

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA  
DOUTORADO**

**YUSSEF DAIBERT SALOMÃO DE CAMPOS**

**A DIMENSÃO POLÍTICA DO PATRIMÔNIO CULTURAL NA  
CONSTITUINTE DE 1987-1988.**

Juiz de Fora

2015

YUSSEF DAIBERT SALOMÃO DE CAMPOS

**A DIMENSÃO POLÍTICA DO PATRIMÔNIO CULTURAL NA  
CONSTITUINTE DE 1987-1988.**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História, área de concentração *Narrativas, Imagens e Sociabilidades*, da Universidade Federal de Juiz de Fora, como requisito parcial para obtenção do grau de Doutor.

Orientador: Prof. Dr. Marcos Olender.

Juiz de Fora

2015

YUSSEF DAIBERT SALOMÃO DE CAMPOS

A DIMENSÃO POLÍTICA DO PATRIMÔNIO CULTURAL NA CONSTITUINTE  
DE 1987-1988.

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História, área de concentração *Narrativas, Imagens e Sociabilidades*, da Universidade Federal de Juiz de Fora, como requisito parcial para obtenção do grau de Doutor.

Juiz de Fora, 14 de julho de 2015.

**Banca examinadora**

---

Prof. Dr. Marcos Olender (UFJF)  
(Presidente/orientador)

---

Profa. Dra. Cláudia Maria Ribeiro Viscardi (UFJF)

---

Profa. Dra. Silvana Mota Barbosa (UFJF)

---

Prof. Dr. Lúcio Menezes Ferreira (UFPEl)

---

Prof. Dr. Leonardo Barci Castriota (UFMG)

Para Roberta,

Sustentação afetiva de todo esse trabalho.

## **Agradecimentos**

Agradeço aos amigos, que fizeram de mim o que sou.

À família, que me formou matéria bruta e a tem polido diuturnamente.

Aos professores que marcaram minha trajetória, representados na pessoa do Dr. Lúcio Menezes Ferreira, exemplo de competência e ética acadêmicas.

Ao Dr. Marcos Olender, pelo acolhimento desse trabalho.

Aos interlocutores dessa pesquisa, que formaram teias críticas enfrentadas por mim durante os anos de pesquisa.

À CAPES, por ter financiado a investigação e as atividades correlatas a ela.

Aos aqui não nomeados, que estão em cada uma dessas linhas e na emoção que compõe toda caminhada de um indivíduo.

Há gente que só escreve pondo uma ou duas epígrafes entre o título e o texto. “Será”, digo, “que não podem pensar por conta própria? ”

Mas um diabinho verde segredou-me ao ouvido:

- O que te arrepela é que as citações não sejam tiradas de ti...

(Mário Quintana. **Da preguiça como método de trabalho.** p.162).

Mas qual época que não é de transição, pergunto: a História não é uma série de slides parados, separados uns dos outros, como nos antigos compêndios de História.

(*Idem.* p. 150).

## RESUMO

Essa tese trata do patrimônio cultural como matéria a ser inserida no corpo constitucional da Carta de 1988, envolvido na Assembleia Nacional Constituinte (ANC) brasileira de 1987 e 1988. O objetivo é o de identificar os atores envolvidos, as discussões, diretas e transversais, que se apropriaram do tema durante o processo Constituinte mais recente da história do país. É também o de entender os meandros que levaram à redação final do que hoje conhecemos como artigo 216, o mais importante da Constituição da República no que tange à conceituação do patrimônio e a designação das formas de preservação e proteção. Para isso, foram utilizadas revisões bibliográficas, pesquisa em fontes como atas de audiência e reuniões no período Constituinte, e a consulta a jornais para estruturar a tese ora apresentada. Será visto que alguns conflitos tangenciaram a discussão, mas quando o tema foi diretamente debatido, a tendência foi a de conciliação como resultado das tratativas entre as partes envolvidas. A ANC, como ambiência política, será perscrutada, no que se refere ao patrimônio, para revelar quais mediadores, agentes e reivindicações destacaram-se e como suas ações refletiram num artigo abrangente, com um conceito amplo de patrimônio cultural. A demanda por reconhecimento de culturas, identidades e memórias será considerada, todavia a sua perspectiva econômica acerca da propriedade da terra, por parte de grupos indígenas e de negros, marginalizados nas políticas públicas de até então, foi encarada como assunto de menor relevo pela ANC, em uma nítida contenção de conflitos, por um lado, e atendimento a anseios de forças políticas incisivas, de outro.

**Palavras-chave:** Assembleia Nacional Constituinte. Patrimônio Cultural. Artigo 216. Mediação política. Reivindicação e demandas para o patrimônio.

## ABSTRACT

This thesis addresses the issue of cultural patrimony during the Brazilian National Constituent Assembly of 1987 and 1988, with regard to its insertion in the body of the text of the 1988 Constitution. The aim is to identify the actors involved and the direct and transversal discussions that focused on this theme during the most recent constitutional process in the history of the country. It also aims to understand the intricacies that have led to the final text of what we know today as article 216, the most important one of the Constitution of the Republic concerning the conceptualization of patrimony and the designation of means for its preservation and protection. Therefore, the present work has been built upon bibliography review, consultation to newspapers and searches through minutes of hearings and meetings held during the constitutional period. It is possible to observe that some conflicts have appeared during the discussions, but once the issue was directly debated, there was a tendency to conciliation, as a result from negotiations among the actors involved. This is a comprehensive article, with a broad concept of cultural patrimony, which investigated the National Constituent Assembly (ANC, for its acronym in Portuguese) as a political ambience, on the issue of patrimony, in order to reveal the most remarkable mediators, actors and requests, as well as the reflections of their actions. The claims for the recognition of cultures, identities and memories have been considered by the Constituent Assembly. Nevertheless, the economic perspective towards land property by groups of indigenous and black people, marginalized by public policies until then, has been treated as a less relevant issue, on one side as a clear avoidance of conflicts, on the other as an answer to incisive political forces.

**Keywords:** National Constituent Assembly. Cultural Patrimony. Article 216. Political mediation. Patrimony requests and claims.



## SUMÁRIO

Lista de Quadros	10
Lista de Siglas e Abreviaturas	11
<b>INTRODUÇÃO</b>	13
<b>Capítulo 1:</b> Constituinte, Constituição e Estados nacionais.	24
1.1. Questão nacional e Carta Política.	24
1.2. Constituinte e Constituição.	32
<b>Capítulo 2:</b> Trajetória constitucional do patrimônio no Brasil.	42
2.1. Constituições brasileiras e a construção jurídica do patrimônio.	42
2.2. Contexto e dinâmica da Constituinte.	52
<b>Capítulo 3:</b> O processo Constituinte de 1987-1988.	75
3.1. Organização da Assembleia Nacional Constituinte.	75
3.2. Subcomissão da Educação, Cultura e Esportes.	86
3.2.1. 16ª reunião: 29 de abril de 1987: <i>uma placa de pedra pregada no chão que não se move.</i>	90
3.2.2. 17ª reunião: 30 de abril de 1987: <i>maioria como sinônimo de poder.</i>	105
3.2.3. 19ª reunião: 05 de maio de 1987: <i>não há outro jeito de se preservar um patrimônio sem que a população participe.</i>	108
3.2.4. 24ª reunião: 12 de maio de 1987: <i>herança cultural não é vista em abstrato.</i>	118
3.2.5. Propostas, emendas e anteprojeto: <i>evidente que nem tudo que foi aprovado será escrito no documento final.</i>	122
3.3. Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esportes, da Ciência e Tecnologia e da Comunicação.	130
3.4. Etapas de Sistematização, Plenário, Redação e Epílogo.	138

3.5. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias	148
<b>CONCLUSÃO</b>	155
<b>REFERÊNCIAS</b>	161
<b>ANEXOS</b>	184
<b>ANEXO 1 – A Constituinte em números</b>	184
<b>ANEXO 2 – Entrevistas</b>	187
Waldimiro de Souza	187
Octávio Elísio	190
Antonio Augusto Arantes	200
Ailton Krenak	215
René Dotti	225
<b>ANEXO 3 – Sugestão nº 10.229 (Proposta do SPHAN à ANC)</b>	236

## **Lista de quadros**

**Quadro 1** Apresentação dos temas pertinentes à tese, trabalhados na Comissão Afonso Arinos.

**Quadro 2** Organização das Etapas e Fases da Assembleia Nacional Constituinte.

## Lista de Siglas e Abreviaturas

**ABA** Associação Brasileira de Antropologia

**ADCT** Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

**ANC** Assembleia Nacional Constituinte

**ARENA** Aliança Renovadora Nacional

**CEAB** Centro de Estudos Afro-brasileiros

**CIMI** Conselho Indigenista Missionário

**CNBB** Conferência Nacional dos Bispos do Brasil

**CNRC** Centro Nacional de Referência Cultural

**CTI** Centro de Trabalho Indigenista

**DOU** Diário Oficial da União

**FUNAI** Fundação Nacional do Índio

**ICOMOS** International Council of Monuments and Sites (Conselho Internacional de Monumentos e Sítios)

**IEPHA** Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais

**INCRA** Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

**IPHAN** Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

**ITR** Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural

**MDB** Movimento Democrático Brasileiro

**MNU** Movimento Unificado Negro

**OAB** Ordem dos Advogados do Brasil

**ONU** Organização das Nações Unidas

**PCB** Partido Comunista Brasileiro

**PCdoB** Partido Comunista do Brasil

**PDC** Partido Democrata Cristão

**PDS** Partido Democrático Social

**PDT** Partido Democrático Trabalhista

**PFL** Partido da Frente Liberal

**PL** Partido Liberal

**PL** Projeto de Lei

**PMDB** Partido do Movimento Democrático Brasileiro

**PSB** Partido Socialista Brasileiro

**PSDB** Partido da Social Democracia Brasileira

**PT** Partido dos Trabalhadores

**PTB** Partido Trabalhista Brasileiro

**SAIC** Sugestões da população para Assembleia Nacional Constituinte

**SENALBA** Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional de Brasília

**SPAN** Serviço do Patrimônio Artístico Nacional

**SPHAN** Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

**SPHAN** Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

**STF** Supremo Tribunal Federal

**UNESCO** United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization  
(Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura)

**UNI** União das Nações Indígenas

## INTRODUÇÃO

A Constituição brasileira de 1988 é um marco jurídico e político da recente história nacional. Conhecida como “Constituição Cidadã”, a Carta Política de 1988 nasceu em um momento em que o país se desvencilhou de mais de duas décadas de dominação autoritária instituída pelo golpe militar de 1964, passando a sonhar com dias iluminados pelos faróis da democracia. Mas o processo de desenvolvimento e criação da nova Carta Magna brasileira não foi simples e sumário: arrolou-se durante quase dois anos de debates, disputas e conflitos políticos na elaboração das novas diretrizes constitucionais.

Diversos temas foram discutidos e debatidos, como a forma de inserção dos direitos e garantias fundamentais do cidadão e da inclusão de novos instrumentos jurídicos de proteção de bens difusos e coletivos. Entre eles, o patrimônio cultural, aqui destacado como ponto de encontro de reivindicações, área de negociações, campo de disputas por reconhecimento de expressões culturais, que exigem participação e protagonismo nas políticas públicas voltadas para sua promoção. Ao mesmo tempo, veremos o uso artiloso do patrimônio para a postergação da emissão de posse e propriedade de terra de quilombolas e indígenas. As duas faces de Janus: enquanto, por um lado, observaremos a trégua pela declaração da diversidade cultural da identidade constituída pelo patrimônio, num ímpeto pela democracia após os anos de chumbo, por outro a submissão aos interesses financeiros impedidores de reforma agrária.

Em uma “demanda pelo patrimônio” (LOWENTHAL, 2011, p.412), destaco a forma elástica com a qual a lei maior buscou trata-lo, introduzindo inovações jurídicas (como o registro do patrimônio cultural imaterial) ao lado de formas tradicionais de preservação (tombamento do patrimônio material), no que seria definido em seu artigo 216.

Todavia, indago: quais foram os atores, sociais e políticos, envolvidos no processo de elaboração das determinações constitucionais de preservação do patrimônio cultural? Quais os movimentos sociais foram marcantes nesse momento Constituinte? De onde nasceram as reivindicações de tutela dos sítios remanescentes de quilombos e assentamento das tribos indígenas? Essa última questão é relevante, pois as práticas culturais desses grupos estão diretamente

envolvidas com a titularidade sobre a terra. O patrimônio deverá ser visto, aqui, como conceito engajado, legitimador de posse e propriedade de terra.

Vale apontar que o processo Constituinte “foi palco de grandes conflitos de interesse e de opinião que haviam permanecido latentes, irresolutos ou agravados, durante os anos da repressão” (PILATTI, 2008, p.01). Nesse palco se enfrentaram visões progressistas, marcadas por segmentos da resistência democrática ao regime ditatorial, e posições conservadoras, representados por expressões que apoiaram o golpe militar de 1964 (PILATTI, 2008), permeado pelas eleições municipais de 1988 e as aguardadas diretas nacionais de 1989, fazendo da Constituinte um grande palanque.

A partir da ideia de que o documento é um vestígio (BLOCH, 2001), a Constituição será interpretada não como um dado rígido, mas como um material a ser interrogado, através da análise de sua elaboração e do estudo sobre seus atores. E o patrimônio cultural como uma seara formada por uma miríade de identidades (POULOT, 2009), minada por campos de conflitos e interesses econômicos, políticos e simbólicos, inerentes ao próprio patrimônio (CANCLINI, 1994; LOWENTHAL, 1998; 2005).

Essas construções conceituais poderão pautar as discussões provocadas por essa tese, mostrando como a Constituição de 1988 permitiu a fortificação de uma identidade nacional, através de diretrizes nascidas de elaborações políticas e sociais. Os conflitos, veremos, nem sempre serão evidentes, explícitos, mas as negociações sobre os reflexos de reconhecimentos de culturas até então marginalizadas pelo ordenamento jurídico brasileiro ensejarão batalhas, sobretudo políticas, econômicas e financeiras.

Mas que identidade é essa? Certamente não é uma concepção naturalizada. Hobsbawm aponta que:

[...] não há conexão lógica entre o corpo de cidadãos de um Estado territorial, por uma parte, e a identificação de uma nação em bases linguísticas, étnicas ou em outras com características que permitam o reconhecimento coletivo do pertencimento de grupo (2008, p.32).

Já adianto. A identidade social alegada, pela constituição de um patrimônio, não pode mais ser aquela que intentava a legitimação do Estado-nação. Agora, a busca é pela legitimação da diversidade, fruto da avocação da admissão de

expressões culturais até então não atendidas pela norma jurídica, num contexto globalizante. Entre a tensão da implementação de uma cultura global e a resistência das culturas locais, as manifestações, os saberes, os ofícios integrantes de um patrimônio cultural que extrapola as barreiras da pedra e cal, ou sucumbirão ou se fortalecerão, necessitando, para sua sobrevivência, de amparo jurídico e legitimação constitucional. “Os processos de globalização efetivamente transformam a figuração da memória nacional” (HUYSSSEN, 2014, p.185). É a identidade marcada pela diferença. Ensina Ferreira que “a busca patrimonial contemporânea reveste-se de engajamentos coletivos, embates e sensibilidades” (2011b, p.34). É o que Vasquez nomeia de metamorfose da memória como representação da ação social (2001, p.98).

Façamos um exercício teórico. A produção do passado apresenta-se como legitimador das políticas públicas apresentadas pelo Estado no presente, que visa suprir essa falta de conexão lógica através da gestão do patrimônio, das maneiras mais variadas possíveis. O patrimônio cultural, como expressão política da memória, é causa de uma série de debates e alterações. Seja sua preservação apontada como reconhecimento de direitos humanos (HARDING, 2005), passando pelas reivindicações por repatriações de objetos da cultura material (ZIMMERMAN, 2005; FERREIRA, 2008) ou, ainda, pelas discussões sobre qual a identidade de um fóssil humano (LIPPERT, 2005) e até nomeando-o como legitimador de posse de terra (GEARY, 2005), como aqui será visto, as discussões perpassam a identidade social e cultural, assim como a construção de um passado em comum. Ferreira aponta que o patrimônio cultural “é capaz de mediar relações políticas e sociais, de fortalecer hierarquias e poderes, legitimando-os por meio de testemunhos materiais que lhes dão sustentação” (2008, p.38).

É preciso salientar que conceitos como patrimônio e identidade são categorias discursivas construídas. De acordo com Tilley, são criações recentes, influenciadas pela globalização, advindas das novas relações imperiais (2006, p.09), como visto, numa tentativa de erigir identidades e culturas globalizantes, e a conseqüente tensão com a intenção de sobrevida das manifestações locais desprovidas das conveniências da onda global de patrimônios da humanidade ou de bens culturais globais. O patrimônio manipula identidades, que são alcançadas e não mais atribuídas, afirma o mesmo autor. Inicialmente pela homogeneização, hoje



pela diversidade (ainda que numa homogeneização não problematizada, verificada em apelos a diversidades não esclarecidas), ao menos no Brasil. O declínio do significado de Estado-nação pasteurizador, que tinha nos monumentos públicos (e no patrimônio cultural material em geral) uma metonímia sua (TILLEY, 2006, p.23), possibilitou o (res) surgimento de outras formas de identidades coletivas, sejam étnicas, religiosas, etc. (TILLEY, 2006, p.11), que buscam seu reconhecimento, entre outros modos, através da salvaguarda de seus patrimônios culturais.

Sobre a apropriação do patrimônio e sua relação com a identidade coletiva, Canclini enuncia que:

Se é verdade que o patrimônio serve para unificar as nações, as desigualdades na sua formação e apropriação exigem que o estude, também, como espaço de luta material e simbólica entre as classes, as etnias e os grupos (1994, p.93).

Assim, os grupos que legitimaram a alcunha de “Constituição Cidadã” à Carta de 1988, ao participarem de seu processo Constituinte, se valerão dos debates presentes na área da cultura, sobretudo, para esse trabalho, quanto à emancipação política de suas manifestações e vivências culturais, ao se discutir o patrimônio. As práticas patrimoniais visam restaurar o passado no presente para projetar possibilidades em um futuro desejável (TILLEY, 2006, p.14), realizadas por agentes e atores do presente, à guisa de suas necessidades (WEISS, 2007, p.571; LOWENTHAL, 2005, p.396), seja através das políticas públicas, seja através da elaboração de uma Carta constitucional. A configuração estipulada na Assembleia Nacional Constituinte (ANC), a fim de patrimonializar a cultura brasileira, passou, de forma determinante, veremos, por reivindicações e por mediações. O uso da ANC, e de uma maneira geral do Direito, pode ser visto como meio de construção de identidades e memórias, a partir de tentativas de conciliação entre conflitos pelo poder; conflitos sobre qual identidade reconhecer e qual passado construir. Haveria, então, na ANC, uma demanda reprimida.

A formulação de uma identidade em comum objetiva, primordialmente, a unidade e o sentimento de pertença de um grupo, com espectros políticos de dominação, já que a identidade se traduz em jogo de poder (HALL, 2006). Esse sentimento de pertença a uma nação (ou qualquer outra forma de comunidade

imaginada) é definido por Hobsbawm (2008, p.63) como "protonacionalismo popular" ou "coesão protonacional".

Não será redundante afirmar que o patrimônio (como representação da identidade) é, portanto, um campo de disputas; e essas se apresentam nas dicotomias 'memória e esquecimento', 'preservação e destruição', 'identidade e diferença', visto que as práticas políticas patrimoniais se apropriam de objetos patrimonializáveis em detrimento de outros. Para Lucas, "fragmentação e coesão" (2003, p.20); para Lowenthal "celebração ou rejeição" (2011, p.XV), "perdas e ganhos" (p.399). O patrimônio cultural é uma seara de batalhas: "o conflito é endêmico ao patrimônio" (LOWENTHAL, 1998, p.234); o patrimônio é "espaço de disputa econômica, política e simbólica" (CANCLINI, 1994, p.100).

Partamos para a lei como instituição de poder. O Estado se utiliza da lei tanto para erigir um sentimento de identidade nacional como para permitir o fortalecimento de identidades locais, ao reconhecer algumas e olvidar tantas. No artigo 216 de sua lei maior o Constituinte brasileiro, através de seu poder parlamentar, tratou de definir quais são os bens culturais que são "portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira", enumerando-os, em seus incisos, através das categorias patrimônio material e imaterial. E em seu parágrafo 5º determina que "ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos" (BRASIL, 1988)<sup>1</sup>. Este é um exemplo esclarecedor de artigo de lei que determina um passado em comum, criando uma coesão imaginada entre os cidadãos brasileiros. Mas a forma de elaboração e os agentes (sociais e políticos) responsáveis por tal diretriz constitucional continua desconhecida ou inexplorada.

Dessa forma, a lei (seja através da Constituição ou das leis a ela dependentes) atua de forma a criar uma ligação virtual entre aqueles que são classificados em etnias ou raças, que convivem em um território previamente traçado e que compartilham de um passado em comum. Para esse trabalho, no qual diversidade e identidade farão parte de sua análise, será necessário partir do

---

<sup>1</sup> Disponível em: [http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/CON1988\\_22.12.2010/art\\_216\\_shtm](http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/CON1988_22.12.2010/art_216_shtm). Acesso em maio de 2015.

“pluralismo cultural como princípio jurídico e político” (LUCAS, 2003, p.18), nesse amálgama social brasileiro, que pleiteava, na década de 1980, uma democracia pluralista que começasse por reconhecer, e não negar, “o caráter multicultural de nossas sociedades” (LUCAS, 2003, p.53). É o Estado que manipula essas etnias, esse território e esse passado. E o faz através da lei, “com consequências jurídicas e políticas” (LUCAS, 2003, p.54), como na Constituinte.

Conforme Poulot, o patrimônio é um “caleidoscópio de identidades” (POULOT, 2009, p.32). Através da ação legiferante, o Estado cria massas de grupos identificáveis entre si, ao determinar mecanismos de gestão de patrimônios culturais que representaram coletividades que não podem se (re) conhecer pelo simples contato individual. Elege os patrimônios a serem preservados e dita como tais bens culturais, ao serem geridos e promovidos nos ditames da lei, refletirão e atenderão às necessidades daqueles que reivindicam um lugar ao sol.

Veremos, então, que as eleições feitas sobre o que se deve preservar (logo o que se deve esquecer) serão marcadas por contendas políticas e sociais, simbolizadoras de conflitos entre identidades coletivas diversas e representantes de comunidades distintas, sejam elas locais ou globais. Serão as identidades espelhadas nas nuances material e imaterial do patrimônio cultural brasileiro que o apontarão como área de reivindicações por reconhecimento, através da referência cultural, que resultam em elaboração de normas (como o artigo 216) bem como em políticas públicas de preservação e salvaguarda.

A referência cultural pode ser observada a partir dos diversos domínios da vida social, aos quais são atribuídos sentidos e valores de importância diferenciada e que, por isso, constituem marcos e referências de identidade para determinado grupo social. Michael Pollak apregoou que

*Memória é um elemento constituinte do sentimento de identidade, tanto individual como coletiva, na medida em que ela é também um fator extremamente importante do sentimento de continuidade e de coerência de uma pessoa ou de um grupo em sua reconstrução de si (1992, p.204).*

Porém, como os Constituintes de 1987-88 se apropriaram de conceitos como “cultura”, “memória” e “identidade” na elaboração do artigo 216? Artigo esse que se mostra complexo e dinâmico, sendo regulamentado por leis infraconstitucionais,

como o decreto 3551 de 2000, que institui o registro como instrumento de preservação do patrimônio imaterial.

Portanto, é preciso investigar: como as diretrizes de políticas públicas patrimoniais chegaram ao corpo constitucional? Quem eram os combatentes e os combatidos? Se o patrimônio cultural é a expressão política da memória, quais grupos se fizeram representar no artigo 216 da Constituição e como atuaram para serem reconhecidos nas elaborações Constituintes de 1987-88?

Em suma: pretendo investigar as reivindicações sociais e os confrontos de interesse que perpassaram a elaboração do artigo 216 da Constituição Federal de 1988, assim como identificar os agentes políticos que imprimiram na Carta política as vozes daqueles que queriam ver arroladas suas expressões culturais como pontos de referência da identidade e da memória nacional. Devemos inquirir se a memória como campo de conflitos (POLLAK, 1989) se aplica ao momento de construção de normas Constituintes relativas ao campo patrimonial. E, ainda, mostrar se os interesses populares foram ou não escamoteados no processo Constituinte; quem cedeu e quem exigiu que se cedesse; o que foi lembrado e o que foi esquecido.

A escassez de obras e trabalhos em torno da Constituinte de 1987-88, no que tange ao patrimônio cultural, é a justificativa que mais salta aos olhos para a realização dessa tese. Não existe um trabalho organizado e direcionado ao momento de elaboração constitucional de diretrizes voltadas ao patrimônio cultural. Os mais diversos profissionais que se apropriam do patrimônio cultural como objeto de estudo utilizam, diuturnamente, da Constituição como ponto de apoio jurídico em suas investigações em torno do tema. Inexiste pesquisa aprofundada que responda aos problemas aqui apresentados.

O processo Constituinte deve ser observado como um processo dialético entre forças opostas, representadas, em 1987 e 1988, por visões diversas. Esse ponto de vista é notado a partir da leitura de Pilatti (2008), que desenvolveu um trabalho de extrema relevância, pois apresenta um verdadeiro fluxograma das atividades Constituintes e da organização das comissões e subcomissões da ANC, o que permite identificar os congressistas envolvidos em cada uma das fases referentes ao tema proposto. Contudo, não há aprofundamento sobre o

desenvolvimento das normas de preservação do patrimônio cultural, passando esse à margem da obra, até por não ser esse o objeto de trabalho do autor, assim como Bonavides e Andrade (1989) e Coelho (1991), entre outros.

Portanto, investigarei o debate cultural que perpassou o patrimônio nos anos de 1987 e 1988 no Brasil, momento que marcou a recente introdução de um instrumento indispensável para a reabertura política e a (re) afirmação da democracia em nosso país: a Constituição Federal.

A presença de atores sociais na Constituinte de 1987-88 certamente atesta a vocação cidadã da Carta Constitucional de 1988. Mas a identificação desses membros, assim como o apontamento dos Constituintes que a integraram, principalmente, a “Subcomissão da educação, cultura e Esportes” (integrante da “Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esportes, da Ciência e Tecnologia e da Comunicação”), se faz primordial para a compreensão da elaboração do artigo constitucional 216.

Partindo da ideia de que a necessidade das práticas de preservação do patrimônio cultural, por se tratar, conforme a determinação constitucional, de um “portador de referência à identidade” e “à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira” (BRASIL, 1988), intentarei nomear os atores políticos na elaboração das normas constitucionais, participantes da comissão competente para o desenvolvimento da cultura na Constituição em torno do patrimônio cultural e suas atuações, e manobras políticas que resultaram em diretrizes normativas, como o artigo 216. Caberá ainda inquirir a participação de técnicos e consultores na redação do artigo constitucional em voga.

Os grupos sociais e políticos envolvidos na articulação do artigo 216 abordaram, cada um ao seu modo, a necessidade de se reconhecer as mais diversas miríades de expressões culturais, sejam elas materiais ou intangíveis. Mas é preciso que os identifiquemos para que entendamos, em sua completude, o texto final promulgado em outubro de 1988.

Para executar o projeto, foi feita revisão bibliográfica, com a finalidade de fundamentar a pesquisa e a análise de procedimentos normativos (e suas elaborações) legitimadores da preservação do patrimônio cultural. Investiguei documentos e arquivos do processo Constituinte para identificar atores e relacionar, a cada um deles, as manifestações sociais pelo reconhecimento de suas culturas

(de seus patrimônios culturais), para entender quais imagens foram espelhadas no texto constitucional final. A imensidão de documentos, atas, jornais, impedem qualquer trabalho mais aprofundado sobre toda a ANC. É um trabalho hercúleo, sem fim (ver números da ANC em anexo 1). Como já afirmou Hobsbawm, o problema fundamental “para o historiador contemporâneo em nosso tempo infinitamente burocratizado, documentado e inquiridor é mais um excesso incontrolável de fontes primárias que uma escassez das mesmas” (2013, p.329).

Iniciei a investigação pelas atas da Subcomissão da Educação, Cultura e Esportes (numerada em VIII-a), que abrigou o tema pertinente ao objeto escolhido, o patrimônio cultural. Segui a investigação à medida da evolução do próprio processo, para a Comissão que recebeu o anteprojeto da subcomissão VIII-a, a da Família, da Educação, Cultura e Esportes, da Ciência e Tecnologia e da Comunicação (Comissão VIII). Posteriormente, as etapas de Sistematização, Plenário, Redação e Epílogo, bem como as normas pertinentes que foram alocadas no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Paralelamente a isso, algumas outras comissões e subcomissões foram também consultadas, visto a dinamicidade da ANC, já que nem assuntos específicos nem mesmo os constituintes se limitavam sempre às Comissões temáticas. Precisei inquirir, ainda que não tão profundamente quanto à Comissão VIII e a Subcomissão VIII-a, as Comissões da Ordem Econômica (VI) e da Ordem Social (VII), e as respectivas subcomissões da Política Agrícola e Fundiária e da Reforma Agrária (VI-c) e a dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias (VII-c).

Os arquivos do Congresso Nacional mostram-se como a mais importante fonte de pesquisa documental. O texto de sugestões apresentadas pelos cidadãos brasileiros à Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, entre março de 1986 e julho de 1987, com vistas à elaboração do novo texto constitucional, é indicativo primeiro da condição popular da ANC. Textos integrais dos anteprojetos, dos substitutivos e dos projetos de Constituição que tramitaram durante a Assembleia Nacional Constituinte de 1987-88 indicaram os grupos políticos envolvidos, principalmente a íntegra das atas de reunião da subcomissão responsável pela elaboração do artigo 216, qual seja, a VIII-a.

Em complementação, utilizei-me de entrevistas para perscrutar as atas das audiências e reuniões pertinentes ao tema (na íntegra, anexo 2). O método de

escolha dos entrevistados foi a incidência de suas participações nos debates que envolveram cultura e patrimônio na ANC. Se destacaram Octávio Elísio, então deputado Constituinte pelo PMDB/MG; Antonio Augusto Arantes, representante da Associação Brasileira de Antropologia (ABA) na ANC; René Dotti, como interlocutor do Fórum Nacional dos Secretários de Cultura<sup>2</sup>, para a Constituinte; Ailton Krenak, presidente da União das Nações Indígenas (UNI) na década de 1980; e Waldimiro de Souza, dando voz ao Centro de Estudos Afro-brasileiros (CEAB) na Assembleia, este último em menor medida. Seus testemunhos foram indispensáveis para a compreensão da ANC, sendo encarados como atos propriamente históricos (ARIÈS, 2013, p.112).

Outras figuras poderiam aqui estar presentes através de depoimentos concedidos a esse pesquisador, por suas relevantes colaborações. Ou não estão por já terem falecido, como Florestan Fernandes (constatando o óbvio, nas palavras de Antonio Arantes, “ele era uma referência”<sup>3</sup>), Artur da Távola, Márcia Kubitschek; ou pelo contato não ter sido efetivado, como Benedita da Silva, por exemplo. Nesses casos, tentei suprimir suas ausências com referências documentais e/ou bibliográficas.

Dito isso, a tese foi assim organizada. Em seu capítulo inaugural, a relação entre a formação dos Estados nacionais e a elaboração de uma Carta política por uma assembleia Constituinte, designará a verve negociante do ambiente político que envolve tal momento. Assim, a mediação e o câmbio de interesses serão sinalizadores da Constituinte como momento de negociação; e a Constituição como documento probatório de atendimento ou negação de exigências sociais variadas. O constitucionalismo, processo político e jurídico, será sondado como conduto entre a nascente social de reclames e a foz constitucional de ajustes.

No segundo capítulo, apresentarei a genealogia das constituições brasileiras que se voltaram à medida social do patrimônio, para que a tentativa de completude do artigo 216 da Carta de 1988 seja melhor apreendida, para, posteriormente,

---

<sup>2</sup> Provavelmente os estados membros surgem como argumento de autoridade no campo do patrimônio cultural após o Encontro de governadores realizados em Brasília e Salvador nos anos 1970, ao exigir maior competência de atuação a esses entes federativos.

<sup>3</sup> Entrevista concedida a Yussef Campos, em 29 de abril de 2013, na cidade de São Paulo, capital.

ambientar o leitor no contexto no qual a ANC se encontrava. Entre outorgas e promulgações, da Magna de 1934 à de 1988, o trajeto de apossamento do patrimônio como tema político servirá de adágio para o entalhe a ser feito nas subcomissões e comissões da ANC da década de 1980. A sua dinâmica, as propostas submetidas por iniciativas populares, parlamentares e entidades, e a disposição organizacional da Constituinte permitirão iniciar a leitura sobre o universo da mais atual assembleia para, só então, mergulhar nos meandros das perspectivas regimentais e políticas da ANC.

Finalmente, o capítulo final desvendará o passo a passo da jornada do patrimônio, direcional ou transversal, desde a organização sistemática da ANC, passando pela subcomissão e comissão pertinentes à essa labuta – e suas reuniões de mais estima para essa investigação, até às etapas de Sistematização, Plenário, Redação e Epílogo da ANC –, incluindo o debate sobre como temas relevantes no âmbito constitucional foram manejados para o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Essa tese é um exercício de compreensão da extensão política da ANC; da dimensão identitária do patrimônio cultural nesse contexto; das mediações técnicas entre as reivindicações populares e o abrigo, ou abandono, parlamentar dos pedidos. É somente mais um movimento para ilustrar a medida conflitiva do patrimônio cultural e sua projeção política.



## Capítulo 1: Constituinte, Constituição e Estados nacionais.

(...) *el Estado es una inconcebible abstracción.*  
(Jorge Luis Borges, **Otras inquisiciones**, p.49).

### 1.1. Questão nacional e Carta Política.

Fruto da modernidade<sup>4</sup>, a Constituição estabelece íntima relação com a formação dos Estados nacionais e do nacionalismo. Ao apresentar esse fato, nesse trabalho, intento mostrar como a Carta política, e suas diretrizes normativas, proporcionam o fortalecimento do sentimento nacional, através do estabelecimento de políticas de Estado. A Constituinte, momento de criação da Carta, surgirá como epicentro das discussões políticas acerca de quais diretrizes serão eleitas para atender a quais tipos de estruturas políticas estabelecidas ou a serem formalizadas.

“Ao abordar a ‘questão nacional’, ‘é mais profícuo começar com o conceito de ‘nação’ (isto é, com ‘nacionalismo’) do que com a realidade que ele representa””, ensina Hobsbawm, “pois ‘a ‘nação’, tal como concebida pelo nacionalismo, pode ser reconhecida prospectivamente; mas a ‘nação’ real pode ser reconhecida apenas a posteriori” (2008, p.18). Essa nação poderá ser legitimada pela própria Constituição, ao serem amalgamados em normas institutos de nacionalização, como “língua”, “bandeira”, “hino”, e até mesmo um passado em comum. Para o historiador inglês, o “Estado moderno típico, que recebeu sua forma sistemática na era das revoluções francesas - embora, de vários modos, ele tivesse sido antecipado pelos principados europeus que evoluíram a partir dos séculos XVI e XVII -, era uma novidade em muitos aspectos”. Era definido, continua, “como um território (de preferência, contínuo e inteiro) dominando a totalidade de seus habitantes; e estava separado de outros territórios semelhantes por fronteiras e limites claramente definidos” (2008, p.101-102). Hobsbawm propõe, de maneira clara como a Lei é braço impositivo do Estado e como este estabelece suas cláusulas a serem aquiescidas:

---

<sup>4</sup> Ainda que o conceito de “modernidade” não seja objetivo dessa tese, cumpre indicar qual o sentido que será aqui utilizado. A sua relação com a formatação do Estado-nação, a legitimação dos elementos constituidores do Estado – nação, território e soberania –, e o conseqüente desenvolvimento de uma carta constitucional, são os produtos da modernidade que balizarão aqui o conceito, a partir de Giddens (2002, p.21).

Politicamente, seu domínio e sua administração sobre os habitantes eram exercidos diretamente e não através de sistemas intermediários de dominação e de corporações autônomas. Procurava, o mais possível, impor as mesmas leis e arranjos administrativos instituídos por todo território, embora, depois da era das revoluções, estes não fossem mais as ideologias religiosas ou seculares. Crescentemente, esse Estado era obrigado a ouvir as opiniões dos indivíduos ou cidadãos, porque seu arranjo político lhes havia dado voz - geralmente através de várias espécies de representação eleita - e/ou porque o Estado precisava do seu consentimento prático ou de sua atividade em outras coisas, como, por exemplo, contribuintes ou soldados potencialmente convocáveis. Em resumo, o Estado dominava sobre um "povo" territorialmente definido e o fazia como a agência "nacional" suprema de domínio sobre seu território, e seus agentes cada vez mais alcançavam os habitantes mais humildes do menor de seus vilarejos (HOBSBAWM, 2008, p.101-102).

De um ponto de vista histórico para um sociológico, Bauman nos oferece a seguinte ideia: “no curso da história moderna, o nacionalismo desempenhou o papel de dobradiça ligando Estado e sociedade (o primeiro concebido como Estado-nação, e com ele identificado)”. “Estado e nação”, complementa, “emergiram como aliados naturais no horizonte da visão nacionalista, na reta final do surto de reintegração”. Bauman explicitam, assim, que o Estado necessita de fornecer recursos para o processo de construção nacional, “enquanto a postulada unidade da nação e o destino nacional comum ofereciam legitimidade à ambição da autoridade estatal de exigir obediência” (2012, p.51). Uma vez mais a necessidade de imposição da efetividade da presença estatal.

Através da Constituição é que as leis e arranjos legislativos, ou os recursos para construção nacional, ancoraram sua legitimação. A fundamentação através de uma norma superior, no topo da pirâmide hierárquica normativa, constitui ferramentas para tecer a trama que envolve nação, nacionalismo e identidade nacional.

Para Detienne, “ocorre com a ‘nação’ o mesmo que com a identidade. É uma ideia ao mesmo tempo simples e rica em redobres, em arranjos de dobras. Nação se origina em nascer e nascimento, o que exige um lugar e um agente criador” (2013, p.11). E completa:

No século XVIII, a nação-nascimento [...] se afirma como pessoa jurídica constituída por um conjunto de indivíduos. Em 23 de julho de 1789, por exemplo, ela se encarnará no Terceiro Estado, sendo ao mesmo tempo hipostasiada em ‘soberania’, no lugar da realeza. Por

certo, a nação não pode ser confundida com aquilo que o Estado pretende ser. Ela implica, com efeito, uma espécie de espontaneidade, essencial para a força de um Povo, com seus sentimento e paixões (DETIENNE, 2013, p.11-12).

Um pouco singelo abordar *nação* pela ótica da espontaneidade; mais adequada a entonação *lugar e agente criador*. A nação<sup>5</sup>, e tampouco o nacionalismo, devem ser examinados como fenômenos naturais. São voluntários, provocados, exigidos e negociados; “todos esses conceitos (identidade, nação e nacionalismo) devem ser vistos como categorias discursivas, como construções ideológicas, políticas” (CAMPOS, 2013, p.38), afirmei. “As nações, postas como modos naturais ou divinos de classificar os homens, com o destino político inerente, são um mito”; dispõe Hobsbawm, entendendo que o nacionalismo, que “às vezes toma culturas preexistentes e as transforma em nações, algumas vezes as inventa e frequentemente oblitera as culturas preexistentes: isto é uma realidade”. Para ele, o nacionalismo precede as nações, pois são os Estados e os nacionalismos que formam as nações, e não o contrário. (2008, p.19).

Assim, podemos determinar que o Estado se legitima como nacional e para os nacionais, através de culturas ancestrais e aspectos identitários para forjar seu povo.

[...] “desde que não exista uma referência última a partir da qual a ordem social possa ser concebida e fixada, esta ordem social está permanentemente à procura de fundamentos, de sua legitimidade, e é na contestação ou na reivindicação daqueles que são excluídos dos benefícios da democracia que esta encontra sua força mais eficaz” (LEFORT *apud* NOVAES, 2003, p.17). O Estado é a negação da ideia de uma política selvagem (NOVAES, 2003, p.17).

À busca desses fundamentos legitimadores, a memória, em diversas de suas dimensões (coletiva, histórica, oficial, etc.), virá à tona como recurso de homogeneização de uma identidade coletiva. Seu conceito ambivalente, esquecimento, também integrará o rol de recursos de legitimação. O duelo entre memória e esquecimento marcará as constituintes e as constituições, assim como se deu nas brasileiras de 1987-1988, como se verá oportunamente.

---

<sup>5</sup> Torna-se a nação tão essencial na construção da identidade que “[...] o enfraquecimento da nação nos leva frequentemente a imaginar um mundo no seio do qual as fronteiras dos Estados seriam apagadas e no qual se imporá o reino universal do mercado: um mundo que não constituiria mais que um imensa rede de inter-relações de indivíduos, seja, segundo alguns, em benefício da felicidade de todos, seja, segundo outros, ao preço da perda da identidade e da liberdade de cada um” (LEFORT, 2003, p.58-59).

Ost, ao abordar Nicole Loraux, para quem “os lapsos de memória não são fortuitos” (2005, p.60), determina que “longe de se opor ao esquecimento, a memória o pressupõe” (2005, p.60). Anderson recorre a Renan para sua costura entre memória, esquecimento e identidade:

[...] quando Renan publicou seu *Qu'est-ce qu'une nation?* O que o preocupou foi exatamente a necessidade de esquecer.

[...] ora, a essência de uma nação consiste em que todos os indivíduos tenham esquecido muitas coisas. [...] todo cidadão francês deve ter esquecido a noite de São Bartolomeu, os massacres do Sul no século XIII (ANDERSON, 2008, p.272).

Aliás, Anderson é figura essencial para se discutir as origens do nacionalismo. Ao cunhar a expressão *comunidades imaginadas*, condensou as perspectivas e os meios utilizados pelo Estado para tornar-se nacional.

Assim, dentro de um espírito antropológico, proponho a seguinte definição de nação: uma comunidade política imaginada – e imaginada como sendo intrinsecamente limitada e, ao mesmo tempo, soberana. Ela é *imaginada* porque mesmo os membros da mais minúscula das nações jamais conhecerão, encontrarão, ou sequer ouvirão falar da maioria de seus companheiros, embora todos tenham em mente a imagem viva da comunhão entre eles. [...] imagina-se a nação *limitada* porque mesmo a maior delas, que agregue, digamos, um bilhão de habitantes, possui fronteiras finitas, ainda que elásticas, para além das quais existem outras nações. [...] imagina-se a nação *soberana* porque o conceito nasceu na época em que o Iluminismo e a Revolução estavam destruindo a legitimidade do reino dinástico hierárquico de ordem divina. [...] A garantia e o emblema dessa liberdade são o Estado Soberano (ANDERSON, 2008, p. 32-34).

Essa concepção nos ajudará a compreender os conceitos que serão apropriados pelo legislador constituinte que suscitará uma identidade brasileira forjada por sua diversidade, sem, contudo, desnaturalizar ou encarar a diferença, com seus traumas, agouros, fantasmas (xenofobia, racismo, sexismo, entre outras aversões), tratando de forma igual os desiguais, deixando de lado a isonomia e a equidade.

Retornando a Anderson, completei que “não só as nações são imaginadas. As coletividades inseridas nessas nações são igualmente imaginadas” (CAMPOS, 2013, p.38). Para Anderson, “qualquer comunidade maior que a aldeia primordial do contato face a face (e talvez mesmo ela) é imaginada” (CAMPOS, 2013, p.38). Isso significa que “não só as nações buscam afirmar suas identidades, através da

preservação de seus patrimônios culturais, mas os grupos inseridos nessa nação também o fazem” (p.38). Essas afirmações identitárias locais podem ser observadas “como resultado da globalização, que leva a um ‘fortalecimento de identidades locais ou à produção de novas identidades’, ou têm ‘efeito de contestar e deslocar as identidades centradas e ‘fechadas’ de uma cultura nacional’ frutos da compressão espaço-temporal característica do processo globalizante” (p.38). Do mesmo modo, Hobsbawm:

A nação moderna é uma ‘comunidade imaginada’, na útil frase de Benedict Anderson, e não há dúvida de que pode preencher o vazio emocional causado pelo declínio ou desintegração, ou a inexistência de redes de relações ou comunidades humanas reais; mas o problema permanece na questão de por que as pessoas, tendo perdido suas comunidades reais, desejam imaginar esse tipo particular de substituição. Uma das razões pode ser a de que, em muitas partes do mundo, os Estados e os movimentos nacionais podem mobilizar certas variantes do sentimento de vínculo coletivo já existente e podem operar potencialmente, dessa forma, na escala macropolítica que se ajustaria às nações e aos Estados modernos. Chamo tais laços de ‘protonacionais’ (2008, p. 63).

Geary repreende, de certa forma, esse prisma imaginário da comunidade, que se associa ao “reino mitológico da memória coletiva” (2005, p.184). Não se pode, afirma ele, banalizar fenômenos históricos, e mentais, relevantes<sup>6</sup>.

A história do surgimento do nacionalismo no século XVIII e início do século XIX foi contada diversas vezes. Os Estados-nações de base étnica dos dias de hoje foram descritos com "comunidades imaginadas", geradas pelos esforços criativos dos intelectuais e políticos do século XIX, que transformaram antigas tradições românticas e nacionalistas em programas políticos. De fato, uma grande quantidade de livros e artigos - alguns acadêmicos, outros direcionados ao público comum - defendem a ideia de que muitas "tradições antiquíssimas", das identidades nacionais às *plaids* escocesas, não passam de uma invenção cínica e recente de políticos e empresários. Há muito de verdade nessa afirmação, especialmente se levarmos em conta que ela enfatiza o papel formador, em um passado recente, de indivíduos e grupos na elaboração de ideologias supostamente antigas (GEARY, 2005, p.28-29).

---

<sup>6</sup> “Provavelmente alguns tentam compreender a história contemporânea como uma nova versão da queda do Império Romano, esperando assim descobrir com as lições do passado uma forma de impedir que a civilização europeia contemporânea seja destruída por novas hordas de bárbaros” (GEARY, 2005, p.22).

Contudo, o próprio Geary indica a lei como um veículo de construção dessas comunidades imaginadas. “Os bárbaros existiam (se é que existiam) apenas como uma categoria teórica” (2005, p.82), forjados também pela lei.

Inicialmente a lei era um dos meios mais importantes para formação do povo lombardo. A partir da metade do século VII, guerreiros bárbaros de diferentes origens tiveram se submeter à lei lombarda, a menos que fossem autorizados pelo rei a seguir um sistema legal alternativo. Certamente a identidade legal lombarda não era determinada pelo sangue, mas pelo decreto real (GEARY, 2005, p.144).

E que “a lei havia se tornado um recurso” (GEARY, 2005, p.146), para legitimação, para imposição, predeterminações e ações de efeitos imediatos. A esse Norte aponte:

[...] a lei (seja através da Constituição ou das leis a ela dependentes), assim como o censo, o mapa e o museu, atua de forma a criar uma ligação virtual entre aqueles que são classificados em etnias ou raças, que convivem em um território previamente traçado e que compartilham de um passado em comum. É o Estado que manipula essas etnias, esse território e esse passado. E o faz através da lei (CAMPOS, 2013, p.42).

A lei (e o Estado) não constitui a sociedade. Contudo, ela atribui a esse complexo de vivência identitária o condão da legitimação. Saber-se amparado pela lei gera nos indivíduos a percepção de pertencimento não só a uma comunidade, mas a uma nação constitucionalmente arranjada e autenticada. Ainda mais se houver participação popular na criação Constituinte de uma Carta política.

Faço uma ponderação: Chartier, a partir de Hobsbawm<sup>7</sup>, atenta sobre o uso indiscriminado do uso de um passado imaginado para atender às expectativas do presente. Ao indicar o “momento em que a história se encontra confrontada às tentações e às demandas identitárias que constroem retrospectivamente um passado mítico mobilizável para as aspirações contemporâneas de uma comunidade”, seja ela “a de um Estado-nação, a de uma minoria (ou maioria) sexual, a de uma etnia” (2011, p.369), suscita:

Há aí uma tensão fundamental. Eric Hobsbawm sublinhou-a frequentemente em conferências pronunciadas na Europa Central, alertando contra a invenção de um passado imaginado em nome das necessidades do presente: “A projeção no passado de desejos do tempo presente, ou em termos técnicos, o anacronismo, é a técnica mais comum

<sup>7</sup> Para Anderson “o crítico mais eloquente dos ‘novos nacionalismos’” (2000, p.20).

e mais cômoda para criar uma história própria para satisfazer as necessidades de coletivos ou de ‘comunidades imaginadas’ – seguindo o termo de Benedict Anderson – que estão longe de ser exclusivamente nacionais” (CHARTIER, 2011, p.369).

Por outro lado, por mais que se fale em uma crise contemporânea do Estado-nação, pelo rompimento das fronteiras nacionais pela mundialização da economia, política e cultural; e pela compressão espaço-temporal das relações intersubjetivas, as recentes Constituições se pautam, todavia, na legitimação do Estado através de instrumentos semelhantes ao que fizeram as remotas Cartas políticas, através do uso de identidades conglobantes, imaculadas, e de um passado em comum, pertencente a todos, da mesma forma e com o mesmo propósito de pertencimento.

Aliás, “evocando uma ‘comunidade de lembranças históricas’ e o laço afetivo que se firma na ideia de pátria, Durkheim convida a pensar que uma nação, por menos claro que seja seu conceito, precisa de um passado”, diz Detienne (2013, p.35). A construção de um passado/presente em comum oferece-se através do patrimônio cultural, que possibilita às mais diversas nuances identitárias a possibilidade de reconhecimento. Para Hobsbawm,

Hoje, todos os Estados do planeta, pelo menos oficialmente, são "nações"; todos os movimentos de libertação tendem a ser movimentos de libertação "nacional". [...] O apelo por uma comunidade imaginária da nação parece ter vencido todos os desafios, sobretudo naqueles locais onde as ideologias estão em conflito (HOBBSAWM, 2008, p.195).

A criação de um patrimônio cultural passa por essa formalização do Estado enquanto instituição legitimada pela Constituição. É ele que delimita o passado a ser compartilhado por aqueles que coabitam o mesmo território, falam a mesma língua e são rotulados com a mesma nacionalidade. Ele cria a ponte entre o futuro possível e o passado formatador do presente. Torna-se suporte da memória coletiva de um grupo que começa a ser qualificado como *nacional*, com adaptações e apossamentos de uma história que lhe seja conveniente, muito embora o passado esteja sempre em disputa.

Referindo-se à França, “Estado-Nação por excelência e por antiguidade”, Detienne relata que o país “conheceu a um só tempo uma continuidade excepcional e uma ruptura brutal dessa continuidade pela experiência revolucionária de ambição universalizante” (2013, p.86). E adiciona:

Eis-nos, portanto, em vista de uma singularidade de bom quilate: um Estado-Nação a um só tempo por excelência e por antiguidade; uma nação dotada de predisposição histórica à memória, e que passou de uma consciência histórica de si mesma a uma consciência patrimonial, com toda evidência ela própria ancorada no mais fundo da memória nacional. Uma memória provavelmente “única” na Europa ou no mundo. Graças à exploração ‘comparada’ do complexo ‘memória, história, nação’, parece que nos aproximamos dos fundamentos daquilo que nos atraiu tão imensamente: o “mistério da identidade nacional” (DETIENNE, 2013, p.86-87).

Como propõe Hartog, a memória tem no patrimônio seu *alter ego* (2013, p.193). O que escolhemos o que é patrimônio dificilmente estará dissociado de uma carga afetiva. “Nosso patrimônio é a memória de nossa história e o símbolo de nossa identidade nacional”, ensina Hartog. “Passando para o lado da memória, ele se torna memória da história e, como tal, símbolo da identidade. Memória, patrimônio, história, identidade, nação se encontram reunidos na evidência do estilo escoreito do legislador” (2013, p.195).

Chuva adverte: “as origens da noção de patrimônio remontam à França revolucionária, época em que a ideia de nação era sentida como algo completamente novo, significando grandes rupturas com a visão de mundo existente”. A criação do novo calendário revolucionário seria, “sem dúvida, a marca retórica mais significativa desse fato. [...]. O momento imediatamente subsequente, no entanto, de acordo com Dominique Poulot (1997), delineava novas representações a respeito do assunto”, inaugurando uma leitura “genealógica do nacionalismo como a expressão de uma tradição histórica de continuidade serial, iniciando-se, assim, a produção de uma história ancestral da nação (ou seja, anterior mesmo à sua existência)” (CHUVA, 2009, p.46).

Mas a busca identitária da nação se transferirá da homogeneidade para o ensaio da diversidade cultural. No Brasil, de uma nação marcada pela invenção de um patrimônio histórico barroco, de edificações de notável valor arquitetônico, de metáforas do poder religioso (igrejas), do poder militar (fortes) e do poder econômico (casarões), passaremos, em uma caminhada jurídica de mais de 50 anos, a um patrimônio formado por bens de natureza material e imaterial, referências culturais dos grupos diversos compositores da identidade nacional.



## 1.2. Constituinte e Constituição.

A formatação de uma abstração que esteja acima dos indivíduos, em nome de uma coletividade, por vezes foi encarada como consequência de um direito natural, por outras como um contrato construído pela sociedade. O que se pode afirmar é que o Estado, enquanto figura política estabelecida juridicamente, pelo menos desde a modernidade, vincula-se necessariamente à existência de uma Carta política. As constituições modernas, de maneira geral, como normas fundamentais, buscaram estabelecer princípios diretores, regras de conduta, formas de punição e a estruturação administrativa estatal, entre outros. É, portanto, através da Constituinte, momento formal inerente ao surgimento de uma Constituição, que se formatam os interesses políticos, com juízos de valor distintos, reivindicações opostas, e que aglutina os resultados das negociações feitas nesse campo de convergências e divergências políticas. Todavia, os Estados são organizados antes mesmo de possuírem uma Constituição. Historicamente, Constituinte e Constituição são atos de legitimação, e não de fundação do Estado. O mesmo pode-se dizer do nacionalismo: ele antecede o Estado e, por conseguinte, a Constituição.

Sem o propósito de um estudo constitucional, mas no intento de preparar a leitura para as relações políticas que envolvem o constitucionalismo, façamos o exercício de referir Constituição a seu momento imediatamente anterior, a Constituinte.

O constitucionalismo, como instrumento da modernidade, desde as Constituintes revolucionárias do século XVIII, é um dos meios para solidificação das nações.<sup>8</sup> Detentora da condição de indicar diretrizes de organização política de um país, as constituições, enquanto leis em sentido amplo:

Ligam-se quer ao "nascimento do Estado" (*State-building*, na terminologia da moderna sociologia e ciência política americana) quer à "construção ou sedimentação de uma comunidade nacional" (*Nation-building*). Daí a "representação" constitucional do Estado-Nação: um centro político — o Estado —, conformado por normas — as normas da Constituição — exerce a "coação física legítima" — poder — dentro de um território nacional (CANOTILHO, 1993, p.17).

---

<sup>8</sup> É "[...] o conceito de *nação* historicamente muito recente" (HOBSBAWM, 2008, p.30). A existência da nação é, perdoem-me a metáfora, o plebiscito de todos os dias, como a existência do indivíduo é uma afirmação perpétua da vida (RENAN *apud* LEFORT, 2003, p.60).

O nascimento do Estado foi bem indicado por aspas pelo constitucionalista português Canotilho. Se a Constituição busca dar registro de nascimento a um Estado, o faz de forma intempestiva. Ele já existe se se observa a formação social, a congruência de um povo e até mesmo o sentimento nacional.

Ao adjetivar a Constituição como *lei em sentido amplo* devo anunciar a seguinte distinção: a lei pode se apresentar em sentido amplo e sentido estrito. A lei em sentido amplo é “regra ou conjunto ordenado de regras” (REALE, 2006, p.163), oriunda do Estado, na qual reside um “elemento intencional” (2006, p.158). Como numa classificação taxonômica, temos a lei em sentido amplo (ato normativo) e as suas espécies (sentido estrito), como leis complementares, ordinárias, decreto, etc.

Voltando a Canotilho:

Lei é um ato normativo geral e abstrato editado pelo Parlamento, cuja finalidade essencial é a defesa da liberdade e propriedade dos cidadãos<sup>9</sup>. No quadro de referências do Estado Constitucional moderno, a lei era a "forma" de atuação do Estado que fixava duradoura, geral e abstratamente, as "decisões" fundamentais do poder político, estabelecia o âmbito e limites da atuação normativa do poder executivo e materializava as ideias de justiça da maioria parlamentar (1993, p.15).

A abordagem dada aqui será à Constituinte enquanto processo formador dessa lei maior, ampla, denominada Constituição, que dela se distingue e que surge, tal qual a conhecemos, na modernidade. Para Grimm, “não obstante, este ato necessário de Constituição não pode confundir-se com a própria Constituição” (2006, p.57). Nessa direção:

Qualquer comunidade tem uma Constituição em sentido empírico. A Constituição em sentido normativo é um produto das revoluções burguesas do final do século XVIII, que, após a demolição do poder do Estado monárquico, tradicional e autolegitimado, foram confrontadas com a tarefa de erguer um novo e legítimo poder. No entanto, mais fatores apontam na direção da Constituição: [...] uma vez desvanecido o modelo religioso de legitimação como resultado da cisão, unicamente era válido como poder legítimo aquele com base no consentimento dos súditos. Este critério, concebido como

---

<sup>9</sup> “Assinala-se, desde logo, o facto de a lei transportar, à semelhança da ideia de Constituição, a ambição iluminista-racionalista do "sujeito" moderno: "codificar" a ordem jurídica e "armazenar" duradouramente as bases gerais dos regimes jurídicos. Posteriormente, acentua-se ainda mais o carácter instrumental da lei como meio da "razão planificante". Os impulsos iluministas e planificante para a lei acabam por gerar uma espécie de juridicização do mundo, a parlamentarização legiferante da vida, a regulamentação perfeccionista (= detalhada, pormenorizada) dos problemas sociais, com a consequente perda ou declínio do seu valor normativo” (CANOTILHO, 1993, p.16).

uma ideia reguladora, alcançou autêntico valor cominatório na luta contra o poder tradicional. Sua importância para a Constituição se pauta no fato de que o poder, em virtude do mandato, chamado a se situar no lugar do poder originário ou divino, não é concebível sem uma regra que o estabeleça e o transmita; requer, portanto, um ato Constituinte, que não é idêntico à própria Constituição (GRIMM, 2006, p.28).

Grimm destaca a diferença entre Constituição empírica e a Constituição normativa. É essa última que provoca o interesse dessa pesquisa. Ela é normativa, mas é também política. São os aspectos políticos dessa legitimação de poder que interessam ser perscrutadas.

Vale apresentar um debate sobre os sentidos da Constituição, iniciado no XIX, como conveniente inserção de uma análise sobre teórica-constitucional. A contenda estudada no âmbito acadêmico jurídico, presente na escola constitucionalista alemã, fortificará essa tese, primordialmente quando se voltar para a ANC. Lassale afirma que “uma Constituição real e efetiva possuem-na e não de possuí-la sempre todos os países, pois é um erro julgarmos que a Constituição é uma prerrogativa dos tempos modernos” (2012, p.37). Do século XIX, o jurista definiu que a Constituição seria a resultante de fatores reais de poder que regem uma nação, sob o risco de, assim não sendo, simplesmente não passar de “constituições escritas nas folhas de papel” (2012, p.37). Afirma que:

Da mesma forma, e pelo mesmo princípio normativo da necessidade que todo corpo tem uma Constituição própria, boa ou má, estruturada de uma ou de outra forma, todo país tem, necessariamente, uma Constituição real e efetiva, pois não é possível imaginar um Estado onde não existam os fatores determinantes do poder, quaisquer que sejam (LASSALE, 2012, p.37).

Embora reconheça que “de fato, na maioria dos Estados modernos vemos aparecer, num determinado momento da sua história, uma Constituição escrita, cuja missão é a de estabelecer documentalmente, numa folha de papel, todas as instituições e princípios do governo vigente”, Lassale não vê na Carta política de um país uma força normativa própria, inerente. “Nos casos extremos e desesperados, também o povo, nós todos, somos uma parte integrante da Constituição” (2001, p. 17); “a Constituição é a lei fundamental proclamada pela nação, na qual baseia-se a organização do direito público do país” (2001, p.06).

Sendo assim mesmo que não se tenha o documento constitucional, “a folha escrita”, os poderes externos a ela continuam sendo

determinantes no pleno funcionamento do Estado, “como podemos ver o chefe da nação a quem obedecem ao exército e os canhões também é uma parte da Constituição” (LASSALLE, 2001, p.12).

Em oposto extremo, em meados do século XX, e em crítica direta a Lassale, Hesse trata de uma força normativa da Constituição, de uma vontade de Constituição. Em uma referência direta ao propósito Constituinte, diz que “a Constituição converter-se-á em força ativa se fizerem-se presentes, na consciência dos principais responsáveis pela ordem constitucionais, não só a vontade de poder, mas também a vontade de Constituição” (1991, p.19). Quanto às ingerências coletivas nesse processo, trata o jurista alemão que “em um Estado além do chefe da nação e o exército, existem também outras relações de poder que também interferem nas questões sociais e econômicas”, como “o poder social, representado pela grande indústria e pelo grande capital, e finalmente, ainda que não se equipare ao significado dos demais, o poder intelectual, representado pela consciência e pela cultura gerais” (1991, p.12). Ou, de um ponto de vista mais positivista, a partir de Kelsen, “o ato criador da Constituição” – a Constituinte, “por seu turno, tem sentido normativo, não só subjetiva como objetivamente, desde que se pressuponha que nos devemos conduzir como o autor da Constituição preceitua” (2009, p.09).

Mas como isso se reflete na ANC? Sem desconsiderar a visão de Lassale e a força dos fatores reais de poder, trataremos a Constituinte, que tem como seu fruto a Constituição, como uma relação entre ser e dever ser, que se pretende eficaz<sup>10</sup>. Tal pretensão estará presente nos exercícios legiferantes do processo Constituinte. Ensina-nos Hesse que:

A Constituição não configura, portanto, apenas expressão de um ser, mas também um dever ser, ela significa mais do que simples reflexões das condições fáticas de sua vigência, particularmente as forças sociais e políticas. Graças à pretensão de eficácia, a Constituição procura imprimir ordem e conformação à realidade política e social (1991, p. 15).

Dessa forma, ao tratar-se de eficácia e legitimação, podemos voltar em Hobsbawm:

---

<sup>10</sup> “Uma expressão clássica do idealismo constitucional”, afirma Neves, “encontra-se no art. 16 da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789: ‘Qualquer sociedade em que não esteja assegurada a garantia dos direitos, nem estabelecida a separação dos poderes, não tem Constituição’” (2011, p.61).

As nações são, do meu ponto de vista, fenômenos duais, construídos essencialmente pelo alto, mas que, no entanto, não podem ser compreendidas sem ser analisadas de baixo, ou seja, em termos das suposições, esperanças, necessidades, aspirações e interesses das pessoas comuns, as quais não são necessariamente nacionais e menos ainda nacionalistas (HOBBSAWM, 2008, p.19-20).

Logo, tanto a participação popular, como quer Lassale, proclamada pela nação, a partir de suas reivindicações, penúrias e expectativas, será, para esse amoldamento sobre *Constituinte*, imprescindível, como o reconhecimento de uma busca de eficácia, a vontade de Constituição de Hesse. Por mais que Constituição e Constituinte não se confundam, é nesta que se exprimem as intenções que serão a forja do espírito daquela.

Com Hobsbawm, uma categoria importará nesse trabalho, que pode já ser anunciada ao lado das já anteriormente citadas, determinante para o entendimento desse estudo: identidade. O Estado-nação e a relativa construção de uma identidade nacional serão perpassados pelas entranhas constitucionais. É imprescindível reconhecer na modernidade a causa das categorias *nação*, *Estado-nação* e *Estado constitucional*.

A característica básica da nação moderna e de tudo o que a ela está ligado é sua modernidade. Isso, agora, é bem compreendido, embora a suposição oposta - a de que a identificação nacional seja tão natural, fundamental e permanente a ponto de preceder a história - ainda seja tão amplamente aceita [...] (HOBBSAWM, 2008, p.27).

Atestada a modernidade da Constituinte, toquemos em um ponto relevante: é cabível em uma Carta política de fins do século XX apostar em uma identidade nacional para se legitimar enquanto instância de poder, como se fosse natural e permanente? Essa interrogação é relevante, pois, a construção Constituinte para definição de patrimônio cultural na Constituinte de 1987-1988 se utilizará dessa categoria *identidade* para definir as bases da conceituação do que é esse patrimônio.

A legitimação do Estado via construção constitucional da identidade tinha seus propósitos evidentes nos séculos XVIII e XIX, que não se contextualizam, da mesma maneira, como em algumas Cartas do século XX, principalmente em uma Carta que se propõe promotora da diversidade como a brasileira de 1988. Haverá no texto do artigo 216, bússola desse trabalho, a rearticulação de uma identidade

nacional através de uma homogeneização não problematizada da cultura e da sociedade, ainda que capture tal diversidade para compor o texto do artigo. Ainda que inaugure juridicamente a categoria imaterial do patrimônio cultural, o artigo 216 esbarra em questões problemáticas como não apontar, literalmente, as referências culturais indígenas, negras, centrais ou marginais, por exemplo, ainda que se refira aos sítios quilombolas em seu parágrafo quinto.

Ao determinar que “constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial [...] portadores de referência à identidade [...] dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira” (BRASIL, 1988), a Constituição baseia-se na ambivalência de concepções como *identidade* e *diversidade*, atestando que se complementam enquanto conceitos. Todavia, ao afastar-se do texto direcionado àqueles que foram marginalizados dos processos de patrimonialização no Brasil, o Constituinte rechaçou não só o que foi discutido em assembleia (como se verá oportunamente), bem como as sugestões endereçadas à ANC em sua etapa preliminar. Parece politicamente adequado reunir tantas reivindicações distintas na expressão *diferentes grupos formadores da sociedade brasileira*, mas não encarar as feridas ainda abertas naqueles que não haviam ocupado os espaços centrais de reconhecimento político.

O reconhecimento da diferença estará presente em toda ANC, e antes mesmo antes dela. Nessa, que foi o primeiro e único processo que permitiu a ampla participação popular, reforçou-se o que Lassale chamou de “vontade de poder” e do que Hesse apresentou como “vontade de Constituição”. Talvez por isso aceitar o pseudônimo de “Constituição Cidadã”, talvez mais pela participação popular do que pelo que foi negociado nas câmaras fechadas entre os parlamentares. Essa nação já existente apresentou-se como legítimo Constituinte de sua Constituição. Obviamente marcado pelas décadas anteriores que afastaram a liberdade de expressão e o exercício dos plenos direitos, a ANC apresentou-se como uma reação popular democrática jamais vista anteriormente nos exercícios de moldagem das constituições, como indicarei a partir de agora.

A primeira etapa da ANC foi pautada pela fase de recebimento de sugestões (de cidadãos, Constituintes, entidades), enquanto era definido o regimento interno da mesma. Desde 1986 o Congresso Nacional recebeu correspondências de todo o

país com instigações sobre temas a serem tratados pelos congressistas a partir de 01 de fevereiro de 1987, com a instauração da Constituinte. Foram 12000 advindas dos próprios Constituintes e 72000 de entidades e de cidadãos. Entre as últimas, 88 tiveram como indexador os termos *patrimônio cultural*, *patrimônio histórico*, *patrimônio artístico* e/ou *patrimônio histórico cultural*.

Para demonstrar que antes mesmo do início dos trabalhos parlamentares já havia reivindicação endereçada à ANC, apresento alguns exemplos de solicitação de reconhecimento de expressões culturais à margem das políticas públicas de até então (como o que viria a tornar-se *patrimônio imaterial*), de etnias, grupos e regiões não atendidas por tais políticas e alguns pedidos de modificação da legislação em vigor.

A associação cultural da pequena cidade de Floriano, interior do Piauí, solicitou, em correspondência datada de 21 de fevereiro de 1986, que fosse criado

Um instituto eficaz, efetivo e abrangente com a finalidade de: 1- Preservar amplamente nossas tradições culturais; 2- *Protejer* (sic) nossos valores mais profundos: costumes, folclore, falares, hábitos, etc.; 3-Fazer proteger e preservar o nosso passado documental; 4- Preservar e proteger nossos monumentos históricos, artísticos 5- Preservar, sem reservas, a cultura do índio naquilo que há de mais puro e verdadeiro. Amém<sup>11</sup>.

Pode-se perceber a expectativa criada pela ANC, assim como notar à exigência por um deslocamento da ação de preservação dos bens arquitetônicos para a tradição e folclore, assim como a identidade indígena. Assim também será a de Carlos Moliterno, poeta e jornalista de Maceió: “devem ser resguardadas as nossas tradições populares – o folclore com toda a sua variedade de folguedos tão caros ao nosso povo”<sup>12</sup>.

Sérgio Luiz Ferreira, músico de Itaperuna, Rio de Janeiro, em Carta de 02 de abril de 1986, pede que haja a “restauração e preservação do patrimônio histórico de

---

<sup>11</sup> Sugestões da população para a Assembleia Nacional Constituinte de 1988 (SAIC), Assembleia Nacional Constituinte, 1987-88. ORIGEM: L102 DATA: 21/02/86 FORMUL: 047 DV: 8 TIPO: 10 06/11/86. Disponível em: [http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes\\_Brasileiras/constituicao-cidada/o-processo-Constituinte/sugestao-dos-cidadaos](http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/o-processo-Constituinte/sugestao-dos-cidadaos). Acesso em janeiro de 2015.

<sup>12</sup> *Idem.* *Ibidem.* ORIGEM: L028 DATA: 07/07/86 FORMUL: 694 DV: 9 TIPO: 10 07/02/87.

todos nós brasileiros, isso inclui o negro, já que somos excluídos *propositadamente* (*sic*). Proteção de nossos valores”<sup>13</sup>.

Clério José Borges, professor capixaba de Vila Velha, em Carta de 13 de março de 1986, pede a modificação do artigo até então em vigor: “o artigo 180 da atual Constituição deve ser modificado, distribuindo-se em itens que abordem a parte relativa a patrimônio histórico”<sup>14</sup>. Mesmo pedido do ecologista e geólogo Gilson Essenfelder<sup>15</sup>, de Governador Valadares, Minas Gerais; da coordenadora de projetos culturais Ivete Miloski<sup>16</sup>, do Rio de Janeiro; do engenheiro florestal Edson Junqueira Leite<sup>17</sup>, do Distrito Federal; do músico paulista Alexandre Mongeli Peneireiro<sup>18</sup>, de São Carlos; e mais outros indivíduos, do sul ao norte do Brasil, homens e mulheres, jovens de 19 anos à adultos de 50. Afirmava o então artigo 180 da Emenda Constitucional 1 de 1969 (que modificava a Carta de 1967): “O amparo à cultura é dever do Estado”. E em Parágrafo único: “Ficam sob a proteção especial do Poder Público os documentos, as obras e os locais de valor histórico ou artístico, os monumentos e as paisagens naturais notáveis, bem como as jazidas arqueológicas” (BRASIL, 1969).

Isso indica uma necessidade premente que será em parte atendida pelo Constituinte de 1987-1988 pois, embora tenha se transformado o artigo 216 em um dispositivo muito mais complexo que o 180 da Emenda Constitucional de 1969, a abordagem conceitual, em certa medida, atendeu às homogeneizações tão presentes nas Cartas anteriores, vide o que se apresentará em item dedicado ao tema, adiante.

---

<sup>13</sup> Sugestões da população para a Assembleia Nacional Constituinte de 1988 (SAIC), Assembleia Nacional Constituinte, 1987-88. ORIGEM: L006 DATA: 02/04/86 FORMUL: 147 DV: 4 TIPO: 10 02/12/86. Disponível em: [http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes\\_Brasileiras/constituicao-cidada/o-processo-Constituinte/sugestao-dos-cidadaos](http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/o-processo-Constituinte/sugestao-dos-cidadaos). Acesso em janeiro de 2015.

<sup>14</sup> *Idem. Ibidem.* ORIGEM: L015 DATA: 13/05/86 FORMUL: 356 DV: 1 TIPO: 10 14/01/87.

<sup>15</sup> *Idem. Ibidem.* ORIGEM: L012 DATA: 02/08/86 FORMUL: 300 DV: 4 TIPO: 10 19/03/87.

<sup>16</sup> *Idem. Ibidem.* ORIGEM: L025 DATA: 04/08/86 FORMUL: 610 DV: 1 TIPO: 10 31/03/87.

<sup>17</sup> *Idem. Ibidem.* ORIGEM: L008 DATA: 07/08/86 FORMUL: 181 DV: 3 TIPO: 10 25/03/87.

<sup>18</sup> *Idem. Ibidem.* ORIGEM: L016 DATA: 08/08/86 FORMUL: 390 DV: 5 TIPO: 10 05/05/87.



Alguns parlamentares também fizeram, preliminarmente, sugestões apresentadas à ANC. Como exemplos, Sólon Borges (PTB/SP) sugeriu “amparo à cultura e a obras e locais de valor histórico”<sup>19</sup>. Edme Tavares (PFL/PB) indicou a “criação de norma instituidora do direito à ação popular contra atos lesivos ao patrimônio público, histórico, artístico e natural”<sup>20</sup>. Nesse mesmo tom, Jamil Haddad (PSB/RJ) sugeriu que qualquer cidadão, o Ministério Público e as pessoas jurídicas sejam parte legítima para propor a ação que vise atos ilegais ou lesivos ao “meio ambiente e bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico”<sup>21</sup>. Destaco que Sólon Borges participaria, na Etapa das Subcomissões temáticas, da Subcomissão da Educação, Cultura e Esportes, responsável pelo tema patrimônio cultural, porém sem grande destaque. Edme Tavares presidiria a Comissão da Ordem Social e Jamil Haddad seria membro da Comissão da Organização Eleitoral, Partidária e Garantia das Instituições. As duas últimas sugestões acabaram sendo refletidas no texto final da Constituição, em seu artigo 5º, que abre o Título sobre direitos e garantias fundamentais, em seu inciso LXXII<sup>22</sup>; e artigo 129, que trata das funções institucionais do Ministério Público, em seu inciso III<sup>23</sup>. Quanto a propostas de entidades, o Fórum Nacional dos Secretários Estaduais de Cultura, cujo vice-presidente era René Dotti, sugeriu que “é dever do Estado e da sociedade a proteção e a defesa do patrimônio histórico, artístico, cultural, do ambiente urbano e dos bens da natureza”<sup>24</sup>; e destacarei a realizada pelo então SPHAN (Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional), no capítulo 3 (na íntegra, vide anexo 3).

---

<sup>19</sup> BRASIL. Sugestões apresentadas. 1987. Assembleia Nacional Constituinte, 1987-1988, n. 651-3, p.39.

<sup>20</sup> *Idem. Ibidem.* n. 573-8, p.10.

<sup>21</sup> *Idem. Ibidem.* N. 689-1, p.20.

<sup>22</sup> “Qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e ônus de incumbência” (BRASIL, 1988).

<sup>23</sup> “São funções institucionais do Ministério Público: promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos” (BRASIL, 1988).

<sup>24</sup> ANC. Atas das Comissões. Subcomissão da Educação, Cultura e Esportes, 1987, p.272.

Esses casos, exemplificativos e indiciários, permitem que se corrobore o que foi explanado como também questionar a identidade nacional, homogênea (uma diversidade conglobante) e pasteurizante, como critério de conformação do patrimônio. Todavia, antes que adentremos nas fases Constituintes, seu contexto e em documentação pertinente, persistirei em auscultar o vínculo entre Constituição e nacionalismo, para que tenha meios de contrapor a discussão nacional que legitimou as Cartas até o início do século XX e a presença da categoria *identidade nacional* na Constituinte ora tratada nesse trabalho.

## Capítulo 2: Trajetória constitucional do patrimônio no Brasil.

*No sábado, ou quando muito na segunda-feira, tudo voltaria ao que era na véspera, menos a Constituição.*

(Machado de Assis, **Esaú e Jacó**, p.178).

### 2.1. Constituições brasileiras e a construção jurídica do patrimônio.

Veremos que a mutação conceitual sofrida pelo *patrimônio*, desde a década de 1930, até a atual Constituição, foi ampla e impiedosa. Resultante de vontade política, reivindicação, provocação social ou meramente acadêmica, o conceito transmutou-se de maneira inconstante e marcou também o processo Constituinte. Veremos nesse item, com um toque de procedência, e com intenção analítica e desconstrutiva, o trajeto percorrido pelo patrimônio, nas constituições brasileiras, até ser adjetivado, pela Constituição Federal, como *cultural*.

Devemos à França a expressão *patrimônio cultural* e sua marca jurídica indelével. Em dois momentos distintos essa categoria foi erigida. Segundo Choay:

A palavra “patrimônio”, frequentemente utilizada durante a Revolução Francesa, foi rapidamente abandonada em seguida, sem dúvida em razão de sua ambiguidade. Ela reapareceu no nosso país [França] para designar os monumentos históricos e, em parte, substituir essa expressão ao longo dos anos 1960.

O termo, em harmonia com o adjetivo “cultural”, foi lançado na França em 1959 por André Malraux, no momento em que, feito ministro de Estado da Cultura, ele redige o decreto que especifica a missão de seu ministério. Dentre outras coisas, incumbe a esse último, então, da gestão dos museus e dos monumentos históricos, advinda do Ministério da Educação Nacional, e o conjunto das competências da Secretaria do Estado de Belas Artes, suprimida desde então (CHOAY, 2011, p.27).

Mas como se deu a determinação conceitual no Brasil? Apresentarei experiências, anteriores à Constituição de 1988, que abordaram o patrimônio cultural, em seus mais variados matizes. Não pretendo discutir o processo Constituinte de cada uma delas, mas tão somente mostrar como o conceito adotado pela atual Carta é o mais amplo ao flexibilizar as categorias de bens patrimoniais. Essa escolha permite que vejamos o produto final (artigo 216 da Constituição de 1988) antes de adentrarmos ao processo Constituinte de 1987-1988. Serão considerados os textos específicos sobre patrimônio cultural das Cartas de 1934 (a

primeira a tratar do tema<sup>25</sup>), de 1937, de 1946, de 1967, da Emenda Constitucional nº 1/69, e, obviamente, a comparação com a de 1988.

É com a Carta de 1934, promulgada em 16 de julho, que surge a primeira disposição constitucional brasileira para o patrimônio. Determinava o artigo 148 daquela Constituição que:

Cabe à União, aos Estados e aos Municípios favorecer e animar o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, proteger os objetos de interesse histórico e o **patrimônio artístico** do País, bem como prestar assistência ao trabalhador intelectual (grifei) (BRASIL, 1934).

Castro dispõe que, “com a promulgação da Constituição Federal de 1934, é criada a proteção legal do patrimônio histórico e artístico brasileiro”. “Em termos jurídicos”, adiciona, “a noção de patrimônio histórico e artístico nacional é referida pela primeira vez (embora não exatamente com essa denominação) como sendo objeto de proteção obrigatória por parte do poder público” (2012, p.117).

Em seu artigo 10, ao enumerar as competências da União e as estaduais, dispõe que “compete concorrentemente à União e aos Estados: III - proteger as belezas naturais e os monumentos de valor histórico ou artístico, podendo impedir a evasão de obras de arte” (CASTRO, 2012, p.117). É importante ressaltar que a primeira diretriz sobre patrimônio surja de uma Carta promulgada, e não outorgada. Resultado do ambiente das Revoluções de 1930 e da Revolução Constitucionalista de 1932, a Carta de 1934 abre as portas, no Brasil, para uma gestão constitucional do patrimônio nacional. Por outro lado, será o Estado novo que regulamentará a atuação do órgão gestor do patrimônio.

Já afirmei que “a criação de um patrimônio que atenda aos anseios de identidade de determinada cultura mostra a íntima relação entre a formação de um

---

<sup>25</sup> Não há qualquer menção à formação de um patrimônio, histórico ou cultural, nas Cartas do século XIX (1824 e 1891). A Constituição Política do Império do Brasil (1824), outorgada por D. Pedro I em 25 de março, assim como a Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil (1891), promulgada durante o governo do Marechal Deodoro da Fonseca, em nada tratam sobre a preservação de monumentos e bens histórico-culturais. Enquanto a primeira limita-se a afirmar, em seu artigo 115, que “Os palácios e terrenos nacionais possuídos atualmente pelo Sr. D. Pedro I, ficarão sempre pertencendo a seus sucessores, e a nação cuidará nas aquisições e construções que julgar convenientes para a decência e recreio do imperador e sua família”; a segunda, no artigo 35, dispõe que “incumbe, outrossim, ao Congresso, mas não privativamente: 2º) animar no País o desenvolvimento das letras, artes e ciências, bem como a imigração, a agricultura, a indústria e comércio, sem privilégios que tolham a ação dos Governos locais” (<http://bd.camara.gov.br>).

Estado e a criação da nação”, instrumentalizada “pela invenção do patrimônio desse Estado-nação” (CAMPOS, 2013, p.19). “É nesse ambiente”, conclui, “no qual o nacionalismo era tomado como política de Estado, que surgiu, na década de 1930, o SPHAN – Serviço de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (atualmente denominado IPHAN – Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional)”. Ao final da década de 1930, “a unidade nacional era questão primordial para o regime do Estado Novo”. Era necessário “elaborar um mecanismo de reafirmação da nacionalidade, no intuito de promover a unificação do povo brasileiro, fragmentada pela herança federalista e oligárquica, fundamentadas nos regionalismos” (CAMPOS, 2013, p.20). Chuva pode nos ajudar a esclarecer e complementar esse contexto:

[...] as práticas de preservação cultural no Brasil devem ser consideradas como dispositivos de integração de segmentos de uma população contida no território delimitado como nacional. Essa modalidade de integração cultural e territorial, que é acionada pelo exercício do poder de definição do patrimônio histórico e artístico nacional, institui-se a partir do Sphan, foi um dos meios de construção da nação, pela materialização no espaço de uma "história nacional". Tratava-se, portanto, de se construir, associadamente ao processo de formação do Estado, uma "biografia" da nação que lhe desse profundidade histórica. Se havia, no Brasil, desde fins do século XIX, ideias nesse sentido (Azzi, 1980), somente com projeto de nacionalização, implementado pelo Governo Vargas, se aglutinaram as medidas no sentido da construção efetiva de uma "memória nacional". A amplitude do que viria a ser designado patrimônio histórico e artístico nacional abrangeria, sem dúvida, uma porção ínfima do imenso território desconhecido e delimitado como nacional por linhas imaginárias, no qual o Sphan intensificou a "porção edificada" do Brasil, ajudando, assim, a "edificar" o País (CHUVA, 2009, p.30-31).

A *Polaca*<sup>26</sup>, Carta de 1937 que instaurou o Estado Novo, outorgada em 10 de novembro por Getúlio Vargas, limita-se a afirmar, no artigo 134, que “os monumentos históricos, artísticos e naturais, assim como as paisagens ou os locais particularmente dotados pela natureza, gozam da proteção” e “dos cuidados especiais da Nação, dos Estados e dos Municípios. Os atentados contra eles cometidos serão equiparados aos cometidos contra o patrimônio nacional<sup>27</sup>”. São objetos de preservação os monumentos, e não o patrimônio em si. Equipara-se o

<sup>26</sup> “A Carta de 1937 possuía clara inspiração nos modelos fascistas europeus, institucionalizando o regime ditatorial do Estado Novo. Ficaria conhecida como ‘Polaca’, devido a certas semelhanças com a Constituição Polonesa de 1935” (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2005, s/p).

<sup>27</sup> Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/consti/1930-1939/constituicao-35093-10-novembro-1937-532849-publicacaooriginal-15246-pe.html>; acesso em janeiro de 2014.

monumento ao patrimônio, mas com ele não se confunde, pois destaca-se o patrimônio da nação, do ponto de vista financeiro, e não histórico ou cultural. Deixou para o legislador infraconstitucional a tarefa de regulamentação desse estamento jurídico. Assim, surge o Decreto-lei 25 (de 30 de novembro 1937) que regulamenta o SPHAN, criado pela Lei 378 (de janeiro de 1937) e classifica o que é patrimônio, da seguinte maneira:

Art. 1º- Constitui o patrimônio histórico e artístico nacional o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico (BRASIL, 1937).

Notamos que o conceito abarca somente a materialidade do patrimônio. Mas a relevância sobre o reconhecimento de outros aspectos culturais já havia sido levando por Mário de Andrade<sup>28</sup>, responsável por elaborar anteprojeto, em 1936, que abalizasse a lei de 1937, embora ao projeto de Jair Lins seja mais semelhante (GUEDES, 2000, p.52). Assim indica Chuva:

Para Mário de Andrade, que procurava interpretar o Brasil situando-o no quadro internacional, a cultura brasileira deveria ser aprendida como totalidade individual, coesa e unitária. Assim, o folclore, as tradições populares das várias localidades brasileiras foram valorizadas como partes constitutivas da própria nacionalidade. Conforme expressão de Mário em seu anteprojeto, a identidade nacional seria um somatório de "Brasis" - uma síntese de diferentes costumes e formas de expressão, resultado também de suas preocupações acerca do folclore. Tratava de enfatizar sua perspectiva antropológica, especialmente interessante para ele, no que chamava de "etnografia popular": "o povo brasileiro em seus costumes e usanças e tradições folclóricas, pertencendo à própria vida imediata, ativa e intrínseca do Brasil" (Andrade, 1981, p. 61) (CHUVA, 2009, p.159-160).

Chuva justifica a ausência de um repertório amplo que constituísse a noção de patrimônio da seguinte forma. "No projeto cultural que se tornou hegemônico no regime estadonovista", inicia a historiadora, "a inserção do Brasil no concerto das

<sup>28</sup> Márcia Chuva explica que: "Sob essa ótica, a comparação ente o anteprojeto de Mário de Andrade, datado de 24 de março de 1936, para criação do Span e o decreto-lei nº 25/1937 tornou-se reveladora. Enquanto dois *corpi* discursivos distintos, eles foram marcados por uma profunda intertextualidade, calcada na figura de Capanema como interlocutor do processo de produção de ambos. O processo de produção do texto legal definitivamente aprovado pode ser realizado em sua relação com o anteprojeto, considerando-se este como um texto mediador" (2009, p.152-153); para Mário Chagas, "o anteprojeto do pai de Macunaíma passou por acomodações, ajustes, cortes e redefinições. Joaquim Falcão chega a admitir que o Dec.-Lei 25 é quase uma 'versão empobrecida' do referido anteprojeto" (*apud* CASTRO, 2012, p.119).

nações se daria não tanto pelo conhecimento e valorização de diferentes manifestações culturais como identificadoras da 'brasilidade', como almejava Mário de Andrade", "mas", complementa, "principalmente, pela identificação de uma arte brasileira que pudesse se enquadrar na classificação tradicional da história da arte no mundo ocidental". Conclui afirmando que "essas representações engendraram estratégias de ação do poder de Estado como força motriz das redes de relações que consubstanciaram a invenção do 'patrimônio nacional' no Brasil" (2009, p.374).

Determina:

Nos anos 30 do século XX, um intenso trabalho de construção da nação foi inaugurado como parte do projeto de modernização do ministro da Educação e Saúde, Gustavo Capanema, homem forte do governo Vargas. Nesse projeto, a noção de interesse público prevaleceria, política ou simbolicamente, ante os interesses individuais. Foi este um dos caminhos em que se tornou possível promover o pensamento de unidade nacional, especialmente dentro do Estado Novo: era preciso escapar do individual, que era fragmentário, em busca do público ou do bem comum, unificador. Somente a unidade das origens e a ancestralidade comum de toda a nação deveriam servir para ordenar o caos, encerrar os conflitos, irmanar o povo e civilizá-lo. As práticas de preservação cultural foram inauguradas no Brasil no bojo desse projeto, a partir da criação do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – o SPHAN, em 1937 (CHUVA, 2003, p.313-314).

Retomando o espírito das liberdades garantidas em 1934, excluídas em 1937, a Carta de 1946 marca a volta de uma Constituição promulgada, sendo proclamada em 28 de setembro daquele ano, durante o governo de Eurico Gaspar Dutra. Segundo Freire:

A Constituinte de 1946, eleita em 2 de dezembro de 1945, iniciou seus trabalhos em 2 de fevereiro seguinte sob o impacto da derrota do nazi-fascismo na Europa e do fim do Estado Novo no Brasil. Não por acaso, durante os primeiros meses de discussão, de fevereiro a maio, promoveu-se um duro julgamento do regime anterior. Produziu-se, em suma, o que se denominou a "autópsia da ditadura" (s/d, s/p).

Em citação que se segue, notamos a participação de ícones que foram e que seriam importantes na trajetória do constitucionalismo brasileiro e da preservação do patrimônio, como Afonso Arinos<sup>29</sup> e Gustavo Capanema:

Outra marca distintiva da Constituinte de 1946 em comparação com as anteriores foi sua heterogeneidade político-ideológica. Dela

---

<sup>29</sup> Primo de Rodrigo Melo Franco de Andrade, que dirigiu o SPHAN desde sua criação, em 1937, até 1967.

participaram deputados e senadores eleitos na legenda de nove partidos, ou seja, representativos de todo o espectro político e donos de diferentes trajetórias políticas até aquele momento. No mesmo plenário estiveram presentes, incumbidos da elaboração da nova Carta, o ex-presidente Artur Bernardes, do Partido Republicano (PR), e Luís Carlos Prestes, do Partido Comunista do Brasil (PCB), que como líder tenentista fora perseguido ferozmente por Bernardes na década de 1920; os udenistas Otávio Mangabeira e Afonso Arinos, notórios opositores do Estado Novo, mas também Gustavo Capanema e Agamenon Magalhães, importantes ministros do antigo regime; o próprio Getúlio Vargas, que, apesar da notoriedade, teve uma participação discreta e inconstante<sup>30</sup>.

Afonso Arinos será, nesse trabalho, quase onipresente. Na década de 1940 escreveu o livro ‘Desenvolvimento da civilização material no Brasil’, “que se tornou obra-chave para a compreensão das bases teóricas e metodológicas que subsidiaram a ação inicial” da gestão do patrimônio no Brasil (TEIXEIRA, p.47). Foi efetivo na década da redemocratização, nos 1980, não só por sua atuação como senador Constituinte (PFL/RJ), mas por ter liderado a elaboração de um projeto prévio para a Constituição, a pedido do então presidente Sarney, que seria efetivo para a definição do patrimônio e de sua preservação.

Para Villa, através de sua verve conservadora, “pela primeira vez em uma Constituinte, os comunistas puderam apresentar livremente seus candidatos. Elegeram 15 deputados e um senador. De acordo com o clima político da época, fizeram loas a Josef Stálin”. Indica que “o escritor baiano Jorge Amado, eleito por São Paulo, fez questão de citar o ‘guia genial dos povos’, que tinha definido ‘com nitidez e clareza admiráveis’ o significado de Constituição”, qual seja, “uma Constituição não se deve confundir com um programa” (2011, p.55).

A exegese constitucional para o patrimônio continuou, porém, resumida e omissa, deixando mais uma vez as diretrizes jurídicas, bem como o aparelhamento legal, para o processo legislativo ordinário. Em seu artigo 175 afirma a Carta de 1946 que “as obras, monumentos e documentos de valor histórico e artístico, bem como os monumentos naturais, as paisagens e os locais dotados de particular beleza ficam sob a proteção do Poder Público” (BRASIL, 1946).

---

30

Disponível em:  
<http://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/AEraVargas2/artigos/DoisGovernos/Constituicao1946>;  
em:  
acesso em janeiro de 2014.



A Constituição de 1967 é produto dos anseios autoritários vigentes naquela ditadura. “Foi um enorme passo atrás em relação às Constituições de 1891, 1934 e 1946”, afirma Villa, dispondo que a Carta “retirava dos cidadãos a eleição direta do presidente da República”. “A justificativa”, aponta, “de um dos autores do anteprojeto da Constituição, o jurista Carlos Medeiros”, foi que o “traumatismo da campanha pela eleição direta ou degenera o processo eleitoral ou impede o vencedor de governar em clima de paz e segurança”. Teria ele defendido a eleição pelo Colégio Eleitoral, pois a “campanha dos candidatos ficará limitada no tempo e visará a um eleitorado qualificado. A agitação e o traumatismo, que a escolha do Presidente tem provocado, cessarão por falta de ambiente e ressonância” (2011, p.65).

Nessa retomada autoritária da Carta de 1967, a técnica legislativa torna ainda mais sucinto o texto, em artigo 172: “O amparo à cultura é dever do Estado”. E, em seu *Parágrafo único*: “Ficam sob a proteção especial do Poder Público os documentos, as obras e os locais de valor histórico ou artístico, os monumentos e as paisagens naturais notáveis, bem como as jazidas arqueológicas”. O texto repete-se, *ipsis litteris*, em sua emenda nº 1 de 1969<sup>31</sup>, como nova numeração: artigo 180, como visto anteriormente.

Efetivamente só a Carta de 1934 que busca o conceito de patrimônio, que, com exceção às leis infraconstitucionais, só tornou ao escopo do corpo constitucional brasileiro em 1988, acompanhada com o adjetivo *cultural*. Importar destacar que entre díspares Cartas Patrimoniais (documentos resultantes de encontros temáticos, que instrumentam e apontam diretrizes para preservação e gestão do patrimônio), que possuem enfoques distintos, os conceitos usados foram os mais diversos, sendo diversos também seus objetos. Na a Carta de Atenas (1931)<sup>32</sup> encontramos “patrimônio artístico e arqueológico”, “monumentos” e “monumentos artísticos e históricos” (CURY, 2004, p.13); na Recomendação de

---

<sup>31</sup> A Emenda número 1 de 1969 está aqui arrolada pelo fato de ter sido uma inovação jurídica tão relevante que chegou ao ponto de alterar, substancialmente, vários aspectos da Carta emendada. Outorgada pelos “Ministros militares no exercício da Presidência da República”, após o Ato Institucional número 5 já ter se sobreposto à Carta de 1967, objetivou-se alterá-la, materialmente, pela emenda baixada pela Junta Militar que assumiu o governo após Costa e Silva ter se adoentado. Por ela afirma-se que: “Art. 180. O amparo à cultura é dever do Estado. *Parágrafo único*. Ficam sob a proteção especial do Poder Público os documentos, as obras e os locais de valor histórico ou artístico, os monumentos e as paisagens naturais notáveis, bem como as jazidas arqueológicas”. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/Emendas/Emc\\_anterior1988/emc01-69.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc_anterior1988/emc01-69.htm). Acesso em janeiro de 2014.

<sup>32</sup> Escritório Internacional dos Museus Sociedades das Nações.

Nova Déli (1956)<sup>33</sup>, “patrimônio arqueológico” (CURY, 2004, p.69); na Carta de Veneza (1964)<sup>34</sup>, “bens culturais” e “monumentos históricos” (CURY, 2004, p.91); a Convenção de Paris (1972<sup>35</sup>), “patrimônio cultural e natural” (CURY, 2004, p.177); entre outras. Coevas à Constituinte, a Carta de Burra (1980<sup>36</sup>) alia “bem” à “significação cultural” (CURY, 2004, p.247); a Declaração de Tlaxcala (1982<sup>37</sup>) tratou do “patrimônio mundial” (CURY, 2004, p.265); a Declaração do México (1985<sup>38</sup>) usou “patrimônio cultural” (CURY, 2004, p.271); para a Carta de Washington (1986<sup>39</sup>), “cidades históricas” (CURY, 2004, p.281); e a Carta de Petrópolis (1987<sup>40</sup>), “centros históricos” (CURY, 2004, p.285).

Esses distintos focos não necessariamente incompatibilizam as Cartas quanto aos seus objetos. Mostra, em verdade, que a transmutação do conceito se deve, e deveu-se, às modificações de exigências acadêmicas bem como de reivindicações sociais. Vale rever o texto final do artigo 216, a título de comparação com as demais constituições e com as Cartas Patrimoniais citadas, tal como foi promulgado<sup>41</sup> em 05 de outubro:

Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

<sup>33</sup> 9º Sessão da Conferência Geral das Nações Unidas.

<sup>34</sup> II Congresso Internacional de Arquitetos e Técnicos de Monumentos Históricos; ICOMOS – Conselho Internacional dos Monumentos e Sítios.

<sup>35</sup> Convenção Geral da UNESCO, 17ª sessão.

<sup>36</sup> ICOMOS – Conselho Internacional dos Monumentos e Sítios.

<sup>37</sup> *Idem.*

<sup>38</sup> *Idem.*

<sup>39</sup> *Idem.*

<sup>40</sup> 1º Seminário Brasileiro para preservação e revitalização de centros históricos.

<sup>41</sup> O texto alvo desse debate é o que foi promulgado pela Constituinte, e não suas futuras alterações. Foram inseridos os seguintes itens, até hoje: § 2º - Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem. (Vide Lei nº 12.527, de 2011); § 6º É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a fundo estadual de fomento à cultura até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, para o financiamento de programas e projetos culturais, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003) I - despesas com pessoal e encargos sociais; II - serviço da dívida; III - qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm), acesso em janeiro de 2014.

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º O poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

§ 2º Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

§ 3º A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.

§ 4º Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei.

§ 5º Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos (BRASIL, 1988).

Nota-se a complexidade do artigo. Quanto à dimensão imaterial do patrimônio, novidade introduzida pela Carta de 1988 no mundo jurídico brasileiro (e das políticas que nele se apoiam), deixarei para adiante. As diversas nuances, os diferentes conceitos, uma verve acadêmica em sua construção e a preocupação em não se apresentar como omissos, distinguem o dispositivo constitucional citado. É esse o alvo de perscrutação dessa tese, pois é ele que conceitua e enumera instrumentos e efeitos jurídicos. O único artigo da Constituição que usará o termo “Patrimônio Cultural” será esse, enquanto os complementares a esse se referirão ao patrimônio histórico e artístico, o que demonstra não só o quão abrangente se propõe, como indica o desentrosamento das comissões da ANC.

Sobre o conceito abrangente, Chuva indica que a ampliação da noção de patrimônio foi “consagrada constitucionalmente em 1988, momento em que o decreto-lei nº 25/1937 foi reinvestido de atualidade, na medida em que os agentes envolvidos com a preservação cultural adaptaram sua aplicação aos novos preceitos”. E que não contemplava novas formas de proteção, visto que essa norma regulamentava apenas o instituto do tombamento. “A Constituição de 1988, no seu artigo 216, definiu de forma mais detalhada e ampla o que seria merecedor de proteção tutelar e novas formas para sua efetivação além do tombamento” (2009, p.95). Calcado em um conceito antropológico de cultura, a dimensão do patrimônio transformou-se:

Na verdade, a partir das décadas de 1970 e 1980, os domínios do social passíveis de gerar herança ampliaram-se significativamente. Esse processo calcou-se num conceito antropológico de cultura, pautado num olhar sobre o cotidiano e enfatizando a perspectiva processual da cultura”, em que uma “maior variedade de épocas históricas e de ambientes sociológicos passam a ser considerados,

assim como as manifestações e os fazeres culturais, relevando-se as particularidades de grupos étnicos” (CHUVA, 2009, p.45).

Além desse artigo, a Constituição de 1988 apresenta outros artigos<sup>42</sup> voltados para o patrimônio cultural, que, ao meu ver, atuam de forma a apoiar o artigo 216 e sua aplicação:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

LXXIII - qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência;

[...]

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

[...]

III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

[...]

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

VII - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

VIII - responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

[...]

Art. 30. Compete aos Municípios:

IX - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional. [...] (BRASIL, 1988).

É evidente a discrepância entre o texto da vigente Constituição e os demais. A ANC “deve ter sido o processo de elaboração constitucional mais inclusivo de todos os tempos” (RITCHIE, 2014, p.317), numa série de ações sistemáticas que

<sup>42</sup> Disponíveis em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm); acesso em janeiro de 2014.

viabilizaram o “pertencimento constitucional” (p.307). A ampla participação popular na ANC de 1987-1988 é indício gritante para tal diferença, e será investigada nos próximos capítulos.

## 2.2. Contexto e dinâmica da Constituinte.

Os anseios democráticos e a vontade de uma nova Constituição já se apresentariam como objetos de plataformas de campanha e discursos políticos ainda na ditadura militar, na fase de transição<sup>43</sup>, entre ditadura e democracia (REIS, 2014, p.103), e enfatizada, sobremaneira, durante a campanha das *Diretas Já*. “A bandeira de convocação da Assembleia Constituinte apareceu pela primeira vez”, dispõe Sarmento, “em manifesto do MDB intitulado ‘Carta de Recife’, no ano de 1971, mas sem maiores repercussões, até pela absoluta inviabilidade da proposta em plena fase dos ‘anos de chumbo’” (2009, p.08). Continua:

A partir de 1977, já no contexto de liberalização do regime militar, o tema foi retomado de forma mais consistente pelo partido, que aprova a convocação da Constituinte por unanimidade, na sua convenção daquele ano. No mesmo ano, a CNBB publica documento denominado “Exigências Cristãs para uma Ordem Política”, também cobrando a convocação de Assembleia Nacional Constituinte. E merece destaque a atuação da OAB no mesmo sentido, também a partir de 1977. O Presidente do Conselho Federal da OAB entre 1977-1979, Raymundo Faoro, foi um incansável defensor da tese, publicando sobre o tema um texto clássico, em que postulou que

---

<sup>43</sup> Para Almeida: “Em termos gerais, as interpretações sobre a transição estabelecem três momentos históricos. O primeiro, entre 1974 e 1982, identificado como ‘liberalização’, quando o governo militar teria conservado o controle do processo, através de mudanças repentinas do jogo político e de ameaças veladas (ou abertas) de ‘endurecimento’. O segundo momento, quando se instauraria efetivamente a transição. A partir da vitória nas eleições de 1982, com novos governadores eleitos e numerosas bancadas no Congresso e Assembleias Legislativas, a oposição passou a compartilhar da iniciativa do poder, através do controle dos três mais importantes estados do país – São Paulo com Franco Montoro (PMDB), Rio de Janeiro com Leonel Brizola (PDT) e Minas Gerais com Tancredo Neves (PMDB). Nesse período ocorreria a tentativa frustrada das *Diretas Já* e a negociação que possibilitou a eleição indireta de Tancredo Neves e a ‘Nova República’. O terceiro momento se iniciaria com a instalação da Assembleia Constituinte (na forma de ‘Congresso Constituinte’) e a promulgação de uma nova Constituição em 1988. Alguns autores estendem esse momento até a eleição direta para presidente em 1989 e a posse de Fernando Collor Mello, primeiro presidente eleito pelo voto direto desde 1964. Considero, pois, de forma diversa da apresentada, que a ditadura militar se encerra com o fim do governo do General João Baptista de Oliveira Figueiredo em 15 de março de 1985. A ‘distensão’ – lenta, gradual e segura, iniciada pelo Governo do General Ernesto Geisel não indicaria, necessariamente, uma transição para a democracia, nem a ‘abertura’, conforme proposta inicialmente no Governo Figueiredo. A transição da ditadura militar para algo que se supunha deveria ser a democracia se limitaria ao governo civil de José Sarney [sic], sob a alcunha de ‘Nova República’, e seria concluída com a posse de Fernando Collor de Mello em 15 de março de 1990, tendo como momento decisivo a promulgação da Constituição de 1988. Portanto, compreendo como ‘período de transição’ efetivamente os anos entre 1985 e 1989: a ‘Nova República’” (2011, p.110).

apenas uma nova Assembleia Constituinte, investida de soberania, poderia emprestar legitimidade ao carcomido Estado brasileiro, fundando sobre bases mais democráticas o poder político. Na Conferência Nacional da OAB de 1980, aprovou-se a “Declaração de Manaus”, na qual se bradava pela volta do poder Constituinte ao povo, “seu único titular legítimo”. Essa pregação conquistou muitos adeptos no meio jurídico e fora dele (SARMENTO, 2009, p.08-09).

Uma nova conformação política seria o único meio de reconstrução da nação. Desejo de mudança, sonho pelo retorno da liberdade, instauração de um regime democrático: esses eram os analgésicos para suportar o ataque à dignidade exercido durante os anos que antecederam os movimentos sociais e políticos que culminaram na ANC.

O fim do bipartidarismo e a presença de novos atores políticos foram essenciais para o que viria dar-se em 1987-1988. A relativização do poder militar e o fortalecimento de bases políticas civis indicariam as próximas e incisivas modificações que se delineavam num horizonte próximo.

Em 1979, uma nova lei partidária pôs fim ao bipartidarismo criado em 1966, levando à criação de novos partidos políticos, o que modificou a arena pública pré-Constituinte ao incorporar diversos atores no debate e deliberação públicos que culminaram, em diversos casos, em propostas apresentadas à Assembleia Nacional Constituinte (SEGUNDO, 2010, p.41).

Tenhamos atenção em relação aos ‘novos atores’. Nem todos provinham de seios de apelo democrático legítimos. Para Chaia e Chaia, um aspecto que caracterizou a transição diz respeito à “presença de atores marcadamente autoritários que se transmutaram em democráticos”. Ou seja, o processo de democratização “teve à sua frente atores que vivenciaram todas as vantagens que o poder propiciou e, como camaleões, eles se adaptaram às novas circunstâncias e se incorporaram ao sistema político”. “Isso implicou”, completa “a preservação e ampliação de práticas políticas perversas, como a clientelística, o nepotismo, a corrupção, a manipulação e a apropriação da ‘coisa pública’” (CHAIA; CHAIA, 2008, p.175-176).

A evidente impossibilidade de continuidade do regime militar mostrou-se como oportunidade política tanto para os que exigiam o fim do autoritarismo, como para os que vislumbravam sua permanência no poder, ainda que ao preço de transmutarem seus posicionamentos ou adequarem sua ênfase política. Além disso,

a participação popular emergiria com legitimidade de vanguarda nas discussões sobre a nova ordem constitucional brasileira. O primeiro passo para a redemocratização foi marcado pela avocação por eleições diretas.

“Entre 1983 e 1984”, expõe Pilatti, em obra descritiva sobre o processo Constituinte, “uma frente formada por entidades da sociedade civil, por partidos de oposição ao regime, por governadores eleitos pelo PMDB e pelo PDT mobilizou multidões em favor do restabelecimento das eleições diretas para a Presidência da República, através da ‘Campanha pelas Diretas’” (PILATTI, 2008, p.19). Quanto ao contexto, Versiani descreve o aumento da vontade por uma Constituição assim:

A proposta de uma nova Constituição para o Brasil, que ganhou força crescente, vertiginosa, ao longo das décadas de 1970 e 1980, esteve atrelada ao reconhecimento, por muitos atores sociais, da necessidade de construção de uma nova cidadania no país, inclusiva e de completa ruptura com a ditadura que assumira o governo brasileiro, a partir do golpe de 1964, permanecendo no poder por um tempo então inimaginável (2010, p.235).

Porém, a emenda Dante de Oliveira, proponente das eleições diretas, que só seriam efetivadas com a Carta de 1988, sucumbe às vozes reacionárias que, longe de roucas, bradavam ainda as falas conservadoras dominantes do espectro político brasileiro, muito embora houvesse representativo apelo popular em favor da emenda. Para Chaia e Chaia, em 1984, com a ‘Campanha pelas Diretas Já’, “Brasília alcança um novo patamar de uso do espaço público urbano, pelas manifestações populares que acontecem em todas as grandes cidades e, de forma significativa, na capital federal” (CHAIA; CHAIA, 2008, p.176). Mais:

Essa dinâmica de ocupação do espaço público amplia-se a partir da autonomia política formal que a cidade obtém pelo Artigo 18 da Constituição Federal de 1988, que dá o direito à população para a escolha direta de seus representantes. Brasília, a capital federal, iniciou então um movimento de aproximação com o restante do país. Com a transição política, nos anos 70 e a instauração plena da democracia, a partir dos anos 80, Brasília abre-se para a política nacional e torna-se uma referência para se medir a consciência cívica do país. Seu território torna-se um espaço aberto para as mais diferentes manifestações da sociedade brasileira, mobilizada por diferentes ideias, projetos e agentes políticos.

As campanhas que se iniciariam em 1984 nasceriam com a mácula de um processo eleitoral indireto, mas que trariam as esperanças pelos primeiros ventos de mudança definitiva. “A campanha de Tancredo Neves à Presidência da República foi

realizada de agosto de 1984 a janeiro de 1985, conforme Legislação Eleitoral”, segundo Quezada. “Ainda sob a ressaca das *Diretas Já*, após a derrota da emenda Dante de Oliveira em 25 de abril de 1984 – que propunha eleições diretas para presidente da República – o Brasil respirava anseios de mudança” (MOURA, 2001, p.15).

Tancredo Neves se comprometeu com a convocação de uma Assembleia Constituinte. Havia afirmado que o objetivo primordial de seu mandato seria a reconfiguração constitucional do Brasil. “É preciso alicerçar a ordem política sobre a legitimidade democrática”, alegando tratar-se da “profunda aspiração de toda comunidade nacional”. E que “cada brasileiro, enfim, dê o melhor de si no exercício da responsabilidade intransferível de, com seu esforço consciente, plasmar para si e para seus filhos o futuro deste país” (MOURA *apud* ANDRADE, 1985, p.05).

Havia, de forma ampla e difusa, a aspiração pelo estado democrático de Direito. O golpe de 1964 e sua conseqüente ditadura de 21 anos sufocaram gerações e expectativas políticas por meio da repressão e da censura. Era preciso uma coronhada na vida política brasileira para que esta dormisse autoritária e acordasse em meio aos anseios da democracia. Stepan indica que:

O [...] principal efeito do fato de as constituições do Brasil serem elaboradas depois de longos períodos de governo autoritário é que os que fizeram a Constituição, em seu desejo de não ter outro governo autoritário não democrático, envolveram-se num processo político que inadvertidamente intensificou as características da Constituição restritivas do *demos*. No eufórico período de democratização de 1987 e 1988, todos os grupos da nova sociedade civil (assim como muitos dos antigos grupos de interesse) discutiram os mínimos detalhes sobre os direitos e benefícios devidos a grupos e cidadãos. As provisões básicas sobre direitos humanos da Constituição de 1988 foram consideradas corretamente por muitos cidadãos como conquista culminante do movimento de democratização (STEPAN, 2002, p.289).

Todavia, tanto a derrota das *Diretas* quanto a morte de Tancredo parecem jogar um balde água fria nas perspectivas mais otimistas, que só se reanimariam com a convocação da ANC.

A Nova República começou em clima de otimismo, embalada pelo entusiasmo das grandes demonstrações cívicas em favor das eleições diretas. O otimismo prosseguiu na eleição de 1986 para formar a Assembleia Nacional Constituinte, a quarta da República. A Constituinte trabalhou mais de um ano na redação da Constituição,



fazendo amplas consultas a especialistas e setores organizados e representativos da sociedade. Finalmente, foi promulgada a Constituição em 1988, um longo e minucioso documento em que a garantia dos direitos do cidadão era preocupação central (CARVALHO, 2002, p.200).

Com a Mensagem Presidencial 330, destinada ao Congresso Nacional, em 1985, o presidente José Sarney, ou por conveniência e/ou por pressão popular, convoca a ANC. A incitação se deu através da Emenda Constitucional 26:

Os trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte foram instalados em 1º de fevereiro de 1987, sendo presidida pelo Ministro José Carlos Moreira Alves, na função de Presidente do Supremo Tribunal Federal. Em 2 de fevereiro de 1987 toma posse o Deputado Ulysses Guimarães, eleito como Presidente da Assembleia Nacional Constituinte, para coordenar a maior bancada do Congresso Nacional – o PMDB (SEGUNDO, 2010, p.54).

Contudo, a forma com a qual a ANC se constituiu foi determinante para interpretarmos o momento político como de transição, e não como de ruptura. Por isso, discordo da visão de Ferreira, para quem “a convocação da Assembleia Constituinte, pedida pela opinião pública, consagra a ruptura formal do atual regime”, absolvendo-se, ainda no afã do momento, alegando que “não houve nenhuma revolução, mas uma transição pacífica e sem violência” (1985, p.149). Era necessário um rompimento definitivo com a disposição jurídica e institucional de até então. Sem arremedos, sem negociatas, ajustes ou reparos. Politicamente era imprescindível uma fratura permanente na estrutura de poder estabelecido. Um indício, além dos apresentados a seguir, que enfraquece o entendimento sobre ruptura: o uso de artigos do projeto da Comissão formada pelo presidente Sarney (conhecida como Comissão dos Notáveis ou Comissão Afonso Arinos) como base para artigos elaborados pela ANC, apesar do discurso engajado dos parlamentares, anunciando a independência dos poderes, como veremos. Não só o conteúdo como a própria sistematização são muito semelhantes.

As negociações para uma mudança menos traumática possível resultaram em uma Assembleia formada não por membros exclusivos para esse fim, mas por congressistas ordinários e, entre eles, os senadores eleitos ainda durante o regime

militar<sup>44</sup>. Sarmento aponta nessa direção, ao exprimir a tentativa do relator da emenda que instalava a ANC:

O Deputado Flávio Bierrenbach, relator originário da Proposta de Emenda, ainda tentou alterar a fórmula nela prevista, apresentando um substitutivo que determinava a realização de um plebiscito, para que o povo se manifestasse sobre duas questões: se a nova Constituição deveria ser elaborada pelo Congresso Nacional ou por uma assembleia exclusiva; e se os senadores biônicos, eleitos em 1982, poderiam ou não participar da Constituinte. Mas seu substitutivo foi rejeitado, prevalecendo a proposta de Sarney, de uma Assembleia Constituinte Congressual, que cumularia suas funções com aquelas ordinárias do Poder Legislativo Federal (2009, p.11-12).

Imagine a confusão criada, em plena ANC, ao acumularem, deputados e senadores, as funções ordinárias com a excepcional tarefa de elaborar uma nova Carta Constitucional. Sendo que tal determinação nasceria de pressões políticas de alto calibre, como as do próprio presidente da nascitura República. Para Sarmento, isso resultou em inserções indevidas no texto constitucional, sem estatura para na Carta serem incluídas (2009, p.12). Para Lessa:

Um dos efeitos da sobre-eminência do Congresso pode ser percebido na opção, durante o ano de 1986, por uma forma de Constituinte que por cá designamos como “congressual”. Mais que um artilho dos conservadores para evitar a alternativa de uma Constituinte Exclusiva, a opção congressual foi, na verdade, uma deriva natural do peso assumido pela instituição nesse processo (2008, XI-XII).

Outra vez: a presença militar no governo Sarney, nas tratativas de transição, imprimiu uma transição controlada, em “uma constante preocupação de manter as rédeas desse processo tornado ‘lento, gradual e seguro’” (CHAIA e CHAIA, 2008, p.175).

Os Constituintes foram os senadores e deputados federais eleitos num pleito parlamentar normal, marcado para 15 de novembro de 1986 e coincidente com a eleição para governadores de Estados. Também integraram a Assembleia 23 senadores eleitos em 1982 para um mandato de oito anos, isto é, remanescente até 1990 (COELHO; NANTES DE OLIVEIRA, 1989, p.19).

---

<sup>44</sup> Ao todo, 559 Constituintes: 72 senadores e 487 deputados federais. A Constituinte nasceu marcada pelo debate se deveria ser “exclusiva ou originária” – eleita em forma unicameral e para apenas elaborar a futura Constituição – ou “congressual” – coincidindo seus membros com os senadores e deputados federais do Congresso Nacional e sobrevivendo este paralelamente aos trabalhos da elaboração constitucional (COELHO; NANTES DE OLIVEIRA, 1989, p.19).

Diniz e Praça vão mais longe:

A Assembleia Nacional Constituinte de 1987-1988 não se reuniu em segredo - nem mesmo a Comissão Afonso Arinos, iniciada em julho de 1985, foi fechada para a imprensa. Mas não é arriscado afirmar que houve negociações e acordos entre líderes Constituintes longe dos olhos públicos (2008, p.08).

Sobre a Comissão de Arinos voltarei adiante. Por outro lado, as mobilizações sociais surgem como pontos significativos na reivindicação por um regime democrático em detrimento da supressão de direitos que marcou as décadas anteriores. “Na década de 1980”, apresenta Pinheiro, “uma rede dinâmica de movimentos sociais começou a organizar-se se em todo país, nas áreas urbanas e rurais”. Indica que “surgiram movimentos nunca vistos, como a luta pelos direitos indígenas, que, em certo sentido, substituiu ou retardou a questão da reforma agrária”. E adiciona: “cada vez mais vários movimentos se voltaram para a promoção dos direitos sociais e econômicos dos setores mais pobres da população” (PINHEIRO, 2002, p.240-241).

Octávio Elísio, depoimento para o desenvolvimento dessa tese, ressalta a participação popular, afirmando que:

[...] houve audiências públicas. Todas [as] pessoas iam lá para dentro do plenário e discutiam, e levavam sugestões. Isso foi extremamente rico. Eu considero...certamente foi das mais ricas oportunidades que eu tive de um trabalho político tão rico e tão participativo. Esse é o primeiro ponto. Eu acho que ter feito, ter tomado a decisão de ter um projeto que surgisse da participação da sociedade. Segundo, ter criado instrumentos dentro do processo Constituinte, de tornar isso efetivo, foi importante<sup>45</sup>.

Antonio Augusto Arantes destaca que o acolhimento da participação popular não foi algo pleno, mas que esta foi, indubitavelmente, imprescindível para a legitimação da Carta Constitucional. Inclua-se o fato de que, até mesmo após a fase de oitiva popular, procedeu-se à recepção de demandas populares<sup>46</sup>.

O processo da Constituinte envolveu diversos setores da sociedade. Isso talvez nem precisasse ser dito uma vez que é oficialmente reconhecido, e faz parte da história, que esta é uma Constituição

---

<sup>45</sup> Entrevista concedida a Yussef Campos, em 15 de abril de 2013, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais.

<sup>46</sup> O próprio Elísio afirmou: “[...] era um processo assim tão aberto, tão rico, que [...] todo dia recebia no meu gabinete...”

cidadã, no sentido de que ela mobilizou a sociedade, e acolheu a mobilização da sociedade. Isso é importante. Várias Comissões - talvez não possa generalizar - mas, até onde eu saiba, várias Comissões acolheram, e bastante, as manifestações da sociedade. Não me refiro à Comissão de Cultura como um todo. [...] alguns parlamentares tiveram visão política suficientemente ampla para realmente facilitar esse acesso e criar condições para que a voz da sociedade se fizesse ouvir nas Subcomissões, mesmo depois de encerradas as audiências públicas. Este foi um trabalho [...] que não está registrado nas atas pois estas dizem respeito à participação oficial de instituições nas Subcomissões. Mas também houve espaço para que os representantes das entidades se manifestassem enquanto cidadãos, enquanto indivíduos, enquanto profissionais<sup>47</sup>.

Para Pinheiro, “vários grupos também começaram a promover o direito à habitação, saúde, educação e um ambiente não poluído, assim como os direitos das minorias, mulheres e crianças” (PINHEIRO, 2002, p.240-241). No mesmo sentido:

A partir da década de 1980, pode-se notar, em alguns setores do movimento [negro], a articulação de novas estratégias visando à construção de espaços de interlocução com os poderes públicos, mais precisamente no âmbito do Executivo e do Legislativo, nos níveis municipal, estadual e federal. Então foram criados os primeiros órgãos governamentais para tratar das questões relacionadas à população negra brasileira. Ao mesmo tempo, promoveram-se diferentes eventos com o objetivo de intervir na elaboração da Constituição promulgada em 1988 (ALBERTI e PEREIRA, 2007, p.94).

Kenny explica, sobre a participação das minorias, que:

Em meados da década de 1970, na sequência de uma ditadura militar de 20 anos, novos atores sociais começaram a reconfigurar os direitos culturais, sociais e econômicos dos "excluídos" (negros, povos indígenas, populações ribeirinhas, ciganos, seringueiros, gays e lésbicas, grupos religiosos). A luta pelos direitos sociais, econômicos e políticos, foi concretizada na Constituição de 1988, que estende a igualdade de direitos e proteções para todos (2011, p.94-95).

Dou relevo aqui a negros e a índios não só pela óbvia marginalização sofrida em séculos de governança em terras brasileiras, mas também pela referência explícita naquele texto que se tornou o artigo 215, §1º, inserido, na versão final, no mesmo capítulo do artigo 216: “o Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do

---

<sup>47</sup> Entrevista concedida a Yussef Campos, em 29 de abril de 2013, na cidade de São Paulo, capital.

processo civilizatório nacional” (BRASIL, 1988)<sup>48</sup>. René Dotti afirma que “vimos sim diversas representações [...] havia um movimento cívico de organizações não governamentais e entre elas movimentos de negros e índios, representando interesses específicos [...]”<sup>49</sup>.

Como será visto em tópico porvir, questões indelévels sobre a posse e a propriedade de terras, locais de práticas culturais e de vivência de valores e costumes – pontos indispensáveis para a patrimonialização de bens culturais - serão pontos polêmicos na ANC. E como a elaboração de textos técnicos, como os da Comissão dos Notáveis e de membros do SPHAN, mediam as reivindicações em torno do patrimônio na ANC. Como afirmou Arantes, “é interessante, porque lá [na ANC] já se ouvem diretamente as vozes indígenas chegando, o que é muito diferente disso aqui, na área do patrimônio, onde ainda são as vozes dos mediadores”<sup>50</sup>.

A forma como cada grupo participou e como cada reivindicação foi atendida não está plenamente equalizada, de acordo com memórias aqui trazidas por alguns participantes da ANC. Enquanto Octávio Elísio afirma que “houve várias, evidentemente, manifestações [...] muito mais simbólicas do que efetivamente contribuição, por exemplo, índios”<sup>51</sup>; Antonio Augusto Arantes estabelece, sobre o que ficou determinado pelos Constituintes no §5º do artigo 216 (tombamento dos sítios quilombolas), e a comemoração do centenário da Abolição da Escravatura em 1988: “Eu acho que ‘jogaram pra plateia’”<sup>52</sup>. Sobre o mesmo parágrafo, Waldimiro de Souza diz que “aquilo tudo é de brincadeira”<sup>53</sup>.

Uma consideração aqui deve ser feita. O antropólogo Arantes destaca a mácula da redução da condição cultural brasileira ao que ele denomina “mito das

---

<sup>48</sup> Disponível em: [http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/CON1988\\_13.07.2010/art\\_215\\_shtm](http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/CON1988_13.07.2010/art_215_shtm); acesso em maio de 2015.

<sup>49</sup> Entrevista concedida a Yussef Campos, em 17 de junho de 2013, na cidade de Curitiba, Paraná.

<sup>50</sup> Entrevista concedida a Yussef Campos, em 29 de abril de 2013, na cidade de São Paulo, capital.

<sup>51</sup> *Idem*.

<sup>52</sup> Entrevista concedida a Yussef Campos, em 29 de abril de 2013, na cidade de São Paulo, capital.

<sup>53</sup> Entrevista concedida a Yussef Campos, em 10 de abril de 2013, da cidade de Brasília, por telefone.

três raças” que construíram a nação. Subjugar essa cultura a matrizes estereotipadas engessa a percepção antropológica de cultura e cria matizes simplificados onde há uma aquarela de expressões culturais diversas. Esse mito é tratado por ele como um “freio ideológico, mental, que atuava realmente nas pessoas presentes ali. Não tinha como mudar a cabeça das pessoas a esse respeito... era um limite real”<sup>54</sup>. Deduz:

Veja que o mito das três raças, o mito das três raças no DNA da nação de cultura brasileira, a maldição das três raças, continua aqui. Mas não é certo que as pessoas não estivessem alerta para isso, tanto que no capítulo sobre os direitos indígenas houve avanços importantíssimos. Mas quanto ao tombamento dos “*documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos*”... Não se pode esquecer que 1988 é o ano do Centenário da Lei Áurea. Além disso, esse parágrafo esquece que o tombamento é um processo jurídico-administrativo extremamente complexo, que deve atender determinadas exigências, a primeira das quais é a precisa identificação de seu objeto. Um tombamento genérico como esse cria expectativas, ao mesmo tempo que não atende nenhuma; ele cria o direito e o dever de preservar uma categoria indefinida de bens<sup>55</sup>.

Em relação aos movimentos negros (como o Movimento Negro Unificado-MNU), desde a década de 1970 podemos identificar mobilizações em torno da democratização do país. Suas reivindicações encontrarão eco não só na virada entre as décadas 1970/80, embora dificultadas pelo aspecto militar da política<sup>56</sup>, como também marcarão presença na própria Constituinte, na atuação parlamentar, por exemplo, da primeira congressista negra do país: Benedita da Silva. “Com o nomeado ‘fervilhar dos anos de 1970’”, escrevem Cardoso e Gomes, “o Movimento Negro Unificado (MNU) passa tanto a denunciar, de modo mais sistemático, o racismo como parte estruturante da sociedade brasileira quanto exige políticas de ações afirmativas para um amplo escopo de demandas” (2001, s/p). Posso

---

<sup>54</sup> Entrevista concedida a Yussef Campos, em 29 de abril de 2013, na cidade de São Paulo, capital.

<sup>55</sup> Entrevista concedida a Yussef Campos, em 29 de abril de 2013, na cidade de São Paulo, capital.

<sup>56</sup> Chaia e Chaia afirmam que “durante a década de 1970 e começo da de 1980, caracterizou-se o regime autoritário brasileiro como um regime que fortaleceu o Estado, promoveu um projeto de desenvolvimento econômico visando favorecer as empresas multinacionais e a burocracia estatal, excluiu amplos setores da sociedade, limitou a participação política, controlou as ações do Legislativo e Judiciário e – nesse quadro assim configurado – pode-se indagar ainda quais foram os traços autoritários que permaneceram nesse processo de transição – já que, como se assinalou anteriormente, o processo representou avanços, mas também manteve traços anteriores” (2008, p.175).

enumerar algumas exigências que fariam parte do processo Constituinte que se aproximava:

Pode-se citar o exemplo da organização das mulheres negras, em especial no “combate às diversas manifestações de racismo, sexismo e exclusão social” (CARNEIRO, 2002, p. 182); a luta para a obrigatoriedade do ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira nas escolas de Ensino Fundamental e Médio (SANTOS, 2005, p. 33); intenso movimento pela aprovação do Projeto de Lei das Cotas Raciais (PL 73/99). Amauri Mendes Pereira indica que a partir desse momento os militantes negros afirmam a “necessidade de tornar a luta contra o racismo uma luta de toda a sociedade brasileira” (PEREIRA, SILVA, 2009, p. 224). Um dos pontos de pauta defendido por esse movimento foi apresentado durante a preparação para o processo Constituinte em 1987, na 1ª Convenção Nacional do Negro pela Constituinte, realizado em Brasília, nos dias 26 e 27 de agosto de 1986, convocado pelo Movimento Negro Unificado (MNU). Estes apresentaram a proposta de uma norma que garantisse os direitos das comunidades negras rurais do Brasil. Os deputados Constituintes ligados a esse movimento, como por exemplo, Carlos Alberto Caó (PDT/RJ) e Benedita da Silva (PT/RJ) apresentaram essa questão durante o processo Constituinte (1987-1988). Após vários embates aprovou-se o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) na Constituição de 1988 que determina que “aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos”.

Sobre os antecedentes da ANC, o antropólogo Alfredo Wagner Berno de Almeida indicou que “em 1986, ocorreu o I Encontro das Comunidades Negras Rurais no Maranhão. Havia uma certa mobilização”, como contextualização do engajamento político em era de assembleia constituinte. Determinando a gênese das exigências sobre os sítios quilombolas e da organização dos grupos reivindicantes, enfatizou que “o falar em ‘terras de preto’ pelos corredores em Brasília por si só já prenunciava uma determinação de existência e uma forma organizativa. Uma já dialogava com a outra”. Porém, não houve uma determinação semântica sobre o que seria ‘terra de preto’ e sítio quilombola’. “O que não havia e não houve naquele momento foi uma interpretação do movimento negro das “terras de preto” enquanto quilombos. Isso foi posterior. A ‘ressemantização’ ocorreu ainda em 1988, mas posterior à Constituição” (*apud* DIAS, 2009, p.30). Em mesmo sentido, Arantes proclama que essas atribuições semânticas possuem implicações jurídicas muito importantes. “Uma delas, nesse caso, por exemplo, diz respeito ao

conceito de quilombo e à propriedade fundiária”<sup>57</sup>. Questiona e responde: “Então, o que acontece?”<sup>58</sup>:

O tombamento no plano federal é uma atribuição do IPHAN; entretanto, nesta área especificamente, essa instituição não pode atuar sozinha. Ela depende da Fundação Palmares, na medida em que esta é a instituição responsável pela identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos. Sendo, ambos, órgãos do Ministério da Cultura, espera-se que eles operem com entendimentos compatíveis do que venha a ser quilombo, mas este é um assunto extremamente controverso. Pelo menos era até 2006, quando eu deixei a Presidência do órgão de preservação. Você vê, são 20 anos... 25 anos. Mas o que é quilombo? Quilombo é o território ocupado por uma população insurgente? Até que data? E aqueles que continuaram lá, continuam sendo quilombolas? Onde se faz o corte temporal desse objeto? Muitas populações quilombolas reivindicam o direito - e com razão - às terras que ocupam, e que vem ocupando há gerações, muitas vezes sem serem capazes de traçar exatamente todos os elos da cadeia que os ligam aos seus antepassados. [...]. Outro problema é que a questão fundiária relacionada aos quilombos é atribuição do INCRA. O documento apresentado na Audiência Pública em nome da ABA refere-se ao direito à diferença e aos territórios dos quais depende a reprodução dessa diferença, como são, por exemplo, as terras indígenas e quilombolas<sup>59</sup>.

Como indício de reivindicações sociais reconhecidas pelo poder público, apresento o tombamento do Terreiro Casa Branca, em Salvador, visto que é o primeiro bem religioso não católico preservado pelo Estado. Mesmo sendo o tombamento um instrumento jurídico datado de 1937, somente em 1986 (ano justamente posto entre o fim da ditadura militar e o início da Constituinte) foi homologado o tombamento do terreiro. O movimento negro marcou sua presença política já na Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, instalada pelo presidente José Sarney em setembro de 1985, sob a presidência do jurista Afonso Arinos, com a atribuição de elaborar um anteprojeto de Constituição, como veremos à frente.

Para Waldimiro de Souza, que participou da Constituinte como representante do Centro de Estudos Afro-Brasileiros (CEAB), as políticas públicas voltadas aos

---

<sup>57</sup> Entrevista concedida a Yussef Campos, em 29 de abril de 2013, na cidade de São Paulo, capital.

<sup>58</sup> *Idem.*

<sup>59</sup> *Idem.*



negros e sua ingerência no processo Constituinte teriam que ser aceitas naturalmente, pois “querendo ou não, nós somos a maioria”<sup>60</sup>. Todavia, politicamente não eram: “Nós não fomos considerados como maioria. Se não estamos com poder não somos maioria. [...]. A maioria só no poder. Não temos os cargos”<sup>61</sup>. A expectativa criada pela convocação da ANC permitiu a (re) organização de setores da sociedade que se encontravam desarticulados. A possibilidade de figurar no parlamento como protagonista do estabelecimento de um Estado de Direito repercutiu nos movimentos sociais como chance única de atendimento às ambições de reconhecimento. Mas que frustraram alguns, como Waldimiro.

Quanto ao movimento indígena, segundo Egon Heck, representante do Conselho Indigenista Missionário do Mato Grosso do Sul na ANC (CIMI/MS):

Foram três anos de intensos debates, desde o momento em que foi aprovado o processo Constituinte. O movimento indígena, então articulado pela União das Nações Indígenas (UNI), encontrava-se um tanto desgastado. Foi o momento de oxigenar o movimento, a partir das regiões e das mobilizações. Apesar das discordâncias em relação às estratégias a serem adotadas quanto às propostas e metodologias a serem utilizadas para a conquista dos direitos indígenas, as forças foram se aglutinando no andar do processo, resultando na histórica vitória com a aprovação por quase unanimidade do Título VIII, Capítulo VIII, art. 231 [...] (2009, p.67-68).

Oliveira completa, ainda sobre a participação indígena, que:

Desde a aprovação da proposta de realização de uma Assembleia Constituinte, em 1985, as organizações indígenas e de apoio à causa indígena, além de juristas, movimentaram-se para debater a questão. Foram produzidas propostas de estudos no campo do Direito Internacional Comparado; inovação de leis; documento com propostas apresentado ao governo brasileiro por meio do Ministro da Justiça e ao Presidente da Comissão de Estudos Constitucionais, Afonso Arinos, nomeado na época pelo Presidente da República. Documentos que sintetizavam as demandas das populações indígenas também foram elaborados e enviados ao Congresso Nacional, além da promoção de intensa discussão no âmbito da sociedade civil organizada em conjunto com o movimento indígena, juristas, academia e mídia (OLIVEIRA, 2009, p.94-95).

Ailton Krenak diz que a participação indígena foi organizada. Diz que participou

---

<sup>60</sup> Entrevista concedida a Yussef Campos, em 10 de abril de 2013, da cidade de Brasília, por telefone.

<sup>61</sup> *Idem*.

[..] como membro de um segmento da nossa sociedade que estava demandando ao Congresso questões de direitos que ainda não estavam definidos. E demandando como parte da sociedade mobilizada em torno destes novos direitos; [...] eram novos direitos de certa maneira, mas eram novos direitos que tinham implicação direta com a fruição [...] da nossa cultura, das nossas práticas, ligadas com a saúde, com a educação, com a memória, com o próprio acervo material da cultura [...]<sup>62</sup>.

Além dos movimentos sociais descritos anteriormente, outro fato marca o ambiente às vésperas da ANC. A denominada “Comissão Afonso Arinos<sup>63</sup>”, reuniu um grupo seletivo de pensadores que teriam a atribuição de redigir a nova Carta política brasileira, idealizada por Tancredo Neves e efetivada, oportunamente, por José Sarney.

Tancredo Neves ideara organizar uma Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, composta de personalidades de diferentes setores do pensamento e expoentes da economia nacional, segundo uma lista elaborada por ele mesmo. O Presidente José Sarney tornou efetiva a ideia pelo decreto nº 91.450, de 18 de julho de 1985. A Comissão redigiu um Anteprojeto Constitucional, publicado no Diário Oficial, de 26 de setembro de 1986 (PEREIRA, 1987, p.13).

Acrescentava Pereira, ainda em 1987, que “o Anteprojeto, pela alta qualificação de seus autores e pelo caráter oficial do texto, merece divulgação ampla e exames minuciosos por parte da intelectualidade brasileira”, justifica, “pois, ainda que não tenha sido enviado oficialmente ao Congresso, é o ponto de partida para a discussão dos trabalhos legislativos na Assembleia Nacional Constituinte” e, complementa, “nenhuma iniciativa no Parlamento poderá desconhecê-lo” (p.13). Venturini declama:

Quando candidato da Aliança Democrática PMDB-Frente Liberal, Tancredo Neves defendia uma nova Constituição, debatida desde a década anterior com os “constituintes” de Riacho Fundo. Sarney manteve o prometido. No entanto, em vez de convocar uma Assembleia Nacional, designou uma “comissão de notáveis”, pelo Decreto-Lei 91.450, de 18 de julho de 1985, para realizar audiências públicas e elaborar um texto de consenso. A Comissão Provisória de Estudos Constitucionais foi formada por 50 membros ligados profissionalmente ou por militância a temas como direitos dos trabalhadores, educação, igualdade de gênero e raça, assim como defensores de organizações estatais reacionárias e ditatoriais (2013, p.155).

<sup>62</sup> Entrevista concedida a Yusef Campos, em 03 de junho de 2013, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais.

<sup>63</sup> Instituída pelo Decreto nº 91.450, de 18 de julho de 1985.

Prolixo, o documento entregue pela Comissão, em 1986, apresentava 468 artigos. Entre outros<sup>64</sup>, formavam-na Afonso Arinos, Miguel Reale, Jorge Amado, Cristovam Buarque, Gilberto Freyre, Sepúlveda Pertence e Saulo Ramos<sup>65</sup>. Porém o documento não foi formalmente recebido pela Constituinte, por entender que uma Carta escrita por determinação de um poder que não o Legislativo desvirtuaria o espírito do Constituinte originário. Além disso, a disputa política já se apresentava na nomeação dos membros da “Afonso Arinos”. Para Pereira:

Efetivamente, a convocação nominal de pessoas conhecidas de Tancredo Neves, Sarney e Afonso Arinos, e não de entidades que designassem seus representantes, tornava a maioria do grupo passível de suspeitas de alienado elitismo. Os nomes foram recolhidos sem preocupação com sua participação nos organismos profissionais. O alto número de conservadores acentuava a convicção de que o anteprojeto tenderia repetir os textos constitucionais anteriores e decepcionaria os milhões de participantes dos comícios pelas *diretas* e ouvintes dos discursos nos funerais de Tancredo Neves, todos esperançosos de mudanças efetivas na estrutura do Estado.

Entretanto, os próprios conservadores da Comissão Afonso Arinos tiveram consciência da inutilidade de preservar os privilégios em termos radicais. Seria a continuação de dois *Brasis*: o primeiro em que dez por cento da população se apoderam de cinquenta por cento

---

<sup>64</sup> Membros: Afonso Arinos de Melo Franco (Presidente da comissão), Alberto Venâncio Filho, Alexandre José Barbosa Lima Sobrinho, Antônio Ermírio de Moraes, Bolívar Lamounier, Cândido Antônio Mendes de Almeida, Célio Borja (impedido de participar por ser nomeado para o STF), Celso Monteiro Furtado, Cláudio Pacheco, Cláudio Penna Lacombe, Clóvis Ferro Costa, Cristovam Ricardo Cavalcanti Buarque, Edgar de Godói da Mata-Machado, Eduardo Mattos Portella, Evaristo de Moraes Filho, Fajardo José de Pereira Faria, Padre Fernando Bastos de Ávila, Floriza Verucci, Gilberto de Ulhoa Canto, Gilberto Freyre, Reverendo Guilhermino Cunha, Hélio Jaguaribe, Hélio Santos, Hilton Ribeiro da Rocha, João Pedro Gouvea Vieira, Joaquim de Arruda Falcão Neto, Jorge Amado, Josaphat Ramos Marinho, José Afonso da Silva, José Alberto de Assumpção, José Francisco da Silva, José do Rego Barros Meira de Araújo, José Paulo Sepúlveda Pertence, José Saulo Ramos, Laerte Ramos Vieira, Luís Eulálio de Bueno Vidigal Filho, Luís Pinto Ferreira, Mário de Souza Martins, Mauro Santayana (Secretário executivo da comissão), Miguel Reale, Miguel Reale Júnior, Ney Prado (Secretário geral da comissão), Odilon Ribeiro Coutinho, Orlando Magalhães Carvalho, Paulo Brossard de Souza Pinto, Raphael de Almeida Magalhães, Raul Machado Horta, Rosah Russomano, Sérgio Franklin Quintella, Walter Barelli. Fonte: Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, Anteprojeto Constitucional. In Diário Oficial da União, seção 1, 26 de setembro de 1986.

<sup>65</sup> “Sob a presidência do advogado Afonso Arinos de Melo Franco, senador pelo Rio de Janeiro e integrante da Frente Liberal, a Comissão teve composição voltada à repactuação social entre as classes. Na composição final, 60% dos membros da Comissão eram juristas e os outros 40% foram representantes de diversas áreas dentro da política, da vida acadêmica e do empresariado nacional. A Comissão promoveu audiências em diversas cidades e seus rumos indicavam a adoção de um sistema parlamentarista de governo. Não é possível afirmar que Sarney pretendia submeter o trabalho da Comissão, quando finalizado, ao Congresso Nacional para a mera aprovação. Mas foi durante estas indicações de um caminho parlamentarista que o presidente da república convocou, em 27 de novembro de 1985, uma Assembleia Nacional. O documento final da Comissão de Estudos Constitucionais tornou-se, assim, referência para a Assembleia Nacional, sem qualquer caráter efetivo”. (VENTURINI, 2013, p.155).

da renda nacional; e o outro em que cinquenta por cento da população recebem apenas catorze por cento da renda (1987, p.22).

Entre os artigos pertinentes ao tema e tratados pela Comissão, destaco:

<b>Sistemática do Projeto da Comissão Afonso Arinos</b>	<b>Conteúdo</b>
Título I: Descrições Preliminares Capítulo II: Dos Direitos e Garantias	art. 25 – É assegurado o direito à educação, como iniciativa da comunidade e dever do Estado, e o do livre acesso ao patrimônio cultural
Título II: Do Estado Federal  Capítulo III: Da Competência comum à União Federal, aos Estados e aos Municípios	art. 75 – Compete à União Federal e aos Estado a legislação comum sobre: XX – responsabilidade por danos ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico; [...] XXIII – proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico e paisagístico
Título IV: DA ORDEM SOCIAL  Capítulo VIII: Das Populações Indígenas	Art. 381 – As terras ocupadas pelos índios são inalienáveis e serão demarcadas, a eles cabendo a sua posse permanente e ficando reconhecido o seu direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais do solo, do subsolo e de todas as utilidades nelas existentes.  § 1º – São terras ocupadas pelos índios as por eles habitadas, as utilizadas para suas atividades produtivas, e as necessárias à sua vida segundo usos e costumes próprios, incluídas as necessárias à preservação de seu ambiente e do patrimônio histórico.
Título V: Da Educação, da Cultura, da Comunicação Social, da Ciência e da Tecnologia  Capítulo II: Da Cultura	art. 395 – Compete ao Poder Público garantir a liberdade da expressão criadora dos valores da pessoa e a participação nos bens de cultura, indispensáveis à identidade nacional na diversidade da manifestação particular e universal de todos os cidadãos.

	<p>§ 1º – Esta expressão inclui a preservação e o desenvolvimento da língua e dos estilos de vida formadores da realidade nacional.</p> <p>§ 2º – É reconhecido o concurso de todos os grupos historicamente constitutivos da formação do País, na sua participação igualitária e pluralística para a expressão da cultura brasileira.</p> <p>art. 396 – Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, o Poder Público assegurará: I – o acesso aos bens da cultura na integridade de suas manifestações; II – a sua livre produção, circulação e exposição a toda a coletividade; III – a preservação de todas as modalidades de expressão dos bens de cultura socialmente relevantes, bem como a memória nacional.</p> <p>Art. 397 – O Poder Público proporcionará condições de preservação da ambiência dos bens da cultura, visando a garantir: I – o acautelamento de sua forma significativa, incluindo, entre outras medidas, o tombamento e a obrigação de restaurar; II – o inventário sistemático desses bens referenciais da identidade nacional.</p> <p>Art. 398 – São bens de cultura os de natureza material ou imaterial, individuais ou coletivos, portadores de referência à memória nacional, incluindo-se os documentos, obras, locais, modos de fazer de valor histórico e artístico, as paisagens naturais significativas e os acervos arqueológicos.</p>
--	---

**Quadro 1**

Optou-se por não partir de um documento elaborado por uma comissão que não representasse o Legislativo, ainda que algumas subcomissões e comissões

tenham se apoiado no documento formulado por ela para desenvolverem seus projetos. Para Sarmento:

A Comissão Afonso Arinos era composta por 50 personalidades ilustres, originárias de áreas e com inclinações ideológicas bastante heterogêneas. Ela elaborou um texto prolixo, com 436 artigos no corpo permanente e outros 32 nas disposições transitórias, mas de teor avançado e democrático, que adotava o regime parlamentarista de governo. Seu conteúdo deve ter desagradado ao Presidente Sarney, sobretudo pela opção parlamentarista, que decidiu não enviá-lo à Constituinte, para que servisse de base para os seus trabalhos, encaminhando-o ao Ministério da Justiça, onde foi arquivado. Sem embargo, o seu texto, que recebera ampla divulgação, exerceu influência durante a elaboração da Constituição de 1988 (2009, p.10).

A ilegitimidade, seja jurídica ou política, impediu que os Constituintes aceitassem o anteprojeto formatado pela comissão dos notáveis. Encaminhado pelo Executivo traria a mácula da não-repartição dos Poderes.

Não se partiu de um anteprojeto ou estudo prévio, embora esse até tenha existido de parte de uma Comissão de Assuntos Constitucionais (Comissão dos Notáveis) antes da instalação da Assembleia. Sequer um grupo da própria Constituinte foi encarregado de formular um primeiro estudo (COELHO et. al., 1989, p.20:).

Octávio Elísio assim justificou a não aceitação desse anteprojeto:

[...] logo no início da Constituinte, logo que ela tomou posse em primeiro de fevereiro, houve uma decisão importante que se tomou, que era se nós acolheríamos um projeto preparado por uma equipe de notáveis, que havia sido indicada pelo presidente à época, o Sarney, e que era presidida pelo Afonso Arinos; e eles prepararam um projeto que se propunha a ser levado para discussão dentro da Constituinte, que passaria, ou iniciaria seu trabalho a partir da discussão desse projeto. A decisão que a Constituinte tomou foi a de que começaríamos do zero; não seria acolhido o projeto dos notáveis, mas que a própria essência do processo Constituinte, que era parte de um processo de democratização, redemocratização do país, já tendo havido a anistia e parcialmente a eleição direta, até então era só de governadores, e a Assembleia Constituinte. Como isso foi uma decisão, apesar de votada em termos de convocação pelo Congresso, determinado pelo presidente, era uma reivindicação da sociedade à Constituinte, portanto não tinha sentido não se fazer do processo Constituinte um processo participativo<sup>66</sup>.

---

<sup>66</sup> Entrevista concedida a Yussef Campos, em 15 de abril de 2013, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais.

Contudo, “o anteprojeto foi utilizado nas comissões e subcomissões, quando alguns de seus capítulos foram tomados como referência por relatores e autores de propostas ou emendas”, como o foi para o patrimônio cultural (MORAES, 2012, p.88). Assim como a base do texto foi aproveitada, a sistematização dos capítulos e títulos também o foram.

Assim, a Constituinte teve início em 01 de fevereiro de 1987, sendo organizada em etapas, subdivididas em fases:

<b>Etapas</b>	<b>Fases</b>
1. Preliminar - 01/02/87 a 31/03/87	Definição do Regimento Interno da ANC e eleição da Mesa
	Recebimento de Sugestões: Cidadãos, Constituinte e Entidades
2. Subcomissões Temáticas - 07/04/87 a 25/05/87	A: Anteprojeto do Relator
	B: Emenda ao Anteprojeto do Relator
	C: Anteprojeto da Subcomissão
3. Comissões Temáticas - 01/04/87 a 15/06/87	E: Emenda ao Anteprojeto da Subcomissão; na Comissão
	F: Substitutivo do Relator
	G: Emenda ao Substitutivo
	H: Anteprojeto da Comissão
4. Comissão de Sistematização - 09/04/87 a 15/11/87	I: Anteprojeto de Constituição
	J/K: Emenda Mérito e de Adequação ao Anteprojeto
	L: Projeto de Constituição
	M: Emenda em Plenário e Populares

	N: Substitutivo 1 do Relator
	O: Emenda ao Substitutivo 1
	P: Substitutivo 2 do Relator
5. Plenário	Q: Projeto A (início 1º turno)
Reforma do Regimento Interno – 10/ 11/87 a 05/01/88	R: Ato das Disposições Transitórias
	S: Emenda em Plenário
	T: Projeto B (fim 1º; início 2º turno)
Plenário – 07/02/88 a 02/09/88	U: Emenda ao Projeto B
	V: Projeto C (fim 2º turno)
6. Comissão de Redação – 21/04/88 a 22/09/88	W: Proposta exclusivamente de redação
	X: Projeto D – redação final
7. Epílogo – 05/10/88	Y: Promulgação

**Quadro 2**

Esclarecendo a tabela, a partir de Freitas:

Animada pelo espírito de ampliação da participação que veio no esteio do processo de liberalização política pelo qual passava o país, a ANC assumiu, a princípio, um caráter fortemente descentralizador. As regras de funcionamento da Constituinte brasileira, como definidas pelo Regimento Interno (Resolução da Assembleia Nacional Constituinte n.º 2, de 1987), relatado pelo senador Fernando Henrique Cardoso, definiam a organização dos trabalhos em 24 Subcomissões Temáticas que, posteriormente, constituiriam oito Comissões Temáticas, seguida de uma Comissão de Sistematização (encarregada de organizar e dar coerência ao projeto, sem, no entanto, alterar a substância das propostas advindas das Comissões Temáticas), além de sessões plenárias em dois turnos de votações nominais, e, por fim, uma Comissão de Redação (2009, p.09-10).

Não irei narrar o passo a passo do processo Constituinte. Esse não é o alvo desse trabalho. Mas sim tentarei perscrutar como a discussão acerca do patrimônio cultural acompanhou essa dinâmica, bem como os arranjos políticos e os debates



durante as fases e etapas, desde a formação das subcomissões e comissões, até sua promulgação, abordaram o patrimônio como objeto da ANC. Tempestivamente: não foi erro meu. Realmente não há a fase “D”. Em consulta aos arquivos a única explicação que se encontra é “A fase D não existe”<sup>67</sup>.

Sobre a diagramação conservadora da ANC<sup>68</sup>, Freitas indica que:

A convocação de uma Assembleia Nacional Constituinte (ANC) que inaugurasse, de fato e de direito, o novo período democrático entrava na agenda política. Realizada em período marcado pelo sucesso do Plano Cruzado, a eleição garantiu ao PMDB ampla maioria na ANC. O PFL também obteve sucesso. Reunidos, os partidos detinham quase 80% das cadeiras da ANC. Os partidos considerados de esquerda (PDT, PT, PCdoB, PCB e PSB) mal alcançavam 10% da representação (2009, p.07).

Para Cristovam Buarque, um dos notáveis da Comissão Afonso Arinos:

A Constituinte eleita foi uma Constituinte da elite socioeconômica brasileira. Com diminuta representação de origem popular, quando no Brasil estas camadas representam a quase totalidade da população. Com ampla maioria de graduados em nível superior, quando a soma total de profissionais superiores não passa de

<sup>67</sup> Câmara dos Deputados. Processo Constituinte. Disponível em: [http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes\\_Brasileiras/constituicao-cidada/o-processo-Constituinte](http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/o-processo-Constituinte). Acesso em abril de 2015.

<sup>68</sup>“Inicialmente deve ser mencionado o trabalho de Leôncio Martins Rodrigues, que representa uma tentativa pioneira de analisar a Assembleia e os Constituintes de 1987/1988. O trabalho foi em grande parte elaborado durante a realização do próprio processo constitucional e consiste num *survey* aplicado a 428 deputados Constituintes, exclusive os senadores (perfazendo um total altamente significativo de 88,0% do Congresso Constituinte). O autor aborda quatro temas principais, fornecendo informações sistemáticas sobre cada um deles: (i) a distribuição das forças partidárias na Câmara dos Deputados, e sua variação por região; (ii) as etapas da carreira política e as diferenças observadas entre os diferentes partidos e regiões brasileiras no tocante às trajetórias políticas prévias dos deputados; (iii) o perfil social dos parlamentares, elaborado basicamente a partir das distribuições das profissões por partidos e regiões; (iv) as posições políticas e tendências ideológicas presentes em cada um dos partidos. Como resultado da aplicação do questionário, o autor chega à distribuição dos Constituintes em quatro grupos político-ideológicos mais relevantes: a direita radical (com 0% de deputados auto definindo-se com direita), centro-direita (37,0%), centro-esquerda (52,0%), esquerda (5,0%). Rodrigues (1987) observa de maneira perspicaz que, numa auto definição ideológica através das respostas a questionários, os Constituintes mais conservadores tendem a ocultar sua real posição no espectro político (definido em termos tradicionais como esquerda, centro, direita)<sup>3</sup>, enquanto que em perguntas de natureza mais substancial (tais como as referentes ao modelo de intervencionismo estatal desejado, posição em relação ao capital estrangeiro e natureza mais ou menos radical de uma reforma agrária), os parlamentares tendem a explicitar com mais clareza seus pontos de vista valorativos. Além disso, outra conclusão importante do autor é a de que: “É possível distinguir, no interior de cada partido, um núcleo dominante que, do ângulo socioprofissional, e em certa medida de classe social, diferencia cada partido [...] e que tem relação com as posições políticas e ideológicas predominantes entre seus deputados” (RODRIGUES, 1987: 87) (MARCELINO, 2009, p.02-03).

minoria. Sem um único camponês e nenhum sem-terra, embora estes representem quase a metade da nossa população. Com menos de duas dezenas de mulheres (1988, p.19).

Completa Sarmento:

Do ponto de vista do gênero, as mulheres estavam absolutamente subrepresentadas na Assembleia Constituinte, contando com apenas 26 congressistas (4,6 % do total). O fenômeno também ocorria com afrodescendentes e indígenas: havia apenas 11 Constituintes negros ou mulatos (2%)<sup>29</sup> e nenhum indígena (2009, p.15).

Portanto, iniciamos a análise do processo já sabendo de sua hermenêutica: transitório, negociado e conservador, ainda que com participação popular ativa. Alguns relatos de Constituintes paulistas confirmam a postura conservadora da maioria. Roberto Cardo Alves (PMDB-SP) afirmou: “Não queremos ganhar, queremos arrasar com esta esquerdinha burra e retrógrada” (MARIN, 1988, p.88). Do mesmo partido, Severo Gomes disse que “os Constituintes mais conservadores – Delfim Netto, Afif Domingos e outros – estão na Comissão da Ordem Econômica e também os mais conservadores do PMDB” (p.188), revelando o tema preferencial dos Constituintes da direita. “Os arranjos institucionais relativos à organização interna e às regras procedimentais que estruturam as decisões legislativas condicionam a atuação e as escolhas dos atores legislativos”, descreve Pilatti, “dando lugar a comportamentos estratégicos por parte de legisladores e líderes [...]” (2006, p.42).

Para Caio Pompeu de Toledo, (PMDB):

A Constituição não é local para se firmarem segmentos ideológicos; ela deve espelhar a vontade da maioria da população e deve existir para regular a vida das pessoas, que só se rege com bom senso. É necessário um consenso entre as lideranças partidárias, porque do jeito que vão as coisas, com uma certa radicalização, nós corremos o risco de fazer uma Constituição que, tão logo aprovada, já comece a ser reprovado por boa parte da sociedade. Mas pelo menos a maioria, ou uma maioria considerável, assim que a Constituinte encerrar seu trabalho, deverá realmente aprová-la (FULANETTI, 1988, p.32).

Em 1985 já havia afirmado Moisés, diante de tal cenário:

Por isso é preciso dizer com clareza: a luta pela Constituinte ainda não está perdida, mas ela depende, fundamentalmente, da mobilização popular. Essa é a tarefa que, de agora até 1986, precisa ser cumprida pelos partidos políticos, pelos movimentos populares e

pelas instituições da sociedade civil. Só assim ela não será uma farsa (1985, p.13).

Com propósito conclusivo: é em 1985 que surge o Ministério da Cultura, vaticinado pelo decreto 91.144 de 15 de março, a partir de desdobramento do Ministério da Educação e da Cultura. O seu artigo primeiro determina que “Fica criado na Organização do Poder Executivo Federal, por desdobramento do Ministério da Educação e Cultura, o Ministério da Cultura”, com as seguintes áreas de competência: “I - letras, artes, folclore e outras formas de expressão da cultura nacional; II - patrimônio histórico, arqueológico, artístico e cultural”<sup>69</sup>. Eram tempos de floração da Cultura e dos reclames culturais.

---

<sup>69</sup> Publicado no Diário Oficial da União no dia 15/03/1985, Página 4773, Coluna 2.

### Capítulo 3: O processo Constituinte de 1987-1988

*O que eu senti profundamente é que a Constituição não corresponde às exigências das situações históricas brasileiras.*

(Florestan Fernandes, **Encontros**, 2008).

#### 3.1. Organização da Assembleia Nacional Constituinte.

Em 01 de fevereiro de 1987 é instalada a ANC, com eleição para presidente realizada no dia seguinte e, em 06 do mesmo, a promulgação do Regimento Interno provisório, sendo o definitivo promulgado em 24 de março (através da Resolução nº 2/87). A mesa diretora eleita, em 26 de março, foi composta por Presidente: Ulysses Guimarães – (PMDB – SP); 1º Vice-Presidente: Mauro Benevides – (PMDB – CE); 2º Vice-Presidente: Jorge Arbage – (PDS – PA); 1º Secretário: Marcelo Cordeiro – (PDT – BA); 2º Secretário: Mário Maia – (PDT – AC); 3º Secretário: Arnaldo Faria de Sá – (PTB – SP); 1º Suplente: Benedita da Silva – (PT – RJ); 2º Suplente: Luiz Soyer – (PMDB – GO); 3º Suplente: Sotero Cunha – (PDC – RJ); Diretor-Geral: Ademar Silveira Sabino; Secretário-Geral: Paulo Affonso Martins de Oliveira.

Em resumo, o início da ANC foi decisivo para pontos que marcariam todo o processo:

Ao concluir sua primeira semana de trabalho, a ANC ultrapassara a polêmica em torno da participação dos eleitos em 1982, elegera seu presidente e aprovava seu regimento provisório. Esta garantia ampla possibilidade de oferecimento de emendas e destaques ao PR-2/87 pelos Constituintes; contemplava os líderes com a prerrogativa de pedir destaques e com tempo para pronunciar-se sobre questões gerais e encaminhar votações; permitia a apresentação de substitutivo pelo relator; estabelecia o quórum de maioria absoluta para votação do regimento; permitia votações secretas e encaminhamento de requerimento de informações ao presidente da República. O PMDB garantia a Presidência e a Relatoria dos trabalhos. Os campos progressista e conservador<sup>70</sup> começavam a

<sup>70</sup> “(...) usei o termo ‘bancada de esquerda’ para fazer referência à coalizão minoritária integrada pelas bancadas do PCB, PC do PB, PDT, PSB e PT na ANC, pela fração (minoritária) de esquerda do PMDB, primeiro, e também pela bancada do PSDB, depois. Em conjunto com o líder da bancada do PMDB no período março de 1987/junho de 1988 e os liderados identificados com as propostas de alteração do status quo, serão designados como ‘bloco progressista’. A definição da bancada de esquerda como ator coletivo encontra sustentação em dados empíricos já sistematizados sobre o processo Constituinte de 1987-1988: a atuação dos integrantes das bancadas dos partidos de esquerda caracterizou-se por graus muito elevados de coesão e disciplina partidária, sensivelmente superiores ao dos membros dos partidos de direita; considerado seu também muito elevado índice de comparecimento às votações Constituintes, igualmente superior aos dos demais partidos, e considerada a circunstância de ser constituído por bancadas que não integravam (PDT, PSB, PT) ou deixaram integrar (esquerda do PMDB, PCB, PC do B) a base de sustentação do Governo durante o

delinear-se em torno da questão da soberania e os pequenos partidos obtiveram garantias de ação e expressão parlamentar (PILATTI, 2008, p.32).

A presença marcante do PMDB, não só em número, mas na composição da mesa e da ANC como um todo, foi um reflexo da força política que esse partido detinha nos anos que envolveram a elaboração de uma nova Constituição. Antes mesmo disso, pois juntamente ao PFL, formatou o Pacto da aliança Nacional, para eleger Tancredo e Sarney (TV Senado, 2008). Para Bernardo Cabral (PMDB/AM), relator da ANC, “[...] o PMDB sozinho poderia aprovar a Constituição” (2014, p.652).

Segundo Pilatti:

Em fevereiro de 1987, o PMDB era o partido ao qual se filiara (ainda que na penúltima hora) e pelo qual se elegera (ainda que em Colégio Eleitoral indireto e para o cargo de vice-presidente) o presidente da República, bem como o partido de filiação de 21 dos 22 governadores de Estado e de 306 dos 559 Constituintes. Partido majoritário no Congresso Nacional, o PMDB tinha assento no governo federal e na quase totalidade dos governos estaduais. Seu presidente nacional acumulava as Presidências da ANC, da Câmara dos Deputados e, com esta, o primeiro lugar na linha de substituição do presidente da República (2008, p.03).

O trabalho demandou quase dois anos de debates, disputas, reveses e contratemplos. Segundo Coelho, “os números desse processo são representativos dos impasses e do volume de trabalho” (1995, p.139). Adiciona:

A Constituição foi promulgada no dia 5 de outubro de 1988. Foram, portanto, 583 dias de funcionamento da ANC, durante os quais, em diferentes etapas, resultaram apresentadas 65.809 proposições e emendas. Entre anteprojeto e projetos, a partir das comissões, tivemos nove (1995, p.139).

O processo Constituinte foi estabelecido em diversas Comissões, instaladas em 01 de abril de 1987, com suas respectivas Subcomissões, instaladas em 07 do mesmo, que tratariam de temas específicos e subsidiariam a construção de anteprojeto. A lógica organizacional e a formação do corpo de parlamentares

---

processo Constituinte, e que por isto não tinham condições objetivas de dedicação às práticas de patronagem, é razoável supor que sua atuação estivesse voltada sobretudo para as questões Constituintes; salvo divergências tático-estratégicas, durante as votações as orientações de suas lideranças explicitaram preferências coincidentes sobre as propostas relativas à Ordem Econômica, como ficou demonstrado ao longo do trabalho. No campo oposto, situa-se o que chamei de “bloco conservador” e, na fase final, de Centrão, integrado pela fração majoritária da bancada do PMDB, usualmente rebelde em face das orientações progressistas do líder, e pelas bancadas do PDS, PFL, PL e, salvo algumas questões pontuais, PDC e PTB” (PILATTI, p.13-14, 2008).

Constituintes escalado para o tema em questão poderão ser melhor entendidas ao analisarmos essa estruturação. Será vista a elaboração constitucional como um processo histórico. As atas das reuniões parlamentares e as audiências públicas serão as principais fontes para municiar não só esse tópico, como todo o capítulo. Essa formatação foi alvo de modificações durante a formulação do Regimento Interno. Inicialmente, previu-se uma grande comissão, que manipularia as decisões, diminuindo a possibilidade de debate, a participação de partidos com menor representatividade, e não incluía a ampla participação popular, bem como marginalizava as temáticas socioculturais.

Somente com o 2º projeto de Regimento Interno<sup>71</sup> é que dividiu-se a comissão única em oito comissões (tendo cada uma com três subcomissões, num total de vinte quatro), que ampliaram o debate com a divisão de tarefas, e a volta dos partidos menos representativos ao jogo; permitiu a inserção da participação popular (iniciativa popular de emendas ao Projeto de Constituição, que poderiam ser apresentadas com a assinatura de 30 mil cidadãos); e a inserção das seguintes “rubricas: (...) – ordem social (direitos dos trabalhadores; seguridade e previdência; meio ambiente e populações indígenas; família, negro, menor, idoso, deficiente e minorias); – educação, cultura, saúde, Esportes, comunicação, ciência e tecnologia” (PILATTI, 2008, p.43-44). Octávio Elísio explica que esse regimento era um “processo aberto, participativo, prevendo que, desde a subcomissão, passando pela comissão, e depois na votação, a participação, o voto, seria aberto, inclusive com a possibilidade das emendas populares”<sup>72</sup>.

Conforme o artigo 15 do Regimento Interno, assim estava estruturada a ANC:

I - Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher: a - Subcomissão da Nacionalidade, da Soberania e das Relações Internacionais; b - Subcomissão dos Direitos Políticos, dos Direitos Coletivos e das Garantias; c - Subcomissão dos Direitos e Garantias Individuais.

---

<sup>71</sup> “Ulysses designou novamente Fernando Henrique para relator, agora do PR-2/87; designou também Mauro Benevides (PMDB), Humberto Souto (PFL), Bonifácio de Andrada (PDS), Vivaldo Barbosa (PDT) e Arnaldo Faria de Sá (PTB) para atuarem como secretários, que poderiam substituí-lo, nesta ordem (a da proporcionalidade partidária), na Presidência durante as sessões” (PILATTI, 2008, p.31).

<sup>72</sup> Entrevista concedida a Yussef Campos, em 15 de abril de 2013, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais.

II - Comissão da Organização do Estado: a - Subcomissão da União, Distrito Federal e Territórios; b - Subcomissão dos Estados; c - Subcomissão dos Municípios e Regiões.

III - Comissão da Organização dos Poderes e Sistema de Governo: a - Subcomissão do Poder Legislativo; b - Subcomissão do Poder Executivo; c - Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público.

IV - Comissão da Organização Eleitoral, Partidária e Garantia das Instituições: a - Subcomissão do Sistema Eleitoral e Partidos Políticos; b - Subcomissão de Defesa do Estado, da Sociedade e de sua Segurança; c - Subcomissão de Garantia da Constituição, Reformas e Emendas.

V - Comissão do Sistema Tributário, Orçamento e Finanças: a - Subcomissão de Tributos, Participação e Distribuição das Receitas; b - Subcomissão de Orçamento e Fiscalização Financeira; c - Subcomissão do Sistema Financeiro.

VI - Comissão da Ordem Econômica: a - Subcomissão de Princípios Gerais, Intervenção do Estado, Regime da Propriedade do Subsolo e da Atividade Econômica; b - Subcomissão da Questão Urbana e Transporte; c - Subcomissão da Política Agrícola e Fundiária e da Reforma Agrária.

VII - Comissão da Ordem Social: a - Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos; b - Subcomissão de Saúde, Seguridade e do Meio Ambiente; c - Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias.

VIII - Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esportes, da Ciência e Tecnologia e da Comunicação: a - Subcomissão da Educação, Cultura e Esportes; b - Subcomissão da Ciência e Tecnologia e da Comunicação; c - Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso.

IX – Comissão de Sistematização (MORAES, 1988, Página 91-92).

Os trabalhos das comissões seriam baseados em trabalhos desenvolvidos pelas subcomissões, fundamentais para elaboração de cada anteprojeto de cada uma dessas comissões. A partir daí os oito anteprojetos seriam sistematizados, votados em plenário, revistos da comissão de redação, para se tornar a Constituição a ser promulgada em 05 de outubro de 1988.

A composição das Comissões e Subcomissões foi alvo de disputas, de acordo com os interesses político-partidários e seus *lobbies*, desenhando, dessa forma a conjunta que formou a ANC. “[...] havia conflitos entre as comissões temáticas” (CABRAL, 2014, p.655). Partidos mais centralizados e de direita, como bancadas do PDS, PFL, PL, voltaram-se para temas como a Ordem Econômica, por

exemplo. A cultura, conforme visto, ficou alocada na Subcomissão VIII-a, em vários âmbitos, entre eles o patrimônio cultural, com uma participação mais plural dos partidos, como será demonstrado adiante.

Para Florestan Fernandes, sobre a ordenação dos trabalhos de elaboração da Constituinte:

Oito comissões constitucionais, subdivididas cada uma em três subcomissões, permitiram distribuir os vários assuntos ou temas por grupos de deputados e senadores Constituintes mais afeitos às questões pertinentes e à sua complexidade. E uma comissão final, de recomposição do todo, a Comissão de Sistematização. Essa arquitetura, fundada em uma divisão do trabalho, permitiria desdobrar a discussão de cada tema e, posteriormente, passar o pente-fino na obra realizada e estabelecer a harmonia através de uma síntese madura e objetiva. Todavia, a Constituição é a realidade política mais rica de uma nação. Ela não contém, apenas, “a vontade do Povo”, tal como se expressa através da ótica de seus representantes. Ela desnuda o poder e o reveste como o manto de fantasias e cruzezas das ideologias daqueles que “representam” a vontade do Povo, origem da soberania do Parlamento e sua primeira e principal vítima (1989a, p.81).

Podemos notar o distanciamento dos temas da subcomissão VIII-a (Subcomissão da Educação, Cultura e Esportes) da VII-c que envolveu negros e índios, assim como “minorias”, fato esse que, apesar de todo Constituinte ter o poder de fala em qualquer (sub) comissão, pode indicar a problemática relação entre práticas culturais, propriedade de terra e patrimonialização na Constituinte. Pode ser que organizacionalmente fosse pragmática tal separação. Contudo, a conexão entre reconhecimento da cultura e da propriedade da terra é indispensável para as práticas culturais, indubitavelmente, de negros e índios.

Geraldo Bentes, do Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional de Brasília (SENALBA/DF), assim afirmou em audiência da ANC:

Ao tornar a cultura parte de uma Subcomissão que a coloca no mesmo patamar da educação e do desporto, que a rigor seriam apenas duas de suas inúmeras dimensões, o que se faz é reduzir e despolitizar a questão da cultura. Nesse aspecto, a Assembleia Nacional Constituinte é conservadora, mesmo se comparando ao discurso oficial produzido ainda no último quinquênio do regime militar. [...]. É crime histórico pulverizar, por pretextos técnicos, em



inúmeras Comissões e Subcomissões, questões essenciais do processo cultural brasileiro (...) <sup>73</sup>.

Veremos, ao fim do trabalho, certa razão em suas afirmações. Na 20ª reunião, ocorrida em 06 de maio de 1987, a única manifestação relevante para esse trabalho foi a anexação de documento de sugestões na SENALBA às atas da subcomissão, no qual, entre outros pedidos, dispuseram:

Reconhecer a diversidade e a pluralidade cultural brasileira significa também reconhecer o espaço político, as demandas, os questionamentos e as respostas dos movimentos sociais que explodem em todas as direções nas tentativas desesperadas de superação das condições de marginalização, desemprego, favelização e exclusão dos direitos básicos <sup>74</sup>.

A etapa preliminar foi assinalada pela definição do Regimento Interno da ANC e por recebimento de sugestões, de cidadãos, Constituintes e entidades, sendo encerrada, em 31 de março, com a indicação dos líderes partidários. A marca da participação popular cravou-se na ANC já nesse momento. De acordo com Coelho:

A dimensão mais impactante do processo Constituinte, mesmo em termos de institucionalização regimental, foi a da participação popular, mecanismo de inserção no processo de cidadãos não parlamentares e de organismos da sociedade civil. Inicia com recebimento de sugestões, e estas foram 11.989, com origem em parlamentares, governos estaduais e municipais, associações e entidades quaisquer e cidadãos individualmente, sem rigor regimental para sua aceitação (1995, p. 139-140).

A inserção de vozes populares na tribuna do Congresso Nacional, nos anos de 1987 e 1988, certamente colocou o Brasil na condição de construtor de uma Carta política participativa. A possibilidade de envio de sugestões à ANC, de participação em audiências públicas e reuniões parlamentares (nas subcomissões e comissões temáticas), bem como o aditamento de emendas populares <sup>75</sup>, permeou a ANC de um viés popular e democrático inédito em nosso país. “Os setores populares, da base da pirâmide social, que participam destes movimentos”

---

<sup>73</sup> 20ª reunião. Danc – Suplemento, 18/7/1987, p. 225.

<sup>74</sup> 20ª reunião. Danc – Suplemento, 18/7/1987, p. 325.

<sup>75</sup> “A inclusão do instrumento jurídico da emenda popular no regimento interno da Assembleia Nacional Constituinte foi comemorada como um novo patamar político das relações entre Estado e sociedade. Ao permitir o envolvimento direto dos cidadãos na elaboração da Constituição, a emenda popular não só motivou a mobilização social, mas, também, foi reconhecida como um instrumento de educação política, a asseverar a noção de que o espaço público é um lugar privilegiado do exercício da cidadania” (VERSIANI, 2010, p.247).

ganharam, “talvez pela primeira vez, consciência de seus direitos, de serem cidadãos” (VIGEVANI, 1989, p.96). Além disso:

A instalação da Assembleia Nacional Constituinte de 1987-1988 no Brasil, longe de ser uma medida política “ofertada” à sociedade brasileira por alguns parlamentares comprometidos com a redemocratização, respondeu a um amplo movimento social que recolheu experiências e iniciativas por todo o Brasil, mobilizando entidades e pessoas as mais diversas (VERSIANI, 2010, p.237-238).

Era possível encontrar no processo Constituinte “um cheiro forte de povo emanado das folhas amassadas contendo assinaturas e as impressões digitais de analfabetos nas emendas populares”, pois “a Constituinte é mais que um processo histórico-jurídico. É todo um momento ontológico existencial de criação de uma nova identidade nacional” (MICHILIS1987-1988, p.24).

Essa participação ativa nas diretrizes políticas por parte do cidadão, essa “inversão social na manifestação de setores marginalizados da sociedade” que tratou Michilis, afina-se com a ideia de “referência cultural”, dentro do campo da gestão do patrimônio cultural, avivada por Aloísio Magalhães anos antes da ANC.

Aloísio Magalhães<sup>76</sup> é uma baliza na gestão do patrimônio cultural por várias razões. A principal delas, a meu ver, é a solidificação da “referência cultural” como apontador dos meios de gestão do patrimônio. “Nossa preocupação é não fazer, de cima para baixo, a adoção de fórmulas de trabalho que poderiam ser artificiais”, afirma. “É tentar, pelo contrário, vir de baixo para cima [...]; o nosso objetivo é que, dentro de algum tempo, o próprio processo de trabalho que estamos realizando explicita uma instituição”. Com isso, Magalhães aproxima-se da legitimação da cultura marginalizada pela via do processo de construção e gestão do patrimônio. Completa dizendo que “o que não podemos é atuar de cima para baixo, criando ou efetivando de imediato uma instituição para tratar formalmente da referência cultural” (MAGALHÃES *apud* CAMPOS, 2013, p.24).

---

<sup>76</sup> Em 1979 foi nomeado diretor do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e presidente da Fundação Nacional Pró-Memória. Para Londres Fonseca, “Vivia-se nos anos 70 uma invejável situação de exceção no emperrado universo do serviço público brasileiro, em que o trabalho tinha um sabor de ato inaugural, orientado com habilidade e alegria pela personalidade ímpar de Aloísio” (*apud* CASTRO, 2012, p.); para Joaquim Falcão, “desde 1937 o país não assistia, no governo federal, a inovação conceitual, reformulação administrativa, acréscimo orçamentário e implementação de projetos como o que se verificou na gestão de Aloísio Magalhães (1979-1982). Nesse momento [gestão de Aloísio Magalhães], as ideias de bem cultural, de diversidade cultural, de continuidade são valores destacados no campo da preservação e “a noção de identidade cultural é referida a partir de uma perspectiva pluralista, pluralismo esse que se expressa na diversidade regional” (*apud* CASTRO, 2012, p.145).

Vasta gama de bens procedentes sobretudo do fazer popular que, por estarem inseridos na dinâmica viva do quotidiano, não são considerados como bens culturais nem utilizados na formulação das políticas económica e tecnológica. No entanto, é a partir deles que se afere o potencial, se reconhece a vocação e se descobrem os valores mais autênticos de uma nacionalidade (MAGALHÃES *apud* CAMPOS, 2013, p.24).

A patrimonialização de baixo para cima de Magalhães assemelha-se ao modo democrático que se algumas sugestões foram encaminhadas à ANC. Algumas dessas propostas populares indicavam o património como objeto Constituinte. Como analisado no primeiro capítulo, algumas delas propuseram a modificação do então artigo 180 da Constituição em vigor, enquanto outras a proteção via ação civil pública, entre outras. Coelho e Oliveira destacam:

Qualquer entidade associativa, ao lado de organismos institucionais como câmaras de vereadores, assembleias legislativas e tribunais, e dos Constituintes, poderia apresentar sugestões iniciais encaminhadas à subcomissão do assunto tratado. Foram recebidas mais de onze mil destas sugestões, a maioria delas, no entanto, dos próprios Constituintes. O prazo foi curto para sua apresentação e as entidades preferiram, em geral, fazê-lo diretamente nos depoimentos (1989, p.20).

Além da participação popular, os apontamentos de órgãos estatais, partindo de suas afinidades temáticas, também ilustraram o contexto no qual estava mergulhada a ANC. A pedido do líder do recém-criado Ministério da Cultura, Celso Furtado – que, para René Dotti, era “extraordinariamente sensível”<sup>77</sup> à seara política da cultura –, o órgão elaborou um documento técnico a fim de dar suporte aos Constituintes. De 1986 a 1987 Ângelo Oswaldo de Araújo Santos era seu presidente, dando lugar a Oswaldo José de Campos Melo de 1987 a 1988. Datado de abril de 1987, sob a presidência do primeiro, o documento intitulado “Sugestões à Assembleia Nacional Constituinte – conclusões da comissão destinada a promover estudos, no plano constitucional, sobre a legislação de proteção ao Patrimônio Histórico e Artístico Nacional” foi catalogado como sugestão 10229<sup>78</sup>. Para René Dotti, esse documento “sensibilizou muito, inclusive unanimemente, os nossos colegas [secretários estaduais de cultura] que estavam juntos”<sup>79</sup>.

<sup>77</sup> Entrevista concedida a Yussef Campos, em 17 de junho de 2013, na cidade de Curitiba, Paraná.

<sup>78</sup> DANC, agosto de 1987, (Suplemento) Quinta-feira 6 p.152-157.

<sup>79</sup> Entrevista concedida a Yussef Campos, em 17 de junho de 2013, na cidade de Curitiba, Paraná.

Assim justificou o ministro ao encaminhá-lo ao Deputado José Thomaz Nonô (PFL-AL), presidente da Comissão da Organização de Estado na Assembleia Nacional Constituinte:

Presidida pelo jurista Modesto Sousa Barros Carvalhosa, membro do Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, e pelos senhores juristas Raphael Carneiro da Rocha, arquiteto Augusto Carlos da Silva Telles, arquiteto Paulo Ormino David de Azevedo e advogada Cláudia Martins Dutra, a referida comissão analisou, detalhadamente, os variados aspectos da proteção e valorização do patrimônio cultural brasileiro. Estou certo de que estes subsídios podem enriquecer os debates dessa Comissão, sendo o patrimônio matéria claramente vocacionada para merecer da Assembleia Nacional Constituinte definições que a situem, de modo inequívoco, entre as responsabilidades superiores do estado, da sociedade e do cidadão<sup>80</sup>.

Alguns desses membros já haviam participado de debate na Bahia sobre a revisão do decreto-lei 25/1937 e do instituto do tombamento, em 1986, conforme noticiou Jorge da Cunha Lima.

Durante cinco horas, em Salvador, presidi a um debate fascinante, detonado a partir de uma conferência do arquiteto Joaquim Guedes que foi propositadamente convidado e cercado por preservacionistas de diversas matizes, o presidente do Condephaat, Modesto Carvalhosa, o antropólogo paranaense Simão Neto, os especialistas mais tradicionais Fernando Leal e Silva Telles, além dos representantes baianos Benito Sarna e Paulo Ormino, restaurador do Mercado Modelo. Enfim, gente suficientemente preparada para que, na diversidade de posições, não surgissem soluções mágicas mas indagações fecundas no plano ético, social e científico<sup>81</sup>.

Modesto Carvalhosa divulgou, através do Jornal da Tarde, em 17 de novembro de 1987, as propostas do SPHAN à Constituinte, a partir do aniversário de 50 anos da criação da Instituição. Indicou a influência de Aloísio Magalhães em suas proposições ao afirmar que a “vertente patrimonial é aquela voltada a guardar o já cristalizado em nossa cultura, buscando identificar esse patrimônio, recuperando-o, preservando-o e revitalizando-o”, enquanto a “vertente da produção cultural, [...] está voltada para a dinâmica da criação artística nos vários setores, [...], cabendo aos órgãos de preservação identificar o que, nessa contínua criação, pode ser

---

<sup>80</sup> DANC, agosto de 1987, (Suplemento) Quinta-feira 6, p.152-153.

<sup>81</sup> “Preservação sem alienação”. Folha de São Paulo, 16 de junho de 1986.

incorporado à dimensão patrimonial<sup>82</sup>, indicando a ampliação de participação de atores nos processos de patrimonialização.

No conjunto das atividades deste ano comemorativo do cinquentenário da Sphan (Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional), promoveu a entidade um amplo estudo visando subsidiar a Constituinte com os modernos conceitos de bem cultural que hoje norteiam a ação preservacionista da memória nacional a seu cargo. Como veremos, representam tais propostas a retomada da abrangente modernidade que inspirou a sua fundação na esteira das ideias de Mário de Andrade, refletidas nos trabalhos do Centro Nacional e Referência Cultural e demais núcleos e atividades, e que hoje se incorporam no Ministério da Cultura (MinC)<sup>83</sup>.

Inicialmente, o documento faz alusão ao projeto estruturado pela Comissão Afonso Arinos e dele parte para sua elaboração. Reconhece, ainda a retomada dos valores culturais defendidos por Mário de Andrade na década de 1930 e a importância da gestão de Aloísio Magalhães e sua defesa sobre a aplicação da referência cultural nas práticas patrimoniais. É citado na sugestão: “daí ter o citado artigo do Anteprojeto falado, de um lado, em ‘bens de natureza material ou imaterial’, e, de outro, em ‘modos de fazer de valor histórico e artístico’<sup>84</sup>, para assim apontar a formulação do texto:

São bens culturais os de natureza material ou imaterial, individuais ou coletivos, portadores de referência à identidade nacional e à memória local- urbana e rural - incluindo as manifestações, os modos de fazer e de convívio, documentos, obras, locais e sítios de valor histórico, artístico, arqueológico ou científico e as paisagens antrópicas e naturais. Parágrafo único. Os atentados contra eles cometidos são equiparados aos cometidos contra o patrimônio nacional<sup>85</sup>.

Em artigo publicado à época no *Jornal da Tarde*, Modesto Carvalhosa, membro da equipe, para justificar a inserção de uma nova categoria de patrimônio, afirmou:

Essa atividade contínua de criar, abrangendo o agora e o sempre, traduz-se como os modos de fazer de valor histórico e artístico, nas

<sup>82</sup> *Jornal da Tarde*, São Paulo, nº 6742, p. 18, 17/11 de 1987. Disponível em: <http://www2.senado.gov.br/bdsf/item/id/134005>. Acesso em janeiro de 2013.

<sup>83</sup> *Idem*.

<sup>84</sup> DANC, agosto de 1987, (Suplemento) Quinta-feira 6, p.153.

<sup>85</sup> *Idem*.

suas manifestações não só intelectuais ou artísticas no sentido acadêmico, mas populares, artesanais, religiosas<sup>86</sup>.

Para Elísio, para quem “o Ministério, estava muito cioso da necessidade de haver uma maior ampliação do seu conceito em termo de patrimônio”<sup>87</sup>, disse:

O Ministério da Cultura, que havia sido criado pelo presidente Tancredo, (quando foi eleito, mas [que] não assumiu, [...], mas ele havia criado em Minas já a Secretaria de Cultura). E a preocupação [...] era exatamente a de tirar a Cultura do espaço institucional onde o peso da Educação era muito forte, e dar a ela um instrumento institucional que, de fato, valorizasse a questão do patrimônio. E havia dentro da área do Ministério da Cultura, na área federal, um grupo muito forte e que batalhava, exatamente, pelas questões que estão incorporadas aqui [*ele se refere ao texto do artigo 216 que estava em suas mãos*]. Primeiro era não caracterizar o patrimônio apenas como patrimônio material, mas deixar claro que não havia como separar o patrimônio material do patrimônio imaterial; depois, resgatar duas dimensões importantes: uma era a questão da identidade nossa, e a outra questão é o problema da diversidade cultural<sup>88</sup>.

Estão aí os primeiros degraus para a inovação conceitual apresentada pelo artigo 216, qual seja, a dimensão imaterial do patrimônio. Crítica, porém, existem também à Comissão Afonso Arinos, sobre a engessada visão que privilegia o patrimônio edificado em detrimento aos demais.

Por outro lado, o Anteprojeto é tímido quanto aos instrumentos de identificação e preservação desses bens referenciais de cultura (patrimoniais e de fazer). Há ainda uma ênfase no paradigma do tombamento, que por ser instrumento consagrado, social e institucionalmente, vem sendo utilizado, nos últimos anos, para resguardar patrimônios e atividades que extravasam o seu âmbito<sup>89</sup>.

Ainda sobre o tombamento: “devem-se enunciar, no plano constitucional, outros meios de proteção e de ação, além do consagrado instituto do tombamento”<sup>90</sup>. E, contrariamente ao que foi visto no anteprojeto da Afonso Arinos,

---

<sup>86</sup> “As propostas da Sphan à Constituinte”. *Jornal da Tarde*, 17 de junho de 1987.

<sup>87</sup> Entrevista concedida a Yussef Campos, em 29 de abril de 2013, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais.

<sup>88</sup> Entrevista concedida a Yussef Campos, em 15 de abril de 2013, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais.

<sup>89</sup> *Idem, Ibidem.*

<sup>90</sup> *Idem, Ibidem.*

em artigo 397, I (O Poder Público proporcionará condições de preservação da ambiência dos bens da cultura, visando a garantir: I – o acautelamento de sua forma significativa, incluindo, entre outras medidas, o tombamento e a obrigação de restaurar), sugere o SPHAN que “melhor seria estabelecer o princípio de que o Estado estimulará a comunidade e os proprietários a conservação e restauração de seus bens culturais e naturais”. Imbuída pela função social da propriedade quiçá, nascida na Carta de 1934, e que perpassou por todas as demais, inclusive a de 1967, a Comissão tenha modificado o dever de custeamento estatal pela responsabilidade cidadã na manutenção do imóvel tombado.

Em sua parte conclusiva, propõe nova redação ao artigo 398 desenvolvida pelos notáveis de Arinos:

Sugere-se nova redação ao art. 398, no seguinte teor: "Art. 398. São bens culturais os de natureza material ou imaterial, individuais ou coletivos, portadores de referência à identidade nacional e à memória local- urbana e rural - incluindo as manifestações, os modos de fazer e de convívio, documentos, obras, locais e sítios de valor histórico, artístico, arqueológico ou científico e as paisagens antrópicas e naturais<sup>91</sup>.

A primeira reunião da subcomissão VIII-a se deu em 07 de abril de 1987, tendo a sugestão acima inserida por Octávio Elísio (PMDB/MG), atuante nos debates acerca do tema, em 22 de abril do mesmo<sup>92</sup>, como veremos a seguir.

### 3.2. Subcomissão da Educação, Cultura e Esportes.

Essa subcomissão foi a maior responsável por estruturar o que hoje conhecemos como artigo 216. Ela se reuniu por 35 vezes, de 07 de abril a 25 de maio de 1987, sendo que a partir da 12<sup>a</sup> reunião ordinária, aos 23 de abril, iniciaram-se as audiências públicas sobre os temas pertinentes à subcomissão, visto que, regimentalmente, a sua realização era obrigatória. As anteriores, da 1<sup>a</sup> à 11<sup>a</sup>, foram “destinadas à eleição dos membros da Mesa da Subcomissão e para discutir o funcionamento, as temáticas prováveis, as entidades que poderiam ser convidadas, as que enviaram documentos ou que desejavam participar das audiências públicas” (BACKES et al., 2009, p.544).

---

<sup>91</sup> *Idem*, p.157.

<sup>92</sup> ANC, Seção de Documentação Parlamentar Constituinte. Fase A. Anteprojeto do relator da Subcomissão VIII-a-Subcomissão da Educação, Cultura e Esportes, vol.207, 1987.

Para Coelho:

As 24 subcomissões temáticas tiveram a obrigação de realizar audiências públicas que aconteceram na sede do Congresso, principalmente, ou pelo País inteiro. Foi o desnudamento do Brasil, e levou alguns observadores ou participantes a produzirem reflexões agudas sobre o que se viu e se ouviu (o Sociólogo e Deputado Constituinte Florestan Fernandes publicou emocionados textos a respeito dessas audiências). Nessa fase, a organização social brasileira mostrou-se plenamente, misturando os setores tradicionalmente estruturados de empresários, trabalhadores, estudantes, religiosos, intelectuais, militares, etc. aos grupos emergentes de meninos de rua, prostitutas, homossexuais, índios, medicina alternativa, empregados domésticos e tantos outros, normalmente tidos como de organicidade e participação menos significativas. Depuseram os mais conhecidos líderes sociais, os mais tarimbados pensadores e militantes e a maior gama de personagens que emergia numa sociedade plural e que estivera tanto tempo relativamente silenciada (1995, p.139-140).

Em uma dessas declarações do professor e Constituinte Florestan Fernandes, ele afirmou que “as massas populares e trabalhadores possuem um lugar para travar essa batalha, embora com conhecidas e desconhecidas desvantagens: o Congresso Constituinte” (1989a, p.58-59). Em outra, “a incorporação da iniciativa popular como uma fonte de produção das leis constitui o elemento mais avançado que se conseguiu conquistar na elaboração do Regimento da Assembleia Nacional Constituinte” (1989a, p.77).

A Subcomissão de Educação, Cultura e Esportes realizou quatro audiências públicas na área de educação, duas na área de cultura e duas na área de esporte, totalizando oito audiências públicas, ou seja, o máximo permitido pelo Regimento Interno da Assembleia Nacional Constituinte (BACKES et al., 2009, p.543).

Ainda que o Ministro Celso Furtado tenha afirmado que “o Brasil está na fase de afirmação de seu pluralismo cultural”<sup>93</sup>, a Cultura não teve a atenção devida no processo da ANC, ainda que o processo tenha se mostrado longo e complexo. Em matéria publicada em 14 de junho de 1987, no Jornal do Brasil, Flávio Silva, qualificado como técnico em assuntos culturais, afirmou:

Cultura não é, mesmo, assunto da maior relevância. O noticiário dos jornais tem sido pródigo em informar sobre disposições propostas pelas várias comissões e subcomissões que redigem o texto da nova Constituição, mas quase nada aparece com relação ao resultado do

---

<sup>93</sup> DANC, Suplemento, 20/7/1987, p.215.



trabalho da Subcomissão de Educação, Cultura e Esportes, em especial os artigos referentes à própria cultura<sup>94</sup>.

E arrematou:

A nova Constituição deve ter algo a dizer sobre essa matéria, que é das mais dramáticas com que se defrontam todos os que se interessam pelo nosso futuro, pela nossa construção cultural e pela liberdade<sup>95</sup>.

Com a ata da 1ª reunião foi possível identificar a formação sua da mesa: Hermes Zaneti (PMDB/PR) para Presidente; Aécio de Borba (PDS/CE), para 1º Vice-Presidente e Pedro Canedo (PFL/GO) para 2º Vice-Presidente, e João Calmon (PMDB/ES) para relator da matéria<sup>96</sup>. As reuniões que trataram da Cultura, especificamente, são as 19ª (05 de maio), 20ª (06 de maio, sem citações ao patrimônio) e a 24ª, atendendo à agenda do Ministro da Cultura Celso Furtado, que se faria ouvir, em 12 de maio. Como visto, as primeiras dedicaram-se às eleições internas, organização da metodologia de trabalho, recebimento de propostas e inscrições, para se passar ao tema Educação, até a 18ª reunião. As demais voltaram-se para Esportes e para a elaboração do anteprojeto do relator, discussão de emendas ao anteprojeto, até a formulação do anteprojeto da subcomissão. Mas a dinâmica das discussões fez com que o tema Cultura não se detivesse somente nas três reuniões previstas. Apesar de inicialmente ser subjugada a apenas 2 reuniões (com uma terceira que atenderia ao Ministro da Cultura), outras acabaram por tratar de Cultura onde discutir-se-ia Educação, como as 16ª e 17ª. Tampouco houve uma audiência específica para se debater o tema patrimônio cultural. Os temas eram variados e a demanda gigantesca. Em um mesmo momento falava-se em

<sup>94</sup> Jornal do Brasil, Rio de Janeiro, p.8, 14/6/1987.

<sup>95</sup> *Idem*.

<sup>96</sup> Composição: Titulares: PMDB: João Calmon; Louremberg Nunes Rocha; Antônio de Jesus; Bezerra de Melo; Hermes Zaneti; Márcia Kubitschek; Octávio Elísio; Osvaldo Sobrinho; Paulo Silva; Tadeu França; Ubiratan Aguiar; Flávio Palmier da Veiga; França Teixeira. PFL: Átila Lira; Cláudio Ávila; José Moura; José Queiroz; Pedro Canedo; Agripino Lima; Dionísio Hage. PDS: Aécio Borba. PDT: Chico Humberto. PTB: Sólon Borges dos Reis (escrutinador). PT: Florestan Fernandes. PL: Álvaro Valle. Suplentes: PMDB: Irapuan Costa Júnior; Carlos Benevides; Eduardo Moreira; Felipe Cheidde; Ivo Lech; Jorge Hage; José Carlos Sabóia; José Dutra; Leopoldo Bessone; Mário de Oliveira; Maurício Nasser; Renato Bernardi. PFL: Evaldo Gonçalves; Geovani Borges; Pedro Ceolin; Francisco Coelho; Eraldo Trindade. PDS: Ruberval Pilloto. PDT: Vago. PTB: Fábio Raunheitti. PT: Gumercindo Milhomen. PL: José Carlos Coutinho. Secretário: Sérgio Augusto Gouvêa Zaramella. Disponível em: [http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes\\_Brasileiras/constituicao-cidada/o-processo-Constituinte/lista-de-comissoes-e-subcomissoes](http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/o-processo-Constituinte/lista-de-comissoes-e-subcomissoes). Acesso em maio de 2015.

patrimônio, teatro, educação, censura, etc. Claro que a tarefa hercúlea Constituinte não permitia pormenores nem aprofundamento em todos os temas (talvez resida aí a adoção, em vários momentos, do que foi elaborado pela Comissão dos Notáveis e outras sugestões técnicas), mas o patrimônio não passou perto de nenhum protagonismo, vista a pouca atenção dispensada a ele.

Os temas mais debatidos nas audiências públicas da Subcomissão de Educação, Cultura e Esportes – educação como direito, recursos para a educação, verba pública para escola pública, ensino laico e ensino religioso, formação e carreira do magistério – foram todos contemplados no texto constitucional (BACKES, 2009, p.560).

Entidades participantes, com certo destaque, foram o Centro de Estudos Afro-brasileiros (CEAB), a Associação Brasileira de Antropologia (ABA), o Fórum Nacional de Secretários de Cultura e a União das Nações Indígenas (UNI). Eles foram representados, respectivamente, por Waldimiro de Souza, Antonio Augusto Arantes, René Dotti, Ailton Krenak, todos eles entrevistados para essa tese, devido às suas relevantes participações nos debates que envolveram a relação entre cultura e patrimônio. Enquanto Krenak e Souza simbolizam as culturas marginalizadas pelas políticas públicas de até então – indígena e negra –, Arantes marca a participação técnica e acadêmica, enquanto René Dotti simboliza a questão política regional, âmbito de atuação distinta das dos Constituintes. Além deles, Octávio Elísio, então deputado Constituinte pelo PMDB/MG, figura como representante da classe política, escolhido não só por condição de Constituinte, mas por ter sido, entre os Constituintes, o que mais se voltou para o patrimônio cultural como objeto da ANC.

Para uma melhor organização e sistemática do texto, subdividirei essas reuniões em tópicos específicos, incrementando-os com referências bibliográficas e atas de reuniões da ANC e entrevistas, de forma cronológica como ponto de partida, mas que não impedirão avanços e retrocessos no tempo e inserções de outras reuniões que as tangenciaram, a fim de dar vida aos depoimentos dados. Destaco que os únicos senadores titulares da subcomissão foram o relator João Calmon (PMDB/ES) e Louremberg Nunes Rocha (PMDB/MT). Os outros 23 eram deputados.

3.2.1. 16ª reunião: 29 de abril de 1987: *uma placa de pedra pregada no chão que não se move.*

Ailton Krenak é um homem perspicaz. Nos anos de 1987 e 1988 fixou-se como importante participante nos debates Constituintes, representando, de forma incisiva e evidente, a causa indígena. Representou a União das Nações Indígenas (UNI), participou de assembleias e plenárias, como, por exemplo, as da Subcomissão da Educação, Cultura e Esportes<sup>97</sup>, aqui ressaltadas.

Em defesa dos indígenas, protagonizou um dos momentos políticos mais marcantes daquela década: pintou seu rosto de jenipapo, num gesto *Rin' tá*, armado de luto e de guerra, ao discordar das modificações feitas nas reivindicações apresentadas nas subcomissões e comissões que antecederam a Comissão de Sistematização, como veremos adiante.

Para Antonio Augusto Arantes, “foi a primeira vez que eles [indígenas] apareceram em lugares como o Senado, o Congresso, portando ostensivamente ou afirmativamente seus símbolos de identidade e diferença”. E sobre Ailton Krenak, “foi uma das pessoas mais articuladas nesse período”<sup>98</sup>.

Generoso, abriu as portas de seu gabinete, na cidade administrativa, sede do governo estadual de Minas Gerais (onde atua como assessor especial do governo mineiro para assuntos indígenas), para me receber, em 03 de junho de 2013, em pouco mais de uma hora de gravação. E dessa conversa que parte esse item. Ela provocou estímulos para que adentremos nos meandros da Constituinte, para catapultar do passado as expectativas lançadas a um horizonte promissor, para perquirir quais as experiências foram construídas numa zona de conflitos – a Assembleia Nacional Constituinte –, com o tempero de um campo não menos belicoso – o patrimônio cultural.

Na ANC a questão indígena representou uma inovação, uma discussão parlamentar Constituinte até então inédita. Para Coelho e Oliveira “[...] a delicada questão constitucional em relação aos indígenas representa, de certa forma, uma grande surpresa no processo Constituinte” (1989, p.79-80). E completam:

---

<sup>97</sup> Conforme CAMPOS, Yussef Daibert Salomão de. *Proposições para o patrimônio cultural*. Juiz de Fora, 2014.

<sup>98</sup> Entrevista concedida a Yussef Campos, em 29 de abril de 2013, na cidade de São Paulo, capital.

O assunto teve interesses graves. Na Sistematização foi votado sob rolo compressor, sem discussão das emendas. É o resultado de então foi ruim. Coincidiu com debates públicos, levantamento de suspeitas sobre “internacionalização” e outras ameaças e a Constituinte tinha um forte componente nacionalista, como atestam várias deliberações. Afinal, os índios, na sua maioria, não eram eleitores, o que foge às regras clássicas dos grupos de pressão sobre corpos parlamentares (1989, p.79-80).

Para José Carlos Libânio, sobre a participação indígena<sup>99</sup>:

[...] por mais paradoxal que possa parecer, os povos indígenas do Brasil são um dos poucos segmentos da população brasileira que - através de suas organizações - mobilizaram-se com antecedência, visando influir na redação das leis, as quais deverão - nesse caso mais do que em qualquer outro - selar seu destino [...].

Foi a antevisão do confronto desses interesses que impulsionou a União das Nações Indígenas - UNI (única organização de nível nacional das, aproximadamente 170 micronações que habitam o território brasileiro), a procurar outras organizações não-governamentais - ONG's - para traçar uma estratégia de defesa dos direitos indígenas durante o processo Constituinte. Há cerca de dois anos [em 1985], então, iniciou-se o processo de discussão nas aldeias indígenas, junto às ONG's indigenistas, e com profissionais especializados, sobre quais seriam seus direitos fundamentais, quais os virtuais aliados na sua defesa e seus principais opositores (1987, p.113).

Ailton Krenak<sup>100</sup> figurará aqui como um exemplo de como a referência cultural e a participação popular encontraram espaço na arena de negociações que se tornou a ANC, na qual “novos atores entraram em cena” (COELHO, 1989, p.20-12), tendo sido “muito aplaudido”<sup>101</sup> nessa 16ª reunião. A sua participação apresenta-se como reivindicação que pautou alguns dos debates da assembleia, notoriamente no

<sup>99</sup> “Foram cerca de 60 índios, Kayapós, Xavantes, Krahôs, Krenaks, Terenas e Xinguanos, que proporcionaram um espetáculo de impacto. Primeiro reunindo na hora da entrega à Subcomissão “das Minorias” lideranças de facções políticas até mesmo antagônicas, como Mário Juruna, Marcos Terena, Ailton Krenak, Idjarruri, Karajá, Raoni, Sapaim, Aritana, Inoculá e outros. Mais tarde, quando foram entregar o documento ao presidente da ANC, como esse relutasse em recebê-los, cerca de 30 guerreiros Kayapós começaram a entoar cantos e dançar na antessala de seu gabinete, forçando a abertura das portas, para “coroá-lo” com um cocar, e fazer chegar às mãos de um Ulysses atônito, sua proposta”. LIBÂNIO, José Carlos de Almeida. O índio e seus direitos na Constituinte. In: BASTOS, Vânia Lomônaco e COSTA, Tânia Moreira da. Constituinte: temas em análise (Caderno CEAC, ANO 1, Nº.1), 1987, 113-119; p.116.

<sup>100</sup> “As lideranças indígenas também tiveram seu dia de audiência pública, quando, durante toda uma manhã, falar na Subcomissão ‘das Minorias’. Eles também depuseram nas Subcomissões que trataram da Educação e Cultura e na de Soberania e Cidadania. Na última, falou Raoni, mas foi Ailton Krenak (UNI) quem melhor sintetizou o sentimento indígena, ao dizer para os Constituintes que ‘é preciso que a ANC dos brancos promova um tratado de paz, ponto fim a genocídio, ao desterro, ao exílio dos povos indígenas’, e lembrando que ‘uma caneta pode ser tão eficiente quanto um trabuco, para sujar ainda mais a História do Brasil com o sangue indígena’”. *Idem*, p.117.

<sup>101</sup> Ata da 16ª reunião, Assembleia Nacional Constituinte, 1987. p. 165.

campo cultural. Quanto a isso, Certeau afirma que a “reivindicação cultural não é um fenômeno simples” (2012, p.148), citação que aqui bem se encaixa, já que as demandas reprimidas viram na ANC uma chance de emancipação. Explica que:

O caminho tomado e seguido normalmente por um movimento que resgata sua autonomia é exumar, sob a manifestação cultural que corresponde a um primeiro momento de tomada de consciência, as implicações políticas e sociais que aí se acham envolvidas. Isso não significa, no entanto, eliminar a referência cultural, pois a capacidade de simbolizar uma autonomia no nível cultural permanece necessária para que surja uma força política própria. Porém é uma força política que vai conferir à declaração cultural o poder de realmente se afirmar (2012, p.148-149).

Para ilustrar, na ata da 16<sup>o</sup> reunião da ANC (em 29 de abril de 1987) há o sinal da força política da participação de Ailton Krenak. Ele afirmou que:

“Ao longo de todo o período de convivência inter-étnica dos vários grupos representados por outras etnias e por outras culturas que habitam também esta terra brasileira, a questão da identidade, a questão da tradição de uma cultura original, a questão da cultura das populações indígenas, do conhecimento que os povos indígenas, que cada um dos grupos tem, não foram, não têm sido contemplados na formulação das políticas para a educação<sup>102</sup>”.

Essa primeira reivindicação demonstra como temos, na ANC, a inserção de vozes nunca antes ouvidas em um processo laborioso de tamanho significado como a de uma assembleia Constituinte. Em entrevista a mim concedida, ele afirmou, em consonância com que disse acima, que:

[*Participei*] como membro de um segmento da nossa sociedade que estava demandando ao Congresso questões de direitos que ainda não estavam definidos. E demandando como parte da sociedade mobilizada em torno destes novos direitos; para nós, os direitos culturais eram novos direitos de certa maneira, mas eram novos direitos que tinham implicação direta com a fruição da nossa cultura, das nossas práticas, ligados com a saúde, com a educação, com a memória, com o próprio acervo material da cultura<sup>103</sup>.

As demandas em torno da cultura foram amplas; e entre essas demandas estava o patrimônio cultural. Quando se fala em reivindicação sobre a memória indígena, discute-se, (in) diretamente, a questão patrimonial. A participação de Krenak, não só na Subcomissão de Cultura, mas também na Subcomissão dos

---

<sup>102</sup> *Idem.* p. 171.

<sup>103</sup> Entrevista concedida a Yussef Campos, em 03 de junho de 2013, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais.

Negros e Indígenas, encabeçada pela Deputada Benedita da Silva (PT-RJ), mostrou-se relevante no processo democrático de construção de uma nova Constituição. Krenak aponta outros vultos importantes no processo da ANC quanto às questões culturais (primordialmente, para essa pesquisa, as que envolvem o patrimônio cultural), como o deputado Octávio Elísio (então PMDB/MG), ao qual se refere como “parabólica das reivindicações<sup>104</sup>”.

Em 1987/88, o Octávio Elísio tinha um mandato na Constituinte e teve uma presença muito criativa. Para a demanda dos povos indígenas, por exemplo, ele teve um compromisso pessoal de apoiar as nossas posições nas comissões e na votação após as Plenárias. A presença dele refletia a atitude de cidadania, um tipo de cidadania que não é muito comum. Não é muito comum encontrar homens com essa visão plural. Eu usei a “parabólica”, [por]que ele conseguia atinar com todos os vínculos que podiam estar relacionados com aquelas demandas. Na verdade, a gente estava inaugurando novos direitos, e o Octávio refletiu essas posições na Constituinte. Aquela plataforma dos direitos, os direitos fundamentais dos seres humanos, precisava estar de alguma maneira refletida na nossa Constituinte, como uma Carta que acolhesse as visões mais inovadoras do convívio de uma sociedade plural, com as diferenças de origem. O povo brasileiro é uma formação, é uma nação o tempo inteiro se atualizando, a despeito de ter na sua origem, digamos assim, histórica, os índios, os negros e portugueses. Nós somos, na verdade, uma imensa máquina, como dizia o Darcy Ribeiro, uma máquina de atualização com gente chegando de vários lugares do mundo. E o século XVIII, XIX, século XX, o tanto de gente que veio para aqui e as visões que estes povos todos trouxeram para esse concerto que é o Brasil, que é o povo brasileiro, é algo muito plural<sup>105</sup>.

A percepção da identidade e da diferença no discurso de Krenak transparece a busca por legitimidade de suas reivindicações, como exigências das nações indígenas, que partem não da homogeneidade, mas sim da diversidade, tal qual ficou firmado no *caput* do artigo 216 da Constituição Federal<sup>106</sup>: “constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira”.

Além de Octávio Elísio, a deputada Benedita da Silva também surge em sua fala como raia da ANC. Krenak, apropriando-se da sua condição de um construtor

<sup>104</sup> Entrevista concedida a Yussef Campos, em 03 de junho de 2013, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais.

<sup>105</sup> *Idem*.

<sup>106</sup> Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm).

da Carta Política, afirmou que “Benedita da Silva, nossa colega na Constituinte, tinha uma vanguarda dos direitos humanos; estava na bandeira da Benedita<sup>107</sup>”. Importa aqui destacar o processo, a partir da memória de Krenak, como efetivamente democrático e inclusivo, pois a deputada surge como sua colega de trabalho, não importando a condição dele de representante popular e a dela de deputada Constituinte.

A estatuta da ANC foi algo que se transmutou para Krenak. Na medida em que transcorre do tempo, da ANC ao momento da entrevista, a leitura diferencia-se. Do jovem Ailton, levado pelo ímpeto de sua força e sua causa, ao Krenak recordador, a grandeza alarga-se. Ele apresenta sua visão sobre o que realmente significou a ANC e seu reflexo para o patrimônio cultural:

Eu não tinha uma compreensão tão ampla do processo que a gente estava vivendo naquela época. Dez anos depois, vinte anos depois, eu fui descobrir passos que nós demos no debate da Constituinte que foram importantes e continuam sendo importantes nas políticas públicas do nosso país, na implementação de novos direitos. E no caso do Patrimônio Cultural, material e imaterial, essas conquistas representam, para os povos indígenas hoje, uma conquista tão relevante quanto a de ter garantido o direito de expressar-se na sua própria língua, em sua língua materna. Há uma centena de comunidades que ainda falam suas línguas de origem, e até a Constituinte de 1988 era vedado o direito dessas pessoas fazerem um documento, um registro, inclusive um registro civil. Eu sou de uma geração de pessoas que não podiam botar o nome dos pais, na língua materna, em seus filhos. Os filhos eram nomeados pelo cartório e com o nome considerado brasileiro, que geralmente era um nome em português<sup>108</sup>.

Sobre a temática indígena, Brand explica que:

Além da ampliação dos direitos territoriais, encontra-se no texto constitucional uma série de dispositivos que garantem aos povos indígenas o reconhecimento e respeito de sua organização social, costumes, línguas e crenças. Por outro lado, suas próprias comunidades e organizações, tornaram-se partes legítimas para lutar, em juízo, pela defesa desses direitos. Entenderam os Constituintes de 1988 ser inadmissível prosseguir na imposição, aos povos indígenas, do modo de vida, dos valores e dos modelos não-indígenas de desenvolvimento e de bem-estar (2009, p.34).

---

<sup>107</sup> Entrevista concedida a Yussef Campos, em 03 de junho de 2013, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais.

<sup>108</sup> *Idem*.

Aponta Krenak a relevância da imaterialidade do patrimônio para a causa indígena. A inserção de conceitos como “cultura popular e tradicional<sup>109</sup>” e “diversidade cultural” se mostra cada vez mais frequente tanto na produção científica<sup>110</sup> que se propõe a tratar o patrimônio cultural quanto nas leis que se propõe a regulamentar o tema (como visto no artigo 216), bem como em Cartas Patrimoniais. O uso desses conceitos se mostra ligado à necessidade de se demonstrar a busca pela afirmação de identidades culturais e sociais das minorias, colocadas à margem dos processos políticos, até o advento da categoria imaterial do patrimônio cultural, que relativizou essa exclusão. Como ensina Certeau, “a ‘cultura popular, supõe uma ação não confessada” (2012, p.58). O viés imaterial é o reconhecimento das minorias nas políticas públicas de salvaguarda do patrimônio. Para Krenak:

A gente está falando de um aspecto imaterial da cultura, mas tem os aspectos ligados diretamente ao cotidiano e até a sobrevivência das pessoas. Construir objetos, confeccionar artefatos, essa produção que os vários povos indígenas sempre tiveram e que muitos perderam a técnica e até perderam o conhecimento sobre a confecção de alguns desses artefatos. Eles foram muito desvalorizados, eles foram muito descaracterizados por falta de instrumentos que possibilitassem a defesa dessas comunidades, a defesa desse patrimônio pelos índios, pelos portadores desse conhecimento. Alguns artefatos que eram construídos num processo, digamos, compartilhado, criativo, no meio das comunidades, a exemplo das máscaras rituais. Tem um episódio relacionado com essas máscaras rituais: os padres salesianos chegaram ao Alto Rio Negro pela década de 1930, 1940. Chegaram numa comunidade que ainda tinha muita vinculação com sua memória ancestral e ainda produziam muitos objetos simbólicos, muitos objetos da cultura. Eles viram uma máscara que o Pajé usava e a identificaram como a caricatura do demônio ou qualquer coisa parecida. Os padres queimaram a casa das máscaras, queimaram os objetos rituais, estigmatizaram os artistas que faziam esses objetos como se fossem feiticeiros, carpinteiros do capeta ou alguma coisa assim, e jogaram uma pecha tão negativa sob esses artefatos que esses artesãos não tiveram coragem de ensinar aos filhos a reproduzir esses objetos, porque pensavam “se eu ensinar meu filho, meu neto, meu sobrinho a fazerem uma máscara desta, eles carregarão consigo a maldição que me marcou<sup>111</sup>”.

<sup>109</sup> Sendo a expressão alvo de grande debate acadêmico, e não sendo objeto desse capítulo tal embate, preferiu-se mantê-la entre aspas.

<sup>110</sup> “[...] um aperfeiçoamento dos métodos ou uma inversão das convicções não mudará o que uma operação científica faz da cultura popular. É preciso uma ação política” (CERTEAU2012, p.58).

<sup>111</sup> Entrevista concedida a Yussef Campos, em 03 de junho de 2013, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais.



As discussões na ANC sobre patrimônio cultural, principalmente o uso do conceito “patrimônio imaterial”, mostra a importância da discussão e a verve democrática desse momento. A título de comparação, volto às Cartas Patrimoniais, principalmente às coetâneas à Constituinte se voltaram para esse tema<sup>112</sup>. A necessidade da proteção da “cultura tradicional e popular” influenciou na determinação e conceituação do patrimônio imaterial e de sua salvaguarda. Cartas patrimoniais, como a Convenção da UNESCO sobre a salvaguarda do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural, em 1972 e a Recomendação sobre a salvaguarda da Cultura Tradicional e Popular, de 1989, balizaram a discussão que dariam ensejo às Cartas patrimoniais destinadas ao patrimônio imaterial. Enquanto a primeira, em seu primeiro artigo, destacou a importância de se reconhecer como patrimônio cultural bens de valor etnológico e antropológico, a segunda considerou a tradição e a cultura popular patrimônio universal da humanidade, como “poderoso meio de aproximação entre os povos e grupos sociais existentes e de afirmação de sua identidade cultural” (CURY, 2004, p.293). A conferência mundial sobre as políticas culturais, de 1985, conhecida como Declaração do México, na mesma esteira, determinou, entre outras afirmativas, que “cada cultura representa um conjunto de valores único e insubstituível já que as tradições e as formas de expressão de cada povo constituem sua maneira mais acabada de estar presente no mundo” e que:

Todas as culturas fazem parte do patrimônio comum da humanidade; a identidade cultural de um povo se renova e enriquece em contato com as tradições e valores dos demais; a cultura é um diálogo, intercâmbio de ideias e experiências, apreciação de outros valores e tradições; no isolamento, esgota-se e morre (CURY, 2004, p.273).

Não só a ANC se mostrou atenta às discussões em torno da veia intangível do patrimônio como também antecedeu discussões importantes. Em 1994, no Japão, foi realizada a conferência de Nara que, ao tratar da diversidade cultural e o patrimônio, apontou que todas as culturas e todas as sociedades estão enraizadas em formas e em meios particulares de expressão tangível e intangível que constituem o seu patrimônio, e que devem ser respeitados. E quanto à diversidade das tradições culturais afirmou-se que:

É uma realidade no tempo e no espaço, e exige o respeito pelas outras culturas e por todos os aspectos dos seus sistemas de pensamentos. Nos casos em que os valores culturais parecem estar

---

<sup>112</sup> Ver CAMPOS, Yussef Daibert Salomão de. Percepção do Intangível: entre genealogias e apropriações do patrimônio cultural imaterial. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2013.

em conflito, o respeito pela diversidade cultural impõe o reconhecimento da legitimidade dos valores culturais de todas as partes (CURY, 2004, p.320).

Essa inovação do imaterial pode ser traduzida pelo que Krenak nomeia de novos direitos, ao narrar sobre a importância de sua participação na Constituinte:

Hoje nós temos alguns instrumentos ou avanço. O que eu acho que a Constituinte de 1987/88 possibilitou, naquele amplo espaço de debate, foi capturar alguns cristais, alguns diamantes que a gente tinha, carregava nos nossos bolsos, mas não tinha ideia do valor deles e de sua potência. Eu acho que na Constituinte a gente conseguiu perceber a potência que esses direitos que nós carregávamos traziam em si mesmo, e como que eles podiam projetar para além da nossa geração, para as gerações futuras, novos espaços de atuação, de conhecimento, de saber. A nossa participação na Constituinte foi muito rica e reflexiva porque a gente estava ao mesmo tempo descobrindo novos direitos, projetando-os para o futuro e inventando, na verdade, novas dimensões de mundo, novos lugares de vivência e de exercício da cultura, da subjetividade. Eu acho que a percepção que a grandeza, a amplidão que a cultura ganha quando os indivíduos conseguem atinar com a imaterialidade do patrimônio, com os aspectos imateriais da cultura, ela transcende, o indivíduo transcende, o sujeito deixa de ser um animal doméstico e passa a ser um ser mais capaz de interagir no mundo, não no mundo no sentido restrito da sua cultura própria, mas interagir com as outras culturas, se comunicar e de transformar as realidades, as múltiplas realidades. É como se o indivíduo ganhasse uns óculos que permitisse a ele enxergar as múltiplas realidades e tirá-lo desse chão plano, onde nós somos o tempo inteiro pregados, colados, pela dura realidade. Esses óculos permitem as pessoas perceberem as múltiplas realidades e como essas realidades são, o tempo inteiro, mutantes, como elas mudam e como que o ser humano pode se beneficiar dessa mudança. Se o ser humano não consegue ser universal, vasto e plural, ele consegue ser também mais pesado do que uma lápide, uma placa de pedra pregada no chão que não se move. A minha experiência na Constituinte foi criando faíscas de contato com outras realidades; eu enriquecia a mim mesmo como ser humano, como pessoa, para fruir melhor a vida, duma maneira mais cheia de possibilidades<sup>113</sup>.

Sobre o artigo 216, o qual chama de “coisa tão sofisticada”, adita Krenak que “lei, norma jurídica, é uma coisa dura, norma jurídica não é poesia. É muito difícil você ver poesia em norma jurídica<sup>114</sup>”. Ao tratar da inclusão do patrimônio imaterial no ordenamento brasileiro diz que “quando nós conseguimos botar essa expressão no estamento jurídico do Brasil, as coisas das leis do Brasil, e que alguém entenda

<sup>113</sup> Entrevista concedida a Yussef Campos, em 03 de junho de 2013, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais.

<sup>114</sup> *Idem*.

isso”, enumerando, “que um gestor entenda isso, que um ministro entenda isso, que um burocrata entenda isso, que um aplicador da lei entenda isso”, completa “ora, quando você consegue fazer uma coisa que é percebida pelos outros, ser reconhecida pelos outros com esse sentido tão criativo, você, de verdade, move a pedra, você faz a novidade<sup>115</sup>”.

É a partir dessa norma que a Arte Kusiwa dos índios Wajãpi se torna uma referência da identidade nacional, um Patrimônio Cultural Brasileiro. Krenak, ao ser abordado sobre isso, fala do patrimônio como recurso:

São recursos. O que é interessante é que mesmo vivendo o exercício da pintura corporal, dos ritos, da construção desses objetos todos e sentindo como esses recursos são suporte para nossa vida, para nossa existência. Todos esses artefatos são recursos do cotidiano, tão essenciais quanto uma ponte para atravessar um rio, uma pinguela para atravessar um rio. Esses recursos estão presentes na vida de todo mundo, na vida das comunidades mais isoladas e aparentemente desprovidas de qualquer visão crítica sobre a realidade. Pensando criticamente, eu imagino que a diferença entre o acervo e o recurso é que o recurso é aquilo que você frui na vida, é como você mudar de paisagem e experimentar a brisa, o vento, o cheiro, o bem-estar de estar num lugar saudável e descobrir que o outro lugar que você estava era poluído, era sujo e não era saudável. Os Wajãpi fizeram e outras comunidades indígenas decidiram também fazer inventários culturais e trazer para esses inventários coisas que só eles mesmos valorizam, que só eles mesmo consideram transcendentais na sua visão do mundo. Eles ficariam aleijados se tivessem que viver o resto da vida deles sem aqueles bens<sup>116</sup>.

A partir da comemoração do centenário da abolição da escravidão que se dava naquele ano de 1988, Krenak disparou contra a ANC, contra a exclusão de direitos indígenas em alguns dispositivos legais, como a demarcação de terras, como será apresentado à frente. Sobre o líder indígena, e sua implacável retórica, Albuquerque mostra que:

Em reportagem do Jornal do Brasil, Ailton Krenak, coordenador da União das Nações Indígenas (UNI), observou: ‘Às vésperas do centenário da abolição da escravatura, o governo decreta a escravidão indígena e coloca definitivamente a canga em nosso pescoço’ (PORTARIA, Jornal do Brasil, 16/05/1988). Os decretos do presidente Sarney e a Portaria da FUNAI, contudo, não estavam isolados de uma ampla resistência conservadora que dificultava o reconhecimento dos direitos culturais e históricos dos povos indígenas na Assembleia Nacional Constituinte. Em agosto de 1987, por exemplo, os índios foram vítimas de uma campanha comandada

---

<sup>115</sup> *Idem.*

<sup>116</sup> *Idem.*

pelo jornal O Estado de São Paulo, logo após encerrarem um movimento de coletas de assinaturas em todo o Brasil a favor das propostas indígenas para a Constituinte. O próprio Ailton Krenak, apresentador do Programa de índio na rádio USP, faz a seguinte narrativa: 'O Jornal O Estado de São Paulo nos apontam [sic] como os maiores suspeitos contra a soberania nacional. Estaríamos ameaçando a segurança da pátria, com a nossa insistente campanha de demarcação de terra, para assegurar o nosso direito à vida e à nossa cultura. E a partir daí o Estadão conseguiu eco no jornal O Globo, com os editoriais do senhor Roberto Marinho a favor das mineradoras e contra os povos indígenas, conseguindo que outros jornais em outros locais do Brasil repercutissem a notícia de que os índios estavam conspirando contra o país. A partir da repercussão deste noticiário, muitos parlamentares retiraram do texto as garantias que o povo indígena tanto vinha reivindicando e lutando. Então hoje nós temos um texto que é sob medida para as empresas mineradoras. Toda essa campanha tem um objetivo só: arrancar dos territórios indígenas o máximo de riquezas no menor tempo possível. Não é o povo indígena que conspira contra o Brasil, o que conspira contra o Brasil é a ganância, a burrice, a pobreza de espírito'. (PROGRAMA DE ÍNDIO, Rádio USP, 6/9/1987). No mesmo Programa de índio, Ailton fala sobre o protesto que fez no plenário da Assembleia Nacional Constituinte, na data marcada para a defesa da proposta dos índios: 'Então com essa história toda de campanha aí, no dia 04 de setembro eu estive lá em Brasília, com a responsabilidade de defender na plenária a nossa proposta e decidi, em vez de contar uma história, fazer um protesto. Pinte o meu rosto com jenipapo e fiz um luto, contra a agressão que nosso povo estava sofrendo' (PROGRAMA DE ÍNDIO, 6/9/1987) (ALBUQUERQUE, 2013, p.15).

Nessa esteira, Egon Heck, membro do Conselho Indigenista Missionário (CIMI/Mato Grosso do Sul), afirmou:

Todo esse processo de luta pela conquista dos direitos indígenas foi deflagrando a ira e aflorando o ódio das elites coloniais e dos exploradores das terras e recursos naturais dos povos indígenas. A rigor sempre trataram com desdém essa população, apostando que deixariam de existir. Seria apenas uma questão de tempo. Um desses setores mais virulentos foi o da mineração. Diante da eminência de verem sua voracidade de saquear os minérios das terras indígenas comprometida pela aprovação da nova Constituição, arquitetaram uma virulenta campanha contra os direitos indígenas. Fizeram-no voltando sua artilharia contra um dos mais atuantes aliados desses povos, que foi o CIMI. Naquele mês de agosto de 1988 desencadeou-se uma sórdida série de matérias no jornal O Estado de São Paulo, difamando e acusando a entidade e seus membros. Foram acusados de traidores e vendilhões da pátria. Durante cinco dias o jornal estampou manchetes em três ou quatro páginas, buscando identificar a instituição com tramas alienígenas, com poderosos grupos internacionais. Tudo falsamente montado e arquitetado com o intuito de comover os Constituintes e a opinião pública e dessa forma impedir a aprovação dos direitos indígenas (2009, p.66-67).

Mas reconhece que “nunca dantes houvera semelhante mobilização indígena pelos seus direitos nas Constituições. Valeu a pena. Após intensos debates, embates, recuos e avanços, finalmente foi aprovado”, o Capítulo VIII – ‘Dos Índios’, “no qual se garante os direitos fundamentais dos povos indígenas, particularmente suas terras/territórios e se supera o regime de tutela, reconhecendo aos povos indígenas”, bem como “suas comunidades e organizações como legítimos para ingressarem em juízo em defesa de seus direitos e interesses” (HECK, 2009, p.65).

Retomando a manifestação de indignação, concebida como *Rin'tá*, simbolizando o luto e a luta indígena, na língua Krenak, apresenta-se como transnomação do conflito na ANC. A indignação de Krenak é fundamentada. Foi prometido a ele, e conseqüentemente aos indígenas, pelo presidente da subcomissão Hermes Zaneti que reforçaria “o canal de garantia daquilo que emanar desta subcomissão, através de nosso eminente Relator, Senador João Calmon”<sup>117</sup>, sendo, para este, o dia mais importante da subcomissão até então<sup>118</sup>. Enquanto o presidente exaltava a participação de Krenak, que teria feito verter lágrimas nos presentes<sup>119</sup>, o representante da UNI afirmou que “a gente acabava de votar um texto numa Comissão, fechava a sala, no outro dia você ia trabalhar com o texto, o texto estava adulterado”<sup>120</sup>. Permanentemente, congressistas, preocupados com o protagonismo e o palanque eleitoral possibilitado pela ANC, esforçavam-se para não desagradar a quem fosse.

Rosane Lacerda, ex-assessora jurídica do Conselho Indigenista Missionário ao tempo da ANC, explica que “o barulho provocado pelos setores contrários aos interesses indígenas já atingira o seu objetivo: o retrocesso no Substitutivo do Relator da Comissão de Sistematização, dep. Bernardo Cabral (PMDB/AM), que ressuscitava as propostas rechaçadas na fase das subcomissões e comissões”. A decepção com o Substitutivo “acabou marcando o momento histórico do discurso do coordenador da UNI (União das Nações Indígenas), Ailton Krenak, no Plenário da

---

<sup>117</sup> Ata da 16ª Reunião da Subcomissão da Educação, Cultura e Esportes, realizada em 29 de abril de 1987, p.172.

<sup>118</sup> *Idem*, p.176

<sup>119</sup> *Idem*, p.172.

<sup>120</sup> Entrevista concedida a Yussef Campos, em 03 de junho de 2013, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais.

Sistematização: defendendo a Emenda Popular ‘Das Populações Indígenas’ à Constituinte, pintava o rosto em sinal de luto” (2009, p.221). Completa:

Porém, mais uma vez os povos indígenas não desanimaram. Com o apoio de assessores das entidades aliadas, passaram a marcar uma presença constante nos corredores do Congresso, nos gabinetes dos Constituintes, à porta do plenário. Persistentes, sensibilizaram os parlamentares, criando um clima favorável ao fechamento de acordos em torno de emendas benéficas aos seus direitos e interesses.

Assim, chegando ao primeiro turno de votações pelo Plenário da ANC, conseguiram um acordo e uma votação vitoriosos no Capítulo ‘Dos Índios’, e a derrubada de conceitos restritivos de terra indígena, como ‘posse imemorial’ e ‘localização permanente’ (2009, p.221).

Para Coelho e Oliveira, as reivindicações indígenas, como a do próprio Krenak foram imprescindíveis para o avanço da normatização constitucional em favor de suas postulações. “Em 22 de abril de 1987 os índios dançaram em frente ao Congresso invocando os bons espíritos” (1989, p.80), afirmam.

Na defesa da emenda popular que trata de seus direitos, seu representante pintou-se de luto e guerra [Ailton Krenak] na tribuna Constituinte, num protesto que chegou a ameaçar com o suicídio de pessoas ou tribos, diante do rumo que tomavam suas decisões.

Finalmente, nos dois turnos de plenário e após tensões fortes, os índios, que se tinham constituído num dos lobbies mais interessantes e inusitados, viram consagrados alguns dos principais pontos pelos quais lutaram, sendo que outros, com mediações, alcançaram redações razoáveis (1989, p.80).

Abrindo aspas para Krenak, em depoimento durante ANC: “se a cultura brasileira for capaz de expressar a riqueza, a pluralidade, a diversidade que existe hoje, se for capaz de contemplar isto, poderemos ser uma nação de muito pensamento bom, de onde uma produção de conhecimento muito rico poderá vir a colaborar no conjunto da humanidade, para nos colocarmos pessoas plenas<sup>121</sup>”. E conclui, após 25 anos do ocorrido:

Eu fico admirado com a elaboração que a gente conseguiu fazer àquela época e como que a gente conseguiu traduzir isso numa síntese tão complexa, que qualquer um que ler esse artigo [216], mesmo que seja contra esses princípios, vai entender o que está sendo proposto e isso, para mim, foi uma construção inteligente, excelente. Eu acho que daqui a 50 anos, daqui a 100 anos, quem analisar essa construção, se for acrescentar alguma coisa, vai

---

<sup>121</sup> Ata da 16ª Reunião da Subcomissão da Educação, Cultura e Esportes, realizada em 29 de abril de 1987, p.279.

acrescentar alguma coisa no território das novas descobertas e não das antigas<sup>122</sup>.

As mobilizações sociais surgem como pontos significativos na reivindicação por um regime democrático, em detrimento da supressão de direitos que marcou as décadas anteriores. “Na década de 1980”, apresenta Pinheiro, “uma rede dinâmica de movimentos sociais começou a organizar-se se em todo país, nas áreas urbanas e rurais”. Indica que “surgiram movimentos nunca vistos, como a luta pelos direitos indígenas, que, em certo sentido, substituiu ou retardou a questão da reforma agrária”, como será analisado em momento oportuno. E adiciona: “cada vez mais vários movimentos se voltaram para a promoção dos direitos sociais e econômicos dos setores mais pobres da população”. Para ele, “vários grupos também começaram a promover o direito à habitação, saúde, educação e um ambiente não poluído, assim como os direitos das minorias, mulheres e crianças” (2002, p.240-241). No mesmo sentido:

A partir da década de 1980, pode-se notar, em alguns setores do movimento [negro], a articulação de novas estratégias visando à construção de espaços de interlocução com os poderes públicos, mais precisamente no âmbito do Executivo e do Legislativo, nos níveis municipal, estadual e federal. Então foram criados os primeiros órgãos governamentais para tratar das questões relacionadas à população negra brasileira. Ao mesmo tempo, promoveram-se diferentes eventos com o objetivo de intervir na elaboração da Constituição promulgada em 1988 (ALBERT e PEREIRA, 2007, p.94).

Para Loebens, quanto ao movimento indígena:

Na década de 1980, através das lutas concretas, das Assembleias e encontros em todo o país, aumentava a consciência nas comunidades sobre o caráter colonialista da relação institucional que estava estabelecida entre o Estado e os povos indígenas. A Assembleia Nacional Constituinte, por isso, foi identificada como a grande oportunidade de modificar essa relação e de assegurar os direitos indígenas fundamentais (2009, p.82).

Sem a inserção popular corre-se o risco da uníssona razão da ideologia política. Para Certeau, “uma vez que a minoria não possui força política efetiva, pelo menos enquanto se mantém as estruturas centralizadoras que eliminam a

---

<sup>122</sup> Entrevista concedida a Yussef Campos, em 03 de junho de 2013, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais.

possibilidade social de que uma minoria se manifeste por sua própria conta”, aponta, “cai-se, então, na ideologia, no discurso” (2012, p.146).

Na votação número 616, na reta final do processo Constituinte, Coelho e Oliveira afirmam:

Também pela primeira vez uma Constituição brasileira trata da questão indígena, reconhecendo aos índios o direito de organização social, costumes, línguas, crenças, tradições e os originários [direitos] sobre as terras que tradicionalmente ocupam. Mais além, reconhece caber aos índios o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos existentes e, suas terras, considerando-as “inalienáveis e indisponíveis, e os direitos sobre elas, imprescritíveis”. Reconhece, também, suas comunidades e organizações como “parte legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses, intervindo o Ministério Público em todos os atos do processo”. Apenas quatro Constituintes votaram contra: Ângelo Magalhães (PFL-BA), Assis Canuto (PFL-RO), Francisco Diógenes (PDS-AC) e Irapuan Costa Júnior (PMDB-GO) (1989, p.101-102).

Na mesma 16ª reunião, a professora Marina Kahn Villas-Boas, representando o Centro de Trabalho Indigenista (CTI), elencou direitos dos índios a serem atendidos pela ANC, a partir da diversidade que traduz a identidade brasileira. Assim, disse que:

Deve-se tomar por base, portanto, para a elaboração de um texto constitucional, o princípio da garantia e do respeito às especificidades culturais que caracterizam e constituem os diferentes grupos sociais brasileiros. Muitos deles são portadores e produtores de culturas originais e valiosas na composição da cultura brasileira, que deverão, portanto, estar evidenciados, referidos e fortalecidos pelo sistema educacional. Este não pode ser concebido simplesmente como um conjunto de práticas pedagógicas, e sim como uma das várias dimensões da cultura de um país. É o espaço onde se permite a recriação e a transmissão de um conjunto de saberes, técnicas e valores históricos socialmente produzidos<sup>123</sup>.

Além disso, indicou que a Declaração de Princípios da ONU, definida em Genebra, no mês de julho de 1985, “recomenda aos países-membros apoiem constitucionalmente o reconhecimento político e jurídico das culturas nativas, a etnoeducação e o etno desenvolvimento”<sup>124</sup>.

---

<sup>123</sup> Ata da 16ª Reunião da Subcomissão da Educação, Cultura e Esportes, realizada em 29 de abril de 1987, p.167.

<sup>124</sup> *Idem*.



A pluralidade cultural foi enfatizada por Krenak, que exigiu que a ANC contemplasse a cultura indígena em seus textos<sup>125</sup>. E, para reafirmar a importância dessa participação, cito Florestan Fernandes:

Sobre Ailton Krenac (*sic*), é a segunda vez que ouço esse homem admirável, e é importante que V. Ex.<sup>as</sup> percebam o que é um homem nativo, a integridade dele. Não tivemos aqui aquilo que é comum entre nós. A pessoa é ou intelectual ou sapateiro, ou professor ou engraxate, ou sacerdote ou empresário. Aqui tivemos o homem como um todo. Ele falou da sua cultura como alguém que defende um patrimônio que, apesar de tudo que os portugueses fizeram e depois de tudo que nós, brasileiros, fizemos, esse patrimônio não está destruído. Esse patrimônio está vivo e exige de nós uma atitude responsável de solidariedade para com esses irmãos que são os nossos ancestrais. Eles nos abrem, portanto, neste momento em que, pela primeira vez na História do Brasil, há a possibilidade de se fazer uma Constituição de toda a Nação, que essa parte substantiva do nosso povo, que se tornou minoritária por causa da violência dos brancos, violência que se manifestou sob todas as formas, e durante todos esses séculos, e que agora é ainda mais cruel do que foi no período colonial<sup>126</sup>.

Para ratificar as exigências e reivindicações indígenas, foi anexado às atas da subcomissão um documento apresentado pela UNI na quarta sessão do grupo de trabalho sobre populações indígenas da ONU, citada anteriormente. Nele, entre outras determinações para a autodeterminação do povo indígena, o “direito à terra e a intervir sobre as causas de conflito”; reconhecimento de um conjunto de direitos a serem firmados na Constituição e em lei especial: “à terra, à cidadania, ao usufruto das riquezas naturais, à liberdade de organização política, à participação, à assistência de saúde e educacional que se conforme ao respeito das culturas indígenas”; “reconhecimento da Nação brasileira como pluriétnica e culturalmente diferenciada”<sup>127</sup>. Direitos, esses, “relacionados com a própria identidade cultural” (LUCAS, 2003, p.73).

Conceitos amplos como memória e identidade apareceram nas reivindicações, e acabaram incorporados ao texto final do artigo 216, com sua referência à memória, identidade dos diversos grupos formadores da sociedade brasileira. As exigências

---

<sup>125</sup> *Idem.* p.171.

<sup>126</sup> *Idem.* p.175-176.

<sup>127</sup> *Idem.* p.177.

culturais foram contempladas. Mas as questões que envolvem a propriedade de terra não, como se verá ainda neste capítulo.

### 3.2.2. 17ª reunião: 30 de abril de 1987: *maioria como sinônimo de poder.*

A 17ª reunião foi marcada pela participação do movimento negro. Destaca-se o documento<sup>128</sup> anexado pelo Centro de Estudos Afro Brasileiros (CEAB), como proposta para a cultura no novo texto constitucional, no qual constam, segundo a ata da reunião, os seguintes itens: “a liberdade de expressão criadora dos valores da pessoa e a participação nos bens de cultura, indispensáveis à identidade nacional na diversidade da manifestação particular e universal de todos os cidadãos”; “a preservação e o desenvolvimento da língua e dos estilos de vida formadores da realidade nacional”; “o concurso de todos os grupos historicamente construtivos da formação do País, na sua participação igualitária e pluralística, para a expressão da cultura brasileira”; “o acesso aos bens da cultura na integridade de suas manifestações” “a sua livre produção, circulação e exposição a toda a coletividade” “a preservação de todas as modalidades de expressão dos bens de cultura socialmente relevantes, bem como da memória nacional”; “preservação da ambiência dos bens da cultura, visando a garantir: o acautelamento de sua forma significativa, incluindo, entre outras medidas, o tombamento e obrigação de restaurar” “o inventário sistemático desses bens referenciais da identidade nacional”; e a seguinte definição: são bens de cultura os de “natureza material ou imaterial, individuais ou coletivos, portadores de referência à memória nacional, incluindo-se os documentos, obras, locais, modos de fazer e valor histórico e artístico, as paisagens naturais significativas e os acervos arqueológicos”<sup>129</sup>.

Porém, durante as audiências, pouco se viu reivindicações efetivas e diretas ao patrimônio cultural. A mediação de documentos elaborados por técnicos baseou também essas proposições. Para ficar em um exemplo, a última proposição é idêntica àquilo proposto pela Comissão Afonso Arinos, ou dos Notáveis; mas claro está que não há nenhuma referência literal ao negro.

---

<sup>128</sup> “Documentos recebidos pela Subcomissão da Educação, Cultura e Esportes a serem publicados em anexo à ata da 17ª reunião, realizada em 30 de abril 1987”. Ata da 17ª reunião, Assembleia Nacional Constituinte, 1987. p.242 e ss.

<sup>129</sup> Anexo à Ata da 17ª reunião, Assembleia Nacional Constituinte, 1987. p.252.

O acesso à Constituinte certamente dignifica a condição democrática do processo. Ainda que as audiências nem sempre repliquem aquilo que foi reivindicado pelos documentos, a ANC possibilitou a inserção de atores em uma rara oportunidade de inclusão participativa.

Contudo, a diferença de linguagens e dificuldades de compreensão de termos jurídicos em audiências tenha afastado a oportunidade de uma maior e efetiva participação. Waldimiro de Souza, presidente e representante na ANC do CEAB, afirmou que a linguagem utilizada durante os debates era a “linguagem da perversidade”, citando de maneira explícita Milton Santos<sup>130</sup>. Como já visto, ele reclama um reconhecimento para a maioria, que são os negros.

Mas o negro não foi considerado como cidadão pleno. Se os negros são maioria, e ele é tratado como minoria, então não [houve] reconhecimento da maioria. A maioria tem que ser sinônima de poder, senão não é maioria. Não há reconhecimento. O reconhecimento é de falácia. O Estado brasileiro é um Estado racista. A decisão do Estado brasileiro é decisão racista. As autoridades [...] exercem a decisão do governo<sup>131</sup>.

“O Congresso de 1987-1990”, dispõe Bethell, “não só teve como membros 26 mulheres, número pequeno embora maior do que o das eleitas durante todo período de 1932 a 1986, como também dezenove negros, inclusive a primeira deputada negra, Benedito da Silva (PT, Rio de Janeiro)” (2002, p.21). Questionado sobre o êxito dos parlamentares negros, exemplificado por Benedita da Silva, respondeu que “ninguém teve sucesso. As elites manipularam”<sup>132</sup>. Há, em suas palavras, não só desapontamento, mas também decepção e ira. A excluir serem, os governos brasileiros e não só o período Constituinte, um governo de Apartheid, racista, perverso, desumano, que não respeita os direitos humanos.

Mas não residiram na Subcomissão estudada os debates mais inflamados sobre os direitos dos negros e sua relação com cultura. A demanda maior concentrou-se na Comissão da Ordem Social, notadamente na Subcomissão VII-c, a Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias, assim como questões referentes aos indígenas e a propriedade e posse das terras

<sup>130</sup> Entrevista concedida a Yussef Campos, em 10 de abril de 2013, de Brasília, por telefone.

<sup>131</sup> *Idem*.

<sup>132</sup> *Idem*.

ocupadas (Esse ponto será debatido no item 3.5.). A atenção voltou-se mais para as questões sociais do que para as culturais, ainda que não possam ser dissociadas, a não ser nas temáticas de trabalho da ANC.

Para Ferreira,

A Subcomissão das Minorias fora a que mais recebera inferências públicas, dentre as quais é relevante destacar o lobby do Movimento Negro, que encaminhou uma Proposta de Norma que garantisse direitos às comunidades negras rurais – posteriormente consideradas como “*remanescentes de quilombo*”; esta que fora passada à deputada Benedita da Silva, em maio de 1987 (2010, p.9-10).

Como afirmou Antonio Augusto Arantes, “a cultura é parte integrante da orem social”<sup>133</sup>. Essa Subcomissão desenvolveu anteprojeto que possibilitou à Comissão da Ordem Social propor, em documento apresentado à Comissão de Sistematização, a seguinte proposta:

Fica declarada a propriedade definitiva das terras ocupadas pelas comunidades negras remanescentes dos quilombos, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos. Ficam tombadas essas terras com todos os documentos referentes à história dos quilombos no Brasil<sup>134</sup>.

Fiquemos com a parte do tombamento, pois esse artigo será desmembrado, ficando a parte por ora tratada no corpo das disposições permanentes da Constituição, enquanto a propriedade foi destinada às disposições transitórias, conforme veremos no fim desse capítulo. Esse trecho se transformará no atual §5º do artigo 216, assim disposto: “ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos” (BRASIL, 1988)<sup>135</sup>.

Segundo Leite, “as terras dos quilombos foram consideradas parte do patrimônio cultural desses grupos negros e, como tal, deveriam ser alvo de proteção por parte do Estado” (2008, p.969). Esse reconhecimento é uma vitória da mobilização dos movimentos negros, ao mesmo tempo em que se torna uma vanguarda constitucional. Nos 100 anos da Abolição, o negro conquista um espaço

---

<sup>133</sup> DANC – Suplemento, 18/7/1987, p.199, 19ª reunião.

<sup>134</sup> *Idem*.

<sup>135</sup> Disponível em maio de 2015.m: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Ace

Um silêncio de um século é então rompido em 1988. A população negra brasileira – sua existência e persistência – foi, naquele momento, reconhecida e reafirmada, em vez de ser subsumida na ideia de embranquecimento do País, tão propalada nas primeiras décadas do século XX pela teoria da mestiçagem, que norteou o pensamento social brasileiro e as políticas públicas ao longo de todo o século.

No mesmo tom, Darcy Ribeiro declamou que:

O Centenário da Abolição, em 1988, propiciou à sociedade brasileira a oportunidade única de avaliar nossos quase quinhentos anos de História. Naquele momento, todos pudemos ver com clareza que o escravismo, a abolição e o longo processo de *subalternização* do povo afro-brasileiro que lhe foi subsequente não foram episódios acessórios, mas sim desdobramentos de toda aquela cadeia de acontecimentos. Então, o que se discutiu ali, durante todo o Centenário, não foi apenas a questão negra – mas os próprios caminhos da civilização brasileira (1994, p.07).

Acredito que o mais relevante seja a vinculação da proposição que foi amputada é a de vincular cultura e propriedade. O reconhecimento do quilombo, seu tombamento e a emissão do título de propriedade poderia ser considerada o mais importante passo dado pelo negro e pelo Constituinte na caminhada pela desconstrução da desigualdade no país. Contudo, a divisão em artigos distintos – o 67 da ADCT e o §5º do artigo 216 diminuíram a importância política do possível avanço, bem como implicaram em pluralidade de interpretações jurídicas sobre seus efeitos. O timbre de promessa na fala do presidente da Subcomissão, Ivo Lech (PMDB/RS), assim como visto nas palavras do presidente da VIII-a, Hermes Zaneti, suscitou a expectativa que foi dirimida com a decepção da mutilação do artigo. Assim ele afirmou:

Essas expressões demonstram com certeza o fato político mais forte que percebemos no processo constitucional de 1987. A Assembleia Nacional Constituinte de 1987 será conhecida como a que procurou ouvir segmentos sociais que nunca falaram antes. Isto não significa que a Constituição oriunda deste processo será tão profícua quanto as discussões que a ensejaram (PIMENTA, 1987-1988, p.107).

3.2.3. 19ª reunião: 05 de maio de 1987: *não há outro jeito de se preservar um patrimônio sem que a população participe.*

Nessa reunião destacaram-se os debates levantados por Antonio Augusto Arantes e René Dotti; e os congressistas Octávio Elísio e Márcia Kubitschek, com suas referências natais em Ouro Preto e Diamantina, respectivamente. Foi uma das

mais relevantes para o patrimônio cultural. Todos eles ressaltaram a importância do professor Florestan Fernandes na subcomissão, não só como constituinte, mas principalmente como intelectual.

René Dotti é o primeiro dentre eles a falar. O então secretário de Cultura do Paraná indica a necessidade de reconhecer a ANC como ação social voltada para perspectivas culturais. Esse ponto de partida suscitou a inserção de Florestan Fernandes, que indicou a relevância de se conceituar cultura. E sua indicação pautaria a condição antropológica do conceito adotado pela ANC. O professor Fernandes afirmou que:

O que fica por definir é a amplitude do conceito de cultura, que já tem envolvido sociólogos e antropólogos em debates que vêm do século passado e que, às vezes, estendem o conceito de cultura até o campo mais amplo da civilização e outras vezes restringem aquilo que entendemos como cultura erudita. Tenho a impressão de que, num País como o Brasil, a cultura precisa ser vista em seu sentido antropológico, sociológico, porque o Estado precisa criar condições de proteção da capacidade artística e criadora também das massas populares, daqueles artistas anônimos, desde as tribos indígenas, das populações rústicas até as favelas e inclusive os asilos, uma produção cultural que tem sido ignorada, e muito rica<sup>136</sup>.

Essa lição fortaleceu, sobremaneira, a recepção da imaterialidade do patrimônio pela ANC. A ampliação do conceito de cultura ampliaria também o conceito de patrimônio. Termos um artigo como o 216, analítico e conceitual, resultou de movimentos como os do deputado do PT, que combatia a visão de uma Constituição sintética, que poderia omitir direitos e perpetuar a insegurança jurídica. Indica, pois, a herança deixada pelos secretários de cultura.

E, por fim, temos aqui a salientar a contribuição dos Secretários da Cultura, porque está havendo uma certa ambiguidade, uma certa dúvida a respeito do alcance da temática cultura, no texto constitucional, porque há quem pense que essa temática não deve ir além de algumas frases convencionais. É a tal história da Constituição enxuta. A Constituição enxuta é uma Constituição que vale muito para povos que conseguem resolver seus problemas, independentemente da intervenção do Estado e de outras condições, que nós não podemos prescindir. Precisamos de uma Constituição suficientemente analítica, para considerar constitucional aquilo que é fundamental. Para nós, é fundamental combater o analfabetismo, a

---

<sup>136</sup> Anexo à Ata da 19ª reunião, Assembleia Nacional Constituinte, 1987. p.273.

fome, isso é matéria de Constituição para nós. Pode não ser para um país como a França, felizmente para eles, mas para nós não<sup>137</sup>.

“O tamanho da Constituição brasileira é o tamanho do arraso que a ditadura militar provocou ao país”, afirma Pilatti (TV Senado, 2008).

Octávio Elísio, também partindo das propositivas do Fórum dos Secretários de Cultura, retoma os ensinamentos de Aloísio Magalhães e sua democratização da gestão do patrimônio cultural, falando de seu contexto ouro-pretano e de sua plataforma política que o encaminhou à ANC.

A estratégia política de preservação do patrimônio histórico ainda é alguma coisa autoritária, de cima para baixo, que desconhece que, naquela cidade, vivem pessoas que não podem se sentir – como eu me senti – quando criança e jovem lá vivendo, como peça de museu. Um lugar, onde você não vive e não convive com a coisa que é sua. Eu não vejo outro jeito de se preservar um patrimônio, sem que a população participe, de modo efetivo, desse ato de preservação. Acho que esse documento [apresentado pelo Fórum<sup>138</sup>], ao colocar a questão do ambiente urbano, na minha opinião, abre uma brecha para que nós pensemos na Constituição numa forma variável, nova, do patrimônio, acima de tudo a partir da questão do planejamento urbano, da vida urbana e de como a questão do patrimônio entra nisso. Esta é uma questão que eu gostaria que fosse colocada<sup>139</sup>.

Cumpramos destacar que Elísio, devido à afinidade ao tema, presidiu o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA), nos anos 2000. Em entrevista a mim concedida afirmou:

[...] minha ida para a subcomissão estava ligada primeiro ao compromisso, em termos de Constituinte, meu slogan, “Educação e Cultura na Constituinte”, e participei, procurando recolher propostas, subsídios, contribuição da sociedade, especialmente daqueles que

<sup>137</sup> *Idem.* p. 173-174.

<sup>138</sup> “FÓRUM NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE CULTURA: Carta aos Constituintes. O Fórum Nacional de Secretários de Cultura, reunido em Brasília, em abril de 1987, reivindica que conste na nova Carta Constitucional: Primeiro – A Cultura deve ser garantida como direito de todos os cidadãos. Segundo – O acesso universal à cultura e ao seu processo deve ser livremente exercido pela sociedade. Terceiro – A liberdade de criação e expressão dos valores culturais é direito inerente ao cidadão, cabendo ao Estado a sua garantia. Quarto – É dever do Estado e da sociedade a proteção e a defesa do patrimônio histórico, artístico, cultural, do ambiente urbano e dos bens da natureza. Quinto – O estímulo e o apoio à cultura devem ser traduzidos, também, pela destinação de recursos nunca inferiores a 1% (um por cento) dos Orçamentos Gerais da União, dos Estados e dos Municípios, para aplicação em projetos ou atividades de natureza cultural, excluída a despesa de custeio. Brasília, DF, 10 de abril de 1987” (Anexo à Ata da 19ª reunião, Assembleia Nacional Constituinte, 1987. p.290).

<sup>139</sup> *Idem.* p.277.

estavam envolvidos dentro de cada tema desses. No caso específico da Cultura, eu ainda carregava uma outra carga de responsabilidade pelo fato de ser de Ouro Preto [...]. E isso evidentemente marcou minha passagem pela Constituinte porque marcou toda minha vida...de ter vivido até me formar dentro de um patrimônio cultural, talvez daqueles mais significativos, em termos de patrimônio histórico<sup>140</sup>.

Uma vez mais, a inserção de outras óticas sobre o patrimônio, para Elísio, além das edificações de notável valor arquitetônico, emerge na ANC.

Outra questão é que, de um modo geral, quando falamos em bens culturais a serem preservados, nós adicionamos a esse bem um caráter de excepcionalidade, e com isso acho que deixamos de lado uma faixa enorme de bens culturais, e do saber fazer, muito ligada à cultura popular. Eu gostaria de ter uma ajuda de V. Ex.<sup>a</sup> as de como eu, constituinte ouro-pretano, posso tratar esta questão para que, depois, não seja cobrado na minha terra por não ter tido, no momento da Constituinte, uma redefinição, um repensar da questão da preservação do patrimônio histórico<sup>141</sup>.

René Dotti corrobora, adicionando que deverá a comunidade ser informada, “ser esclarecida, e que ela mesma tenha formas próprias, de sua iniciativa, para esses estilos de convivência, para que ela não seja marginalizada naturalmente pela preocupação estatal, de zelar determinados bens [...]”<sup>142</sup>. Conclui dizendo que “esse interesse pela preservação da cultura não pode ir ao ponto de marginalizar a pessoa humana”<sup>143</sup>. Ele reafirma a influência do documento elaborado pela Comissão do SPHAN, que repercutirá na redação final do artigo, ressaltando a inevitabilidade de se criminalizar atos lesivos ao patrimônio. Assim, “gostaria de me referir, [...], a um documento elaborado pelo patrimônio Histórico e Artístico Nacional; [...], que aborda, de maneira mais exaustiva, essas inquietações”. “Penso”, complementa, que é “absolutamente necessário que se criminalize as condutas que ofendam ao patrimônio característico da memória nacional, ou independentemente da memória nacional, todo e qualquer bem de valor cultural”<sup>144</sup>. Sua posição será reiterada por

---

<sup>140</sup> Entrevista concedida a Yussef Campos, em 15 de abril de 2013, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais.

<sup>141</sup> Anexo à Ata da 19ª reunião, Assembleia Nacional Constituinte, 1987. p.273.

<sup>142</sup> *Idem. Ibidem.*

<sup>143</sup> *Idem. Ibidem.*

<sup>144</sup> *Idem.* p.278.



Antonio Augusto Arantes, em uma retomada do ponto após a fala de apresentação como representante da ABA, ao fazer um pedido para “a existência de uma lei mais rígida que preveja sanções às transgressões contra a defesa do Patrimônio Histórico Brasileiro”<sup>145</sup>. A exigência de previsão legal foi atendida. Determina o §4º do artigo 216 que “os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei” (BRASIL, 1988)<sup>146</sup>.

A adoção de tal documento como ponto de partida, juntamente ao documento elaborado pela Comissão dos Notáveis, foi uma das maneiras de se chegar à concordância sobre o texto final. Tanto para Dotti quanto para Elísio não houve conflitos aparentes na elaboração do artigo sobre o patrimônio; assim também para Arantes (“havia muita convergência”; já que “nessa Comissão a questão mais candente era a censura”<sup>147</sup>). Houve sim quando se tratou das consequências econômicas do reconhecimento de identidades, como estudaremos adiante. Para Elísio “não, havia resistência”<sup>148</sup>, desde que não se vinculasse recursos à preservação. Para Dotti:

Não houve [conflito] porque os conflitos que se desenvolveram mais tarde em função do problema, digamos assim, do confronto entre o capital, a economia e a preservação do ambiente foram tópicos, foram localizados. O tempo da preparação dos trabalhos não houve nenhum tipo, digamos assim, de interferência nociva àqueles ideais e aquelas proclamações, ao contrário, eram até prestigiadas, porque não havia naquele momento assim um material de conflito<sup>149</sup>.

Essa contingência não foi natural, obviamente, mas fruto da relação entre exigir e ceder. É assim que pareceu pelo que afirmou Antonio Augusto Arantes.

[...] a última coisa que eu desejaria naquele momento seria acirrar os ânimos e estabelecer, digamos assim... Polêmica em torno das concepções que estavam sendo, na verdade, negociadas. Porque era um processo de negociação, não um simples debate de ideias... um seminário acadêmico. Mas um processo pelo qual nós queríamos

---

<sup>145</sup> *Idem.* p.285.

<sup>146</sup> Disponível em: <http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10647933/artigo-216-da-constituicao-federal-de-1988>. Acesso em maio de 2015.

<sup>147</sup> Entrevista concedida a Yussef Campos, em 29 de abril de 2013, na cidade São Paulo, capital.

<sup>148</sup> Entrevista concedida a Yussef Campos, em 15 de abril de 2013, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais.

<sup>149</sup> Entrevista concedida a Yussef Campos, em 17 de junho de 2013, na cidade de Curitiba, Paraná.

contribuir para que houvesse um avanço jurídico nessa área e isso dependia de usar uma linguagem que as pessoas entendessem, e aceitar esses ruídos, digamos assim, os ruídos identificados por ouvidos acadêmicos, próprios da mentalidade acadêmica, que mencionei em relação ao artigo 216<sup>150</sup>.

A sua participação foi a que concluiu a reunião. Foi o antropólogo Antonio Augusto Arantes, representante da ABA (e presidente do IPHAN nos anos 2000), que também era secretário municipal de Cultura de Campinas, que tornou a trazer ao debate a formulação do conceito de cultura. “Não há ser humano que não tenha, que não expresse a sua identidade culturalmente”<sup>151</sup>, afirmou. “As pessoas não simplesmente moram, não simplesmente se alimentam, não simplesmente procriam – elas fazem tudo isso de determinadas maneiras e essas maneiras são maneiras culturais”<sup>152</sup>, complementa.

Tratou de sua condição social e a tripartição das competências federativas sobre cultura. Afirmou:

Fundamentalmente, para nós, cultura é parte integrante da ordem social. Ela se constitui de práticas que são inerentes à existência social histórica do ser humano. Nesse sentido o direito ao desenvolvimento cultural é tão fundamental quanto a saúde, a moradia, o trabalho. O florescimento da cultura é condição necessária ao bem-estar social. Assim sendo, a ordem social brasileira deve ter por base, entre outros, o princípio democrático do direito dos vários grupos de segmentos sociais desenvolverem as suas especificidades culturais. Inclusive, quando for o caso, ter o seu espaço vital, o seu território assegurado pelo Estado<sup>153</sup>.

Concluiu sua apresentação, destacando que “o patrimônio cultural que, em todos os seus aspectos, documental, artístico e ambiental, deve ser defendido e valorizado pelo Estado de forma plural, não linear e uniformizadora”<sup>154</sup>. E adita a responsabilidade da sociedade civil como fundamental na preservação do patrimônio.

---

<sup>150</sup> Entrevista concedida a Yusef Campos, em 29 de abril de 2013, na cidade São Paulo, capital.

<sup>151</sup> Anexo à Ata da 19ª reunião, Assembleia Nacional Constituinte, 1987. p.280.

<sup>152</sup> *Idem. Ibidem.*

<sup>153</sup> Anexo à Ata da 19ª reunião, Assembleia Nacional Constituinte, 1987. p.279.

<sup>154</sup> *Idem.* p.180.

Essa diretriz irá figurar no texto final do artigo 216. Ao tratar dos instrumentos jurídicos voltados para o patrimônio, o §1º do artigo 216 assim ficou definido: “o Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância [...]” (BRASIL, 1988)<sup>155</sup>.

Complementa as orientações da ABA documento intitulado “Pronunciamento da Associação Brasileira de Antropologia na Subcomissão de Cultura da Assembleia Nacional Constituinte”:

O patrimônio cultural, em todos os seus aspectos (documental, artístico e ambiental) deve ser defendido e valorizado pelo Estado e construído de modo a contemplar a diversidade social e cultural. É dever do Estado assegurar que o desenvolvimento das cidades, que são espaços culturais por excelência, se faça respeitando e valorizando o patrimônio ambiental urbano, tanto no seu aspecto de memória social quanto no que diz respeito a questões de meio-ambiente físico. A implantação de políticas preservacionistas eficientes depende da existência de incentivos econômicos e de que o Constituição estabeleça a anterioridade do princípio maior do interesse coletivo sobre o exercício do direito de propriedade privada, no que diz respeito a bens do patrimônio cultural.

Vimos que a indicação de vinculação de recursos à preservação não foi atendida pela ANC. Mas a diversidade da cultura brasileira sim. Sobre isso, Antonio Augusto tem muitos acréscimos a serem feitos a esse trabalho, a partir de sua entrevista. Ele inicia indicando vultos que contribuíram para o debate.

A Constituinte foi um processo bastante longo. A redação da Constituição passou, evidentemente, por várias etapas. Os artigos tiveram diversas versões, e houve um trabalho bastante consistente, por parte de entidades de várias áreas, no sentido de acompanhar esse processo e participar o mais ativamente possível da redação do texto Constitucional. Pelo menos até o momento em que ele foi para o Plenário, para aprovação. Nesse sentido, no caso da Cultura, Florestan Fernandes, Octávio Elísio e Artur da Távola tiveram um papel muito importante<sup>156</sup>.

Arantes identifica a (ma) paternidade da ABA do conceito de patrimônio imaterial dentro do texto elaborado pela ANC. “As questões sobre o patrimônio”, afirma, “eu amadureci ao lado de colegas, companheiros da Fundação Nacional Pró-

---

<sup>155</sup> Disponível em: <http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10647933/artigo-216-da-constituicao-federal-de-1988>. Acesso em maio de 2015.

<sup>156</sup> Entrevista concedida a Yussef Campos, em 29 de abril de 2013, na cidade São Paulo, capital.

memória. Nós estivemos muito juntos naquele processo”<sup>157</sup>. Daí parte para a indicação:

Por exemplo, inserimos explicitamente no artigo 216 as noções de patrimônio material e imaterial... A expressão “e imaterial” foi amplamente debatida. Mas, veja bem, era um processo tão dinâmico que, dada, inclusive, a falta de mobilização, a inexistência de organizações bem estruturadas, que permitissem comunicação rápida e a discussão dos vários temas que iam sendo levantados, as decisões eram tomadas ali mesmo, no calor da hora. Então... o “imaterial” foi uma cunha que nós pusemos e que era muito importante<sup>158</sup>.

Todavia, a discussão sobre o patrimônio cultural perpassava as décadas de 1970 e 1980 nos âmbitos acadêmicos. Afirmei em outra ocasião:

A preocupação com a preservação e a valorização da chamada cultura tradicional e popular (que incitará na regulamentação do patrimônio imaterial) surgiu fortemente no cenário internacional logo após ser firmada, por diversos países, a Convenção da UNESCO sobre a salvaguarda do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural, em 1972. A necessidade de se destacar a tradição popular nasceu como reação ao entendimento conservador de que patrimônio seria apenas o conjunto de bens móveis e imóveis, bens arquitetônicos e sítios urbanos ou naturais, expresso ainda na referida Convenção (CAMPOS, 2013, p.22).

Relembro que a Comissão dos notáveis, ainda em 1986, recebeu a seguinte redação como proposta para a ANC:

Art. 398 – São bens de cultura os de **natureza material ou imaterial**, individuais ou coletivos, portadores de referência à memória nacional, incluindo-se os documentos, obras, locais, modos de fazer de valor histórico e artístico, as paisagens naturais significativas e os acervos arqueológicos (*grife*)<sup>159</sup>.

Uma curiosidade. O texto final da Carta traz, no *caput* do artigo citado, a expressão “tomados individualmente ou em conjunto”. Arantes destaca que:

Outro foi o que me parece ser um erro na redação do Artigo 216, decorrente de um mal-entendido. Pois faltou um “s” numa palavra [...]. Que foi um erro, que é até engraçado por que... a ideia era fazer referência a “*bens tomados individualmente ou em conjuntos*”. Nós pensávamos em conjuntos arquitetônicos, em coleções, em bens que

---

<sup>157</sup> *Idem.*

<sup>158</sup> *Idem.*

<sup>159</sup> Suplemento Especial ao nº 185. 26 de Setembro de 1986, Brasília – DF, p.53.

não podem ser separados do contexto onde ocorrem. Mas, enfim, faltou o “s” aqui no Artigo 216... e acabou ficando “*bens tomados individualmente ou em conjunto*”. A palavra “*conjunto*” soa meio estranha nesse contexto<sup>160</sup>.

Outro conceito abordado pelo antropólogo é decisivo na ampliação de patrimônio cultural, numa retomada sobre a importância do conceito de referência cultural colocada em pauta por Aloísio Magalhães anos antes.

“*Portadores de referência*”... esse foi outro conceito, “*referência*”... outro conceito pelo qual nós lutamos muito. Nós estávamos tentando incluir, não excluir... incluir a ideia de cultura como trabalho cumulativo de gerações sucessivas, entendida como realidade dinâmica; ou seja, projetando, inclusive o excepcional, em um plano social e antropológicamente mais profundo, que é o das “*referências culturais*”... referência à identidade, porque essa ideia é que dá o gancho para as questões levantadas pelos movimentos sociais. O critério definido pelo Decreto-lei 25, baseado na ideia de excepcionalidade e dos valores histórico e estético, academicamente reconhecidos, considera apenas um aspecto parcial da cultura<sup>161</sup>.

Mais um aspecto relevante. A generalização da diferença, sem percebê-la em uma dimensão holística, foi a versão que prevaleceu na ANC, segundo Arantes. Ensina ele que “a sociedade não é na verdade um mosaico de grupos, que não se tocam ou que simplesmente são adjacentes uns aos outros. São processos dinâmicos de identidade, são realidades mutáveis, em transformação”. Porém, aponta, “na época, o máximo que se aceitou nessa negociação foi a ideia de diferença”<sup>162</sup>, pautada no “mito das três raças”. Assertoa que “a discussão dentro da Comissão da Ordem Social, onde tem a Subcomissão dos negros, dos índios... A questão desse mito das raças influenciou de certa forma esse artigo [216]”<sup>163</sup>. Isso corrobora a ideia de que a divisão entre temas que são íntimos pode ter enfraquecido os textos e sua semântica. “Tanto é que essa sucessão está inserida dentro do capítulo da Ordem Social”<sup>164</sup>, completa.

Volta a criticar o modo generalista do texto constitucional, que não se compromete ao nomear os destinatários dos direitos. Essas três raças figuraram no

---

<sup>160</sup> Entrevista concedida a Youssef Campos, em 29 de abril de 2013, na cidade São Paulo, capital.

<sup>161</sup> *Idem*.

<sup>162</sup> *Idem*.

<sup>163</sup> *Idem*.

<sup>164</sup> *Idem*.

texto constitucional, que não desmitifica as etnias matrizes da formação da identidade brasileira. A presença do branco descobridor, o índio residente e o negro quilombola são, ainda, no que se erigiu como artigo 216, são traduzidos numa diversidade não questionadora, desnaturalizante e antropologicamente questionável. O discurso sobre raças e, conseqüentemente, sobre o reconhecimento de suas matrizes culturais, valida o argumento de uma sociedade brasileira formada por grupos facilmente identificáveis e por culturas intactas, como se a cultura não fosse amalgamadora, dinâmica, espúria e viva.

O *caput* do artigo 216 apregoa sobre “bens referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira” (BRASIL, 1988)<sup>165</sup>. Sobre isso, Arantes diz que:

Você vê que são designações genéricas como ‘*diferentes grupos formadores da sociedade brasileira*’ que, ao serem colocadas em prática pelos órgãos responsáveis pelo desenvolvimento dessas políticas, esbarram em mil e uma questões conceituais e políticas<sup>166</sup>.

“‘Identidade’, ‘ação’ e ‘memória’, cada palavra era colocada estrategicamente, cada vírgula”, dispara Arantes. Definitivo para esse trabalho são as proposições do representante da ABA na ANC sobre a força política das minorias. “O encaminhamento dessas questões varia muito com o grau de politização, de organização e de força perante a opinião pública de cada segmento”<sup>167</sup>, dispõe, “seja falando individualmente, seja no interior de coletividades construídas, digamos assim, em torno dos próprios movimentos sociais”<sup>168</sup>, completa.

A ideia de comunidade é muito importante para entender os movimentos sociais dessa época, não comunidade no sentido como definido nos livros de textos de antropologia e sociologia, mas comunidades como coletividades que constroem uma forma de ação com sentidos e símbolos compartilhados e objetivos específicos. É uma ideia de comunidade subjacente à mobilização e à luta por direitos. Então, tudo isso, está encapsulado, vamos dizer assim, mas mal embalado, nessa ideia dos “*diferentes grupos formadores*” da nação.

<sup>165</sup> Disponível em: <http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10647933/artigo-216-da-constituicao-federal-de-1988>. Acesso em maio de 2015.

<sup>166</sup> Entrevista concedida a Yussef Campos, em 29 de abril de 2013, na cidade São Paulo, capital.

<sup>167</sup> *Idem*.

<sup>168</sup> *Idem*.

Reforça-se a ideia dos técnicos, acadêmicos e políticos como mediadores entre reivindicantes e o texto constitucional quando o assunto foi o patrimônio. Não houve conflitos explícitos, mas sim tangenciando o patrimônio, como já percebido até agora. Com isso, podemos passar a analisar a reunião exatamente subsequente para as tratativas da Cultura no âmbito da ANC.

#### 3.2.4. 24ª reunião: 12 de maio de 1987: *herança cultural não é vista em abstrato*.

O grande destaque dessa reunião foi a participação do Ministro da Cultura, Celso Furtado. Ele já inicia sua fala destacando a atuação da Comissão por ele formada, encabeçada por Modesto Carvalhosa. “Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o Ministério da Cultura constituiu um grupo de estudos de especialistas, para reunir as nossas experiências e nossos pontos de vista”, expõe Furtado, complementando, “no que diz respeito ao espaço que cabe reservar na Constituinte, para o tema da cultura, a parte patrimonial, a parte de inventário, e todas as temáticas que nós consideramos de natureza constitucional”<sup>169</sup>. Esse documento foi enviado diretamente ao relator da Comissão VIII, senador Marcondes Gadelha (PFL/PB), em uma correspondência direta entre o poder executivo e a Comissão, além de ter sido baseado nos estudos da Comissão Afonso Arinos. Foi também encaminhada à subcomissão VIII-a. O senador se fez presente, em nítida deferência à participação do ministro, como relatou o deputado Aécio Borba (PDS/CE):

Queremos registrar o prazer que tem esta Subcomissão de contar, nesta reunião, com a presença do Senador Constituinte Marcondes Gadelha que é Presidente da Comissão Temática à qual pertencemos [...] <sup>170</sup>.

Assim justificou Celso Furtado quanto às fundamentações na Comissão dos Notáveis:

Este material foi todo ele referido para facilidade de exposição, no documento da Comissão Afonso Arinos, isto simplesmente para uma questão de facilidade de exposição. Eu, evidentemente, não vou aqui ler este documento, porque é um documento técnico, amplo, mas poderei evidentemente responder às questões específicas sobre os

<sup>169</sup> Anexo à Ata da 24ª reunião, Assembleia Nacional Constituinte, 1987. p.419.

<sup>170</sup> *Idem*. p.421.

documentos que foram entregues à Subcomissão com anterioridade<sup>171</sup>.

Em seu depoimento, o ministro reitera a preocupação, já antes visto com a ampliação de conceitos estagnados e o reconhecimento da diversidade. Determinou que “não obstante a elevação do seu nível de vida material, importantes segmentos da população continuam prisioneiros dos estreitos padrões culturais”<sup>172</sup>. E quanto à preservação, “novos padrões de urbanização podem conduzir à destruição de um patrimônio cultural secular”<sup>173</sup>. E enumerou os objetivos específicos do governo Sarney, que perduraria após a promulgação da Constituição, para a área: “preservação do patrimônio e da memória culturais; estímulo à reconhecida criatividade de nosso povo; defesa da identidade cultural do País e democratização de acesso aos valores culturais”<sup>174</sup>. Justifica-se Furtado:

Patrimônio e memória são concebidos, nesse caso, não apenas como acervo da herança cultural, como a quem vem do passado, mas como um todo orgânico cuja significação cresce à medida que se integra no viver cotidiano da população. Assim, procura-se articular o trabalho de preservação de nosso patrimônio com o estímulo à inovação, dentro da concepção de que o ato criativo é tanto ruptura como um processo que se alimenta da herança cultural e se mantém dentro de uma identidade. Esta herança cultural é captada no seu recorte histórico regional, em suas relações com o ecossistema e, também, levando em conta a estrutura social na qual ela emerge. Em outras palavras, herança cultural não é vista em abstrato, mas dentro do recorte da história, do recorte do ecossistema e do recorte das estruturas sociais<sup>175</sup>.

Apesar do uso de termos generalizadores, como herança cultural, a declaração do ministro contribui, não só pelo seu lugar de fala – representante do governo Sarney – mas pelas indicações sobre o potencial social do patrimônio e a sua localização temporal no presente, e não no passado, admitindo que a exigência em torno das reivindicações por distinções através do patrimônio se dá de forma

---

<sup>171</sup> *Idem.*

<sup>172</sup> *Idem.*

<sup>173</sup> Anexo à Ata da 24ª reunião, Assembleia Nacional Constituinte, 1987. p.420.

<sup>174</sup> *Idem.*

<sup>175</sup> *Idem.*



iminente, e não só da retórica pelo uso do passado. Exige, ademais, a inserção das minorias:

Como ato de ruptura, a criatividade se alimenta com frequência da ação de grupos contestadores que, em uma sociedade aberta, devem encontrar espaço para atuar. A ação dos jovens e dos movimentos feministas, por exemplo, é observada deste ângulo, procurando-se captar as linhas de força do processo de geração de novos valores culturais. Demais, como a herança cultural e a criatividade se inserem na pluralidade étnica do País, o avanço na conscientização das populações negras e indígenas é visto como a ampliação de nosso horizonte cultural<sup>176</sup>.

Atendendo à uma solicitação feita pelo senador Louremberg Nunes Rocha (PMDB/MT), sobre qual seria o “perfil cultural do brasileiro”, Celso Furtado incidiu sobre o pluralismo como marca identitária da nação, designa mais uma conformidade sobre o tema.

O que nós temos em conta, o que nos parece ponto completamente fora de controvérsia, é que o Brasil, dentro da sua identidade cultural, comporta importante pluralismo cultural. Hoje em dia o Brasil está numa fase de afirmação do seu pluralismo cultural. Por exemplo, as etnias do Sul do Brasil, que durante muito tempo tiveram mais ou menos suprimidas, consideradas como à parte, sua própria herança cultural, hoje em dia se orgulham dessa herança cultural, e se afirmam com sua identidade específica. Por outro lado, os negros, que durante muito tempo se pensava apenas num processo de assimilação, que eles eram parte de um todo, evidentemente que eles também têm uma identidade própria e aí por diante<sup>177</sup>.

Novamente a figura de Florestan Fernandes alça voo sobre as discussões travadas. A partir da consideração de que “a cultura do Brasil sempre foi matéria da elite”, o deputado enfatiza a presença do ministro e volta a ser mordaz acerca da imprescindibilidade de a Constituição ser analítica.

É uma honra para nós termos aqui Celso Furtado, sem dúvida o nosso maior economista e uma das expressões mais altas do pensamento brasileiro. Sou seu amigo e a vida nos jogou em pontos opostos em termos de posições políticas, mas sempre tive por ele um grande respeito intelectual e a mesma amizade de sempre. Uma conversa que tivemos ali, na anteporta, me leva a fazer uma pergunta provocativa, e que tem me preocupado muito. A natureza da Constituição que nós devemos elaborar neste instante histórico, tendo em vista as condições reais do País e a luta que o Brasil deve travar para se tornar uma Nação independente. O que nós devemos

---

<sup>176</sup> *Idem.*

<sup>177</sup> *Idem.*

construir aqui, uma Constituição sintética ou uma Constituição analítica? Os conservadores estão se batendo por uma Constituição sintética, é uma maneira de ganhar a batalha sem travar o combate. E por isso nós devemos insistir nesse ponto, ele é fundamental. Esta é a primeira oportunidade histórica que o Brasil tem de construir uma Constituição em condições nas quais todas as nações que coexistem no Brasil estão interagindo entre si, todas as classes estão interagindo, e o Parlamento está respondendo as pressões externas e internacionalizando essas pressões. Por isso dou muita importância à resposta que o Ministro Celso Furtado der a esta questão.

O ministro tenta não sucumbir ao questionamento, confirmando a posição do deputado, embora titubeie em alguns instantes, asseverando que, embora as constituições modernas tendam a ser sintéticas, a brasileira viveria um momento de expectativa, se dando, finalmente, “com a participação do seu povo”<sup>178</sup>. E que “a cultura popular no Brasil até hoje é de uma enorme riqueza, as raízes de nossa cultura são consideráveis e estão vivas”. Prossegue:

Tenho a impressão de que o debate que se realiza atualmente nesta Casa está indicando a necessidade de cobrir uma superfície muito grande com esta Constituição. Seria uma decepção muito grande para o povo brasileiro se não se fizesse nenhuma referência, por exemplo, ao problema dos negros no Brasil; seria uma decepção para outros segmentos importantes se não se tocasse na questão dos deficientes, e por aí adiante. Portanto, o desafio que se coloca é exatamente esse, de como numa linguagem constitucional, que tem que ser uma linguagem elevada ao nível de abstração, onde a forma é tão importante, alcançar uma grande abrangência<sup>179</sup>.

Vejo razão nas palavras de Florestan Fernandes. A sintetização da Constituição restringiria e omitiria direitos. Certamente os direitos culturais seriam suprimidos, visto a dificuldade política de enquadrá-los entre aqueles de primeira grandeza.

Ao final da reunião, o deputado Aécio Borba (PDS/CE), presidente em exercício, declara que o relator, João Calmon (PMDB/ES), havia cumprido prazo para apresentação do primeiro anteprojeto, de sua autoria, permitindo, assim, que a subcomissão pudesse atender ao Regimento Interno, que previu que, entre os dias 14 a 19 de maio, deveriam ser apresentadas as emendas pertinentes, para a

---

<sup>178</sup> Anexo à Ata da 24ª reunião, Assembleia Nacional Constituinte, 1987. p.424.

<sup>179</sup> *Idem*.

consequente definição e entrega do anteprojeto, até o dia 25 de maio, como veremos<sup>180</sup>.

3.2.5. Propostas, emendas e anteprojeto: *evidente que nem tudo que foi aprovado será escrito no documento final.*

Aos 15 dias de maio de 1987 foi apresentado o Cronograma da Subcomissão da Educação, Cultura e Esportes, sendo votado e aprovado da seguinte maneira, demonstrando agendamento dos compromissos inclusive em final de semana, para cumprimento do termo:

Dia 12-5-87 – Terça-feira 9:00 horas – Audiência com o Ministro da Cultura, Dr. Celso Furtado e com o Secretário do Conselho Nacional de Seringueiros, Sr. Osmarino Amâncio Rodrigues. Não haverá sessão vespertina, por coincidência com reunião da bancada federal do PMDB. Dia 13-5-87 – Quarta-feira 9:00 horas – Audiência com o Ministro da Educação, Senador Jorge Bornhausen. Dia 14-5-87 – Quinta-feira 9:30 horas – Reunião da subcomissão 18:00 horas – Apresentação da parte final do relatório e anteprojeto Dias 15 e 16-5-87 – Sexta-feira e sábado Impressão dos avulsos. Dia 18 a 21-5-87 – Segunda-feira a quinta-feira. Discussão do anteprojeto e apresentação de emendas. Dia 22-5-87 – Sexta-feira 18:00 horas – apresentação do parecer e anteprojeto. Dias 23 e 24-5-87 – Sábado e domingo Discussão e votação do anteprojeto. Dia 25-5-87 – Segunda-feira 18:00 horas – Encaminhamento do anteprojeto à Comissão Temática<sup>181</sup>.

O anteprojeto seria apresentado em uma primeira versão, elaborado pelo relator (A) e passaria por propostas, votações e sugestões até ser definido (B e C). Assim, na 29ª reunião, realizada no dia 18 de maio, foi aberta a discussão do anteprojeto. Explicando a metodologia de trabalho, a partir do cronograma, assim delimitou o presidente Hermes Zaneti (PMDB/PR):

Inicia-se, portanto, hoje, o prazo para discussão do projeto e apresentação das emendas, indo até quinta-feira. Na sexta-feira, às 18 horas, apresentação do parecer e anteprojeto, evidentemente aqui o parecer sobre as emendas apresentadas, parecer este da lavra do Sr. Relator Senador João Calmon. Dias 23 e 24, sábado e domingo, discussão e votação do anteprojeto, desde logo, portanto, fazemos um apelo no sentido de garantir a presença dos membros desta Subcomissão no próximo final de semana. No dia 25, segunda-feira, às 18 horas, encaminhamento do anteprojeto à Comissão Temática.

<sup>180</sup> Anexo à Ata da 24ª reunião, Assembleia Nacional Constituinte, 1987. p.434

<sup>181</sup> Anexo à Ata da 24ª reunião, Assembleia Nacional Constituinte, 1987. p.467.

O relator, ao apresentar seu texto, destacou a importância da participação de alguns parlamentares nos temas pertinentes à subcomissão, a educação, Esportes e cultura. Nessa última, sublinha “nobres Constituintes apresentaram valiosa contribuição, cobrindo as áreas de educação e cultura (Octávio Elísio), [...] e Florestan Fernandes (educação, cultura, esporte e lazer)”<sup>182</sup>.

Demonstrando a força política do PMDB, o presidente da subcomissão, do mesmo partido, destaque:

O número de 21 membros foi o número com o qual instalamos esta Subcomissão. Para surpresa nossa, depois recebemos dois ofícios do Sr. Presidente da Assembleia Nacional Constituinte, o Sr. Ulysses Guimarães, remetendo mais dois nomes do PFL e depois mais dois do PMDB, de tal sorte que esta Subcomissão foi acrescida de mais 4 nomes, alterando de 21 para 25 o número de membros<sup>183</sup>.

Foi, então, interpelado por Octávio Elísio – que se uniria, posteriormente, àqueles que fundaram o PSDB – para que fosse constado em ata seu questionamento, indicando o racha que sofreria o partido em etapas subsequentes.

Quero que seja feita uma interpretação, se é regimental, ou não, essa inclusão desses novos componentes na Subcomissão de Cultura e Esportes, onde nós temos 25 membros titulares e 23 membros suplentes, contrariando o dispositivo do próprio Regimento, que diz que o número de titulares e de suplentes deve ser igual e achar estranho por que aos 21 foram acrescidos 4 nomes para compor esta subcomissão<sup>184</sup>.

Dispara Elísio, indicando a desproporcionalidade partidária na participação da subcomissão:

Nós não temos certeza, Sr. Presidente, é que as demais alterações propostas neste ofício impliquem também, na existência de um elevado número de Constituintes em cada uma das subcomissões, como é o caso da subcomissão de Educação, Cultura e Esporte. O que é estranho é que esta subcomissão passe a ter 13 membros do PMDB como titulares e apenas 12 como suplentes – passe a ter 7 do PFL como titulares e apenas 5 como suplentes; tem um membro titular do PDT, sem ter o suplente; tem um suplente do PC do B, sem

<sup>182</sup> Anexo à Ata da 24ª reunião, Assembleia Nacional Constituinte, 1987. p.470-471.

<sup>183</sup> Anexo à Ata da 24ª reunião, Assembleia Nacional Constituinte, 1987. p.472. “França Teixeira e Flávio Palmier da Veiga, ambos do PMDB. E foram designados oficialmente Agripino Lima e Dionísio Hage, pelo PFL” (*Idem. Ibidem*).

<sup>184</sup> Anexo à Ata da 24ª reunião, Assembleia Nacional Constituinte, 1987. p.472.

ter um titular do PC do B; tem um do PDS e o seu respectivo suplente – do PC e do PL e do PTB com um titular e os respectivos suplentes. O Regimento Interno prevê que cada Partido terá número igual de titulares e suplentes em cada uma das subcomissões<sup>185</sup>.

Por fim, após o debate, o presidente decide que o quórum para votação seria baseado na presença do número regimentalmente proposto, e não o determinado ao final das discussões pelo presidente da ANC, deputado Ulysses Guimarães (PMDB/SP).

Passou então, o relator, a apresentar o anteprojeto, e demonstrar seu apoio à versão sintética da Constituição, acompanhado pela maioria. Considerado um congressista conservador (PILATTI, 2008, p.62), não custa apontar o poder político dado pelo Regimento aos relatores. Segundo Pilatti:

De acordo com o Regimento Interno [...], cabia aos relatores, a partir das sugestões recebidas, a elaboração dos anteprojetos a serem discutidos, emendados e votados nas Subcomissões. Os relatores, porém, laboravam nos respectivos gabinetes e as articulações em torno dos relatores ocorriam mais nos bastidores que nas reuniões públicas, ocupadas pelos embates retóricos (2008, p.77).

Em seu artigo 19, §1º, ficou determinado que “o patrimônio e as manifestações da cultura popular, principalmente as indígenas e afro-brasileiras, terão a proteção especial do Estado contra ações estranhas que violentem a sua natureza e autenticidade”<sup>186</sup>. Uma primeira vitória das populações indígenas e dos afro-brasileiros no reconhecimento de sua cultura. E o artigo 22, atendendo parcialmente às elaborações técnicas das Comissões Afonso Arinos e do SPHAN, bem como às intervenções de René Dotti e Antonio Arantes sobre a criminalização de vilipêndios ao patrimônio, estabeleceu que:

Art. 22. O Poder Público promoverá e incentivará a preservação de sítios, edificações, objetos, documentos e outros bens de valor cultural – arqueológico, histórico, científico, artístico, ecológico e paisagístico – através do seu inventário sistemático, vigilância, tombamento, aquisição e outras ações de acautelamento e proteção.  
§ 1º Os bens próprios, sob administração ou tombados pelo Poder Público receberão anualmente recursos financeiros, através de lei orçamentária, destinados à sua conservação, manutenção e permanência de seu valor e interesse cultural.

---

<sup>185</sup> *Idem. Ibidem.*

<sup>186</sup> Anexo à Ata da 24ª reunião, Assembleia Nacional Constituinte, 1987. p.474.

§ 2º Toda pessoa física ou jurídica tem o direito e o dever de defender o patrimônio cultural do País, denunciando, conforme a lei, as ameaças e crimes contra ele praticados<sup>187</sup>.

Esses foram os artigos que se voltaram ao tema, especificamente, na primeira versão do anteprojeto da subcomissão. Durante o momento de propostas de alterações, o deputado Chico Humberto (PDT/MG), pôs em destaque a reconstrução de espaços destruídos como necessária inserção no corpo do artigo 22. Assim se justificou:

[...] garantir a reconstrução dos espaços culturais que foram destruídos, isto vem na verdade apenas, e tão-somente, fazer com que os espaços culturais assegurados por essa categoria não sejam destruídos, não sejam desmanchados pelo Executivo ou pelo poder público<sup>188</sup>.

Foi aprovada tal propositiva, como logo veremos. Uma emenda foi encaminhada, porém não obteve sucesso. Indicia o oportunismo político de desejo por palanque que se avistava em 1989. De autoria do deputado Bonifácio Andrada (PDS/MG), sem nenhuma proposição de conteúdo significativa (destacadas), pediu a substituição do texto do artigo 19, §1º pelo seguinte: “o patrimônio e as manifestações da cultura popular, **principalmente nas músicas e nas artes, com raízes indígenas e afro-brasileiras**, terão a proteção especial do Estado contra **tudo que lhe violente** a natureza e autenticidade”<sup>189</sup>. E essa foi a justificativa: “o que se pretende é destacar os dois tipos de manifestações, das quais vão resultar outras de origem afro-brasileiras e de origens indígenas, procurando assim dar um sentido mais concreto ao dispositivo”<sup>190</sup>. Nada a acrescentar ao que havia sido debatido e determinado pela subcomissão.

Na 31ª, em 19 de maio, antes de qualquer proposição, foi lido pelo vice-presidente, Aécio Borba (PDS/CE), ofício do presidente da ANC, destacando determinação regimental elementar para o momento. Assim estava redigido parte do ofício:

---

<sup>187</sup> *Idem.* p.475.

<sup>188</sup> Anexo à Ata da 24ª reunião, Assembleia Nacional Constituinte, 1987. p.478.

<sup>189</sup> Anteprojeto da Educação, Cultura e Esportes: Constituinte FASE B. Emendas ao Anteprojeto do relator da subcomissão (vol. 208). Emenda 8A0022-5 (maio 1987).

<sup>190</sup> *Idem.*

Fica vedada a apresentação de emenda que substitua integralmente o projeto ou que diga respeito a mais de um dispositivo, a não ser que trate de modificações correlatas, de maneira que a alteração relativamente a um dispositivo envolva a necessidade de se alterarem outros<sup>191</sup>.

Ordem dada e cumprida. Em sequência, Octávio Elísio (PMDB/MG), preleciona, energicamente, sobre o valor político das propostas de cada Constituinte, contra toda forma de submissão a ingerências políticas de outros parlamentares de outras comissões e subcomissões, em respeito às determinações regimentais, assim como a defesa da manutenção das propostas nas fases posteriores da ANC.

[...] quero reforçar a proposta do Constituinte Sólon Borges dos Reis, quando insiste na importância de que marquemos na Subcomissão as nossas propostas. Entendo as preocupações de V. Ex.<sup>a</sup> com relação aos atropelos que as nossas propostas eventualmente venham a ter, tanto nos diversos processos de votação, tanto na Comissão Temática, quanto na de Sistematização e, finalmente, em Plenário<sup>192</sup>.

Uma importante emenda foi encaminhada, nesse mesmo dia, todavia não atendida. O deputado Francisco Diógenes (PDS/AC) indicou a supressão do artigo 19, por estar contido na nova proposição, bem como a modificação do artigo 22. Assim se apresentou sua sugestão de nova redação:

Art. 22 – É dever do Estado e de toda pessoa física ou jurídica apoiar a cultura e proteger o meio ambiente e o patrimônio cultural e natural.

§1º - Ficam sob proteção especial do Poder Público os documentos, sítios, edificações, objetos e outros bens de valor cultural, arqueológico, histórico, científico, ecológico e paisagístico.

§2º - O Poder Público incentivará a produção dos bens culturais de natureza material e imaterial, assim como a preservação da identidade da coletividade<sup>193</sup>.

Ele se justificou a partir do que as comissões dos Notáveis e do SPHAN haviam alegado, além do deputado Octávio Elísio. A partir de Aloísio Magalhães,

---

<sup>191</sup> *Idem.* p.493.

<sup>192</sup> *Idem.* p.494.

<sup>193</sup> Anteprojeto da Educação, Cultura e Esportes: Constituinte FASE B, Emendas ao Anteprojeto do relator da subcomissão (vol. 208). Emenda s/n (maio 1987).

informou que “o trato do bem cultural desdobra-se em duas vertentes”; e que “de longa data, as constituições brasileiras têm definido o amparo à cultura [...] com destaque para o segmento material desse patrimônio”<sup>194</sup>.

Embora tenha suprimido a literalidade envolvendo “indígenas e afro-brasileiros”, substitui a expressão “manifestações da cultura popular” “por bens culturais de natureza imaterial”. O uso dos termos “material e imaterial” já havia sido destacado por Antonio Augusto Arantes, em audiência, bem como pelo deputado Octávio Elísio, tanto em reuniões quanto em formalização de modificação<sup>195</sup>. Até agora, a sintetização da Constituição estava vencendo a Carta analítica, ao contrário do que defendeu Florestan Fernandes. Octávio Elísio chegou a propor como artigo, entre outros:

São bens culturais os de natureza material ou imaterial, individuais ou coletivos, portadores de referência à identidade nacional e à memória local - urbana e rural, incluindo as manifestações, os modos de fazer e de convívio, documentos, obras, locais e sítios de valor histórico, artístico, arqueológico ou científico e as paisagens antrópicas e naturais<sup>196</sup>.

A 32ª reunião confirmou que até a presente data, 20 de maio, havia um total de 120 emendas apresentadas<sup>197</sup>. E a 33ª, no dia 22 de maio, apresentou o texto com as modificações propostas e aprovadas. O artigo 19, §1º, foi mantido, apenas renumerado como 21, nº1<sup>198</sup>. Já o artigo 22 teve mantido o texto, com a inclusão da proposta do deputado mineiro Chico Humberto em seu *caput*, com a remuneração para 24, assim ficando disposto que:

Art. 24. O Poder Público promoverá e incentivará a preservação de sítios, edificações, objetos, documentos e outros bens de valor cultural, arqueológico, histórico, científico, artístico, ecológico e paisagístico, através de seu inventário sistemático, vigilância, tombamento, aquisição e outras ações de acautelamento e proteção. Fica garantido que a demolição ou transformação de espaços culturais por parte do Estado ou de particulares só poderá ser

---

<sup>194</sup> *Idem*.

<sup>195</sup> Anteprojeto da Educação, Cultura e Esportes: Constituinte FASE A. Anteprojeto do relator da subcomissão (vol. 207). P.39 (maio 1987).

<sup>196</sup> *Idem*.

<sup>197</sup> Anexo à Ata da 24ª reunião, Assembleia Nacional Constituinte, 1987. p.499.

<sup>198</sup> *Idem*. p.499.



realizada com a construção ou destinação de outra instalação de nível igual ou superior ao existente anteriormente para o mesmo fim:

1) Os bens próprios sob administração ou tombados pelo Poder Público receberão anualmente recursos financeiros através de lei orçamentária, destinados à sua conservação, manutenção e permanência de seu valor e interesse cultural:

2) Toda pessoa física ou jurídica tem o direito e o dever de defender o patrimônio cultural do País, denunciando, conforme a lei, as ameaças e crimes contra ele praticados<sup>199</sup>.

Na 34ª reunião, em 23 do mesmo, foram estabelecidas as diretrizes para votação do substitutivo do relator, sendo apontado a manutenção do texto dos artigos 21 e 24<sup>200</sup>.

Na derradeira 35ª reunião, aos 25 de maio, foi apresentada a versão final do anteprojeto desta subcomissão. O clima de ansiedade era notório. O presidente a reunião dizendo que “gostaria de informar aos Srs. Constituintes membros desta Subcomissão que estamos esperando, dentro de instantes, receber o texto da redação final do nosso trabalho”<sup>201</sup>. A Comissão VIII se fez marcante na última reunião, através da presença de seu relator, Artur da Távola (PMDB/RJ), e seu presidente, Marcondes Gadelha (PFL/PB). Este definiu datas ulteriores, dando “conhecimento dos prazos de que vamos dispor, o tempo total da Comissão como sabe é de 20 dias, termina no dia 15 de junho, sendo que o do Relator vai até o dia 7 de junho”<sup>202</sup>. E que estariam na subcomissão “para receber, com muita honra, o documento final da Subcomissão, procederemos à distribuição dos avulsos amanhã e fixaremos um prazo de 5 dias para apresentação de emendas”<sup>203</sup>.

Porém, adiantou, que nem todas as reivindicações e pedidos poderiam ser atendidos, pois passariam por “filtros”, até chegar a Carta política à sua versão final.

Evidente que nem tudo que foi aprovado será escrito no documento final que será encaminhado à Comissão de Sistematização e, evidente, que vamos pedir a compreensão de todos neste sentido. Esta Subcomissão; sabemos, tem um documento com cerca de 30

---

<sup>199</sup> *Idem. Ibidem.*

<sup>200</sup> Anexo à Ata da 24ª reunião, Assembleia Nacional Constituinte, 1987. p.520 e 551.

<sup>201</sup> *Idem.* p.562.

<sup>202</sup> *Idem.*

<sup>203</sup> *Idem.*

artigos, documento por todos os títulos respeitável, mas evidente, que quando tivermos conhecimento dos outros anteprojetos das outras Comissões Temáticas, vamos ter que fazer alguns cálculos com relação à extensão do texto constitucional. Tomando por base, se for esta a média por Subcomissão, teríamos cerca de 600 artigos na Constituição e, é compreensível que todos os textos passem por vários filtros até chegar a sua forma definitiva e cabal<sup>204</sup>.

Seja por uma preocupação com a sintetização da Carta, como já havia advertido Florestan Fernandes, seja por prever eventuais manobras políticas, a declaração é um indício das negociações que estariam por vir, ainda que a subcomissão fosse entendida, pelo próprio Gadelha, como “contato preliminar e original com a sociedade, um contato mais direto, e supõe-se que o trabalho da Subcomissão retrata o sentimento geral do povo brasileiro”<sup>205</sup>.

Enfim, o relator da subcomissão leu a versão final do anteprojeto, e, no que coube ao patrimônio, manteve-se o que até então o que fora disposto. Apenas um rearranjo quanto numeração e alocação entre *caput*, incisos e artigos, ficando assim estabelecido:

Art. 11. § 1º A demolição ou transformação de espaços culturais, por parte do Estado ou de particulares, só poderá ser realizada com a construção ou destinação de outra instalação de nível igual ou superior ao existente anteriormente, para o mesmo fim.

§ 2º Os bens próprios, sob administração ou tombados pelo poder público, receberão, anualmente, recursos financeiros, através de lei orçamentária, destinados à sua conservação, manutenção e permanência de seu valor e interesse cultural.

§ 3º Toda pessoa física ou jurídica tem o direito e o dever de defender o patrimônio cultural do País, denunciando, conforme a lei, as ameaças e crimes contra ele praticados.

[...]

Art. 19. § 1º O patrimônio e as manifestações da cultura popular, principalmente as indígenas e afro-brasileiras, terão a proteção especial do Estado contra ações estranhas que violentem a sua natureza e autenticidade.

[...]

Art. 22. O poder público promoverá e incentivará a preservação de sítios, edificações, objetos, documentos e outros bens de valor cultural – arqueológico, histórico, científico, artístico, ecológico e paisagístico – através de seu inventário sistemático, vigilância, tombamento, aquisição e outras ações de acatamento e proteção.

---

<sup>204</sup> *Idem.*

<sup>205</sup> *Idem.*

A segunda parte do então artigo 24 transformou-se em 11, §1º; os itens 1 e 2 do 24 em §§ 2º e 3º do 11; o artigo 21, 1 em §1º do 19; e o 24, primeira parte, em artigo 22. Nenhuma modificação foi feita além destas, demonstrando, mais uma vez, o campo de conciliação estabelecido pelo crivo do patrimônio cultural. Apesar de as nomeações às categorias “material e imaterial” terem ficado de fora, elas voltaram a figurar no texto, com a continuidade da influência dos textos dos notáveis e do SPHAN.

### 3.3. Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esportes, da Ciência e Tecnologia e da Comunicação.

Nesse momento ocorreram as fases de Emenda ao anteprojeto da subcomissão na Comissão (E), substitutivo do relator (F), emenda ao substitutivo (G) e o anteprojeto da Comissão (H). Veremos que foi a atuação do relator Artur da Távola (PMDB/RJ), considerado Constituinte com uma atuação progressista, assim como Octávio Elísio (PILATTI, 2008, p.62), que foi determinante para o retorno do artigo analítico que tratasse do patrimônio cultural.

A sua primeira reunião, de instalação, ocorreu em 1º de abril de 1987<sup>206</sup>, paralelamente às reuniões das subcomissões, para que fosse eleita sua mesa diretora, para só em 25 de maio, prazo para início de suas reuniões ordinárias, serem debatidos o conteúdo e continente que envolviam o tema.

Designa Pilatti que:

[...] a Comissão VIII foi instalada com 62 membros, dos quais 23 pertenciam aos partidos de direita (15 do PFL, 4 do PDS, 3 do PTB, e 1 do PL) e 5 aos partidos de esquerda (3 do PDT e 2 do PT). Dos 34 titulares do PMDB, 17 podem ser situados no campo conservador, 12 no campo progressista e 5 podem ser considerados moderados. Dos 34 suplentes, 12 podem ser classificados como conservadores, 10 como progressistas e 11 como moderados. Também aqui a vantagem do bloco conservador sobre o progressista era ampla: 40x17, inalcançável ainda que os titulares moderados do PMDB se alinhassem todos com os progressistas, embora matematicamente possível (porém politicamente improvável) se a esta hipótese se acrescentasse a substituição de titulares conservadores por suplentes progressistas ou alinhados (2008, p.62-63).

---

<sup>206</sup> Ata da 1ª reunião da Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esportes, da Ciência e Tecnologia e da Comunicação. Assembleia Nacional Constituinte, 1987. p1.

A própria eleição da mesa, em sua primeira reunião, já foi suficiente para gerar as primeiras faíscas na Comissão VIII. Presidido por Florestan Fernandes, por ser o mais idoso dos congressistas da Comissão<sup>207</sup>, o encontro foi aberto com uma declaração inflamada de seu presidente, que advertiu que “circulam rumores, [o] que considero antidemocrático, de que os candidatos já são pré-escolhidos” (PILATTI, p.68-69). Certo ou não, os partidos que majoritários compuseram a mesa diretora, com o PFL na presidência (Marcondes Gadelha, PFL/PB) e PMDB na relatoria (Artur da Távola, PMDB/RJ). Todavia, como dito, graças a este último, afastou-se a versão sintética para a volta de uma analítica, a partir dos textos da versão do SPHAN (versão baseada nos notáveis), para o artigo que definiria o patrimônio e seus instrumentos.

As primeiras reuniões ordinárias, entre 25 e 28 de maio trataram da organização metodológica para o andamento das votações da Comissão. No primeiro dia foi determinado o cronograma de atividades (2ª reunião ordinária<sup>208</sup>). No

---

<sup>207</sup> Composição: Presidente: Marcondes Gadelha—PFL-PB. 1º Vice-Presidente: José Elias Moreira—PTB-MS. 2º Vice-Presidente: Osvaldo Sobrinho—PMDB-MS. Relator: Artur da Távola—PMDB-RJ. Titulares: PMDB: João Calmon; Louremberg Nunes Rocha; Pompeu de Souza; Aloísio Vasconcelos; Antônio de Jesus; Antonio Gaspar; Artur da Távola; Bezerra de Mello; Caio Pompeu; Cássio Cunha Lima; Cristina Tavares; Eliel Rodrigues; Ervin Bonkoski; Fernando Cunha; Flavio Palmier da Veiga; França Teixeira; Hermes Zaneti; Joaci Góis; José Carlos Martinez; Koyu Iha; Márcia Kubitschek; Maria Lúcia; Matheus Iesen; Mendes Ribeiro; Nelson Aguiar; Octávio Elísio; Onofre Corrêa; Osvaldo Sobrinho; Paulo Silva; Rita Camata; Roberto Vital; Tadeu França; Ubiratan Aguiar; Vingt Rosado. PFL: Agripino Lima; Ângelo Magalhães; Arolde de Oliveira; Átila Lira; Cláudio Ávila; Eraldo Tinoco; Eunice Michiles; Fausto Rocha; Iberê Ferreira; Dionísio Hage; José Moura; José Queiroz; Marcondes Gadelha; Paulo Marques; Pedro Canêdo; Rita Furtado. PDS: Aécio Borba; Antônio Salim Curiati; Arnolde Fioravante; Francisco Diógenes. PDT: Carlos Alberto Caó; Chico Humberto; João de Deus Antunes. PTB: José Elias Moreira; Roberto Augusto Lopes; Sólton Borges dos Reis. PT: Florestan Fernandes; Olívio Dutra. PL: Álvaro Valle. PDC: Sotero Cunha. PC do B: Vago. Suplentes: PMDB. Almir Gabriel; Irapuã Costa Júnior; Luiz Viana; Nelson Carneiro; Ronan Tito; Acival Gomes; Antônio Brito; Antônio Câmara; Carlos Benevides; Carlos Cotta; Célio de Castro; Domingo Juvenil; Eduardo Moreira; Expedito Júnior; Felipe Cheidde; Francisco Sales; Gabriel Guerreiro; Hélio Costa; Ivo Lech; João Herrmann Neto; Jorge Hage; José Carlos Sabóia; José Dutra; Jovanni Masini; Leopoldo Bessone; Mário Bocharde; Mário de Oliveira; Maurício Nasser; Messias Soares; Renato Bernardi; Renato Johnsson; Rodrigues Palma; Samir Achôa; Santinho Furtado. PFL: Antonio Ueno; Eraldo Trindade; Evaldo Gonçalves; Ézio Ferreira; Francisco Coelho; Geovani Borges; José Lins; Luiz Eduardo; Pedro Ceolin; Sadie Hauache; Sandra Cavalcanti; Orlando Pacheco; Osvaldo Coelho; Jose Jorge; Vago. PDS: Melo Reis; Ruberval Pilloto; Vieira da Silva; Wilma Maia. PDT: Juarez Antunes; Roberto D'Ávila; Vago. PTB: José Elias Murad; Fábio Raunheitti; Gastone Righi. PT: Gumercindo Milhomen; Paulo Delgado. PL: José Carlos Coutinho. PDC: Vago. PC do B: Eduardo Bonfim. Secretário: Luiz Fernando Lapagesse Alves Corrêa. Disponível em: [http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes\\_Brasileiras/constituicao-cidada/o-processo-Constituinte/comissoes-e-subcomissoes/comissao8/comissao8](http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/o-processo-Constituinte/comissoes-e-subcomissoes/comissao8/comissao8). Acesso em maio de 2015.

<sup>208</sup> Ata da 2ª reunião da Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esportes, da Ciência e Tecnologia e da Comunicação. Assembleia Nacional Constituinte, 1987. p.8.

último, na 5ª reunião, João Calmon (PMDB/ES), relator da subcomissão VIII-a, apresentou o anteprojeto respectivo, “destacando alguns artigos que significam importantes avanços na área da Educação”<sup>209</sup>, grande protagonista da referida subcomissão. A Cultura só iria surgir como pauta na 6ª reunião, realizada no mesmo 28 de maio. Segundo a ata, “a Constituinte Márcia Kubitschek fez um breve relato sobre o Anteprojeto da Subcomissão VIII-a, no que concerne à Cultura”<sup>210</sup>. Informou a deputada que “a matéria sobre Cultura está contida entre os arts. 18 e 25 do Anteprojeto aprovado pela referida Subcomissão”<sup>211</sup>. Afirmou que:

Os artigos [...] do anteprojeto referem-se a primeiro, condição de trabalho para os seus criadores; produção, circulação e divulgação das obras e proteção especial do Estado às manifestações de cultura popular, principalmente às indígenas e afro-brasileiras; isenção de qualquer imposto federal, estadual ou municipal às entidades culturais e os direitos de isenção e do autor, mantendo as leis que regulamentam as profissões no setor de arte e espetáculos de diversões. Obriga o Estado a organizar e apoiar o funcionamento de bibliotecas, arquivos, museus, centros de arte e casas de cultura, onde a comunidade tenha pleno acesso. São preservados no anteprojeto, os bens de valores culturais, histórico, arqueológico, científico, ecológico e paisagístico, através de inventários, tombamentos e vigilância organizada, proibindo-se a demolição ou transformação de espaços culturais por parte do Estado sem outro espaço similar que a substitua.

A sua fala, meramente instrutiva, visou contextualizar aos demais Constituintes das demais subcomissões sobre o que havia sido decidido acerca da preservação do patrimônio. Mas destacou que um dos temas que mais havia suscitado debates naquela subcomissão seria o da censura<sup>212</sup>, o que voltaria a ocupar tempo, obviamente justificado pelas décadas de repressão anteriores à ANC, na Comissão VIII.

As tratativas sobre o trabalho da subcomissão VIII-a foram retomadas na 7ª ordinária, de 02 de junho. Nela, outra vez a insistência pela redução e síntese da Carta é tema dos apartes. O deputado Joaci Góes (PMDB/BA) proclamou:

---

<sup>209</sup> Ata da 5ª reunião da Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esportes, da Ciência e Tecnologia e da Comunicação. Assembleia Nacional Constituinte, p.41.

<sup>210</sup> Ata da 6ª reunião da Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esportes, da Ciência e Tecnologia e da Comunicação. Assembleia Nacional Constituinte, p.48.

<sup>211</sup> *Idem.* p.50.

<sup>212</sup> *Idem. Ibidem.*

Hoje, quando nós somamos todos os artigos que constam das 24 Subcomissões, nós verificamos que o total já ultrapassa o número de 700. É claro que nós teremos que fazer cortes indispensáveis. Mas dessa massa crítica já apontada para uma Constituição exageradamente longa<sup>213</sup>.

Não houve entrega do projeto da Comissão VIII, não pela tentativa de se construir uma Constituição abrangente, mas por tratar de um tema seara de combates incendiário: a concessão de rádio e Televisão. Abrindo parênteses no tema da tese, somente para justificar o não cumprimento do prazo de 15 de junho para entrega do anteprojeto da Comissão (a única a se atrasar), aponto “a prerrogativa concedida aos relatores das Comissões de redigir os Anteprojetos das Subcomissões que eventualmente não o entregassem” (PILATTI, 2008, p.75), sendo que a comissão “não conseguiu aprovar nenhum texto, sendo rejeitado o do relator” (SARMENTO, 2009, p.20), posteriormente acolhido na Sistematização.

Em 15 de junho de 1987, o Relator da Assembleia Nacional Constituinte recebeu os textos de sete das oito comissões temáticas (a comissão VIII não concluiu os trabalhos). Em 29 de junho de 1987, o Relator da Assembleia Nacional Constituinte apresentou o “Anteprojeto de Constituição” com 501 artigos (FASE I) (SILVA NETO, 2003, p.614).

Coelho afirma que “esta foi a Comissão com maior impasse e não conseguiu ter um projeto aprovado. Dois substitutivos do relator e 1921 emendas demonstravam contradições e as tentativas de solução”. Aduz assim:

As polêmicas concentravam-se especialmente em questões como monopólio das telecomunicações e correios, forma de concessão de emissoras, verbas públicas na educação e proteção do desenvolvimento tecnológico. O substitutivo do Relator foi derrotado. Terminou havendo dois textos, nenhum deles aprovado: um alternativo, priorizado pelo Presidente da Comissão e o Relator. Ambos encaminhados à Comissão de Sistematização e esta aproveitou fundamentalmente o trabalho do próprio Relator da Comissão (1988, p.49).

A deputada Cristina Tavares (PMDB/PE) assim acendeu o fósforo ao lado da gasolina: “Em nenhum país se permite tal concentração como temos hoje, no Brasil, uma televisão Globo, por exemplo”<sup>214</sup>. Mais adiante, retoma o alvo de seus disparos,

---

<sup>213</sup> Ata da 7ª reunião da Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esportes, da Ciência e Tecnologia e da Comunicação. Assembleia Nacional Constituinte,. p.80.

<sup>214</sup> Ata da 7ª reunião da Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esportes, da Ciência e Tecnologia e da Comunicação. Assembleia Nacional Constituinte,. p.101.

tecendo que “este é o preço que a Nova República paga pela concentração de poder de uma cadeia de televisão que é o Televisão Globo”<sup>215</sup>.

Em resposta, o então ministro de Sarney, da pasta das Comunicações, Antônio Carlos Magalhães retrucou, sendo condecorado com palmas pela maioria dos presentes, disse que “é uma falta de respeito não ao Ministério, mas aos Constituintes que compõem a Subcomissão que não podem estar passíveis de acusações como esta!”<sup>216</sup>. Em tempo: Antônio Carlos Magalhães foi o fundador da Rede Bahia, de rádio e televisão, em 1975<sup>217</sup>, nomeada como tal em 1985; e Fernando Sarney, filho do presidente, fundou, em 15 de março de 1987, durante o início da ANC, a Rede Mirante, no Maranhão<sup>218</sup>. Ambas afiliadas da Rede Globo.

Voltando ao patrimônio, algumas emendas foram apresentadas ao anteprojeto da subcomissão. Foram escassas, e aqui dispostas, as que propuseram o patrimônio em voga, dentre as 1047<sup>219</sup> apreciadas pelo relator.

O deputado Hélio Rosas (PMDB/SP) sugeriu a inclusão do seguinte texto ao artigo competente para definir o que seria patrimônio cultural:

São bens culturais os de natureza material e imaterial, portadores de referência à identidade nacional e à memória local – urbana ou rural – incluindo as manifestações, os modos de fazer e convívio, documentos, obras, locais e sítios de valor histórico, artístico, arqueológico ou científico e as paisagens antrópicas e naturais.

Parágrafo único – Os atentados contra os bens definidos neste artigo são equiparados aos cometidos contra o patrimônio nacional<sup>220</sup>.

Assim como outros, o Constituinte justifica sua proposta na Comissão Afonso Arinos e nas estratégias de Aloísio Magalhães. Quanto ao primeiro, afirma que “não

---

<sup>215</sup> *Idem. Ibidem.*

<sup>216</sup> Ata da 9ª Reunião da Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esportes, da Ciência e Ata da 7ª reunião da Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esportes, da Ciência e Tecnologia e da Comunicação. Assembleia Nacional Constituinte, p.137.

<sup>217</sup> Disponível em: <http://redebahia.rbt.com.br/historia>. Acesso em maio de 2015.

<sup>218</sup> Disponível em: <http://marrapa.com/oligarquia-sarney-quer-vender-o-sistema-mirante-de-comunicacao/>. Acesso em maio de 2015.

<sup>219</sup> Ata da 10ª reunião da Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esportes, da Ciência e Tecnologia e da Comunicação. Assembleia Nacional Constituinte, 1987. p.160.

<sup>220</sup> Emendas ao Anteprojeto da Educação, Cultura e Esportes: Constituinte FASE E. (vol. 201). Emenda 8S0144-8 (junho 1987).

há negar a modernidade conceitual do Anteprojeto 'Afonso Arinos' a esse respeito"<sup>221</sup>. Todavia alerta que "não aponta ele, explicitamente, a principal fonte de formação desses bens culturais em suas duas vertentes (patrimonial e ação cultural), ou seja, o ambiente urbano, formador da memória urbana"<sup>222</sup>, baseando essa última ponderação em Aloísio Magalhães. Assim, fica evidenciado de se desenvolver mais o artigo proposto pelos notáveis, em mais uma manifestação de se ter artigos analíticos na Constituição. O mesmo Constituinte sugere, em outra emenda, o inventário sistemático, ao lado do tombamento, como instrumento jurídico para o patrimônio cultural<sup>223</sup>. Tanto as dimensões imaterial e material quanto o inventário permanecerão não só na versão do relator, como na versão final do 216.

Nota-se a exclusão do financiamento, por parte do Poder Público, do texto. Além da retórica construída a partir da função social da propriedade, quando se debateu sobre cultura e educação somente à última permitiu-se comprometer o Estado e suas destinações orçamentárias. É isso que Elísio esclarece ao dizer que "fazer vinculação de recurso [somente para a] educação"<sup>224</sup>.

O deputado Jorge Hage (PMDB/BA) reitera o reconhecimento da ampliação do patrimônio cultural<sup>225</sup>; e Bonifácio Andrada (PDS/MG) as manifestações culturais indígenas e afro-brasileiras<sup>226</sup>, em emendas apresentadas com propósito de modificação apenas de redação. O mesmo fez o presidente da Comissão, Marcondes Gadelha (PFL/PB)<sup>227</sup>.

Mas é, novamente, o deputado Octávio Elísio que dará um a passo definitivo na redação das propositivas para o patrimônio, se aproximando, nesse instante, do

---

<sup>221</sup> *Idem. Ibidem.*

<sup>222</sup> *Idem, Ibidem.*

<sup>223</sup> Emendas ao Anteprojeto da Educação, Cultura e Esportes: Constituinte FASE E. (vol. 201). Emenda 8S0145-6 (junho 1987).

<sup>224</sup> Entrevista concedida a Yussef Campos, em 15 de abril de 2013, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais.

<sup>225</sup> Emendas ao Anteprojeto da Educação, Cultura e Esportes: Constituinte FASE E. (vol. 201). Emenda 8S0204-5 (junho 1987).

<sup>226</sup> *Idem.* Emenda 8S0532-0 (junho 1987).

<sup>227</sup> *Idem.* Emenda 8S0846-9 (junho 1987).



que seria consolidado em outubro de 1988, sendo seguido pelo relator em seu substitutivo, ao contrário do que se sucedeu na subcomissão. Solicitou o congressista mineiro, em sua mais relevante emenda nesta fase, que o texto passasse a figurar da seguinte forma:

Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjuntos, portadores de referência às identidades e à memória dos diferentes grupos e classes formadoras da sociedade brasileira, aí incluídas as formas de expressão, os modos de fazer e de convívio, as criações artísticas, tecnológicas, obras, documentos e os sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, espeleológico, ecológico e científico.

Parágrafo único. O Estado protegerá, em sua integridade e desenvolvimento, o patrimônio e as manifestações da cultura popular, das culturas indígenas, das de origem africana e dos vários grupos imigrantes, que participam do processo civilizatório brasileiro<sup>228</sup>.

Justifica-se o deputado alegando que entende necessário gravar na Constituição, “além dos bens do patrimônio já sacralizados oficialmente, os bens e valores historicamente legitimados pelas coletividades e os produzidos e transformados cotidianamente pela dinâmica social”<sup>229</sup>. Está aí a recomendação da participação popular na gestão do patrimônio cultural, como evidenciara Aloísio Magalhães aos fins dos 1970 e a ampliação do conceito de patrimônio cultural.

Logo, na 10ª reunião, em 9 de junho, foi apresentada pelo relator, Artur da Távola, seu substitutivo (fase F). Fez algumas modificações no texto de Elísio, como inserir à referência à ação, percebendo o patrimônio como ação social, a partir das diretivas de Hélio Rosas); realizou pequenas mudanças na redação e na semântica de termos, como substituir “convívio” por “de viver”; aditou “criações científicas” ao corpo do *caput*, assim como “objetos”, “edificações, conjuntos urbanos”, retirando o termo “espeleológico”, percebido dentro do adjetivo “ecológico”. Dessa maneira ficou o texto:

Artigo 18. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados, individualmente ou em conjunto, portadores de referência às identidades, à ação e à memória dos diferentes grupos e classes formadoras da sociedade

<sup>228</sup> *Idem*. Emenda 8S0947-3 (junho 1987).

<sup>229</sup> *Idem*. *Ibidem*.

brasileira, aí Incluídas os formas de expressão, os modos de fazer e de viver, as criações científicas, artísticas, tecnológicas, obras, objetos, documentos, edificações, conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, ecológico e científico.

Parágrafo único - O Estado protegerá, em sua Integralidade e desenvolvimento, o patrimônio e as manifestações da cultura popular, das culturas Indígenas, das de origem africana e dos vários grupos imigrantes que participam do processo civilizatório brasileiro<sup>230</sup>.

Para apresentar esse artigo, e suas alterações, o relator explica, em clara harmonia com o que foi apresentado na subcomissão por Octávio Elísio, Antonio Arantes, Ailton Krenak, René Dotti, e outros, que:

O art. 18 toca um dos centros da decisão do Relator nesta matéria. É a configuração do conceito de patrimônio cultural brasileiro. Tínhamos, até aqui, a ideia de patrimônio cultural cingida ao que seja de caráter histórico e traduzida no que seja de caráter objetual, ou seja, sítios, prédios, etc. O próprio patrimônio histórico é constituído de edificações e documentos. Aqui, creio que está uma ampliação do anteprojeto, que já fizeram um trabalho magnífico de delimitação deste tema, aqui está uma ampliação, eu dizia, do anteprojeto que já fizeram um trabalho magnífico de formulação<sup>231</sup>.

Declara, ainda, uma “desmaterialização do conceito de patrimônio”<sup>232</sup>, e a valoração da extensão paisagística para o patrimônio. Partidário da inserção ampla de direitos na Carta, alega que “se não garantirmos também paisagem, ecologia como patrimônio cultural, [...], estaremos abrindo mão, no momento de legislar, de uma visão ampla, generosa”<sup>233</sup>.

Humildemente expôs Távola, em um panorama inclusivo, que o relatório a ser votado, com seu substitutivo, “não é obra deste Relator. Pessoalmente, eu até gostaria de ser seu autor, mas ele é obra de uma série de avanços que as ideias foram tendo e a forma foi conseguindo, ao longo dos debates na Subcomissão”<sup>234</sup>, e chama atenção para o fato de que “procurou incorporar o maior número possível de emendas dos Srs. Constituintes”.

---

<sup>230</sup> Ata da 10ª reunião da Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esportes, da Ciência e Tecnologia e da Comunicação. Assembleia Nacional Constituinte, 1987. p.160.

<sup>231</sup> *Idem.* p.167.

<sup>232</sup> *Idem.* p.168.

<sup>233</sup> *Idem. Ibidem.*

<sup>234</sup> *Idem.* p.160.

Outros pontos referentes ao patrimônio vistos nas versões das subcomissões foram ou suprimidos ou realocados em outros capítulos e/ou artigos.

### 3.4. Etapas de Sistematização, Plenário, Redação e Epílogo.

Essas são as etapas finais da ANC. Veremos que foi marcada por uma jogada política bem engendrada, pelo grupo que ficaria conhecido como “Centrão”. Antes disso vejamos, em cada uma, os pontos relevantes para o debate posto. Essa foi a grande responsável por postergar, em meses, a promulgação da Carta Constitucional. Tempestivamente os dissídios do “Centrão” serão avaliados, ainda que sem aprofundamento, por não ser objeto pertinente para a tese.

Em primeiro lugar: a mesa diretora<sup>235</sup> da Comissão de Sistematização<sup>236</sup> foi composta por seu presidente Afonso Arinos (PFL/RJ); 1º Vice-Presidente Aluizio Campos (PMDB/PB); 2º Vice-Presidente Brandão Monteiro (PDT/RJ) e relator

<sup>235</sup> Disponível em: [http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes\\_Brasileiras/constituicao-cidada/o-processo-Constituinte/comissao-de-sistematizacao/copy\\_of\\_comissao-de-sistematizacao](http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/o-processo-Constituinte/comissao-de-sistematizacao/copy_of_comissao-de-sistematizacao). Acesso em maio de 2015.

<sup>236</sup> Titulares: PMDB Abigail Feitosa; Ademir Andrade; Almir Gabriel; Alfredo Campos; Aluizio Campos; Artur da Távola; Bernardo Cabral; Carlos Mosconi; Carlos Sant’Anna; Celso Dourado; Cid Carvalho; Cristina Tavares; Egídio Ferreira Lima; Fernando Bezerra Coelho; Fernando Gasparian; Fernando Henrique Cardoso; Fernando Lyra; Francisco Pinto; Haroldo Sabóia; Ibsen Pinheiro; João Calmon; João Herrmann Neto; José Fogaça; José Freire; José Geraldo; José Ignácio Ferreira; José Paulo Bisol; José Richa; José Serra; José Ulisses de Oliveira; Manoel Moreira; Mário Lima; Milton Reis; Nelson Carneiro; Nelson Jobim; Nelton Friedrich; Nilson Gibson; Osvaldo Lima Filho; Paulo Ramos; Pimenta da Veiga; Prisco Viana; Raimundo Bezerra; Renato Vianna; Rodrigues Palma; Severo Gomes; Sigmaringa Seixas; Theodoro Mendes; Virgildásio de Senna; Wilson Martins. PFL Afonso Arinos; Alcení Guerra; Aloysio Chaves; Antonio Carlos Mendes Thame; Arnaldo Prieto; Carlos Chiarelli; Christóvam Chiaradia; Edme Tavares; Eraldo Tinoco; Francisco Dornelles; Francisco Benjamin; Inocêncio Oliveira; José Jorge; José Lins; José Santana; José Thomaz Nonô; Luís Eduardo; Marcondes Gadelha; Mário Assad; Oscar Corrêa; Osvaldo Coelho; Paulo Pimentel; Ricardo Fiúza; Sandra Cavalcanti. PDS Antonio Carlos Konder Reis; Darcy Pozza; Gerson Peres; Jarbas Passarinho; José Luiz Maia; Virgílio Távora. PDT Brandão Monteiro; José Maurício; Lysâneas Maciel. PTB Francisco Rossi; Gastone Righi; Joaquim Bevilacqua. PT Luís Ignácio Lula da Silva; Plínio Arruda Sampaio. PL Adolfo Oliveira. PDC Siqueira Campos. PC do B Haroldo Lima. PCB Roberto Freire. PSB Jamil Haddad. PMB Antonio Farias. Suplentes: PMDB Aécio Neves; Albano Franco; Chagas Rodrigues; Daso Coimbra; Délio Braz; Euclides Scalco; João Agripino; João Natal; José Carlos Grecco; José Costa; José Maranhão; Luiz Henrique; Manoel Viana; Márcio Braga; Marcos Lima; Michel Temer; Miro Teixeira; Nelson Wedekin; Octávio Elísio; Roberto Brant; Rose de Freitas; Uldurico Pinto; Vilson de Souza; Ziza Valadares; Vago; Vago; Vago; Vago. PFL Cleonânicio Fonseca; Enoc Vieira; João Alves; João Menezes; Jonas Pinheiro; José Queiroz; José Tinoco; Lael Varella; Mozarildo Cavalcanti; Paes Landim; Ricardo Izar; Simão Sessim. PDS Adylson Motta; Bonifácio de Andrada; Victor Faccioni. PDT Bocayuva Cunha; Luiz Salomão. PTB Ottomar Pinto. PT José Genoíno. PL Itamar Franco. PDC José Maria Eymael; Roberto Ballestra. PC do B Aldo Arantes. PCB Fernando Santana. PSB Beth Azize. PMB Vago. Secretária: Maria Laura Coutinho. (Ver nota 234).

Bernardo Cabral (PMDB/AM). Uma vez mais os partidos com maioria alocam-se nas portentosas cadeiras de presidência e relatoria. As atividades foram realizadas entre abril e novembro, obedecendo ao seguinte cronograma: 09 de abril: instalação da Comissão e eleição da mesa; 15 a 17 de junho: elaboração do anteprojeto; 26 de junho: apresentação do Anteprojeto da Constituição Federal; 29 de junho a 02 de julho: prazo para emendas ao Anteprojeto; 09 de julho: aprovação do Projeto da Constituição Federal na Comissão de Sistematização; 13 de julho: encaminhamento ao Plenário; 14 de julho a 21 de agosto: prazo de discussão no Plenário; 15 de julho a 17 de agosto: prazo de emendas em Plenário, Entrega de emendas populares; 26 de agosto: Substitutivo 1 ao Projeto; 28 de agosto a 04 de setembro: prazo de emendas ao Substitutivo 1; 18 de setembro: Substitutivo 2 ao Projeto; 24 de setembro a 18 de novembro: Prazo de votação do Projeto, 2 Substitutivos e Emendas; finalmente, em 24 de novembro, projeto A entregue ao Presidente da ANC<sup>237</sup>. A longa trajetória se deve ao óbvio fato de ter que analisar, votar, emendar, todo um universo de artigos desenvolvidos em 24 subcomissões e em mais 8 comissões. Por isso, diferentemente do que foi feito com a subcomissão VIII-a e a Comissão VIII, não acompanharei o dia-a-dia da Constituinte. Caso contrário, não haveria fim nessa pesquisa. Apenas me deterei, objetivamente, ao que se voltou ao patrimônio.

Ao adotar a versão do relator da Comissão VIII, juntamente aos demais 7 anteprojetos das outras Comissões, a Comissão de Sistematização organizou, em um só anteprojeto, a primeira versão da Constituição (Fase I)<sup>238</sup>. Nesse momento, o artigo 16 transmutou-se em 393 (e os outros artigos paralelos ao tema de 17, 18 para 394, 395).

Nas emendas de mérito e adequação ao anteprojeto (Fase J/K)<sup>239</sup>, as sugestões para o patrimônio foram três: a primeira do deputado Paulo Silva (PMDB/PI), que propôs readequações de redação. Mantendo quase na integralidade

---

<sup>237</sup> Disponível em: [http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes\\_Brasileiras/constituicao-cidada/assembleia-nacional-Constituinte/linha-do-tempo-da-Constituinte](http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/assembleia-nacional-Constituinte/linha-do-tempo-da-Constituinte). Acesso em maio de 2015.

<sup>238</sup> Comissão de Sistematização Constituinte Fase I. Anteprojeto de Constituição (vol. 219). ANC. (junho1987).

<sup>239</sup> Comissão de Sistematização Constituinte Fase J/K. Emendas de Mérito e Adequação (vol. 222). ANC. (junho/julho 1987).

o texto do relator, tendo a inserção do termo “conjuntos rurais”, ao lado dos urbanos, “pois possuímos conjuntos de valor arquitetônico que não são urbanos, como fazendas e benfeitorias, prediais fora das vilas e cidades”<sup>240</sup>. Não vingou a inclusão no artigo definitivo, não deixando de ser aparado os referidos conjuntos, pois incluem-se nas categorias “sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico” (BRASIL, 1988)<sup>241</sup> (será a não inserção literal dos conjuntos rurais mais uma interpelação de latifundiários?). As demais propuseram readequações ou de correção textual<sup>242</sup> ou de organização de incisos e alíneas<sup>243</sup>, ambas do senador Áureo Mello, PMDB/AM, também não recebidas.

A fase que sucedeu às emendas, a de elaboração do Projeto (L)<sup>244</sup>, manteve o texto do relator, apenas com modificação numérica dos artigos: de 393 para 388 (e os demais de 394, 395 para 389, 390).

Já na no momento das emendas de plenário e populares (Fase M)<sup>245</sup>, o senador Álvaro Valle volta a reivindicar os mesmos tópicos anteriores<sup>246</sup>, novamente sem sucesso, pois caberia à comissão de redação a revisão textual, que demandaria mais tempo do trabalho dos Constituintes, em uma ocasião na qual outros pontos eram mais relevantes para serem debatidos, dentro do universo de 20.791 emendas.

Outro insistente, Álvaro Valle, volta com sua estapafúrdia ideia de retirar da Constituição o patrimônio como seu objeto, com pedido idêntico feito na Comissão

---

<sup>240</sup> Emendas de Mérito e Adequação ao Anteprojeto: Constituinte FASE J/K. (vol. 201). Emenda CS02816-3 (julho 1987).

<sup>241</sup> Disponível em <http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10647933/artigo-216-da-constituicao-federal-de-1988#>, acesso em maio de 2015.

<sup>242</sup> Emendas de Mérito e Adequação ao Anteprojeto: Constituinte FASE J/K. (vol. 201). Emenda CS03748-1 (julho 1987).

<sup>243</sup> Emendas de Mérito e Adequação ao Anteprojeto: Constituinte FASE J/K. (vol. 201). Emenda CS05117-3 (julho 1987).

<sup>244</sup> Comissão de Sistematização Constituinte Fase L. Projeto de Constituição (vol. 226). ANC. (julho 1987).

<sup>245</sup> Comissão de Sistematização Constituinte Fase M. Emendas de plenário e populares (vol. 227-229; 258). ANC. (julho 1987).

<sup>246</sup> Emendas de plenário e populares: Constituinte Fase M. (vol. 227-229; 258). Emendas 1P00691-1 e 1P03524-4 (julho 1987).

Temática VIII, qual seja, a emenda supressiva do artigo 388, pois “não cabe à lei definir o que constitui o patrimônio cultural brasileiro”<sup>247</sup>. Sem sucesso. Dispensa-se repetir o que já foi comentado sobre o fato. Em sua esteira, e também sem êxito, o deputado Acival Gomes (PMDB/SE), também requisitou a supressão do 388, por ser incompatível “com a garantia individual do direito à propriedade”<sup>248</sup>.

Por outra via, preocupante foi a vitória alcançada pelo deputado Ruben Branquinho (PMDB/AC). Apesar de voltarmos aos demais artigos que tangenciam o patrimônio serem melhor perscrutados no próximo item, é indispensável demonstrar o que a bancada ruralista alcançou nesse momento. O aprovado artigo 231, alocado no mesmo Título do 216 – Da Ordem Social –, versão final da ANC, determina:

São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias à sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições (BRASIL, 1988)<sup>249</sup>.

Desse artigo foi retirado o patrimônio cultural da expressão “segundo seus usos, costumes, tradições e do seu patrimônio cultural”. Essa mudança está, claramente, atrelada ao direito de posse dos índios à sua terra, como a seguir será destrinchado. Mas aqui cabe a inserção da infeliz vitória de uma classe, representada por deputado que atuava como engenheiro, construtor, e que ocupou a Secretaria de Transportes do Acre<sup>250</sup>, tendo como foco de suas atuações a integração, via rodovias, entre Acre, Bolívia e Peru. E o fez como a vil justificativa, mas de força política descomunal, de que os indígenas poderiam usar a correlação de “terras ocupadas” e “patrimônio cultural”, e, daí “toda Amazônia, por exemplo, poderá ser questionada como terra indígena. A emenda se propõe a impedir esse

<sup>247</sup> Emendas de plenário e populares: Constituinte Fase M. (vol. 227-229; 258). Emendas 1P00691-1 e 1P00691-1 (agosto 1987).

<sup>248</sup> Emendas de plenário e populares: Constituinte Fase M. (vol. 227-229; 258). Emendas 1P00691-1 e 1P18895-4 (julho 1987).

<sup>249</sup> Disponível em: <http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/constfed.nsf/16adba33b2e5149e032568f60071600f/93b6718ed334dc14032565620070ecfc?OpenDocument>. Acesso em maio de 2015.

<sup>250</sup> Disponível em: <http://www.ufac.br/portal/publicacoes/ufac-na-imprensa/edicoes-2001/dezembro/a-de-formacao-da-burocracia-publica-acreana>. Acesso em maio de 2015.

disparate que já se faz sentir”<sup>251</sup>. Muito embora houvesse emenda popular<sup>252</sup> em sentido contrário, com 41114 inscrições e representada pela Associação Brasileira de Antropologia, a do deputado saiu vitoriosa.

Assim, foi apresentado, o substitutivo 1 do relator (Fase N), que passaria à fase de emendas (O), sendo apresentadas 35111 delas<sup>253</sup>, com a seguinte numeração e anúncio:

Art. 285 - Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência às identidades, à ação e à memória dos diferentes grupos e classes formadoras da sociedade brasileira, aí incluídas as formas de expressão, os modos de fazer e de viver, as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações, conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, ecológico e científico<sup>254</sup>.

Aberta chance de emendar, o deputado Mendes Ribeiro retoma a leitura reacionária e desatualizada do tombamento, alegando que o artigo 285 deveria ser suprimido, pois haveria em seus efeitos o “cerceamento de direito fundamental como o de propriedade”<sup>255</sup>. Desde a Carta de 1934 já se fala em função social da propriedade. Sem sucesso!

A da deputada Maria de Lourdes Abadia ganhou espaço nas atribuições do Ministério Público, pois sugeriu que fosse competência do *parquet* a proteção do patrimônio cultural<sup>256</sup>.

Já o deputado Ézio Ferreira (PFL/AM), sentindo-se enfiado com o fim do regime militar, suscita um aditamento no artigo 285, passando o trecho “portadores de referência às identidades, à ação e à memória dos diferentes grupos e classes”,

<sup>251</sup> Emendas de plenário e populares: Constituinte Fase M. (vol. 227-229; 258). Emenda 1P08396-6 (agosto 1987).

<sup>252</sup> Maria José Tavares Perez e outros. Emendas de plenário e populares: Constituinte Fase M. (vol. 227-229; 258). Emenda 1P20715-1 (agosto 1987).

<sup>253</sup> Comissão de Sistematização Constituinte Fase O. Emenda ao Substitutivo 1 (vol. 235). ANC. (setembro 1987).

<sup>254</sup> Comissão de Sistematização Constituinte Fase N. Anteprojeto de Constituição (vol. 235). ANC. (agosto 1987).

<sup>255</sup> Emenda ao substitutivo 1. Fase O. (vol. 237). Emenda ES23981-3 (setembro 1987).

<sup>256</sup> Emenda ao substitutivo 1. Fase O. (vol. 237). Emenda ES30712-6 (setembro 1987).

se se referir também à ação e memória do Estado, assegurando que o “Estado também é fonte de geradora de bens culturais”<sup>257</sup>.

Diferentemente de Ézio, que não foi atendido, Octávio Elísio readéqua a organização do artigo, sendo atendido, definindo a redação, com nova numeração, do agora artigo 244<sup>258</sup>.

Na apresentação ao plenário, como projeto A (Fase Q)<sup>259</sup>, em início do primeiro turno de discussões, o artigo manterá sua essência, com pequenas reformas de pontuação e sintaxe, ficando assim definido, com mais uma nova numeração:

Art. 251. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos e classes formadores da sociedade brasileira, *incluídas* as formas de expressão, os modos de fazer e de viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações, conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagística, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§1º O Poder Público, com a efetiva colaboração da comunidade, promoverá e apoiará o desenvolvimento e a proteção ao patrimônio cultural brasileiro, através de inventário sistemático, registro, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação, assim como de sua valorização e difusão.

§2º A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento dos bens e valores culturais brasileiros.

§3º Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, é vedada a destinação de recursos públicos a entidades culturais privadas de fins lucrativos.

§ 4 Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos na forma da lei.

Assim permanecerá na fase de encaminhamento ao Ato das Disposições Transitórias, não havendo nenhuma indicação<sup>260</sup>. Continuará com esse texto

---

<sup>257</sup> Emenda ao substitutivo 1. Fase O. (vol. 237). Emenda ES32172-2 (setembro 1987).

<sup>258</sup> Comissão de Sistematização Constituinte Fase P. Substitutivo 2 do Relator (vol. 244). ANC. (outubro 1987).

<sup>259</sup> Plenário. Constituinte Fase Q. Projeto A (vol. 253). ANC. (outubro 1987).

<sup>260</sup> Plenário. Constituinte Fase R. Ato das Disposições Transitórias (vol. 275). ANC. (janeiro 1988).



intocado na fase de emendas de plenário e do “Centrão”<sup>261</sup>, apenas passando a vigorar como artigo 215, perpassando toda a polêmica da modificação regimental, enriquecido com o acréscimo de um quinto parágrafo, como mais à frente notaremos. Cabe aqui apenas um esclarecimento, em continuidade cronológica, sobre o impacto causado pelo Centrão na dinâmica da ANC.

O “Centro Democrático”, mais conhecido como “Centrão”, foi formado em outubro de 1987 por uma coalizão suprapartidária de 152 parlamentares oriundos do PFL, PMDB, PDS e PTB e outros pequenos partidos. Seus propositores alegavam principalmente que o projeto de Constituição resultante da Comissão de Sistematização não representava a maioria da casa e, por esta razão, propuseram a adoção de um novo Regimento Interno e lograram aprova-lo em janeiro de 1988. (ARANTES, 2008, p. 48).

Esse bloco apresentou, em 10 de novembro de 1987, proposta de reforma do Regimento Interno, propondo mudar as regras no meio do jogo, pois notaram que sua maioria numérica não representou maioria política nos resultados das discussões anteriores, nas subcomissões e comissões, devido, entre outras causas, pelas dissidências dentro do PMDB. “[...] a descentralização dos trabalhos na forma de comissões e subcomissões acabou levando a um processo de elaboração do novo texto “de baixo para cima”, como indica Arantes, “com baixos graus de articulação horizontal e vertical entre as diferentes partes, mas com boa abertura para a participação de grupos e setores extraparlamentares”. (ARANTES, 2008, p. 51). Adiciona:

(...)as mudanças operadas pela adoção do segundo Regimento deram ao “Centrão” apenas capacidade de veto, mas não transformaram essa força política em condutora hegemônica do processo de deliberação final do novo texto, com capacidade de modificar por completo a versão resultante da fase descentralizada inicial e de dar-lhe uma forma mais concisa menos detalhista. Não só o Centrão viria a conhecer diversas derrotas em plenário, como as mudanças pontuais que logrou obter não foram capazes de reduzir significativamente a extensão e o grau de detalhamento do texto oriundo da primeira fase dos trabalhos Constituintes (ARANTES, 2008, p. 51-52).

Pilatti demonstra que, apesar de obterem sucesso em 05 janeiro de 1988, com a aprovação de novo regimento, isso não significou uma marcha vitoriosa de

---

<sup>261</sup> Plenário. Constituinte Fase S. Emendas de Plenário 2P (vol. 254-255). ANC. (janeiro 1988).

suas proposições até a promulgação da Carta. Falando sobre as votações em primeiro turno, na etapa do plenário:

A primeira etapa das votações em Plenário desmontou o mito da autossuficiência conservadora cultivado pelo Centrão. Embora vitorioso na reforma regimental e na obtenção de procrastinações que lhe permitiram reunir as assinaturas necessárias para apresentar emendas substitutivas a todos os títulos do Projeto (A), o Centrão cedeu já na formulação dessas propostas, pois manteve o conteúdo-base dos textos aprovados pela Comissão de Sistematização, concentrando as alterações nos pontos mais sensíveis dos interesses do partido da ordem. Com isso, incorporou a agenda substantiva progressista, nascida de uma estruturação regimental concebida para dar vez e voz ao baixo clero, em todas as suas colorações ideológicas (PILATTI, 2008, p. 283).

Assim se deu na definição de patrimônio cultural, ponto não sensível nesse momento. O artigo 25 do Projeto de Constituição (Fase Q), determinava que às “comunidades negras remanescentes dos quilombos é reconhecida a propriedade definitiva das terras que ocupam, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos”. E sua segunda parte: “Ficam tombadas essas terras, bem como todos os documentos referentes à história dos quilombos no Brasil”<sup>262</sup>. A fase R encaminhou sua primeira parte para a parte transitória da Constituição, como o item seguinte demonstrará, mas a segunda foi realocada. O movimento negro, associado a Constituintes da estirpe de Octávio Elísio e Florestan Fernandes, conseguiu transferir do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias o tombamento dos sítios quilombolas para o corpo permanente da Constituição, elevando seu *status* político, no ano em que se comemorava o centenário da Abolição da Escravatura. Moraes aponta a manifestação do CEAB, para quem “a sugestão 02886, do Centro de Estudos Afro-Brasileiros de Brasília/DF, que, dentre outros temas, propunha sobre a garantia dos direitos dos negros e da preservação da sua cultura (...)” (2012, p.122). Sublinho que o deputado Eliel Rodrigues fez uma reivindicação na votação do Ato das Disposições Transitórias. Suscitou que fosse suprimida a parte de reconhecimento da propriedade, mantendo-se o tombamento dos sítios quilombolas no corpo transitório da Constituição. Não obteve êxito, ao justificar a mudança afirmando que a Carta estaria criando, assim, “guetos”<sup>263</sup>. O que ocorreria seria o encaminhamento do tombamento para a parte permanente e a manutenção do

<sup>262</sup> Plenário. Constituinte Fase Q. Projeto A (vol. 251). ANC. (outubro 1987).

<sup>263</sup> Emenda 2P. Fase S. (vol. 255). Emenda 2P00061-4 (janeiro 1988).

restante na transitória, qual seja, “às comunidades negras remanescentes dos quilombos é reconhecida a propriedade definitiva das terras que ocupam”<sup>264</sup>.

Assim, com seu novo parágrafo (antiga Disposição Transitória, parágrafo único), e reorganizado pelo relator Bernardo Cabral na apresentação do projeto B de Constituição, o artigo chega praticamente à sua forma que seria promulgada, apenas substituindo a numeração 219 de agora pelo futuro 216, e onde abaixo se lê “incluídas”, por “nos quais se incluem”.

Art. 219. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, incluídas:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e Sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, através de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

§2º Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear suas consultas quantos dela necessitem.

§3º A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.

§4º Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei.

§5º Ficam tombados os sítios detentores de reminiscências históricas, bem como todos os documentos dos antigos quilombos<sup>265</sup>.

Antes do fim da etapa do plenário, surgiria um novo partido, o PSDB. “Formado em sua esmagadora maioria pelos progressistas do PMDB, já em sua

<sup>264</sup> Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias. Fase R. (vol275). REF.: 9-0-0-025-00-00.

<sup>265</sup> Plenário. Constituinte Fase T. Projeto B (vol. 299). ANC. (julho 1988).

fundação constituía-se como terceira bancada do Congresso Nacional” (COELHO e OLIVEIRA, 1989, p.83). Entre eles encontraremos Octávio Elísio.

Retorno à caminhada sobre a formação do texto sobre patrimônio. O artigo passa pela fase de emendas ao projeto B sem propostas (fase U), assim como pelo Projeto C (Fase V) e pela Comissão de Redação, liderada pelo professor Celso Cunha (Fase W), até chegar ao Projeto D (redação final, fase X) e o epílogo, com a promulgação do texto visto anteriormente (Fase Y)<sup>266</sup>. Coelho destaca que:

O relator Bernardo Cabral preparou um texto para ser submetido à Comissão. Admitidas emendas de redação de qualquer Constituinte, 833 foram apresentadas. O Professor Celso Cunha elaborou estudo sugerindo modificações, várias delas procurando simplificar a leitura e a compreensão popular do texto, todavia, algumas atingindo o significado jurídico de conceitos.

A Comissão [Redação Final] trabalhou rapidamente. As ideias do linguista assessor, em sua maioria, não foram bem aceitas, prevalecendo tradições e formulações jurídicas, com o temor de que fórmulas mais simples prejudicassem a interpretação futura (1988, p.56).

Cabral descreve a pressão que o cargo lhe impôs, delineando a impossibilidade de agradar a todos. Vale dizer que as primeiras versões de seus projetos foram conhecidas, por aqueles que o criticavam por apenas aglutinar os artigos, sem equalizá-los, como *Frankstein* e *Bebê de Rosemary* (PILATTI, 2008, p.153):

Quando conseguimos promulgar a Constituição, em outubro de 1988, tivemos um texto com 245 artigos. Porém, quando fizemos o texto consolidado anteriormente na comissão, tínhamos mais de dois mil artigos. Logicamente, os companheiros que ficaram com seus interesses e perspectivas de fora do texto constitucional não ficaram satisfeitos, e foi natural que não tenham ficado. De fato, a caminhada não foi fácil (CABRAL, 2014, p.655).

O fim do processo se dá com a promulgação da Carta em 05 de outubro de 1988. Antes de nos encaminharmos para a Conclusão desse trabalho, passemos à investigação de em quais normativas o reconhecimento da cultura, relacionada à terra, de indígenas e afro-brasileiros, foram alocadas e porquê dissociadas do patrimônio cultural.

---

<sup>266</sup> Plenário. Constituinte Fase U e V. Emenda e Projeto C (vol. 301 e 314). ANC. (julho a setembro 1988); Comissão de Redação. Fase W e X. Proposta exclusivamente da Redação e Projeto D (vol. 315 e 316). ANC. (setembro 1988).

### 3.5. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Apartei o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), não como primeiro objetivo explicar sua natureza – o que será feito, para que se entenda a discussão proposta – mas para que notemos o que realmente tangenciou a formulação do conceito de patrimônio cultural: a disputa por terra.

Como vimos, a elaboração do conceito de patrimônio foi mais árdua, ao galgar os degraus da subcomissão e comissão, pé ante pé, até a chegar à Comissão de Sistematização. Ali, passou por uma bonança que, em verdade, escamoteou o real conflito.

Antes de conduzir o texto para esses embates, primeiro quero tratar das naturezas do ADCT – jurídica e política – que fundamentarão os argumentos expostos. A própria qualificação intitulada dá a conhecer sua função: ser transitória. Raad explica:

Singelamente considerado, transitório é algo que não tem existência indefinida, dizendo o Aurélio: “1. De pouca duração, que passa; passageiro e efêmero, transitivo. 2. Sujeito à morte, mortal”.

Em se tratando de Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT – editado simultaneamente com o texto constitucional em vigor, é, perfeitamente correto concluir que nele foram concentradas as matérias que, por sua natureza discrepante do que disciplinado no corpo permanente, foram ressaltadas dessa disciplina. E mais, nele foram arroladas as hipóteses de vigência limitada no tempo (RAAD, 2013, p.03).

Primeira consideração: “matéria de natureza discrepante”, ou seja, que não é vista como adequada ao corpo permanente da Constituição. Segunda: “vigência limitada”, isto é, não tem caráter de existência permanente. Quanto à natureza jurídica, seriam as normas do ADCT do mesmo nível hierárquico que as normas permanentes? “O que se tem hoje, é a negação, por parcela significativa da doutrina, da existência de uma hierarquia das normas constitucionais”, preleciona a ministra Carmen Lúcia Rocha (2001, p. 288). Todavia, acrescenta, que “as considerações feitas [...] remetem-se às normas que compõem o corpo permanente da Constituição” (2001, p. 288). Logo, temos uma conclusão: as normas do ADCT são normas de passagem, pois tais “disposições inserem-se no documento constitucional para cumprir uma função específica – qual seja, a de permitir e facilitar

a passagem de uma fase histórico-constitucional para outra”. Além disso, são menos relevantes, juridicamente, que as permanentes:

Cuida-se das disposições denominadas *transitórias*, que, em alguns casos, são acopladas ao documento contenedor da Constituição escrita. Não são, muita vez, sequer denominadas *normas*, mas meras *disposições*. Nem se imagine que o rótulo utilizado pelo Constituinte originário não pretende conter a confissão de algum significado mais preciso. Ao contrário. Pretende ele não permitir que se confunda a Lei Fundamental, havido no corpo permanente das normas que a compõem, com aquelas disposições que se voltam à passagem de uma para outra fase constitucional, permitindo a transição de uma para outra fase da história de um povo com segurança jurídica (ROCHA, 2001, p.389).

Para exemplificar normas de caráter transitório: a versão promulgada da Carta determinou, no ADCT, em artigo 2º, que “no dia 7 de setembro de 1993 o eleitorado definirá, através de plebiscito, a forma (república ou monarquia constitucional) e o sistema de governo (parlamentarismo ou presidencialismo) que devem vigorar no País” (BRASIL, 1988)<sup>267</sup>. Ainda que o plebiscito tenha ocorrido em 21 de abril do mesmo, o sentido da norma é ter curta duração. Ou que “o mandato do atual Presidente da República terminará em 15 de março de 1990” (BRASIL, 1988, art.4º)<sup>268</sup>. Para concluir em mais dois exemplos: “Art. 13. É criado o Estado do Tocantins, [...], dando-se sua instalação no quadragésimo sexto dia após a eleição prevista no § 3º, mas não antes de 1º de janeiro de 1989” (BRASIL, 1988)<sup>269</sup>; “Art. 14. Os Territórios Federais de Roraima e do Amapá são transformados em Estados Federados, mantidos seus atuais limites geográficos” (BRASIL, 1988)<sup>270</sup>.

Mas por que constar, nesse Ato, os artigos 67 e 68: “Art. 67. A União concluirá a demarcação das terras indígenas no prazo de cinco anos a partir da promulgação da Constituição” (BRASIL, 1988)<sup>271</sup>; e “Art. 68. Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a

---

<sup>267</sup> Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm#adct](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm#adct). Acesso em maio de 2015.

<sup>268</sup> *Idem. Ibidem.*

<sup>269</sup> *Idem. Ibidem.*

<sup>270</sup> *Idem. Ibidem.*

<sup>271</sup> *Idem. Ibidem.*

propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos” (BRASIL, 1988)<sup>272</sup>.

Ainda que o primeiro acentue um lapso temporal, por que não está inserido no corpo permanente da Carta, reforçando os direitos indígenas, aliando patrimônio e propriedade? E por que o segundo foi desmembrado daquilo que se tornou o §5º do artigo 216, sendo a parte que reconhece a cultura figurando no corpo permanente e o trecho que reconhece o direito de propriedade no corpo transitório?

Eis a resposta: a incapacidade de os representantes desses nichos, sejam congressistas, acadêmicos, técnicos ou sociedade civil de tocarem o manto imaculado dos reacionários: a propriedade fundiária e a reforma agrária. Carmem Lúcia adverte que “é comum que os autores destes documentos transitórios sejam participantes do grupo líder do movimento” (ROCHA, 2001, p.389). Aqui está a dimensão jurídica de alguns artigos do ADCT. Enquanto os desejosos do poder almejavam a perpetuidade com as eleições de 1989, usavam da tribuna Constituinte para atender às reivindicações de grupos até então exilados do processo, como indígenas e afro-brasileiros – como o reconhecimento de sua cultura como referência através do artigo sobre patrimônio; mas evitando o choque com financiadores, lobistas ou até mesmo atingindo interesses diretos, por serem, vários deles, latifundiários.

Vimos que nas subcomissões o atrelamento entre cultura e propriedade da terra para indígenas e afro-brasileiros, sobretudo quando se fala em quilombos para os últimos, é algo indissociável. Mas foi dissociado na ANC. O caráter precário das normas do ADCT “caracteriza-se exatamente por não ser fundamental” (ROCHA, 2001, p.392). Aí reside a covardia política da ANC, ao postergar temas delicados como a posse e a propriedade da terra. Discordo da ministra quando afirma que “as disposições constitucionais transitórias são prescrições voltadas para o passado com repercussões no presente” (ROCHA, 2001, p.394). No caso em tela, adia-se as questões do presente, por acovardamento aliado ao interesse particular! Por outra via, concordo com a mesma, para quem o ADCT pode figurar como “verdadeiro quarto de despejo de normas” (2001, p.400), “ao argumento de evitar conflitos”

---

<sup>272</sup> *Idem. Ibidem.*

(p.401). E foi o que aconteceu. Ao manejar o reconhecimento de posse e propriedade de terras para o ADCT, mas mantendo em texto constitucional as expressões, gregos e troianos caíram nos braços dos Constituintes.

Vejamos então. Para Moraes, quanto à emenda indígena aproveitada pela ANC quanto à cultura, mas não quanto à propriedade:

Os índios, através de suas associações, apresentaram apenas uma emenda popular. Contudo, esta tratou, praticamente de todas as reivindicações indígenas. A Emenda Popular PE00039-3, (...) foi subscrita por 44171 eleitores e obteve parecer favorável do relator da Comissão de Sistematização, pois preencheu os requisitos estabelecidos pelo Regimento Interno da Constituinte (2012, p. 123).

Em relação aos negros, realça:

[...] as reivindicações em favor da minoria negra eram: [...], a propriedade definitiva das terras ocupadas pela comunidade negra remanescente de quilombos; e o tombamento dos documentos referentes à história dos quilombos no Brasil (p. 135-136).

Logo, houve avocação de direitos nesse sentido. Basta afirmar, a quem não compreende a complexidade de um processo Constituinte, – *veja lá, na Constituição! Nos artigos tais estão sua cultura! E no ADCT estão reconhecidos seus direitos sobre a terra.* Por que dissociaram na promulgação, tanto de negros e índios, a posse e a propriedade sobre a terra? O artigo vigente 231 dispõe:

Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

§ 1º São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias à sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.

§ 2º As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes. [...].

Por que furtaram do texto, em seu § 1º, a expressão “segundo seus usos, costumes e tradições, estando incluídas as áreas necessárias à preservação do



meio-ambiente e do seu patrimônio cultural”? Foi isso o solicitado pelos índios, em subcomissão pertinente<sup>273</sup>, simbolicamente ou ironicamente, em 22 de abril de 1987; e assim estava na versão da Comissão Afonso Arinos, utilizado como base de construção como visto aqui, exceto quando se tratou da propriedade! Por temerem o tombamento das terras indígenas? E por que posse, cujo exercício pode não ser pleno, e não propriedade, com amplo domínio? Esta foi destinada à União, assim como as riquezas minerais nelas encontradas! Quanto aos negros, sua propriedade sobre os sítios quilombolas (equivocadamente identificados como remanescentes de quilombos, como se o quilombo não mais existisse), também transportada foi ao ADCT.

A comissão destinada à Reforma Agrária, presidida por Edison Lobão (PFL/MA), em toda sua extensão de tratativas, nada debateu sobre os quilombolas e, quanto aos indígenas, limitou-se, nos dizeres de Dante de Oliveira, então Ministro da Reforma Agrária:

[...] a questão indígena tem a minha total solidariedade fui e sempre serei um defensor forte da questão indígena. Os índios têm o direito sagrado de terem as suas terras. E as reservas indígenas devem ser demarcadas definitivamente para que reine a paz e a tranquilidade e que definam as áreas dos índios urgentemente. Entendo que como já há outro artigo na Constituição, se não me engano é o artigo 198, que trata dos direitos indígenas, talvez seja desnecessário incluir aqui esta mesma questão social. Não tenho uma posição formada, mas acho que os direitos das comunidades indígenas já estão inseridos na Constituição. E temos de lutar para preservá-los<sup>274</sup>.

Contudo, demarcação não é sinônimo de propriedade. Em tratando-se de Reforma Agrária, teria sido esse tema, por motivos evidentes, foco de atenção e disputas, ao revés do patrimônio como campo de reconhecimento de culturas. Observou Pilatti:

As maiores vitórias progressistas ocorreram nas questões em que o relator, os líderes do PMDB e dos partidos de esquerda adotaram posições coincidentes, em que estavam em jogo interesses de caráter estatal-nacionalista e, por isso, facilitou-se a dissidência no campo conservador. A maior derrota ocorreu na questão agrária, que

---

<sup>273</sup> Anexo à Ata da 3ª Reunião da Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias. 22 abril de 1987.

<sup>274</sup> Anexo à Ata da décima terceira reunião ordinária da subcomissão da Política Agrícola e Fundiária e da Reforma Agrária, realizada em 6 de maio de 1987.

envolvia claramente um conflito apropriativo e, por isso mesmo, despertou mobilização ostensiva do patronato, mas ainda assim os progressistas cobraram um preço elevado, ao produzir novo buraco negro. Foi também na decisão sobre reforma agrária que o DVS [destaque para votação em separado] criado pelo Centrão produziu seu principal efeito (2008, p.284).

Ainda em Plenário (1º turno), havia o Centrão apresentado o texto assegurando “direito de propriedade sem subordiná-lo ao bem-estar social, à conservação dos recursos naturais e à proteção do meio ambiente, ao contrário do que fizera o Projeto (A)”; e “estabelecia que as desapropriações seriam indenizadas em dinheiro, aspecto sobre o qual o Projeto (A) silenciava” (PILATTI, 2008, p.284), sendo não acolhidas as propostas. Para Sarmiento, o “peso do empresariado rural na representação parlamentar ajuda a explicar o fracasso das propostas mais avançadas sobre a reforma agrária na Constituinte” (2009, p.15).

A coexistência entre as reivindicações populares e o lobismo profissional resultou no atendimento e silenciamento quanto a várias questões. Para Florestan Fernandes:

Um indígena, um negro, um portador de defeito físico, um professor modesto, saem da obscuridade e se ombreiam com os notáveis, que são convidados por seu saber ou lá comparecem para advogar as causas de entidades mais ou menos empenhadas na autêntica revolução democrática. O "lobbysmo" encontra, assim, um antídoto e os Constituintes são devolvidos ao diálogo com o povo, agora não mais à cata de voto e em busca de eleição. Essas pessoas atravessam as portas do Parlamento como paladinos de causas particulares de alto significado nacional. Não se apresentam para cobrar "promessas eleitorais" (1989, p.87-88).

Mas a busca de votos estaria presente. Volto a dar razão à Ailton Krenak, em sua manifestação simbólica em seu gesto “Rin´tá”, em 04 de abril de 1987, ao ver manipuladas as questões indígenas, atendidas na subcomissão, mas desfigurada adiante.

Naquele momento eu pude me manifestar, expressando assim um coletivo, expressando a posição ou a visão de um coletivo sobre o momento histórico que a gente estava vivendo. A minha decisão de pintar o rosto de jenipapo, pintar o rosto de preto, tem um sentido universal de luto. Ao pintar aquela tinta preta no meu rosto eu estava rompendo com o diálogo naquele espaço da Constituinte e declarando ao mesmo tempo um luto, uma indignação com a atitude que se expressou contra os direitos humanos. Mas eu também estava declarando uma guerra e gritando: eu não tenho medo de vocês...morte, morte. Eu estava dando um grito de guerra e esse

momento de ruptura com o diálogo foi para mim uma experiência radical como ser humano porque ele me deu a possibilidade de romper com o passado. O Parlamento era o lugar da conversa, era o lugar da palavra, o “parlamento”, o próprio nome do lugar já definia isso. E a despeito daquele lugar ser o Parlamento eu tinha 10 minutos para dizer tudo o que o povo indígena e outras minorias tinham para dizer num Congresso de 400 e tantos parlamentares, e que nenhum deles estava a fim de me ouvir<sup>275</sup>.

Coelho tenta altivar o texto final, propondo que:

Lendo a Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 1988 é possível verificar que a grande maioria de seus dispositivos teve o conteúdo, ou parte deste, antecipado nas audiências públicas das Subcomissões e que foi substancial o aproveitamento das emendas populares, mesmo considerando que estas refletiram posições divergentes sobre determinados temas. Hoje é possível afirmar que valeu a pena o enorme esforço participativo da população e longe esteve de ser desconsiderado, muito menos de haver sido pífio o aproveitamento dos conteúdos propostos. Produziu efeitos concretos sobre a norma constitucional e também outros resultados políticos, sociológicos e culturais (2009, p.05).

Todavia, a postergação do reconhecimento de direitos sobre a terra de índios e quilombolas adia também o acesso a tal direito. Ainda hoje as tais “disposições transitórias” não conseguem atingir sua plena eficácia. Por um lado, índios continuam sendo massacrados por madeireiros e posseiros. Já os quilombolas enfrentam a resistência conservadora – a mesma da ANC, quando não se torna lei a Medida Provisória – continuamos na condição provisória – que isenta os sítios do Imposto Territorial Rural (ITR)<sup>276</sup> ou quando a norma que reconhece sua propriedade plena é alvo de ação de inconstitucionalidade no STF<sup>277</sup>. Tudo isso poderia ser evitado se figurassem do texto permanente da Constituição. Essas questões levam a auscultar instituições como Fundação Palmares, INCRA, FUNAI, e a disputa de terra associada às reivindicações pelo patrimônio cultural. Contudo, esse é um projeto futuro, que demanda atenção exclusiva.

---

<sup>275</sup> Entrevista concedida a Yussef Campos, em 03 de junho de 2013, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais.

<sup>276</sup> Medida Provisória 651/2014.

<sup>277</sup> Decreto Federal 4887/03.

## CONCLUSÃO

Essa tese se iniciou com o atrelamento das Cartas políticas à modernidade, pautada em temas que envolviam a questão nacional, remetendo a Constituição ao seu processo político Constituinte. Posteriormente, a trajetória das Cartas brasileiras que acolheram o patrimônio como objeto jurídico possibilitou visualizar o porquê de se afirmar que o conceito mais amplo para o patrimônio nas constituições é o atual, encontrado na Carta de 1988. E para mergulhar na ANC foram dissecados o contexto e a dinâmica na qual se incluía o processo Constituinte, ocorrido entre 1987 e 1988.

No capítulo derradeiro foi necessário traçar uma trajetória inaugurada em fevereiro de 1987, e que só teve fim em outubro de 1988, com a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil. A organização da ANC, as discussões na Subcomissão da Educação, Cultura e Esportes, a participação extraparlamentar envolvida, tudo isso foi definitivo para o desenvolvimento desse trabalho. Assim também foi com a Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esportes, da Ciência e Tecnologia e da Comunicação, a qual se filiava a subcomissão. Porém, investigar, ainda que não tão profundamente outras reuniões, como as da Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias (e sua Comissão da Ordem Social); e a Subcomissão da Política Agrícola e Fundiária e da Reforma Agrária (e sua Comissão da Ordem Econômica), foi imprescindível para suprir lacunas não atendidas na pesquisa feita em um primeiro momento.

Isso demonstrou como a dinâmica da ANC foi ampla e permeável, visto que os temas percorriam os corredores do Congresso entre as reuniões de temáticas diferenciadas. E o patrimônio é um exemplo disso.

Assim ficou o texto promulgado do artigo 216, publicado em 05 de outubro de 1988, em sessão solene<sup>278</sup>:

Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

---

<sup>278</sup> Ata da 341ª Sessão da Assembleia Nacional Constituinte, em 5 de outubro de 1988.

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º O poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

§ 2º Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

§ 3º A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.

§ 4º Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei.

§ 5º Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos.

Sem sombras de dúvidas um artigo inovador. A inclusão da dimensão imaterial do patrimônio, a referência à identidade a partir da diversidade (ainda que seja uma expressão genérica), as referências culturais para além do patrimônio de pedra e cal, o registro como instrumento jurídico de proteção, a criminalização dos danos cometidos do patrimônio, o tombamento dos sítios quilombolas (muito embora equivocadamente intitulados como reminiscentes), tudo isso colaborou para as políticas públicas que surgiriam doravante. A contribuição acadêmica e técnica para o texto foi imprescindível, mas a força política prevaleceu quanto ao reconhecimento de título de propriedade para indígenas e quilombolas, sendo esse o legado indesejado do patrimônio como objeto da ANC. A terra traduz-se como meio de vivência, independência e sobrevivência. Como exemplos do que poderia ser antecipado pela ANC, em ação de demarcação da reserva indígena Raposa Serra do Sol, em Roraima, o ministro do STF Ayres Britto advertiu que os índios devem “desfrutar de um espaço fundiário que lhes assegure meios dignos de subsistência econômica para mais eficazmente poderem preservar sua identidade somática,

linguística e cultural”<sup>279</sup>; e a já citada ação de inconstitucionalidade que corre no Supremo sobre a regulamentação da propriedade sobre os sítios quilombolas.

A inexistência de conflito evidente, principalmente a partir da Comissão de Sistematização, provoca a dedução sobre a conveniência política que se delineava a partir das campanhas eleitorais que se iniciariam em 1988 e 1989 (para ficar em poucos exemplos os líderes Lula (PT), Ulysses Guimarães (PMDB), Covas (PSDB) e Roberto Freire (PCB) concorreriam à presidência em 1989), assim como o não reconhecimento – e aqui sim o explícito conflito – da propriedade sobre as terras para indígenas e quilombolas. Sobre a influência das eleições sobre a Constituinte, Plínio Sampaio, eleito deputado em 1986 pelo PT, afirmou que, durante a ANC, identificar “quem votou assim, assado” teria grande peso, pois os Constituintes candidatos chegavam a alegar que “não posso votar assim”; “não coloque cartaz na minha cidade” (TV Senado, 2008).

A trégua, a reconciliação e a contenção de conflitos foram meios de o patrimônio cultural resolver rivalidades políticas, pacificando a coexistência de conceitos ambivalentes, e não antípodas, como identidade e diferença. Mas a cultura deveria ser encarada por todos, na ANC, como conceito jurídico, e não como “slogan” (FECHNER, 1988, p.377). Talvez possa eu usar aqui a expressão de Florestan Fernandes, ao citar uma “Constituição Inacabada” (1989). Chamarei, a partir dele, que a ampliação do conceito de patrimônio foi, então, um avanço contraditório, dada numa era ainda regida pelas “oligarquias rurais” (2008, p.164-165).

O atendimento a demanda reprimida das minorias, sobre o reconhecimento de suas culturas, ampliou o conceito de patrimônio, mas desatrelá-lo da vinculação à terra foi uma jogada política fruto de um corpo de Constituintes díspares, que encontram na transição negociada entre a ditadura e a democracia, sem cicatrizes, revoltas ou ruptura, a melhor saída. Tanto o é que senadores biônicos (eleitos em 1982, e não em 1986 como os demais) participaram de uma ANC que não foi exclusiva, pois os parlamentares também trabalhavam com assuntos ordinários,

---

<sup>279</sup> ADI 1.856, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 26-5-2011, Plenário, DJE de 14-10-2011. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/constituicao/artigobd.asp?item=%201940>. Acesso em maio de 2015.

para além da Constituinte. “É possível apontarmos, no Brasil, a existência de uma política de transição formulada por pacto negociado”, dispões Teles, “com o objetivo de criar o consenso, em detrimento de uma política agonística – marcada pela dramatização do conflito, pelo enfrentamento entre as vozes dissonantes” (2013, p.19). A propriedade sobre a terra ser inserida no ADCT foi a postergação de direitos. Assim também entende Venturini, para quem grande parte dos direitos “foi deixada para resoluções posteriores. Nada menos do que 359 dispositivos não regulamentados nos nove capítulos da Constituição foram inseridos no texto final, indicando que futuramente seriam debatidos (trabalho jamais concluído)” (2013, p.158).

Além disso, a base teórica do artigo 216 foi a desenvolvida pela Comissão dos Notáveis, organizada pelo presidente Sarney, que foi publicamente rejeitada pelos Constituintes – que queriam demonstrar a independência do Poder Legislativo, mas que os meandros das atas comprovam a importância técnica e política dada a ela pelos parlamentares. Emendas sem proposições efetivas de modificação, com intuito eleitoreiro, coexistiram com reivindicações legítimas, tanto parlamentares quanto populares, para o desenvolvimento do artigo sobre patrimônio. Contudo, separar a Cultura da Ordem Social durante a ANC reduziu a condição social do patrimônio. Na versão final, na costura definitiva, a Constituição foi organizada da maneira que em seu Título VIII (Da Ordem Social), o Capítulo III seja o da “Educação, da Cultura e do Desporto”, e sua seção II “Da Cultura”. Formalmente está a cultura inserida na ordem social, mas, em sua criação, pouco diálogo houve entre as duas temáticas, quanto ao patrimônio cultural. A Cultura não foi só uma das últimas comissões como ficou ao final do texto promulgado.

Outro ponto: os mediadores (acadêmicos e técnicos) elaboraram o texto final, com pouca participação efetiva dos “diversos grupos formadores da sociedade brasileira”. Os textos das propostas indígenas e negras, assim como as do SPHAN, quando não idênticos, são semelhantes às propostas da Comissão dos Notáveis. A participação popular legitimou a condição cidadão da Carta, mas as reivindicações feitas em reuniões e audiências populares traziam a marca do apoio técnico e acadêmico, sobre formulações teóricas sobre o patrimônio. Isso não desmerece o amplo artigo 216, mas demonstra como a atuação acadêmica figurou como mediadora entre a sociedade civil e parlamentares Constituintes.

A Comissão dos Notáveis (ou Afonso Arinos, ou Comissão Provisória de Estudos Constitucionais) foi composta por figuras emblemáticas como o próprio Arinos; o economista Celso Furtado; o geógrafo Hélio Jaguaribe; o polímata Gilberto Freyre; o escritor Jorge Amado; os juristas Sepúlveda Pertence, Saulo Ramos, José Afonso da Silva, Miguel Reale e seu filho homônimo; o político Hélio Santos; o professor Cristovam Buarque; sendo que, cada um a seu modo, se destacou no cenário cultural e/ou jurídico brasileiro, comissão esta que por si só valeria um estudo prosopográfico. Contudo, a inserção popular nesse debate deveria ser mais incisiva, pois nem sempre os especialistas “conseguem representar as comunidades e outros detentores do patrimônio em um contexto legal” (LIXINSKI, 2013, p.419).

O patrimônio reflete a condição humana e social de um grupo, “pode ser visto como uma dimensão essencial dos direitos humanos, quando reflete a especificidade espiritual, religiosa e cultural de minorias e de grupos” (FRANCIONI, 2011, p.09), devendo ser convertidos em direitos constitucionalmente reconhecidos, sendo “particularmente importantes para os povos indígenas e minorias” (VADI, 2001, p.01), tendo a ANC o condão de tê-los inseridos e a sua cultura pela primeira vez em uma Carta política. Ainda assim, declara o professor Florestan Fernandes, “se poucas foram as resistências e as desaprovações, maiores foram os apoios explícitos” (1989a, p.09).

A Constituinte foi verdadeiramente um campo minado por disputas. No que toca ao patrimônio, as seleções de bens culturais como alvos de preservação impõem, necessariamente, a exclusão de outros: é a velha dicotomia memória e esquecimento. O patrimônio cultural é a expressão política da memória, na qual grupos com representação política alcançam reconhecimento através da preservação, salvaguarda e promoção de seus símbolos culturais apresentados em cada um de seus bens patrimonializados. Mas o conflito foi focalizado em desvincular o patrimônio da propriedade, e não no reconhecimento de culturas, com manifestações e passeatas organizadas pelos grandes proprietários, que impuseram limitações à Reforma Agrária (TV Senado, 2008). Ao se mostrar a correlação entre identidade e diversidade e a evocação de Aloísio Magalhães, apontou-se que o reconhecimento da diversidade é o reconhecimento de diversas identidades que se formam através de várias diferenças. Isso foi feito.



Todavia propiciar a propriedade como meio de propagação e sobrevivência da cultura, isso foi retido pela ANC que se desencorajou (nem tentou na realidade) se indispor com o poderio econômico e político representado pela bancada agrária. “Qualquer coisa que tocasse na propriedade privada era um escândalo”, disse o deputado Constituinte Vladimir Palmeira (PT/RJ); e que esse teria sido o tema mais polêmico da ANC, pronunciou o líder indígena Marcos Terena (TV Senado, 2008), um dos articuladores dos direitos indígenas na Constituinte. Se “é no espaço entre o problema e o discurso que se situa a mediação política” (BERSTEIN, 2003, p.61), essa mediação buscou afagar as minorias com a valoração de suas identidades, sem se indispor com os latifundiários emitindo título de propriedade a índios e negros. A busca de um consenso possível, dentro de uma pluralidade político-institucional, estabeleceu “uma diversidade não contraditória visando apaziguar as diferenças sociais e construir o eixo central e neutro da reconciliação” (TELES, 2013, p.29). Villar, a partir das definições de identidade e etnicidade, determinou que “alguns são mais iguais que outros e têm mais possibilidades de materializarem as identidades que lhes convierem” (2004, s/p).

É plenamente possível afirmar que “a economia política das identidades é uma ação performativa e espetacularizada” (SANTOS e PEIXOTO, 2013, p.47). Principalmente no palco político armado na ANC. Alguns voltaram-se para questões ideológicas, como Florestan e Elísio, num contexto histórico altamente recheado de reivindicações, acertos, apaziguamento e contrições institucionais. Mas o que prevaleceu foi a politização da memória como forma de aparar arestas entre demandas contraditórias.

Dentro de uma assembleia de transição, sem ruptura radical com a era ditatorial, com a participação de algozes da democracia em uma Constituinte que se afirmou cidadã, o atendimento aos mesmos interesses de sempre prevaleceu sobre a demanda reprimida das minorias. Reconheceu-se o patrimônio diversificado e plural; mas dissociou-se a posse e a propriedade da ação social que representa o patrimônio, ainda que exista, desde 1934, a destinação de uma função social à propriedade. O patrimônio foi um objeto constituidor da cultura, mas não foi constituinte da propriedade. O Estado manteve sua preocupação com a soberania nacional. O exercício legiferante não se refletiu como uma questão de justiça, mas como uma questão de poder.

## REFERÊNCIAS:

### Documentos

BRASIL. **Sugestões apresentadas**. 1987. Assembleia Nacional Constituinte, 1987-1988, p.1-410.

BRASIL. **Atas da Subcomissão da Educação, Cultura e Esportes**. Assembleia Nacional Constituinte, 1987-1988, p.1-570.

BRASIL. **Atas da Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esportes, da Ciência, de Tecnologia e da Comunicação**. Assembleia Nacional Constituinte, 1987-1988, p.1-280.

BRASIL. **Atas da Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias**. Assembleia Nacional Constituinte, 1987-1988, p.1-194.

BRASIL. **Atas da Comissão da Ordem Social**. Assembleia Nacional Constituinte, 1987-1988, p.1-189.

BRASIL. **Atas da Subcomissão da Política Agrícola e Fundiária e da Reforma Agrária**. Assembleia Nacional Constituinte, 1987-1988, p.1-300.

BRASIL. **Atas da Comissão da Ordem Econômica**. Assembleia Nacional Constituinte, 1987-1988, p.1-169.

BRASIL. **Sugestões da população para a Assembleia Nacional Constituinte de 1988** (SAIC), Assembleia Nacional Constituinte, 1987-1988. Disponível em: [http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes\\_Brasileiras/constituicao-cidada/o-processo-Constituinte/sugestao-dos-cidadaos](http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/o-processo-Constituinte/sugestao-dos-cidadaos). Acesso em janeiro de 2015.

COMISSÃO Provisória de Estudos Constitucionais, Anteprojeto Constitucional. In: **Diário Oficial da União**, seção 1, 26 de setembro de 1986.

DOCUMENTO. A transição política: necessidades e limites da negociação. **Lua Nova** nº.14 São Paulo jun. 1988. Simpósio realizado na Universidade de São Paulo sobre a transição política, em junho de 1987, com a participação de cientistas políticos, empresários, políticos e sindicalistas.

FRANCE. **Assemblée nationale constituante** (1789-1791). Assemblée nationale constituante ([Reprod. ]) Impr. Par ordre du Sénat et de la Chambre des députés; sous la dir. de M. J. Mavidal, et de M. E. Laurent, 1875-1889. [ftp://ftp.bnf.fr/004/N0049524\\_PDF\\_1\\_-1DM.pdf](ftp://ftp.bnf.fr/004/N0049524_PDF_1_-1DM.pdf)

### Jornais

Diário Oficial da União no dia 15 de março 1985.

Folha de São Paulo, 16 de junho de 1986.

Jornal da Tarde, São Paulo, 17 de junho de 1987.

Jornal da Tarde, São Paulo, 17 de novembro de 1987.

Jornal do Brasil, Rio de Janeiro, 14 de junho de 1987.

Jornal do Brasil, Rio de Janeiro, 24 de junho de 2001.

### **Documentário**

**A Constituição da Cidadania.** Direção: João Carlos Fontoura. TV Senado, 2008, 1 DVD.

### **Entrevistas**

ARANTES, Antônio Augusto. Entrevista realizada em 29/04/2013. São Paulo/MG. Acervo pessoal.

ELÍSIO, Octávio. Entrevista realizada em 15/04/2013. Belo Horizonte/MG. Acervo pessoal.

DOTTI, René. Entrevista realizada em 17/06/2013. Curitiba/PR. Acervo pessoal.

KRENAK, Ailton. Entrevista realizada em 03/06/2013. Belo Horizonte/MG. Acervo pessoal.

SOUZA, Waldimiro. Entrevista realizada em 11/04/2013. Brasília/DF. Acervo pessoal.

### **Legislação**

BRASIL. **Constituição Política do Império do Brasil, 1824.** In: [http://escoladegestores.mec.gov.br/site/8-biblioteca/pdf/int\\_const.pdf](http://escoladegestores.mec.gov.br/site/8-biblioteca/pdf/int_const.pdf). Acesso em: janeiro de 2014.

BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, 1891.** In: <http://bd.camara.gov.br>. Acesso em janeiro de 2014.

BRASIL. **Constituição Federal, 1934.** In: [www.senado.gov.br](http://www.senado.gov.br), acesso em agosto de 2012, janeiro de 2014.

BRASIL. **Constituição Federal, 1937.** In: [www.senado.gov.br](http://www.senado.gov.br), acesso em agosto de 2012; janeiro de 2014.

BRASIL. **Decreto-lei 25, 1937.** In: [www.senado.gov.br](http://www.senado.gov.br), acesso em agosto de 2012, janeiro de 2014.

BRASIL. **Constituição Federal, 1946.** In: [www.senado.gov.br](http://www.senado.gov.br), acesso em agosto de 2012.

BRASIL. **Constituição Federal, 1967.** In: [www.senado.gov.br](http://www.senado.gov.br), acesso em agosto de 2012, janeiro de 2014.

BRASIL. **Emenda nº 1 à Constituição Federal de 1967**. In: [www.senado.gov.br](http://www.senado.gov.br), acesso em agosto de 2012, janeiro de 2014.

BRASIL. **Decreto 91.144** de 15 de março de 1985. In: <http://www.cultura.gov.br/documents/10883/12503/decreto-criacao-minc.pdf/44fecef5-12b2-4af7-a526-1b9b7768ff74>.

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil, 1988**. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/const/>. Acesso em agosto 2011, janeiro de 2014.

### Referências Bibliográficas

ALBERTI, Verena e PEREIRA, Amilcar Araújo. Articulações entre movimento negro e Estado: estratégias e experiências contemporâneas. In: GOMES, Ângela de Castro (coord.). **Direitos e cidadania: memória, política e cultura**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007.

ALBUQUERQUE, Manuel Coelho. **Entre nãos, sons e sins: atitudes educativas e vicissitudes do ser índio**. Anais do XXVII Simpósio Nacional de História: Conhecimento histórico e diálogo social. Natal, 2013.

ALMEIDA, Gelsom Rozentino de. Tancredo Neves, a transição e o PT. In: PRATA, Nair; CAMPELO, Wanir. **Tancredo Neves – a travessia midiática**. Florianópolis: Insular, 2011.

ARIÈS, Philippe. **O tempo da História**. 1.ed. São Paulo: Editora Unesp, 2013.

ASSIS, Machado de. **Esau e Jacó**. São Paulo: FTD, 2002.

BUARQUE, Cristovam. A perfeição inacabada. In: GURAN, Milton (Org.). **O processo Constituinte 1987-1988**. Brasília: AGIL, 1988.

DIAS, Guilherme Mansur. v. 3, n. 2 (2009) - Dossiê: **Estudos Rurais e Etnologia Indígena: Encontros e Interseções**. Entrevista: Alfredo Wagner Berno de Almeida.

ANDERSON, Benedict. Introdução. In: BALAKRISHNAN, Gopal (Org.). **Um mapa da questão nacional**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2000.

ANDERSON, Benedict. **Comunidades imaginadas: reflexões sobre a origem e a difusão do nacionalismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

ANDRADE, Antônio Couto de. **Constituinte: assembleia permanente do povo**. São Paulo: Ed. Nacional, 1985.

ANDRADE JUNIOR, Nivaldo Vieira de. Ampliações do conceito de patrimônio edificado no Brasil. In: GOMES, Marco Aurélio A. de Filgueiras e CORRÊA, Elyane Lins (Orgs.) **Reconceituações Contemporâneas do Patrimônio**. Salvador: EDUFBA, 2011.

ARANTES, Antônio Augusto. Revitalização da capela de São Miguel Paulista. Debate. In: ARANTES, Antônio Augusto (org.). **Produzindo o passado**: Estratégias de construção do patrimônio cultural. São Paulo: Brasiliense, 1984.

ARANTES, Rogério Bastos e COUTO, Cláudio Gonçalves. A Constituição sem fim. In: DINIZ, Simone e PRAÇA, Sérgio (orgs.). **Vinte anos de Constituição**. São Paulo: Paulus, 2008, 31-60.

ARAÚJO, Valdei Lopes. Para além da autoconsciência moderna: a historiografia de Hans Ulrich Gumbrecht. **Varia historia**. Belo Horizonte, v. 22, n. 36, p. 314-328, Jul/Dez 2006.

ARÉVALO, Marcia Conceição da Massena. Lugares de memória ou a prática de preservar o invisível através do concreto. **Anais I Encontro Memorial do Instituto de Ciências humanas e Sociais** – Mariana / MG, 9-12 de novembro de 2004.

ARISTÓTELES. **Política**. Disponível em: <http://www.institutoelo.org.br/site/files/publications/97ef5049709d7b6bb9c54a32ac2893c7.pdf>. Acesso em: 26 de setembro de 2013.

BACKES, Ana Luiza et al (org.). **Audiências Públicas na Assembleia Nacional Constituinte**: a sociedade na tribuna. Brasília, Câmara dos Deputados: Edições Câmara, 2009.

BARBOSA, Milton. Projeto Político do Povo Negro para o Brasil. In: **Constituição 20 anos**: Estado, democracia e participação popular: caderno de textos – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2009.

BARROSO, Luís Roberto. **Curso de direito constitucional contemporâneo**: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo. São Paulo: Saraiva, 2009.

BAUER, Babett. A caminho da “história das vivências”? História oral na Alemanha. In: GERTZ, René E. e CORRÊA, Sílvio M. de S. (Org.), **Historiografia alemã pós-muro**: experiências e perspectivas. Ed. Santa Cruz, do Sul: Ed. Universidade de Santa Cruz do Sul, 2007.

BAUMAN, Zygmunt. **Legisladores e intérpretes**. Sobre la modernidad, la posmodernidad y los intelectuales. Traducción: Horacio Pons. Buenos Aires: Universidad Nacional de Quilmes Editorial, 1997.

BAUMAN, Zygmunt. **Ensaio sobre o conceito de cultura**. Rio de Janeiro: Zahar, 2012.

BENJAMIN, Walter. **Magia e técnica, arte e política**. Ensaio sobre literatura e história da cultura (Obras Escolhidas v.1). 8 ed. revista – São Paulo: Brasiliense, 2012.

BERGSON, Henri. *Matéria e memória*. 3ª edição - São Paulo: Martins Fontes, 2006. BORGES, Maria Eliza Linhares. **Cultura dos ofícios**: patrimônio cultural, história e memória. *Varia hist.* vol.27 nº.46 Belo Horizonte jul. /dez. 2011, 481-508.

BERSTEIN, Serge. Os partidos. IN: RÉMOND, René (org.). **Por uma história política**. 2.ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003, p.57-98.

BETHELL, Leslie. Política no Brasil: de eleições sem democracia a democracia sem cidadania. In: BETHELL, Leslie (org). **Brasil**: fardo do passado, promessa do futuro. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

BLOCH, Marc Leopold Benjamin. **Apologia da história ou O ofício de historiador**. / Marc Bloch; prefácio, Jacques Le Goff; apresentação à edição brasileira, Lilia Moritz Schwarcz; tradução, André Telles. — Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001.

BLOCH, Marc. **A estranha derrota**. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

BOLLE, Willi. Cultura, patrimônio e preservação: Texto I. In: ARANTES, Antônio Augusto (org.). **Produzindo o passado**: Estratégias de construção do patrimônio cultural. São Paulo: Brasiliense, 1984.

BONAVIDES, Paulo e ANDRADE, Paes de. **História constitucional do Brasil**. Brasília: Centro Gráfico do Senado Federal: Paz e Terra, 1989.

BONDUKI, Nabil. A Reforma Urbana no Processo de Participação Popular na Constituinte. In: **Constituição 20 anos**: Estado, democracia e participação popular: caderno de textos – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2009.

BORGES, Célia Maia. **A memória e o espaço sagrado**: os colonos e a apropriação simbólica dos lugares. *Locus: revista de história-UFJF*, Juiz de Fora, v. 16, n. 2 p. 119-130, 2010.

BORGES, Maria Eliza Linhares. **Cultura dos ofícios**: patrimônio cultural, história e memória. *Varia hist.* vol.27 nº 46 Belo Horizonte jul. /dez. 2011, 481-508.

BRAND, Antônio. Constituição 20 Anos: Estado, Democracia e Participação Popular. Os Direitos Indígenas 20 Anos Após a Constituição de 1988. In: **Constituição 20 anos**: Estado, democracia e participação popular: caderno de textos – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2009.

BROWN, Michael F. **Heritage Trouble: Recent Work on the Protection of Intangible Cultural Property**. *International Journal of Cultural Property*, (12): 40-61, 2005.

BRITTO, Maria Fernanda Domingos de. Antes o racha que a indefinição. In: MEDINA, Cremilda (org.). **Virado à paulista**: Constituinte 1987. São Paulo: CJE/ECA/USP, 1988.

BUARQUE, Cristovam. A perfeição inacabada. In: GURAN, Milton (Org.). **O processo Constituinte 1987-1988**. Brasília: AGIL, 1988.

BURKE, Peter. **Hibridismo cultural**. São Leopoldo: Unisinos, 2003.

BURKE, Peter. **A escola dos annales (1929-1989):** a revolução francesa da historiografia. São Paulo: Editora da UNESP, 2012.

CABRAL, Bernardo. Entrevista. IN: ASENSI, Felipe D. e PAULA, Daniel Giotti de. **Tratado de Direito Constitucional**, Vol. I. Constituição, Política e Sociedade. 1.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014. p.651-660.

CALHOUN, Craig. O nacionalismo importa. In: PAMPLONA, Marco A. e DOYLE, Don H. (orgs.). **Nacionalismo no Novo Mundo**. Rio de Janeiro: Record, 2008.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Constituições brasileiras**: Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2005.

CAMPACCI, Nelson Fernando de Jesus. A Constituinte do Hotel Carlton, In: MEDINA, Cremilda (org.). **Virado à paulista**: Constituinte 1987. São Paulo: CJE/ECA/USP, 1988.

CAMPOS, Yussef Daibert Salomão de. Patrimônio Imaterial e Memória Coletiva em Minas Gerais. **Cadernos do CEOM** – Ano 22, n. 31 – Espaço de memória: abordagens e práticas: 33-43: 2009.

CAMPOS, Yussef Daibert Salomão de. **Imaterialidade do Patrimônio e Identidade Social: uma análise da lei “Robin Hood” de Minas Gerais**. 2010. 112f. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação em Memória Social e Patrimônio Cultural. Universidade Federal de Pelotas, Pelotas.

CAMPOS, Yussef Daibert Salomão de. **Percepção do Intangível**: entre genealogias e apropriações do patrimônio cultural imaterial. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2013.

CAMPOS, Yussef Daibert Salomão de. E Javé? Patrimônios e referências culturais entre memória e história. In: José Luiz Quadros de Magalhães; Juliano Napoleão Barros. (Org.). **Direito e Cinema**. 1ed. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2013, v., p. 1-24.

CAMPOS, Yussef Daibert Salomão de. **Proposições para o patrimônio cultural**. Juiz de Fora: Funalfa, 2014.

CANCLINI, Nestor Garcia. O patrimônio cultural e a construção imaginária do nacional. **Revista do IPHAN**. Brasília: IPHAN, nº 23, 1994, p. 94-115.

CANCLINI, Néstor Garcia. **Culturas híbridas**: estratégias para entrar e sair da modernidade. 4ª edição, 4ª reimpressão. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2008.

CANDAU, Joel. **Antropologia de la memoria**. Nueva Vision, Buenos Aires: 2006.

CANDAU, Joel. *Mémoire collective et mémoire individuelle fonctionnent-elles selon le même modèle ?* Archives, 2008.

CANDAU, Joel. **Memória e Identidade**. São Paulo: Contexto, 2011.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito Constitucional**. 6ª edição revista. Livraria Almedina: Coimbra, 1993.

CARDOSO, Sérgio. Antigos, modernos e novos mundos da reflexão política. In: NOVAES, Adauto (org.). **A crise do Estado-nação**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CARDOSO, Lourenço e GOMES, Lilian. **Movimento social negro e movimento quilombola**: uma teoria da tradução. Anais do XI Congresso Afro Brasileiro de Ciências Sociais. UFBA: Salvador, 2011.

CARVALHO, Ernani. O Supremo Tribunal Federal das trincheiras de defesa dos direitos individuais ao processo decisório do Estado. In: DINIZ, Simone e PRAÇA, Sérgio (orgs.). **Vinte anos de Constituição**. São Paulo: Paulus, 2008, 77-94.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania, estadania, apatia**. Publicado no Jornal do Brasil, 24/06/2001, p. 8.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil**. O longo Caminho. 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

CARVALHO, José Murilo. Terra do Nunca: *sonhos que não se realizam*. In: BETHELL, Leslie (org.). **Brasil**: fardo do passado, promessa do futuro. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

CARVALHO, José Murilo de. Nação imaginária: memória, mitos e heróis. In: NOVAES, Adauto (org.). **A crise do Estado-nação**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CASTRIOTA, Leonardo Barci. **Patrimônio Cultural**: conceitos, políticas, instrumentos. São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: IEDS, 2009.

CASTRIOTA, Leonardo Barci. Conservação e valores: pressupostos teóricos das políticas para o patrimônio. In: GOMES, Marco Aurélio A. de Filgueiras e CORRÊA, Elyane Lins (Orgs.) **Reconceituações Contemporâneas do Patrimônio**. Salvador: EDUFBA, 2011.

CASTRO, Aloísio Arnaldo Nunes de. **A trajetória histórica da conservação-restauração de acervos em papel no Brasil**. Juiz de Fora: Editora UFJF, FUNALFA, 2012.

CAVALCANTI, Lauro. Modernistas, arquitetura e patrimônio. In: PANDOLFI, Dulce (org.). **Repensando o Estado Novo**. Rio de Janeiro: Ed. Fundação Getúlio Vargas, 1999. P. 179-189.

CERTEAU, Michel de. **A Escrita da história**. Tradução de Maria de Lourdes Menezes, revisão técnica [de] Arno Vogel. – Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1982.

CERTEAU, Marcel de. **A cultura no plural**. 7ª ed. Campinas: Papius, 2012.



CHAGAS, Mário. **Há uma gota de sangue em cada museu**: preparando o terreno. Cadernos de Sociomuseologia - Centro de Estudos de Sociomuseologia. Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias. 13 – 1998.

CHAIA, Vera e CHAIA, Miguel. **A dimensão política de Brasília**. Cadernos metrópole. 20 pp. 165-178 20 sem. 2008.

CHARTIER, Roger. **A História Cultural**: entre práticas e representações. Lisboa: DIFEL, 1990.

CHARTIER, Roger. **À beira da falésia: a história entre certezas e inquietude**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2002.

CHARTIER, Roger. A verdade entre a ficção e a história. In: SALOMON, Marlon (Org.). **História, verdade e tempo**. Chapecó: Argos, 2011.

CHOAY, Françoise. **A alegoria do patrimônio**. 3. Ed. – São Paulo: Estação Liberdade: UNESP, 2006.

CHOAY, Françoise. **O patrimônio em questão**: antologia para um combate. Belo Horizonte: Fino Traço, 2011.

CHUVA, Márcia. Fundando a nação: a representação de um Brasil barroco, moderno e civilizado. **Topoi**, v. 4, n. 7, jul.-dez. 2003, pp. 313-333.

CHUVA, Márcia Regina Romero. **Os arquitetos da memória**: Sociogênese das práticas de preservação do patrimônio cultural no Brasil (anos 1930-1940). Rio de Janeiro: UFRJ, 2009.

COELHO, João Gilberto. O processo Constituinte de 1987. In: BASTOS, Vânia Lomônaco e COSTA, Tânia Moreira da. **Constituinte: temas em análise** (Caderno CEAC, ANO 1, Nº.2), 1987-1988, 09-16.

COELHO, João Gilberto Lucas. O Brasil de muitas constituições. In: GURAN, Milton (Org.). **O processo Constituinte 1987-1988**. Brasília: AGIL, 1988.

COELHO, João Gilberto Lucas. O processo Constituinte. In: GURAN, Milton (Org.). **O processo Constituinte 1987-1988**. Brasília: AGIL, 1988.

COELHO, João G. L. **A nova Constituição**: avaliação do texto e comentários. Rio de Janeiro: Ed. Renavan, 1989.

COELHO, João Gilberto Lucas; OLIVEIRA, Antônio Carlos Nantes de; **A nova Constituição**. Avaliação do texto e perfil dos Constituintes; INESC - Rio de Janeiro: REVAN, 1989.

COELHO, João Gilberto Lucas. **A nova ordem constitucional brasileira e os debates sobre reformas**. Revista Indicadores Econômicos FEE. v. 23, n. 3; 1995. ps. 137-149.

COELHO, João Gilberto Lucas. O processo Constituinte no país e no estado, a nova ordem e as questões federativas. **Revista Estudo Legislativos**. 2009. Disponível

em: [http://submissoes.al.rs.gov.br/index.php/estudos\\_legislativos/article/view/33/16](http://submissoes.al.rs.gov.br/index.php/estudos_legislativos/article/view/33/16). Acesso em maio de 2013.

COSTA, Sérgio. Diferença e Identidade: a crítica pós-estruturalista ao multiculturalismo. In: VIEIRA, Liszt (org.). **Identidade e Globalização**: Impasses e perspectivas da identidade e a diversidade cultural. Rio de Janeiro: Record, 2009, p. 33-60.

COUTO, Cláudio Gonçalves. **A Longa Constituinte**: Reforma do Estado e Fluidez Institucional no Brasil. Dados vol. 41 no. 1 Rio de Janeiro, 1998.

CURY, Isabelle (org.). **Cartas patrimoniais**. Rio de Janeiro: IPHAN, 2004.

DANTAS, Humberto. Direitos políticos e participação popular: entre o desejo e a cultura política nacional. In: DINIZ, Simone e PRAÇA, Sérgio (orgs.). **Vinte anos de Constituição**. São Paulo: Paulus, 2008, 227-258.

DARTON, Robert. **Boemia literária e revolução**: o submundo das letras no Antigo Regime. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

DERRIDA, Jacques. **Anne Dufourmantelle convida Jacques Derrida a falar da Hospitalidade** / Jacques Derrida [Entrevistado]. São Paulo: Escuta, 2003.

DETIENNE, Marcel. **A identidade nacional, um enigma**. Belo Horizonte: Autêntica editora, 2013.

DIEHL, Astor Antônio. **Cultura historiográfica**: memória, identidade e representação. Bauru, SP: EDUSC, 2002.

DINIZ, Simone e PRAÇA, Sérgio. As duas faces da Constituição de 1988. In: DINIZ, Simone e PRAÇA, Sérgio (orgs.). **Vinte anos de Constituição**. São Paulo: Paulus, 2008, 07-18.

DURHAM, Eunice Ribeiro. Cultura, patrimônio e preservação: Texto II. In: ARANTES, Antônio Augusto (org.). **Produzindo o passado**: Estratégias de construção do patrimônio cultural. São Paulo: Brasiliense, 1984.

ELIAS, Norbert. **A Sociedade dos Indivíduos**. SP: Zahar, 1994.

FALCÃO, Joaquim. A política cultural de Aloísio Magalhães. In: **E Triunfo?** A questão dos bens culturais no Brasil. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Fundação Roberto Marinho, 1997.

FALEIROS, Vicente de Paula. Liberdade e Igualdade numa sociedade plural. In: BASTOS, Vânia Lomônaco e COSTA, Tânia Moreira da. **Constituinte: temas em análise** (Caderno CEAC, ANO 1, Nº.2), 1987-1988, 159-166.

FECHNER, FRANK G. The Fundamental Aims of Cultural Property Law. **International Journal of Cultural Property**, Vol 7, No. 2, 1998, pp. 376-394.

FERNANDES, Florestan. **A percepção popular da Assembleia Nacional Constituinte**. Estud. avançados. 1988, vol.2, n.2, pp. 86-88.

FERNANDES, Florestan. **A Constituição inacabada**. São Paulo: Estação Liberdade, 1989.

FERNANDES, Florestan. **A Constituição como projeto político**. Tempo Social; Rev. Sociol. USP, S. Paulo, 1(1): 47-56, 1.sem 1989.

FERNANDES, Florestan. Sobre a Constituição incompleta. IN: FERNANDES, Florestan. **Encontros**. Org. Amélia Cohn. Rio de Janeiro: Beco do Azogue, 2008. p.162-169.

FERREIRA, Pinto. **Teoria geral do poder Constituinte**: as constituições do Brasil e a Constituição da 6. República. Revista de informação legislativa, v.22, nº 87, p. 139-152, jul./set. de 1985.

FERREIRA, Lúcio Menezes. **Patrimônio, pós-colonialismo e repatriação**. In: Ponta de lança: revista eletrônica de história, memória e cultura. Ano I, nº2, 2008. p. 37-62.

FERREIRA, Lúcio Menezes. Prólogo. In: **Percepção do Intangível**: entre genealogias e apropriações do patrimônio cultural imaterial. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2013.

FERREIRA, Rebeca Campos. O artigo 68 do ADCT/CF-88: identidade e reconhecimento, ação afirmativa ou direito étnico? **Revista Habitus**: revista eletrônica dos alunos de graduação em Ciências Sociais - IFCS/UFRJ, Rio de Janeiro, v. 8, n. 1, p.5-22, jul. 2010. Semestral. Disponível em: <[www.habitus.ifcs.ufrj.br](http://www.habitus.ifcs.ufrj.br)>. Acesso em: maio de 2015.

FERREIRA, Maria Letícia Mazzuchi. **Políticas da memória e políticas do esquecimento**. Aurora,10: 2011 [www.pucsp.br/revistaaurora](http://www.pucsp.br/revistaaurora). 102-118.

FERREIRA, Maria Letícia Mazzuchi. Busca patrimonial e políticas públicas de patrimônio cultural imaterial: em estudo de caso sobre São Lourenço do Sul (RS). In: FERREIRA, Lúcio Menezes et al (orgs.). **Patrimônio Cultural no Brasil e na Argentina**. Estudos de Caso. São Paulo: Annablume; CAPES, 2011, p.33-50.

FONSECA, Maria Cecília Londres. **Da modernização à participação: a política federal de preservação nos anos 70 e 80**. In: Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, n. 24; 1997.

FRANCIONI, Francesco. The Human Dimension of International Cultural Heritage Law: An Introduction. **European Journal of International Law** - Volume 22, Issue 1 – 2011. Pp. 9-16.

FREIRE, Américo. **Entre dois governos (1945-1950): A Constituição de 1946**. FGV-CPDOC. Disponível em: <http://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/AEraVargas2/artigos/DoisGovernos/Constituicao1946>. Acesso em janeiro de 2014. s/p, s/d.

FREITAS, Rafael; MOURA, Samuel; MEDEIROS, Danilo. Procurando o Centrão: Direita e Esquerda na Assembleia Nacional Constituinte 1987-1988. In: Maria Alice

Rezende de Araújo; Cícero Araújo; Júlio Assis Simões. (Org.). **A Constituição de 1988** - passado e futuro. São Paulo: Anpocs / FFord / Hucitec, 2009.

FRIED, Johannes. História e cérebro: desafios à ciência histórica da crítica à memória. In: GERTZ, René E. e CORRÊA, Sílvio M. de S. (Org.), **Historiografia alemã pós-muro**: experiências e perspectivas. Ed. Santa Cruz, do Sul: Ed. Universidade de Santa Cruz do Sul, 2007.

FULANETTI, Fernando. Por uma geração melhor. In: MEDINA, Cremilda (org.). **Virado à paulista**: Constituinte 1987. São Paulo: CJE/ECA/USP, 1988.

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, Apresentação. In: RIBEIRO, Darcy (org.). **Carta'**: falas, reflexões, memórias – 1695-1995: 300 anos de Zumbi. Brasília: Gabinete do Senador Darcy Ribeiro, 1994.

GALVES, Mônica Sanches. A ambição do centro. In: MEDINA, Cremilda (org.). **Virado à paulista**: Constituinte 1987. São Paulo: CJE/ECA/USP, 1988.

GARCIA, Marco Aurélio. **A transição e a Constituinte**. Lua Nova vol.1 no.4 São Paulo Mar. 1985.

GEARY, Patrick J. **O mito das nações**: a invenção do nacionalismo. São Paulo: Conrad, Editora do Brasil, 2005.

GINZBURG, Carlo. **O Fio e os Rastros: Verdadeiro, falso, fictício**. São Paulo: Cia das Letras, 2007.

GIDDENS, Anthony. **Modernidade e Identidade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2002.

GOMES, Sandra. O Impacto das Regras de Organização do Processo Legislativo no Comportamento dos Parlamentares: Um Estudo de Caso da Assembleia Nacional Constituinte (1987-1988). **Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, Vol. 49, no 1, 2006, pp. 193 a 224.

GOMES, Marco Aurélio A. de Filgueiras e CORRÊA, Elyane Lins (Orgs.) **Reconceituações Contemporâneas do Patrimônio**. Salvador: EDUFBA, 2011.

GONÇALVES, José Reginaldo Santos. **A Retórica da Perda**: os discursos do patrimônio cultural no Brasil. Rio de Janeiro: Editora UFRJ; IPHAN, 1996.

GONÇALVES, José Reginaldo Santos. Ressonância, materialidade e subjetividade: as culturas como patrimônios. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, ano 11, n. 23, p. 15-36, jan/jun 2005.

GONÇALVES, José Reginaldo Santos. **Antropologia dos objetos**: coleções, museus e patrimônios. Coleção Museu, memória e cidadania: Rio de Janeiro, 2007.

GONÇALVES, Janice. **Pierre Nora e o tempo presente**. *Historiæ*, Rio Grande, 3 (3): 27-46, 2012.

GRIMM, Dieter. **Constitucionalismo y derechos fundamentales**. Editorial Trotta: Madrid, 2006.

GUEDES, Tarcila. **O lado doutor e o gavião de penacho**: movimento modernista e patrimônio cultural no Brasil. O serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN). São Paulo: Annablume, 2000.

GUMBRECHT, Hans Ulrich. **Em 1926, vivendo no limite do tempo**. Rio de Janeiro: Record, 1999, pp. 459-485.

GUMBRECHT, Hans Ulrich. A presença realizada na linguagem: com atenção especial para a presença do passado. **História da Historiografia**. Ouro Preto, n.3, p. 10-22, set 2009.

IGGERS, Georg. Desafios do século XXI à historiografia. **História da Historiografia**. Ouro Preto, n. 4, p. 105-124, mar 2010.

GURAN, Milton (Org.). **O processo Constituinte 1987-1988**. Brasília: AGIL, 1988.

HALBWACHS, Maurice. **A memória coletiva**. Tradução de Beatriz Sidou. – São Paulo: Centauro, 2006.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. 11. Ed. – Rio de Janeiro: DP&A, 2006.

HALL, Stuart. **Da diáspora**: Identidades e mediações culturais. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2009.

HALL, Stuart. Quem precisa da identidade? In: SILVA, Tomaz Tadeu da (org.). **Identidade e diferença**: a perspectiva dos estudos culturais. 9 ed. – Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

HALL, Stuart. **Da diáspora**: Identidades e mediações culturais / Stuart Hall; Organização Liv Sovik; Tradução Adelaine La Guardia Resende [et al.]. 1ª edição atualizada - Belo Horizonte: Editora UFMG; Brasília: Representação da UNESCO no Brasil, 2009.

HAMILTON, Alexander et al. **O federalista** / Hamilton, Madison e Jay. - Belo Horizonte: Ed. Líder, 2003.

HARDING, Sarah. Bonnischsen v. United States: Time, Place and the Search for Identity. **International Journal of Cultural Property**, (12): 249-263, 2005.

HARTOG, François. Tempo e patrimônio. **Varia Historia**. Belo Horizonte, v. 22, n. 36, p. 314-328, Jul/Dez 2006.

HARTOG, François. **Regimes de Historicidade**. Presentismo e experiências do tempo. Belo Horizonte: Autêntica editora, 2013.

- HECK, Egon. Mobilização e Conquista dos Direitos Indígenas na Constituinte. In: **Constituição 20 anos**: Estado, democracia e participação popular: caderno de textos – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2009.
- HEYMANN, Luciana Q. O *devoir de mémoire* na França contemporânea: entre memória, história, legislação e direito. IN: GOMES, Ângela de Castro (org.). **Direitos e Cidadania: memória, política e cultura**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007.
- HILAIRE-PÉREZ, Liliane. A patrimonialização de saberes técnicos, entre a História e a memória. **Varia historia**. vol.27 nº.46 Belo Horizonte jul. /dez. 2011, 509-526.
- HESSE, Konrad. **A Força Normativa da Constituição**. Porto alegre, Ed. Sergio Antonio Fabris 1991
- HOBBSAWM, Eric. Ecos da Marselhesa: dois séculos reveem a Revolução Francesa. São Paulo: Companhia das Letras, 1996. HOBBSAWM, Eric J. **O novo século**: entrevista a Antonio Polito. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- HOBBSAWM, Eric J. Etnia e Nacionalismo na Europa de Hoje. In: BALAKRISHNAN, Gopal (org.) **Um Mapa da Questão Nacional**, Rio de Janeiro: Contraponto, 2000.
- HOBBSAWM, E. J. Introdução: A Invenção das Tradições. In: HOBBSAWM, E. J., RANGER, T. (orgs.). **A invenção das tradições**. São Paulo: Paz e Terra, 2006.
- HOBBSAWM, Eric J. **Nações e Nacionalismos desde 1780**: programa, mito e realidade. 5ª edição. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2008.
- HOBBSAWM, Eric J. **A era das revoluções**. São Paulo: Paz e Terra, 2012.
- HOBBSAWM, Eric J. **Sobre História**. 1789-1848. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.
- HUYSSSEN, Andreas. **Seduzidos pela memória**: arquitetura, Monumentos, Mídia. Rio de Janeiro: Aeroplano, 2000.
- HUYSSSEN, Andreas. **Culturas do passado-presente**: modernismos, artes visuais, políticas da memória. Rio de Janeiro: Contraponto: Museu de Arte do Rio, 2014.
- IPHAN. **Coletânea de Leis sobre preservação do Patrimônio**. Rio de Janeiro: IPHAN, 2006.
- KELSEN, Hans. **Teoria Pura do Direito**. 8ª ed. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2009.
- KENNY, Mary Lorena. Making Heritage in Brazilian Quilombos. **Antipod. Rev. Antropol. Arqueol.** No. 12, Bogotá, Enero-Junio 2011, 262 pp. pp. 91-111.
- KOSELLECK, Reinhart. Uma história dos conceitos: problemas teóricos e práticos. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, vol. 5, n. 10, 1992, p. 134-146.

KOSELLECK, Reinhart. **Futuro Passado: Contribuição à Semântica dos Tempos Históricos**. Rio de Janeiro: Contraponto; Ed. PUC-Rio, 2006.

LACERDA, Rosane. Os Povos Indígenas e a Constituinte. In: **Constituição 20 anos: Estado, democracia e participação popular: caderno de textos** – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2009.

LASSALE, Ferdinand. **A Essência da Constituição**. Rio de Janeiro, Ed. Lumen – Júris, 6ª Ed. 2001.

LASSALLE, Ferdinand. **O que é uma Constituição?** CL EDIJUR – Leme/SP, 2012.

LAYTON, Robert; THOMAS, Julian. Introduction: The Destruction and Conservation of Cultural Property. In: LAYTON, Robert; STONE, Peter; THOMAS, Julian (eds.). **Destruction and Conservation of Cultural Property**. London: Routledge, 2001, pp. 1-21.

LEFORT, Claude. Nação e soberania. In: NOVAES, Adauto (org.). **A crise do Estado-nação**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

LE GOFF, Jacques. Prefácio. In: BLOCH, Marc Leopold Benjamin. **Apologia da história ou O ofício de historiador**. / Marc Bloch; prefácio, Jacques Le Goff; apresentação à edição brasileira, Lilia Moritz Schwarcz; tradução, André Telles. — Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001.

LEITE, Ilka Boaventura. **O projeto político quilombola: desafios, conquistas e impasses atuais**. Estudos Feministas, Florianópolis, 16(3): 424, setembro-dezembro/2008.

LEONELLI, Domingos e OLIVEIRA, Dante de. **Diretas Já: 15 meses que abalaram a ditadura**. Rio de Janeiro: Record, 2004.

LESSA, Renato. Apresentação. In: PILATTI, Adriano. **Constituinte de 1987-1988: Progressistas, Conservadores, Ordem Econômica e Regras do Jogo**. Rio de Janeiro: Ed. Lumen Juris, 2008.

LIBÂNIO, José Carlos de Almeida. O índio e seus direitos na Constituinte. In: BASTOS, Vânia Lomônaco e COSTA, Tânia Moreira da. **Constituinte: temas em análise** (Caderno CEAC, ANO 1, Nº.1), 1987, 113-119.

LIPPERT, Dorothy. Remembering Humanity: How to Include Human Values in a Scientific Endeavor. **International Journal of Cultural Property**, (12): 275-280, 2005.

LIXINSKI, Lucas. International Cultural Heritage Regimes, International Law, and the Politics of Expertise. **International Journal of Cultural Property** (2013) 20: 407–429.

- LOEBENS, Guenter Francisco. Os Povos Indígenas e a Constituinte. In: **Constituição 20 anos**: Estado, democracia e participação popular: caderno de textos – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2009.
- LOWENTHAL, David. **El pasado es un país extraño**. Madrid: Ediciones Akal, 1998.
- LOWENTHAL, David. Why Sanctions Seldom Work: Reflections on Cultural Property Nationalism. **International Journal of Cultural Property**, (12): 393-423, 2005.
- LOWENTHAL, David. **The past is a foreign country**. Cambridge: Cambridge University Press, 2011.
- LUCAS, Javier de. **Globalización e identidades**. Barcelona: Cataluña Hoy, 2003.
- MAGALHÃES, Aloísio. **E Triunfo?** A questão dos bens culturais no Brasil. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Fundação Roberto Marinho, 1997.
- MALCHER, Maria Albenize Farias. **Identidade Quilombola e Território**. Anais do III Fórum Mundial de Teologia e Libertação, Belém, 2009.
- MALDOS, Paulo. Povos Indígenas: Dos Direitos Conquistados aos Direitos Contestados. In: **Constituição 20 anos**: Estado, democracia e participação popular: caderno de textos – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2009.
- MARCELINO, Daniel (et. al.). **Parlamentares na Constituinte de 1987/88: uma contribuição à solução do “enigma do Centrão”**. Revista Política Hoje, Vo. 18, nº 2 (2009) p 1-21.
- MARIN, Denise Chrispin. É preciso ser Severo. In: MEDINA, Cremilda (org.). **Virado à paulista**: Constituinte 1987. São Paulo: CJE/ECA/USP, 1988.
- MARÉS, Carlos Frederico. Soberania do povo, poder do Estado. In: NOVAES, Aduino (org.). **A crise do Estado-nação**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.
- MARTINS, Estevão Rezende. História e teoria na Era dos Extremos. **Revista de História e Estudos Culturais**. Uberlândia, v.3, n.2, abr/jun 2002.
- MEDINA, Cremilda (org.). **Virado à paulista**: Constituinte 1987. São Paulo: CJE/ECA/USP, 1988.
- MELO, Marco Aurélio Bezerra. Quilombos: da insurreição à propriedade constitucional. **Revista da EMERJ**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 35, p. 180-194, 2006.
- MELO SOBRINHO, Noéli Correia de. Apresentação e comentário. In: NIETZSCHE, Friedrich. **Escritos sobre história**. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio; São Paulo: Loyola, 2005.
- MERRYMAN, John Henry. Cultural Property Internationalism. **International Journal of Cultural Property**, (12): 11-39, 2005.
- MESKELL, Lynn. Negative Heritage and Past Mastering in Archaeology. **Anthropological Quarterly**, (75): 3, 557-574, 2002.



MICHILIS, Carlos et. al. Patuléia, Democracia e Constituinte: Uma reflexão sobre a contemporaneidade da nossa formação sócio-política na Constituinte. In: BASTOS, Vânia Lomônaco e COSTA, Tânia Moreira da. **Constituinte: temas em análise** (Caderno CEAC, ANO 1, Nº.2), 1987-1988, 17-28.

MOISÉS, José Álvaro. **A Constituinte é uma farsa?** Lua Nova vol.2 no.3 São Paulo Dec. 1985.

MONTESQUIEU, Charles de Secondat, Baron de, 1689-1755. **Do espírito das leis**. São Paulo: Martin Claret, 2010.

MORAES, Ismael Evangelista Benevides. **A participação popular na Constituinte de 1988: A defesa dos direitos das minorias**. São Paulo: Ed. Ixtlan, 2012.

MOREIRA, Marcílio Marques. **O Brasil no contexto internacional do final do século XX**. Lua Nova no.18 São Paulo Aug. 1989.

MOREIRA, Raimundo N. Pereira. História e Memória: Algumas observações. 2012. **Praxis**. Disponível em: [www.fja.edu.br/proj\\_acad/praxis/praxis\\_02/documentos/ensaio\\_2.pdf](http://www.fja.edu.br/proj_acad/praxis/praxis_02/documentos/ensaio_2.pdf). Acessado em agosto de 2012

MOREIRA, Luciana Verônica Silva. **Movimentos comunitários: experiências de participação em Juiz de Fora (1974-1988)** – Juiz de Fora: Funalfa, 2012.

MOURA, Angela et. al. Tancredo Neves: um mito emoldurado por palavras. In: PRATA, Nair; CAMPELO, Wanir. **Tancredo Neves – a travessia midiática**. Florianópolis: Insular, 2011.

NASCIMENTO, Abdias. O Quilombismo. In: RIBEIRO, Darcy (org.). **Carta': falas, reflexões, memórias – 1695-1995: 300 anos de Zumbi**. Brasília: Gabinete do Senador Darcy Ribeiro, 1994.

NEVES, Marcelo. **A constitucionalização simbólica**. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2011.

NIETZSCHE, Friedrich. **Escritos sobre história**. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio; São Paulo: Loyoloa, 2005.

NOVAES, Adauto. Invenção e crise do Estado-nação. In: NOVAES, Adauto (org.). **A crise do Estado-nação**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

NORA, Pierre. **Entre mémoire et histoire: la problématique des lieux**. In: NORA, Pierre (Org). Les lieux de mémoire. vol.1. Paris: Gallimard, 1984.

OLENDER, Marcos. Arquitetura, História e Vida. **Revista Locus-UFJF**, Juiz de Fora, v. 1, n. 1, p. 143-152, 1995.

OLIVEIRA, Lúcia Lippi. **Cultura é patrimônio: um guia**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2008.

OLIVEIRA, Iara Pietricovsky de. Constituição de 1988 e os Povos Indígenas – Democracia à Brasileira! In: **Constituição 20 anos**: Estado, democracia e participação popular: caderno de textos – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2009.

ORTIZ, Renato. **Cultura brasileira e identidade nacional**. São Paulo: Brasiliense, 2012.

OST, François. **O tempo do direito**. Bauru: EDUSC, 2005.

PEDRAL, Sibelle. O homem de sangue verde. In: MEDINA, Cremilda (org.). **Virado à paulista**: Constituinte 1987. São Paulo: CJE/ECA/USP, 1988.

PEREGRINO, Miriane da Costa. SPHAN/Pró-Memória: abertura política e novos rumos para a preservação do patrimônio nacional. **Revista Confluências Culturais**. v. 1 | n. 1 • setembro de 2012. p. 85-100.

PEREIRA, Honório Nicholls. Tendências contemporâneas na teoria da restauração. In: GOMES, Marco Aurélio A. de Filgueiras e CORRÊA, Elyane Lins (Orgs.) **Reconceituações Contemporâneas do Patrimônio**. Salvador: EDUFBA, 2011.

PILATTI, Adriano. A perspectiva institucionalista e a análise da dinâmica das decisões legislativas. **Direito, Estado e Sociedade** - v.9 - n.29 - p 28 a 48 - jul/dez 2006.

PILATTI, Adriano. **Constituinte de 1987-1988**: Progressistas, Conservadores, Ordem Econômica e Regras do Jogo. Rio de Janeiro: Ed. Lumen Juris, 2008.

PILATTI, Adriano. (2008), A Constituinte de 1987-1988: progressistas, conservadores, ordem econômica e regras do jogo. Rio de Janeiro: Lumen Júris. 334p. Resenha de PERLATTO, Fernando. CEDES – Centro de Estudos Direito e Sociedade – **Boletim** – Janeiro/Fevereiro de 2009.

PIMENTA, José Antônio Carlos e SANTOS, Lourierdes Fiuza dos. O negro e a ordem social. In: BASTOS, Vânia Lomônaco e COSTA, Tânia Moreira da. **Constituinte: temas em análise** (Caderno CEAC, ANO 1, Nº.1), 1987-1988, 107-112.

PINTO, Henrique Motta. Comunidades quilombolas: a política federal em questão no STF. **Carta Forense**. 2012. Disponível em: <http://www.Cartaforense.com.br/conteudo/artigos/comunidades-quilombolas-a-politica-federal-em-questao-no-stf/8366>. Acesso em julho de 2013.

POLLAK, Michael. **Memória, Esquecimento, Silêncio**. Estudos Históricos, Rio de Janeiro, vol. 2, n. 3, 1989, p. 3-15.

POLLAK, Michael. **Memória e Identidade Social**. In: Estudos Históricos, Rio de Janeiro, vol. 5, n. 10, 1992, p. 200-212.

POLLAK, Michel. **Memoria, olvido, silencio**. La producción social de identidades frente a situaciones limite. La Plata: Al Margen, 2006.

POULOT, Dominique. Um Ecosistema do Patrimônio. In: CARVALHO, C. S. de; GRANATO, M; BEZERRA, R. Z; BENCHETRIT, S. F. (orgs.). **Um Olhar Contemporâneo sobre a Preservação do Patrimônio Cultural Material**. Rio de Janeiro: Museu Histórico Nacional, 2008, pp. 26-43.

POULOT, Dominique. **Uma história do patrimônio no ocidente**. Séculos XVIII – XXI. São Paulo: Estação Liberdade, 2009.

POULOT, Dominique. Cultura, História, valores patrimoniais e museus. **Varia Historia**. Belo Horizonte, v. 27, n. 46, p. 471-480, Jul/Dez 2011.

PRATS, Llorenç. Concepto y gestión del patrimonio local. **Cuadernos de Antropología Social**. FFyL – UBA, 2005. P.17-35.

PEREIRA, Osny Duarte. **Constituinte**: Anteprojeto da Comissão Afonso Arinos. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1987.

PINHEIRO, Paulo Sérgio. Governo democrático, violência e estado (ou não) de direito. In: BETHELL, Leslie (org). **Brasil**: fardo do passado, promessa do futuro. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

QUEIROZ, Adolpho; GONÇALVES, Hebe. A propaganda política através da imprensa na eleição de Tancredo Neves para Presidente do Brasil. In: PRATA, Nair; CAMPELO, Wanir. **Tancredo Neves** – a travessia midiática. Florianópolis: Insular, 2011.

QUEZADO, Sandra. **O Direito do Povo Emendar a Constituição**. Brasília: ed. 2007-11-15. Monografia – Curso de Especialização em Processo Legislativo – Câmara dos Deputados, 2007.

RAAD, Kley Ozon Monfort Couri. **Ato das Disposições Constitucionais Transitórias**. Natureza Jurídica. Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados. Centro de Documentação e Informação. Coordenação de Biblioteca. 2005. Disponível em: <http://bd.camara.gov.br>, acesso em junho de 2013.

RAMOS, Saulo. **Código da vida**. — São Paulo: Editora Planeta do Brasil, 2007.

REALE, Miguel. **Lições preliminares de Direito**. São Paulo: Saraiva, 2006.

REIS, Elisa P. Modernização, cidadania e estratificação. In: BETHELL, Leslie (org). **Brasil**: fardo do passado, promessa do futuro. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

REIS, Nestor Goulart. Patrimônio cultural e problemas urbanos. In: GOMES, Marco Aurélio A. de Filgueiras e CORRÊA, Elyane Lins (Orgs.) **Reconceituações Contemporâneas do Patrimônio**. Salvador: EDUFBA, 2011.

REIS, Daniel Aarão. A vida política. IN: REIS, Daniel Aarão (org.). **Modernização, Ditadura e Democracia**. 1964-2010. 1.ed. Rio de Janeiro: Objetiva, 2014.

RÉMOND, René. Do político. IN: RÉMOND, René (org.). **Por uma história política**. 2.ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003, p.441-454.

RENAN, Ernest. **O que é uma nação?** Tradução: Glaydson Alves Freitas Neto. Revista Aulas, Unicamp, 2007. Disponível em: <http://www.unicamp.br/~aulas/numero1.htm>. Acesso em: novembro de 2009.

REVEL, Jacques. **Proposições: Ensaios de história e historiografia**. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2009.

RIBEIRO, Rafael Winter. **Paisagem cultural e patrimônio**. Rio de Janeiro: IPHAN/COPEDOC, 2007.

RICŒUR, Paul. **A memória, a história, o esquecimento**. Campinas: Editora da Unicamp, 2007.

RICŒUR, Paul. **Tempo e narrativa: 1 – A intriga e a narrativa histórica**. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2010.

RICŒUR, Paul. **Tempo e narrativa: 3 – O tempo narrado**. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2010.

RITCHIE, David. Pertencimento Constitucional. IN: ASENSI, Felipe D. e PAULA, Daniel Giotti de. **Tratado de Direito Constitucional**, Vol. I. Constituição, Política e Sociedade. 1.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014. p.307-323.

ROCHA, Paulo Mendes da. A Casa das Retortas. IN: ARANTES, Antônio Augusto (org.). **Produzindo o passado: Estratégias de construção do patrimônio cultural**. São Paulo: Brasiliense, 1984.

ROCHA, Carmen Lúcia Antunes. Natureza e Eficácia das Disposições Constitucionais Transitórias. IN: GRAU, Eros R. e GUERRA FILHO, Willis S. (org.). **Direito Constitucional**. Estudos em homenagem a Paulo Bonavides. São Paulo: Editora Malheiros, 2001. P.378-408.

RODRIGUES, Leôncio Martins. **Quem é quem na Constituinte**. Uma análise sócio-política dos Partidos e Deputados, São Paulo: Oesp-Maltese, 1987.

ROSÁRIO, Claudia Cerqueira. O lugar mítico da memória. **Morpheus** - Revista Eletrônica em Ciências Humanas - Ano 01, número 01, 2002 - ISSN 1676-2924. Disponível em: [www.unirio.br/morpheusonline/Cláudia\\_Rosario.htm](http://www.unirio.br/morpheusonline/Cláudia_Rosario.htm). Acesso em jul. 2008.

RÜSEN, Jörn. Como dar sentido ao passado: questões relevantes de meta-história. **História da Historiografia**. Ouro Preto, n. 2, p. 163-209, mar. 2009.

RÜSEN, Jörn. **Razão histórica**. Teoria da História: os fundamentos da ciência histórica. / Jörn Rüsen: tradução de Estevão Rezende Martins. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2010.

RÜSEN, Jörn. **Reconstrução do passado**. Teoria da História II: os princípios da pesquisa histórica. / Jörn Rüsen: tradução de Asta-Rose Alcaide. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2010.

RÜSEN, Jörn. **História viva**. Teoria da História III: formas e funções do conhecimento histórico. / Jörn Rüsen: tradução de Estevão Rezende Martins. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2010.

RÜSEN, Jörn. Pode-se melhorar o ontem? Sobre a transformação do passado em história. In: SALOMON, Marlon (Org.). **História, verdade e tempo**. Chapecó: Argos, 2011.

SAIA, Helena. Mesa Redonda. In: ARANTES, Antônio Augusto (org.). **Produzindo o passado: Estratégias de construção do patrimônio cultural**. São Paulo: Brasiliense, 1984.

SAMARA, Eni de Mesquita; TUPY, Imsênia Spínola Silveira Truzzi. **História & Documento e metodologia de pesquisa**. 2 ed. – Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2010.

SÁNCHEZ, Julio. **Invisibles y olvidados: Indios e Independencia de Brasil**. Studia historica. Historia contemporânea, Nº 27, 2009.

SANT ANNA, Márcia. **Da cidade-monumento à cidade documento: a trajetória da norma de preservação de áreas urbanas no Brasil (1937-1990)**. Dissertação de mestrado apresentada à Universidade Federal da Bahia. 1995.

SANTELLA, Lúcia. **Linguagens líquidas na era da mobilidade**. São Paulo: Paulus, 2007.

SANTOS, Mryan Sepúlveda dos; PEIXOTO, Paulo. Patrimônios Mundiais: fragmentação e Mercantilização da Cultura. IN: PONTES Jr., Geraldo Ramos. **Cultura, memória e poder: diálogos interdisciplinares**. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2013. p.47-68.

SARAPU, Daniel Vieira. **Direito e Memória: uma compreensão temporal do Direito**. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2012.

SARMENTO, Daniel. **21 Anos da Constituição de 1988: a Assembleia Constituinte de 1987/1988 e a Experiência Constitucional Brasileira sob a Carta de 1988**. DPU Nº 30 – Nov-Dez/2009, ps. 07-41.

SARMENTO, Daniel. **Territórios Quilombolas e Constituição: A ADI 3.239 e a Constitucionalidade do Decreto 4.887/03**. Parecer. Ministério Público Federal. Procuradoria Regional da República – 2ª Região. 2008. Disponível em: [http://6ccr.pgr.mpf.gov.br/documentos-e-publicacoes/docs\\_artigos/Territorios\\_Quilombolas\\_e\\_Constituicao\\_Dr.\\_Daniel\\_Sarmiento.pdf](http://6ccr.pgr.mpf.gov.br/documentos-e-publicacoes/docs_artigos/Territorios_Quilombolas_e_Constituicao_Dr._Daniel_Sarmiento.pdf). Acesso em junho de 2013.

SEGUNDO, Elpídio Paiva Luz. A força simbólica da Constituição ou o povo soberano em recomeço: uma leitura sobre os marcos teóricos fundantes, em debate,

na Assembleia Nacional Constituinte de 1987-1988. **C&D-Revista Eletrônica da Fainor**, Vitória da Conquista, v.3, n.1, p.41-53, jan. /dez. 2010.

SERAGELDIN, Ismail. Cultural Heritage as Public good: Economic Analysis Applied to Historic Cities. In: KAUL, Inge. **Global public goods: international cooperation in the 21st century/** edited by Inge Kaul, Isabelle Grunberg, Marc A. Stern. Published for the United Nations Development Programme (UNDP), New York - Oxford. Oxford University Press, 1999.

SERRA, Olympio. Questões de identidade cultural. In: ARANTES, Antônio Augusto (org.). **Produzindo o passado: Estratégias de construção do patrimônio cultural.** São Paulo: Brasiliense, 1984.

SERRA, Ordep. **Patrimônio Cultural e discriminação: Sobre o Ilê Axé Iyá Nassô Oká, o Terreiro da Casa Branca do Engenho Velho, Salvador/Bahia.** Seminário sobre a Orla Atlântica de Salvador, promovido pelo Fórum “A Cidade Também é Nossa”, CREA-BA, Maio/2009. In: <http://ordep Serra.files.wordpress.com/2008/08/patrimonio-cultural-e-discriminacao.pdf>. Acesso em 26 de agosto de 2013.

SERRES, Michel. **Ramos.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2008.

SEYÈS, Emmanuel Joseph. **A Constituição Burguesa.** Qu'est-ce que le Tiers État. Rio de Janeiro: Lumen Juris – 2001.

SILVA, Tomaz Tadeu da. A produção social da identidade e da diferença. In: SILVA, Tomaz Tadeu da (org.). **Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais.** 9 ed. – Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

SILVA. Wilton Carlos Lima da. Biografias: construção e reconstrução da memória. **Fronteiras**, Dourados, MS, v. 11, n. 20, p. 151-166, jul. /dez. 2009.

SILVA, Dimas Salustiano. Direito Insurgente do Negro Brasil. In: RIBEIRO, Darcy (org.). **Carta':** falas, reflexões, memórias – 1695-1995: 300 anos de Zumbi. Brasília: Gabinete do Senador Darcy Ribeiro, 1994.

SILVA NETO, Casimiro Pedro da. **A construção da democracia: síntese histórica dos grandes momentos da Câmara dos Deputados, das assembleias nacionais Constituintes e do Congresso Nacional.** Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2003.

SILVA, Benedita da. Constituição 20 anos: Estado, Democracia e Participação Popular. In: **Constituição 20 anos: Estado, democracia e participação popular: caderno de textos** – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2009.

SIM, Stuart. **Derrida e o fim da História.** Rio de Janeiro: Pazulin; Juiz de Fora: Ed. UFJF, 2008.

SIMÃO, LUCIENI DE MENEZES. Os mediadores do patrimônio imaterial. **Revista Sociedade e Cultura**, janeiro-junho, ano/vol.6, nº 001, UFG, 2003.

SIQUEIRA NETO, Moysés Marcionilo de. **Sob o véu do patrimônio cultural: uma análise dos processos de tombamento em Pernambuco (1979-2005)**. Olinda: Livro Rápido, 2011.

SIRINELLI, Jean-François. Os intelectuais. IN: RÉMOND, René (org.). **Por uma história política**. 2.ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003, p.231-270.

SOBOUL, Albert. **A Revolução Francesa**. 9ª edição. – Rio de Janeiro: DIFEL, 2007.

SOUZA, Florentina da Silva. **Afro-descendência em Cadernos Negros e Jornal do MNU**. Belo Horizonte: Autêntica, 2005.

STALLYBRASS, Peter. **O casaco de Marx: roupas, memória, dor**. 4. Ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2012.

STEINMETZ, Willibald. Da história da sociedade à “nova história social”. In: GERTZ, René E. e CORRÊA, Sílvio M. de S. (Org.), **Historiografia alemã pós-muro: experiências e perspectivas**. Ed. Santa Cruz, do Sul: Ed. Universidade de Santa Cruz do Sul, 2007.

STEPAN, Alfred. O federalismo descentralizado do Brasil: aproximando o governo dos cidadãos? In: BETHELL, Leslie (org). **Brasil: fardo do passado, promessa do futuro**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

TELES, Edson. Transição, consenso e violência política na democracia brasileira. IN: PONTES Jr., Geraldo Ramos. **Cultura, memória e poder: diálogos interdisciplinares**. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2013. p.19-32.

TEIXEIRA, Luciano dos Santos. Civilização material, História e Preservação em Afonso Arinos. In: CHUVA, Márcia e NOGUEIRA, Antonio G. R. **Patrimônio Cultural: políticas e perspectivas de preservação no Brasil**, Rio de Janeiro: Mauad X: FAPERJ, 2012.

TILLEY, Christopher. Identity, Place, Landscape and Heritage. **Journal of Material Culture**, (11): 1/2, 7-32, 2006.

TOCQUEVILLE, Alexis de. **O Antigo Regime e a Revolução**. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2009.

VADI, Valentina Sara. Cultural Heritage and International Investment Law: A Stormy Relationship. **International Journal of Cultural Property** (2008) 15:1–24.

VÁZQUEZ, Félix. **La memoria como acción social**. Relaciones, significados e imaginário. Barcelona: Ediciones Paidós Ibérica, 2001.

VELHO, Gilberto. Antropologia e Patrimônio Cultural. **Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional/IPHAN**. Nº20, 1984. p. 37-39.

VELHO, Gilberto. **Patrimônio, negociação e conflito**. MANA 12(1): 237-248, 2006.

VELOSO, Mariza. O fetiche do patrimônio. **Habitus**, Goiânia, v. 4, n.1, p. 437-454, jan. /jun. 2006.

VENTURINI, Fábio. A tradição golpista na Assembleia Nacional Constituinte (1987-1988). **Verinotio** revista on-line – n. 17, Ano IX, abr./2013. P.152-159.

VERSIANI, Maria Helena. Uma República na Constituinte (1985-1988). **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v. 30, nº 60, p. 233-252 – 2010.

VIDAL, J. W. Bautista e NUNES, Ivônio Barros. Empresa, Tecnologia e Projeto Nacional. In: BASTOS, Vânia Lomônaco e COSTA, Tânia Moreira da. **Constituinte: temas em análise** (Caderno CEAC, ANO 1, Nº.2), 1987-1988, 85-95.

VIGEVANI, Tullo. Movimentos sociais na transição brasileira: a dificuldade de elaboração do projeto. **Lua Nova** – São Paulo – Junho 1989, nº 17.

VILLA, Marco Antônio. **A história das constituições brasileiras**. 200 anos de luta contra o arbítrio. São Paulo: Biblioteca do Exilado, 2011.

VILLAR, Diego. Uma abordagem crítica do conceito de "etnicidade" na obra de Fredrik Barth. **Mana**. vol.10 no.1 Rio de Janeiro Apr. 2004. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0104-93132004000100006>, acesso em maio de 2015.

VOLTAIRE, Lettre à Madame La Marquise du Deffant, 1772, **Oeuvres complètes de Voltaire**, vol. 48: Correspondance 1772-1774, 1882, p.99 (Carta nº8548).

WEISS, L. Heritage-Making and Political Identity. **Journal of Social Archaeology**, (7): 3, 413-431, 2007.

WOODWARD, Kathryn. Identidade e diferença: uma introdução teórica e conceitual. In: SILVA, T. T. (Org.), WOODWARD, K. e HALL, S. **Identidade e diferença: a perspectiva dos assuntos culturais**, 9 ed., Petrópolis: Vozes, 2009

ZIMMERMAN, Larry J. Public Heritage, a Desire for a “White” History for America, and Some Impacts of the Kennewick Man/Ancient One Decision. **International Journal of Cultural Property**, (12): 265-274, 2005.



## ANEXOS

### ANEXO 1 – A Constituinte em números<sup>280</sup>

Vale registrar os números da Assembleia Nacional Constituinte de 1987/1988:

1ª FASE: A Assembleia Nacional Constituinte iniciou seus trabalhos no dia 1º de fevereiro de 1987. Até 24 de março desse mesmo ano foi elaborado e aprovado o seu Regimento Interno.

2ª FASE: Em seguida foram iniciadas as atividades das 24 subcomissões, apresentando a seguinte estatística: Período de 7 de abril de 1987 a 25 de maio de 1987. Duração: 50 dias. Audiências públicas: 182. Emendas apresentadas aos anteprojetos: 6.417. Os documentos foram encaminhados ao Centro de Documentação e Informação para indexação e arquivamento.

3ª FASE: As oito comissões temáticas deram início a seus trabalhos em 26 de maio de 1987 e concluindo-os em 15 de junho de 1987. Total de emendas (comissões e subcomissões): 14.920. Total de anteprojetos (comissões e subcomissões): 74. Documentos apreciados pelos relatores: 32.337 (incluindo-se aí 12.000 sugestões, sendo 9.653 de Constituintes e 2.347 de entidades).

4ª FASE: Esta ficou por conta da Comissão de Sistematização e do Plenário, iniciando-se com o recebimento, em 17 de junho de 1987, dos anteprojetos oriundos das comissões temáticas. As atividades da Comissão de Sistematização encerraram-se em 18 de novembro de 1987. Duração: 224 dias. Número de reuniões: 125. Textos produzidos para discussão, emendas e votação: cinco. Emendas apresentadas em Plenário: 35.111 (das quais 122 emendas populares).

5ª FASE: Votação em Plenário do “Projeto A”, em 1º turno, que foi de 27 de janeiro a 30 de junho de 1988. A reforma do Regimento Interno, pela Resolução nº 3, em 5 de janeiro de 1988 possibilitou a apresentação de novas emendas e destaques: Total de emendas nesta fase: 2.045. Total de destaques nesta fase: 2.277. Sessões do 1º turno: 119. Votações: 732. Tempo de trabalho: 476 horas e 32 minutos. Destaques apreciados e votados: 2.277. Dispositivos contidos no projeto: 1.812.

6ª FASE: Da matéria aprovada resultou o “Projeto B”, cujo período de votação no Plenário correu entre os dias 1º de setembro de 1988 a 2 de setembro de 1988. Emendas oferecidas: 1.834. Destaques: 1.744. Total de sessões: 38. Dispositivos contidos no projeto: 2.059.

7ª FASE: “Projeto C” à Redação Final, na Comissão de Redação. Emendas de redação apresentadas: 833. Destaques: 733. Sessões realizadas: oito (dias 13, 14, 19 e 20 de setembro de 1988).

RESUMO: Número de dias em que foram realizadas sessões plenárias: 309. Número de sessões plenárias: 330. Subcomissões e Comissões temáticas (7 de abril de 1987 a 15 de junho de 1987): dois meses e nove dias. Comissão de Sistematização (9 de abril de 1987 a 18 de novembro de 1987): sete meses e 14 dias.

PLENÁRIO: a) Instalação até o início da discussão e votação do 1º turno (1º de fevereiro de 1987 a 27 de janeiro de 1988): 11 meses e 26 dias. b) 1º turno (27 de janeiro de 1988 a 30 de junho de 1988): cinco meses e quatro dias. c) 2º turno (1º de julho de 1988 a 2 de setembro de 1988): dois meses e três dias. d) Redação Final – Projeto “C” (13 de setembro de 1988 a 22 de setembro de 1988): cinco dias. O total de horas trabalhadas equivale a um ano, 11 meses e um dia, com carga diária de quatro horas, ininterruptas. (Fonte: Jornal da Constituinte – nº 63, de 5 de outubro de 1988).

Participaram da Assembleia Nacional Constituinte 487 Deputados e 49 Senadores. A relação nominal dos votos, durante a Assembleia Nacional Constituinte e registrados pelo sistema eletrônico, se encontra publicada em avulsos. Havendo divergências e para sanar dúvidas, as referidas publicações podem ser encontradas na Seção de Arquivo Impresso, da Coordenação de Arquivo. Uma das votações que causou dúvida é a de nº 48, que foi publicada no Diário da Assembleia Nacional Constituinte de 10 de fevereiro de 1988 página 7.127.

<sup>280</sup> SILVA NETO, Casimiro Pedro da. A construção da democracia: síntese histórica dos grandes momentos da Câmara dos Deputados, das assembleias nacionais Constituintes e do Congresso Nacional. Brasília : Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2003. P.610-614.

Ao longo de vários anos de pesquisa notamos que algumas expressões de artigos da nova Constituição não foram votadas em 1º e 2º turnos, ou só foram votadas apenas uma vez. Algumas disposições permanentes e transitórias tiveram alterações de mérito votadas apenas em um turno. Merecem, pois, uma pesquisa mais aprofundada, bem como os seguintes artigos: Art. 2º; Art. 59, inciso V; Art. 14, parágrafo 3º, inciso VI, alínea “c”; inciso IV, alínea “c”; Art. 70 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. A respeito destes fatos, o Deputado Ulysses Silveira Guimarães (PMDB-SP) faz os devidos esclarecimentos em seu pronunciamento publicado no Diário da Assembleia Nacional Constituinte (DANC) do dia 23 de setembro de 1988, à página 14319.

Vale registrar que o Deputado Nilson Alfredo Gibson Duarte Rodrigues (PMDB-PE) foi o Constituinte que mais apresentou emendas, no total de 1.165, e também o que mais as teve aprovadas, no total de 257. Considerado por seus pares como um dos deputados mais presentes e atuantes das últimas legislaturas do Congresso Nacional, junto de tantos outros que dedicaram e dedicam todas as suas horas à causa pública e aos grandes debates nacionais.

Fato este registrado nas notas taquigráficas, mas não publicadas, no Diário da Casa, sessão do dia 20 de novembro de 1996, quando da votação da PEC 198/ 95. O Presidente da Câmara dos Deputados Luís Eduardo Magalhães (PFLBA), necessitando de um parecer de Plenário, procura pelo Deputado Nilson Alfredo Gibson Duarte Rodrigues (PMDB-PE) ao Secretário-Geral da Mesa, Mozart Vianna de Paiva, e, tomando conhecimento de que o referido deputado se encontrava em uma viagem de trabalho, ao exterior, designado que foi pelo próprio Presidente da Casa, diz: “(...) que falta faz o Deputado Nilson Gibson...!”. Para uma melhor compreensão e busca dos documentos inseridos no processo Constituinte temos as seguintes fontes disponíveis no “Sistema Prodasen” e no “Sistema Sicon” – Internet – página do Senado Federal:

BANCO: SAIC (sugestões apresentadas pelos cidadãos brasileiros à CCJ do Senado Federal entre março de 1986 a julho de 1987 (72.719 sugestões).

BANCO: SGCO (sugestões apresentadas pelos Constituintes e entidades civis (11.989 sugestões).

BANCO: APEM (textos integrais dos anteprojetos, dos substitutivos e dos projetos de Constituição que tramitaram durante a ANC (72.128 documentos) e subdivide-se em Banco: ANTE (anteprojetos e substitutivos até o Anteprojeto de Constituição, com 501 artigos, 2.994 documentos);

Banco: PROJ (projetos de Constituição a partir da fase “L”, 2.490 documentos); e Banco: EMEN (emendas apresentadas durante toda a fase de elaboração da Constituição, 66.643 documentos). BANCO: DISC (reúne as referências e resumos dos pronunciamentos proferidos pelos senadores, deputados e autoridades com indicação dos apartes) e subdivide-se nos Bancos: DISS – discursos de senadores e DISD – discursos dos deputados.

FASES DE “A” a “X” [não existe a fase D].

SUBCOMISSÕES TEMÁTICAS (24)

FASE A – Anteprojeto do relator;

FASE B – Emendas ao anteprojeto do relator;

FASE C – Anteprojeto da subcomissão.

COMISSÕES TEMÁTICAS (8)

FASE E – Emendas ao anteprojeto da subcomissão;

FASE F – Substitutivo do relator;

FASE G – Emenda ao Substitutivo;

FASE H – Anteprojeto da comissão.

[Em 15 de junho de 1987, o Relator da Assembleia Nacional Constituinte recebeu os textos de sete das oito comissões temáticas (a comissão VIII não concluiu os trabalhos). Em 29 de junho de 1987, o

Relator da Assembleia Nacional Constituinte apresentou o “Anteprojeto de Constituição” com 501 artigos (FASE I)].

#### COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

FASE I – Anteprojeto de Constituição (501 artigos);

FASE J – Emenda de mérito (CS) ao anteprojeto (prazo: 28/06 a 2/07/87);

FASE K – Emenda de adequação (CS) ao anteprojeto;

FASE L – Projeto de Constituição da Comissão de Sistematização com 496 artigos. O projeto vai a Plenário;

FASE M – Emendas (1P) de Plenário (prazo: 15/07 a 13/08/1987). Volta à Comissão de Sistematização;

FASE N – Primeiro Substitutivo do Relator (305 artigos);

FASE O – Emendas (ES) ao primeiro substitutivo do relator (prazo: 28/08 a 5/09/1987);

FASE P – Segundo Substitutivo do Relator (264 artigos).

#### PLENÁRIO

FASE Q – “Projeto A” (início do 1º turno – de 24/11/1987 a 30/06/1988);

FASE R – Ato das Disposições Transitórias;

FASE S – Emendas (2P) de Plenário ao “Projeto A” (prazo: 7 a 13/01/1988 – apresentação de destaques e votação do “Projeto A”);

FASE T – “Projeto B” (fim do primeiro e início do segundo turnos) – 5/07/1988;

FASE U – Emendas (2T) ao “Projeto B” (prazo: 7 a 11/08/1988) – destaques para votação do “Projeto B”;

FASE V – “Projeto C” (fim do segundo turno) – 2/09/1988.

#### COMISSÃO DE REDAÇÃO (instalada em 21 de abril de 1988)

FASE W – Propostas exclusivamente de redação ao “Projeto C” – publicadas e distribuídas as propostas (PR) e apreciadas as propostas (PR) pela Comissão de Redação;

FASE X – “Projeto D” – Redação Final – votada em 22/09/1988, em turno único.

#### EPÍLOGO

FASE Y – Promulgação – 5/10/1988.

## ANEXO 2 – Entrevistas

### Entrevista 1: Waldimiro de Souza

Data da realização da entrevista: 10/04/2013

Local (completo): Brasília-Juiz de Fora, via telefone.

Duração: 30'00"

Nº de fitas e/ou tempo de gravação: 13'43"

Responsável pela pesquisa e elaboração do roteiro: Yussef Campos

Entrevistador: Yussef Campos

Responsável pela transcrição: Yussef Campos

Data da transcrição: Início: 11/04/2013 Conclusão: 11/04/2013

Responsável pela conferência da transcrição: Yussef Campos

Data da conferência da transcrição: 11/04/2013

*Senhor Waldimiro, meu nome é Yussef Campos e sou aluno do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora. Pesquiso como foi confeccionado o artigo 216 da Constituição Federal, que trata do patrimônio cultural brasileiro.*

Sei...você está fazendo doutorado? Você já viu o blog [ele se refere ao blog 'O negro no Brasil 1980', organizado por ele]?

*Sim! Sou doutorando e consegui seu contato pelo blog. E notei que o senhor participou da Constituinte, como representante do CEAB (Centro de Estudos Afro-brasileiros), estou certo?*

Foi...

*E no artigo 216 os sítios quilombolas são tombados imediatamente...*

Não, não está tombado não...alguns estão sendo reconhecidos agora. Acontece o seguinte: não foi regulamentada a lei. É uma coisa constitucional, mas não regulamentada. Tem um decreto do Lula que está no Supremo, questionado pelo partido democrático.

*Mas as reivindicações que o senhor levou para a Constituinte foram atendidas?*

Não! O que o Milton [Santos] chama de linguagem da perversidade é que...você viu o que aconteceu entre o Joaquim [Barbosa] e o Supremo? Então...se os advogados e juízes fazem isso com o Supremo não vão fazer com os Quilombolas?

*Qual seria então a crítica que o senhor faria a Constituinte, enquanto falamos de cultura afro-brasileira, por ter deixado reivindicações de fora?*

[Pausa]. Os Constituintes, todos sem exceção, estavam desinformados...uma vez eu coloquei ao presidente JK que o governo dele tinha sido racista, contra negros e índios, e ele levantou e disse para mim, olha a resposta dele: 'não foi um erro meu, nem do meu governo, nem dos meus ministros nem dos meus assessores...', mas sim dos nossos antepassados que não nos informou que brasileiros nós somos. Nenhuma mulher, nenhum

homem pode tomar decisões específicas no país e não conhecer racismos'. E acrescentou: 'Faça alguma coisa para ombrear que eu ajudarei'. Eu disse 'presidente, eu não sou nenhum chefe de estado, eu não tenho nenhuma ideia nem nenhum lugar', porque eles é que trabalham para o país. Foi o Juscelino que me deu essa base de apoio. Agora, o parlamento brasileiro, hoje, e nós somos um povo desinformado que somos, como nação. Nós temos uma herança com grau perverso da Maçonaria, da Igreja e da Europa, os portugueses. Quem domina, ainda, é esses grupos: a maçonaria, a Igreja e a herança europeia vinda do alto. Eles faziam o que o alto mandava. Era a Maçonaria, a Igreja e a Inglaterra.

*Então o senhor acha que esse texto, quando fala para proteger os sítios quilombolas, ele é só um uso político dos Constituintes? Não teve efeito algum?*

Não...o sítio teve. Mas o negro não foi considerado como cidadão pleno. Se os negros são maioria, e ele é tratado como minoria, então não reconhecimento da maioria. A maioria tem que ser sinônimo de poder senão não é maioria. Não há reconhecimento. O reconhecimento é de falácia. O Estado brasileiro é um Estado racista. A decisão do Estado brasileiro é decisão racista. As autoridades são, exercem a decisão do governo. [Pausa]. O Senado, o Congresso, são...é aquilo que disse o Joaquim sobre os juízes [em referência à declaração do presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Joaquim Barbosa, de que as entidades que reúnem magistrados atuaram de forma "sorradeira" ao apoiar a criação de quatro novos tribunais regionais federais].

*A deputada Constituinte Benedita da Silva lutou pelo reconhecimento do valor da cultura afro-brasileira. O senhor acha que ela não obteve sucesso na Constituinte de 1987-88?*

Ninguém teve sucesso. As elites manipularam. Foi como o Joaquim Barbosa disse. Foi uma forma sorradeira de fazer as coisas. Use a frase do Joaquim, ministro do Supremo. Ele disse isso ontem, você viu?

*Sim.*

Então, use a frase do Joaquim. Ele interpreta exatamente a situação de hoje.

*Então os artigos da Constituição que defendem os afro-brasileiros são retóricos...*

São. Não foram cumpridos. Foi uma forma sorradeira...o Joaquim disse isso. Anota aí: 'Fazenda Tapera, Mansidão da Ilha' [em referência aos moradores da Fazenda Tapera, BA, que reclamavam aos governos municipal, estadual e federal, em abaixo assinado, apoio estatal por melhores condições de vida] lá no blog tem um comentário de um estudante, abaixo do arquivo que escrevo, estudante da Universidade Federal [Mateus Santos - Estudante de Ciência Sociais da UFMG] que interpreta a briga do Joaquim. Você tem que ler o arquivo desse estudante. Se você ler o que o Joaquim fala você vai ter tudo o que você quer. É uma questão do Supremo Tribunal Federal.

*O senhor representava na Constituinte o CEAB. Essa entidade ainda existe?*

Existe, mas está parada porque eu sofri muita pressão do governo.

*Desde quando o senhor sofre essa pressão? E que tipo de pressão?*

No governo Sarney. Assassinato mesmo.

*Como?*

Assassinato mesmo eles tentaram.

*Isso desde a Constituinte?*

Desde os militares até o [governo] Lula.

*Então o senhor não se sentiu livre na Constituinte para poder*

[Interrupção]. Não!!! Eu não ligo para essas coisas não. Eu não to preocupado com que essa gente vai fazer. Eu não fico preocupado com esse tipo de coisa.

*Sr. Waldimiro, o senhor disse que as normas constitucionais não foram aplicadas, mas o texto que ficou pronto na Constituinte gerou alguma expectativa, o senhor concorda?*

Não como .... Existindo uma maioria ela tem que ser considerada como maioria. Nós não fomos considerados como maioria. Se não estamos com poder não somos maioria. Eu queria que você colocasse isso. A maioria só no poder. Não temos os cargos. Mas, querendo ou não, nós somos a maioria.

*Então o texto final da Constituição não agradou ao senhor...*

Não. Nunca agradou, ela não foi cumprida. [Pausa] O texto, vamos assim dizer, é rasteiro. Usa a expressão do ministro... sorradeira.

*Outros grupos foram mais favorecidos que os negros?*

[Longa pausa] Nós não somos grupo, somos a maioria da nação. Eu to falando que nós somos a maioria. E como maioria a Constituição não viu nada, não está sendo cumprida. É um governo de Apartheid. Nós temos um governo de Apartheid no Brasil.

*Então o §5º, que trata dos quilombos é muito rasteiro, não é significativo...*

Não, não...aquilo tudo é de brincadeira. Coisa que num é de concepção...hoje o governo brasileiro é um governo de Apartheid. Quero que você coloca isso aí, você coloca?

*Coloco sim!*

É um governo de Apartheid, racista, perverso, desumano, que não respeita os direitos humanos.

*Desde os militares?*

Em toda a História. Até hoje.

*Sr. Waldimiro, algo mais que o senhor queira complementar?*

Você anotou a Fazenda Tapera, para você botar o artigo desse rapaz? Você anotou.

*Sim. Já anotei. O senhor vive em Brasília...*

Eu moro em Brasília. Conheço toda essa cidade. Fui amigo do Itamar [Franco].

*O Itamar é da minha cidade, Juiz de Fora...*

É..aí você coloca 'Carta de Uberaba, Congresso afro-brasileiro' [em referência a evento ocorrido em 1979]. Leia o blog todo e leia o pronunciamento do Itamar para você ver o que ele diz. Vê aí Carta de Uberaba e Proclamação de Ribeirão Preto, Encontro de Ribeirão Preto, o negro no Brasil 1980 [título do blog]. Com isso você vai poder entender tudo isso.

*O senhor admirava a figura política de Itamar Franco?*

Ih, eu trabalhei junto com ele. A gente fez trabalho junto, de mãos dadas. Você vai ver no blog e vai entender tudo isso aí.

*Sr. Waldimiro, quero agradecer muito a atenção do senhor.*

Abraços.

## **Entrevista 2: Octávio Elísio**

Data da realização da entrevista: 03/06/2013

Local (completo): Cidade Administrativa, Belo Horizonte, MG.

Duração: 1:12:00

Responsável pela pesquisa e elaboração do roteiro: Yussef Campos e Marcos Olender

Entrevistador: Yussef Campos

Responsável pela transcrição: Yussef Campos e Renato Ulhôa

Data da transcrição: Início: 05/06/2013 Conclusão: 20/05/2013

Responsável pela conferência da transcrição: Yussef Campos

Data da conferência da transcrição: 20/05/2013

Qtde. de páginas transcritas: 10

*Professor Octávio, meu nome é Yussef Campos e sou aluno do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora. Pesquiso como foi confeccionado o artigo 216 da Constituição Federal, que trata do patrimônio cultural brasileiro. Notei que o senhor foi um parlamentar ativo dentro dessa discussão, na subcomissão de Educação, Cultura e Esportes. Em primeiro lugar, gostaria de perguntar ao senhor o seguinte: Qual foi a participação do senhor nessa subcomissão, principalmente no que diz respeito à elaboração de um texto constitucional que trata do patrimônio cultural?*

Bom, primeiro, realmente eu fui para a Constituinte com a bandeira dessa Comissão. Eu tinha sido secretário de Educação em Minas, e eu não tenho dúvida que fui eleito porque levantei a bandeira da Educação e da Cultura, e por causa disso eu me senti realmente comprometido com isso, com esse tema. E escolhi participar da subcomissão e, em seguida, fui à Comissão [Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esportes, da Ciência e Tecnologia e da Comunicação], que era um pouco mais ampla, e participei como suplente da Comissão de Sistematização, que foi a comissão que realmente deu forma ao projeto de lei a ser levado à votação. Eu tive a oportunidade de participar no processo inicial de discussão da elaboração do regimento, tanto que eu trabalhei na Constituição muito ciente de que tudo foi feito, dentro da preparação da Constituinte, de tal modo a levar a participação da sociedade. Você estudou o processo constitucional, portanto, deve ter visto que havia, logo no início da Constituinte, logo que ela tomou posse em primeiro de fevereiro, houve uma decisão importante que se tomou, que era se nós acolheríamos um projeto preparado por uma equipe de notáveis, que havia sido indicada pelo presidente à época, o Sarney, e que era presidida pelo Afonso Arinos; e eles prepararam um projeto que se propunha a ser levado para discussão dentro da Constituinte, que passaria, ou iniciaria seu trabalho a partir da discussão desse projeto. A decisão que a Constituinte tomou foi a de que começaríamos do zero; não seria acolhido o projeto dos notáveis, mas que a própria essência do processo Constituinte, que era parte de um processo de democratização, redemocratização do país, já tendo havido a anistia e parcialmente a eleição direta, até então era só de governadores, e a Assembleia Constituinte. Como isso foi uma decisão, apesar de votada em termos de convocação pelo Congresso, determinado pelo presidente, era uma reivindicação da sociedade à Constituinte, portanto não tinha sentido não se fazer

do processo Constituinte um processo participativo. Portanto, tomada essa decisão, a outra foi de votar um regimento. E esse regimento era exatamente o desenho desse processo Constituinte que nós vivemos. Primeiro, um processo aberto, participativo, prevendo que, desde a subcomissão, passando pela comissão, e depois na votação, a participação, o voto, seria aberto, inclusive com a possibilidade das emendas populares. Então essa é uma preliminar. Eu entrei e participei desse processo que decidi o que seria feito, inclusive na parte do regimento; então eu entrei dentro da subcomissão, já lá muito consciente de que eu não estava levando apenas uma proposta pessoal, mas que deveria participar de um processo aberto de discussão e que fosse efetivamente...que a Constituinte se fizesse como um espaço da participação. Então a minha ida para a subcomissão estava ligada primeiro ao compromisso, em termos de Constituinte, meu slogan era “Educação e Cultura na Constituinte”, e participei, procurando recolher propostas, subsídios, contribuição da sociedade, especialmente daqueles que estavam envolvidos dentro de cada tema desses. No caso específico da Cultura, eu ainda carregava uma outra carga de responsabilidade pelo fato de ser de Ouro Preto e, portanto, me considerava como um bem tombado [risos]. E isso evidentemente marcou minha passagem pela Constituinte porque marcou toda minha vida...de ter vivido até me formar dentro de um patrimônio cultural, talvez daqueles mais significativos, em termos de patrimônio histórico. Então, a minha entrada dentro do processo Constituinte foi muito dentro desse contorno pessoal. Bom, eu tenho um especial carinho por esse capítulo da Cultura [Capítulo III - Da Educação, da Cultura e do Desporto da Constituição de 1988] porque acho que ele realmente refletiu o que naquele momento se pretendia em termos de cultura. O Ministério da Cultura, que havia sido criado pelo presidente Tancredo, quando foi eleito, mas não assumiu, mas ele havia criado em Minas já a Secretaria de Cultura. E a preocupação com a Secretaria de Cultura era exatamente a de tirar a Cultura do espaço institucional onde o peso da Educação era muito forte, e dar a ela um instrumento institucional que, de fato, valorizasse a questão do patrimônio. E havia dentro da área do Ministério da Cultura, na área federal, um grupo muito forte e que batalhava, exatamente, pelas questões que estão incorporadas aqui [ele se refere ao texto do artigo 216 que estava em suas mãos]. Primeiro era não caracterizar o patrimônio apenas como patrimônio material, mas deixar claro que não havia como separar o patrimônio material do patrimônio imaterial; depois, resgatar duas dimensões importantes: uma era a questão da identidade nossa, e a outra questão é o problema da diversidade cultural. Então o que foi importante nesse processo é que, permanentemente, houve discussão, e as atas revelam isso, houve audiências públicas. Todas essas pessoas iam lá para dentro do plenário e discutiam, e levavam sugestões. Isso foi extremamente rico. Eu considero...certamente foi das mais ricas oportunidades que eu tive de um trabalho político tão rico e tão participativo. Esse é o primeiro ponto. Eu acho que ter feito, ter tomado a decisão de ter um projeto que surgisse da participação da sociedade. Segundo, ter criado instrumentos dentro do processo Constituinte, de tornar isso efetivo, foi importante. E começou com esse processo, que foi lento e que muito se reclamou, porque foram quase dois anos de discussão, desde de 1º de fevereiro de 1987 a 5 de outubro de 1988, quando foi promulgada a Constituição. E, além disso, isso levou a uma característica, que também foi muito questionada, mas que eu não vejo jeito de ter sido diferente, é que ela ficou muito extensa. Ficou extensa porque, quando é participativa, cada item, cada inciso, cada parágrafo desse era objeto de discussão e, portanto, complementares. E aí entrou muito uma cultura muito nossa, muito brasileira, a de que para acreditar na lei você tem que ter isso escrito, porque senão não se você colocar em termos genéricos, ‘todos tem direito a cultura e ao exercício cultural’, mas você tem que chegar e explicitar isso para que de fato isso se tornasse claro. Por causa disso, a participação foi muito intensa e, com frequência, levada a reivindicações desse tipo.

*Essa necessidade de estar escrita também está presente nas atas e sugestões populares. Fica bem clara em um pronunciamento do senhor, do dia 27/04/1987. O então presidente da subcomissão Hermes Zanetti, ao se deparar com a indicação do senhor de que as sugestões recebidas teriam que necessariamente serem transcritas, e ele pergunta ‘por*



*escrito'? O senhor diz: 'Por escrito. Vamos criar uma documentação que vai constituir a História da Constituinte nessa área específica'[página 100 das atas da Subcomissão da Educação, Cultura e Esportes, presente na entrevista].*

Eu tinha muita consciência, e, aliás, eu tenho toda essa documentação, eu tenho no meu arquivo todos os anais e documentos e propostas e tive o cuidado de fazer um livro próprio de toda minha participação na Constituinte...

*Esse livro foi publicado?*

Não, não. É apenas de uso pessoal. Têm todos os posicionamentos, todos os votos meus, porque eu acho que é isso que faz a História. E o processo Constituinte permite que isso aconteça...você vê, tudo está escrito aí [*se refere as atas em minhas mãos*]...então era importante que as coisas fossem efetivamente tratadas como documento histórico. E está aí! Na medida em que você tem a paciência de se debruçar sobre atas de reuniões da subcomissão, por aí você vê todo o processo.

*Só essa subcomissão apresenta 570 páginas de atas de reuniões.*

Para você ver. Pois é....

*Professor, o senhor disse que batalhou para que o texto reconhecesse a diversidade. Eu pergunto: quais vozes foram ouvidas nesse processo? Não só de Constituintes; mas esses Constituintes estavam representando quem, ou quais grupos?*

É, houve várias, evidentemente, manifestações algumas muito mais simbólicas do que efetivamente contribuição, por exemplo, índios. Houve na época vários momentos, grupos indígenas que foram à Constituinte... a parcela negra, Fundação Palmares, por exemplo, que é uma instituição do Ministério da Cultura que se atenta... que está muito ligada a parte da cultura negra, esteve presente, e o Ministério, o pessoal do Ministério da Cultura, que é um pessoal que, talvez com uma forte participação do IPHAN, o Instituto de Patrimônio, mas também com uma visão mais ampla de patrimônio. Naquela época o Ministério procurava sair dessa visão muito "Patrimônio Material" e caminhar pela questão do Patrimônio Imaterial, tanto é que "constitui Patrimônio Imaterial os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência, identidade, ação, a memória, dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se inclui formas de expressão, modos de criar, fazer, viver, criações científicas, artística, obras, projetos, documentos, edificações" [artigo 216 CF], etc. então, tudo aquilo que até então era assumido como patrimônio era praticamente o que está no inciso IV, que fala das edificações e espaços destinados as manifestações culturais, e os conjuntos urbanos, sítios de valor histórico e paisagístico, entende. Então várias, isso aqui, que foi realmente produto dessa reflexão maior daqueles que lidavam com a questão de patrimônio, eu considero isso aqui um, realmente um artigo bem completo em termos de tudo que se considere, e esses conceitos mais novos, por exemplo o IPHAN, só passou a se preocupar com a preservação do Patrimônio Imaterial, a partir do estabelecimento do registro do patrimônio, agora, 2000. Então, portanto, em todo este período, desde 37 quando o IPHAN foi criado até 2000, Ouro Preto era concebido apenas pelo seu Patrimônio Material e não há como você imaginar Ouro Preto, naquela exuberância de riqueza, inclusive de patrimônio religioso e principalmente por ele, sem pensar o Patrimônio Imaterial, religiosidade, todo aquele jeito de viver e de fazer da população daquela época, o caráter multiétnico, então isso, eu acho que esse artigo pega praticamente todas essas dimensões e com características que hoje tão tomando força dentro da preservação do Patrimônio que é a questão da paisagem, que agora passa a ser uma, o que já devia ser a mais tempo, você pensar a questão do patrimônio dentro do território, na medida em que aquilo se articula com a paisagem física, e é produto cultural na medida em que a ação do homem sobre aquela paisagem...

*E esse conceito só é possível a partir de um artigo completo como este?*

É, na medida em que você explicita dentro do texto constitucional aquilo que na prática política ainda não existia, mas que aqueles que estavam refletindo sobre a história do patrimônio sentiram que era fundamental, e fala logo, “o poder público com a colaboração da comunidade”, aí vem outra coisa fundamental, “protegerá o patrimônio cultural brasileiro por meio de inventário, registros” [§1º art 216], etc. Aqui tem uma outra característica importante que eu chamo a atenção que é o seguinte, toda política nossa de patrimônio cultural, toda ela foi absolutamente centralizada e autoritária. Autoritária no sentido de que o Conselho de Patrimônio decidia: isso é importante e deve ser tombado. E o Conselho aprovava ou não e tombava aquilo. Mas você, não se tinha um compromisso de comunidade por isso, hoje, por este artigo [216 CF], entende, você pode dizer o seguinte: esse cinema da minha cidade faz parte da minha identidade cultural, certo, e a comunidade chegando à conclusão que isso era, é parte integrante da comunidade eu posso no município com tanta força ou efetividade quanto o Estado e a União estabelecer aquilo como patrimônio cultural daquela comunidade, entende. Então este, essa característica da comunidade do ponto de vista...a comunidade entrou aqui no parágrafo primeiro porque a preocupação era exatamente esta, que se a Constituinte é um espaço da democracia, da participação, ela tem que ouvir que aquele indivíduo que mora no interior da Zona da Mata de Minas Gerais pode definir o seguinte, olha: isso aí é a minha identidade...entende. Isso é tão importante na minha identidade quanto o Patrimônio Colonial para nós nos identificarmos a nossa identidade enquanto nação.

*O senhor disse que algumas vozes foram mais simbólicas do que realmente efetivas, então, o senhor quer dizer que umas foram mais ouvidas do que outras, por exemplo, o senhor disse que os indígenas, participaram de uma forma mais simbólica, já os negros a partir da Fundação Palmares...*

É, o pessoal que teve a Fundação Palmares, teve a questão dos quilombos...

*Justamente...*

Inclusive teve...um destaque dentro da...

*Por que? Como foi este destaque dos quilombos do parágrafo quinto, né, de estar tombados...*

Estão tombadas aquelas áreas né...

*Sítios quilombolas, remanescentes quilombolas. Por que este artigo ou esta reivindicação se tornou literal?*

É, eu acho que havia uma presença forte, a Fundação Palmares teve um papel importante nisso, e eu acho que internalizado em toda esta preocupação com o Patrimônio Imaterial, a questão da cultura negra sempre foi, surgiu muito forte, sabe. Agora, eu realmente não recuperaria aqui para você, eu sei de muita gente do Ministério da Cultura, trazia essa, e não só do Ministério da Cultura, até insisto de que o próprio...o grupo inovador dentro do IPHAN da época, sabe, foi importante dentro deste processo.

*O senhor se lembra da participação do Centro de Estudos Afro-Brasileiros, esse nome...*

Não. O nome é muito e provavelmente...participaram, não tenho efetivamente a lembrança de qual foi a participação deles.

*Certo. Por que o Presidente Waldimiro de Souza ele tem uma certa presença, mas eu notei pelas atas, talvez eu esteja enganado e o senhor possa me corrigir, que esta exigência dos quilombos veio lá da Comissão da Ordem Social, através da Deputada Benedita da Silva...*

É provável, é provável...

*Pelas atas ela está muito mais presente nessa Comissão do que na Comissão de Cultura que recepcionou estas exigências conforme a gente pode ver pelo próprio parágrafo quinto, que tomba desde já os sítios quilombolas.*

É, muito provável. É, a Benedita tinha por ser negra uma presença e uma força muito grande.

*Professor, houve alguma disputa política sobre o Patrimônio Cultural na Assembleia ou houve alguma contestação, é, disputas de reconhecimento, de manifestações culturais, umas exigindo mais que as outras, alguma que tenha sido reconhecida e outra não, houve disputa política neste campo?*

Não lembro, sabe. Teria que fazer um esforço de memória desses mais de 25 anos para poder identificar isso...

*O ambiente foi mais, politicamente mais tranquilo?*

É, o que não há dúvida é que como educação estava muito junto com cultura e vocês podem imaginar que a presença da luta política na área da educação é muito mais forte, então isso marcou muito, entende, mas eu não lembro de ter tido...a comissão foi muito rica, sabe; uma figura central nisso aí e que infelizmente não está mais conosco é o Artur da Távola... o Artur da Távola é uma, foi uma pessoa extremamente importante, duma inteligência, duma seriedade, ele foi muito forte nisto.

*Eu notei a participação do senhor, do Artur da Távola, do Florestan Fernandes, que também que já faleceu e da Márcia Kubitschek, que, ela, tem até um momento que o senhor dialoga com ela, o senhor fala: este assunto me toca, me é caro por eu ser de Ouro Preto. E ela diz eu sou de Diamantina...*

A Márcia era uma figura muito curiosa, primeiro por ser filha do Juscelino, mas interessante porque ela viveu e morou em Brasília durante todo o tempo, mas internalizou muito este compromisso dela com Diamantina e da família Kubitschek. Agora...o Florestan era uma pessoa intelectualmente exemplar, e...mas a tônica dele na educação era muito mais forte, muito mais presente...

*Nas atas aparecem essas exigências, os negros querendo que a história afro-brasileira constasse no currículo, então, é, confirmando isto que eu to dizendo, dentro da educação a gente vê muito mais a disputa, as exigências, reivindicações. E que num braço se transforma exigência dentro do patrimônio, e pelo texto o único segmento que é realmente reconhecido de uma forma literal é o negro, não que outros tenham ficado de fora porque o artigo fala em diversidade, mas então, pelo o que a gente está conversando, o senhor já afirmou desde o início que a participação popular foi efetiva nessa parte cultural...*

Foi efetiva. É, e era uma coisa absurdamente notável, sabe, porque você tinha a cada comissão dessa funcionava aberta, entende, é porta aberta, então o povo sentava lá, daí tinha, levantava as vezes a mão para receber, as audiências públicas começaram nessa, ainda na Subcomissão. E isso era exigência regimental não era uma concessão, era regimentalmente definido assim.

*Então este artigo 216, o senhor acha que ele foi muito mais unânime do que conturbado?*

É, eu não lembro de ter havido nenhuma, nenhum debate público maior assim, dentro da Constituinte. Porque você vê o seguinte, ela, este é um artigo que certamente foi objeto de um trabalho muito forte, porque é detalhado, o que me impressiona toda vez que eu retomo esse artigo, e leio e converso sobre ele, é o quanto ele procurou esgotar a questão da

Constituinte, e isso foi possível porque aquelas pessoas, por exemplo, tem uma pessoa que participou muito dessa fase e que era do IPHAN, que era a Cecília Londres, não sei se ela é citada em algum...

*Maria Cecília Londres Fonseca.*

É, entende. Cecília era da pessoa que internalizava essa visão inovadora de patrimônio, e, portanto, contribuiu muito para essa característica detalhada do artigo: “modos de criar, fazer e viver”. No fim é, “as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços”...você vê que ela vai esmiuçando, se há um artigo que na Constituinte procura detalhar de tal modo que não ficasse nada de fora é esse artigo, entende. Não sei se você concorda...”, conjuntos urbanos, sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico, científico”. Isso aqui, o interessante é o seguinte, é porque é, a nossa tradição de separar o natural do cultural em termos de falar de patrimônio foi muito forte e muito ruim, muito negativo. Sabe, você separar o que era um patrimônio natural e um cultural e o que ele faz aqui, o que esse artigo fala é o seguinte, tanto o cultural na perspectiva da participação do homem, como os espaços, a paisagem, o arqueológico, o paleontológico, ecológico, científico, eu acho que este científico certamente aí já [indecifrável 28:14] então é científico também e pronto.

*Então o senhor acha que não ficou nada de fora?*

Pelo menos eu não lembro de ter...você sentiu alguma coisa?

*Não, ele é um artigo que inova na legislação, se a gente fizer até um estudo comparativo com outros países aí, ele é um artigo rico, ele implementa a imaterialidade do patrimônio pela primeira vez no ordenamento jurídico, antecipando até mesmo algumas discussões internacionais que vão surgir no final da década de 90.*

É, não há dúvida que nisso aí nós avançamos antes na área federal. A UNESCO, por exemplo, só veio a adotar o Patrimônio Imaterial, apesar de que na UNESCO já em 72 o natural e o cultural caminharam juntos, mas, lidar com a valorização do imaterial...nós caminhamos na frente.

*Certo. Em um trecho de uma proposta do artigo, da própria Assembleia, eu notei que houve um pedido do então presidente José Sarney, que o Ministro da Cultura Celso Furtado nomeasse uma Comissão para auxiliar, tecnicamente, na feitura deste artigo, e essa Comissão foi encabeçada pelo Modesto Carvalhosa. É uma comissão técnica, do IPHAN, o senhor se lembra dessa participação?*

Eu lembro que houve isso, lembro do nome inclusive do Modesto Carvalhosa pela, porque é um notável, indivíduo de grande competência e que já lidava com, possivelmente devia ser até membro do Conselho do IPHAN já nessa época, sabe. Então, não lembro de detalhes de participação deles...

*Mas o senhor se lembra se essa comissão foi efetiva, foi importante para instrumentalizar essa escrita.*

É, não tenho lembranças de que certamente, não, de que eles tenham dito a participação efetiva neste ou naquele ponto. Mas é muito provável...pelo que estes artigos, tanto o 216 quanto o 215, pelo que eles trazem, de que uma figura feito o Modesto Carvalhosa tenha contribuído para garantir aí, uma redação adequada e tão completa quanto esta.

*Numa das sugestões, professor, sobre a redação final do artigo, o senhor me permita ler, “o poder público promoverá, incentivará a preservação de sítios, edificações, objetos, documentos e outros bens de valor cultural, arqueológico, histórico, científico, artístico, ecológico e paisagístico, através de seu inventário sistemático, vigilância, tombamento,*

*aquisição e outras ações de acautelamento e proteção”. No parágrafo primeiro dessa sugestão diz “os bens próprios sob a administração ou tombados pelo poder público receberão anualmente recursos financeiros através de lei orçamentária destinados à sua conservação, manutenção e permanência ou valor e interesse cultural.” E a gente vê que no artigo final esse parágrafo ficou de fora, e é uma das críticas que até hoje se faz sobre o tombamento enquanto instrumento de preservação, de onerar o proprietário quando ele é um proprietário particular. Por que o senhor acha que ficou de fora essa possibilidade de o poder público financiar anualmente...*

É, eu acho que tudo que era imperativo em termos de recurso, certo, sempre...na Constituinte havia uma grande resistência, porque o que acontecia, é, pra você garantir alguma coisa, estamos falando inclusive disso em termos do tombamento, é importante você sempre entender que pra isso, pra aquilo você precisa de recurso, então quando se reforçava o direito da educação, então você tem que garantir o direito da educação, se você acha que ciência e tecnologia é importante, tem que garantir o dinheiro da... e aí, o que acontece, na medida em que você vai garantindo recursos tudo você vai tirando da política de planejamento e orçamentária a sua autonomia de poder definir a cada momento o que é prioritário e o que não é. Então, havia sempre resistência, sem discutir mérito, tanto é que a única coisa naquela época que entrou como possível ou como autorização constitucional pra você fazer vinculação de recurso foi educação, que estabeleceu em União, Estados e Municípios essa vinculação, a outra coisa que para o qual batalhamos e que foi e que entrou não foi definindo percentual, mas dizendo que no que diz respeito à ciência e tecnologia, é possível, porque, já havia em São Paulo a vinculação de recurso pra fazer a SAPESP. Então, essa brecha Constituinte estabeleceu, mas no restante, por exemplo, a saúde não entrou nesse momento, a vinculação com a saúde já entrou muito mais tarde.

*Essa resistência era de quem? O senhor falou que havia resistência...*

Não, havia resistência, era um pouco...

*Era regimental?*

Não, nenhuma, nada regimental. Era uma coisa difusa dentro da Constituinte de [sempre de estabelecer ou não], se nós vincularmos recurso para tudo daqui a pouco nós não temos autonomia de definir outras prioridades.

*Professor, então essa posição do senhor dentro desse artigo, da participação na discussão, foi uma posição pessoal, mas também uma posição política. O senhor acha que foi contemplada essa posição política adotada pelo senhor, e essa posição política do senhor era reflexo de alguma reivindicação?*

Não, era certamente uma reivindicação que eu estava trazendo de Ouro Preto, e das chamadas cidades de patrimônio histórico e cultural, mas foi muito da área da cultura, muito.

*O senhor chegou a ouvir algum grupo da sociedade civil ou algum grupo de intelectuais, de acadêmicos?*

É, certamente, eu não teria muita...condição no momento de tentar fazer uma identificação desses grupos, mas era, era um processo assim tão aberto, tão rico, que você estava, por exemplo, todo dia recebia no seu gabinete...

*Durante 2 anos, né...*

É, um grupo que dava...e como isso foi um processo, então isso significava o seguinte, foi votado na Subcomissão depois isso ia na Comissão, quando ia para a Comissão aqueles grupos a favor ou contra determinada coisa refletiam suas posições na Comissão. Isso era, portanto, certamente levou a uma diversidade de participação de grupos muito grande.

*O senhor destacaria alguma participação de Constituinte ou não, por exemplo, o senhor já falou do Artur da Távola, algum outro Constituinte ou intelectual, por exemplo, o Prof. Antônio Augusto Arantes, que já foi presidente do IPHAN, ele representou a Associação Brasileira de Antropologia e tem discussão dele sobre isso. Há alguma participação que o senhor se lembre que seria destaque, de algum colega Constituinte ou que não seja da...*

É, de colega Constituinte eu acho que os nomes são estes que você falou, o Artur, o Hermes Zaneti mais na área da Educação, o Florestan como intelectual, extremamente lúcido e que foi uma das convivências mais ricas que eu tive dentro da Constituinte, e a dinâmica que se criou dentro da Subcomissão fez uma possibilidade de participação muito grande, Jorge Hage, por exemplo, que hoje é da Controladoria da União e como Ministro, ele foi uma presença forte, inclusive depois na área da educação ele participou com o Florestan Fernandes na comissão que examinou o Projeto de Lei Diretrizes e Bases. Eu lembro dentro do pessoal do IPHAN muito o nome da Cecília Londres, né.

*Eu fiz algumas anotações aqui que eu gostaria de mostrar para o senhor, né, pra lembrá-lo deste processo histórico... Página 41, por exemplo, o senhor diz o seguinte "eu peço então para formular com clareza a minha proposta ao Ministro da Cultura, de que essa Comissão", que é essa Comissão de notáveis com Modesto Carvalhosa, "gostaria que sua excelência trouxesse aqui na sua exposição o posicionamento daquele Ministério com relação à questão do patrimônio e da conservação e preservação dos bens culturais de um modo geral" e a Constituinte Márcia Kubitschek ratifica o que o senhor disse. Então, marca, eu acho que por esta leitura que era necessário então essa participação do próprio governo através do Ministério da Cultura, não só através do olhar técnico, mas houve também um olhar político do governo, o Ministério da Cultura se posicionou politicamente?*

É, eu acho que sim, exatamente porque ele, o Ministério, estava muito cioso da necessidade de haver uma maior ampliação do seu conceito em termo de patrimônio, a cultura de falar em patrimônio era pensar em Ouro Preto e pronto. Portanto, alargar isso dentro da visão maior de patrimônio foi uma contribuição bastante rica naquele momento.

*Em outro ponto, e o senhor fala da necessidade de se gerir ou se pensar a gestão do patrimônio através do planejamento urbano, né, e do reconhecimento da cultura popular. O senhor recebeu um documento do fórum dos secretários da cultura dos estados, representado pelo doutor René Dotti, que era então Secretário de Cultura de Curitiba, e o senhor faz a seguinte sugestão "recebi o documento do fórum do Secretário de Cultura e gostaria de pedir uma sugestão de modo muito objetivo sobre esse item IV: é dever do Estado e da Sociedade a proteção e a defesa do patrimônio histórico, artístico e cultural, do ambiente urbano e dos bens da natureza. Sou Ouro-pretano, de uma cidade que tenho orgulho de ser Patrimônio Cultural da Humanidade, mas que por outro lado, não tem até hoje o privilégio de participar conscientemente do processo de preservação. A estratégia política de preservação do patrimônio histórico ainda é alguma coisa autoritária, de cima pra baixo, que desconhece que naquela cidade vivem pessoas que não podem se sentir, como eu me senti, quando criança e jovem lá vivendo, como peça de museu." E aí, o senhor fala da necessidade de planejamento urbano. Na década de 70 o Aloísio Magalhães, que chegou a ser presidente do IPHAN, ele bateu muito nessa tecla, é preciso...*

É, ele, não há nenhuma dúvida. O Aloísio Magalhães está na origem desse conflito que a área de patrimônio viveu em níveis federais. Não há dúvida. Uma coisa foi o Rodrigo Melo Franco criando o IPHAN, depois vem Aloísio Magalhães, realmente, sacudindo o IPHAN de que essas questões têm que ser levadas em conta quando se pensa a questão do patrimônio.

*De baixo para cima?*

É.

*O senhor então acha que é relevante a participação do município no conhecimento do patrimônio, mesmo que esse patrimônio seja tombado pela União é preciso que o município participe.*

É, eu vejo isso sabe, muito o seguinte. O problema de Ouro Preto é que Ouro Preto por ter sido a primeira a ser, não foi o primeiro tombamento, o primeiro tombamento foi o Serro, em nível estadual, mas pelo fato dela ter recebido isso de cima pra baixo. Segundo, para ser reconhecido como patrimônio mundial ela, foi o primeiro, a UNESCO primeiro patrimônio edificado urbano patrimônio da humanidade foi Ouro Preto...

1933.

Não, em 33 foi o patrimônio nacional, como monumento nacional. Mas pela UNESCO como patrimônio foi já 81. Então essa, o fato de ter sido o primeiro entende, é sempre uma coisa que vem de cima pra baixo e que, portanto, a população não se envolve. O que aconteceu com Diamantina? É que um prefeito de Diamantina resolveu o seguinte: não, nós queremos que Diamantina seja patrimônio mundial. E mobilizou a cidade. Inventou a vespérata, entende. Então, todas essas coisas foram fazendo e ele foi lá pra Paris, entende, levando o documento, brigando, lutando, falando dentro da UNESCO. Então, aquilo que vem de baixo para cima é que é objeto da reivindicação da população ele garante com a sua preservação, quando o negócio vem de cima para baixo você não é parte daquilo você sempre, entende, é mais difícil você se envolver dentro do processo de proteção. Então, esse envolvimento do município é um envolvimento político, importante para comprometimento da comunidade dentro do processo de preservação, certo. Você não se sente como peça de um museu do qual você não tem, não fui eu que decidi que isso tem que ser preservado né. Então, para você criar consciência e um compromisso com a questão cultural o envolvimento da comunidade é importante, isso está nas propostas inovadoras que o Aloísio Magalhães propunha dentro do novo IPHAN.

*O senhor quando diz que a reivindicação que o senhor leva para essa discussão do patrimônio era a reivindicação de Ouro Preto, o senhor fala de uma reivindicação mais social ou mais política? Havia alguma reivindicação política? É “professor Octávio Elísio o senhor Ouro-pretano leve até a Constituinte essa discussão” ou era algo que o senhor sentia no ar, era algo mais pessoal...*

Não, eu acho que eu assumia isso muito mais pessoalmente entende [risos], de utilizar isso um pouco como, digamos, uma energia pessoal do que se a cidade tivesse reunido e decidido, certamente que brigaria por isso. Mas não foi, isso não foi objeto de uma reivindicação local que eu estava fazendo.

*E essas reivindicações colocadas pelo senhor, o senhor recebeu alguma oposição a isso dentro da Assembleia ou a essa construção do artigo 216, que é um artigo extremamente democrático, que reconhece a diversidade, a pluralidade, que reconhece que a identidade nacional na verdade é a partir da diversidade, é a diversidade que identifica o brasileiro. É, o senhor acha que a construção dele foi democrática e não foi conturbada como outros pontos da Constituinte?*

Não, não lembro de ter sido não sabe. Da minha parte, o que eu sempre procurei fazer é o seguinte, foi... as posições que eu estava assumindo eu divulgava, está certo. Fiz um pequeno jornal que circulava e colocava as minhas posições de modo que... não só em Ouro Preto, mas especialmente em Minas eu procurava fazer das minhas posições uma coisa transparente e, portanto, aberta à eventuais críticas.

*E de alguma forma essa participação do senhor nessa discussão colaborou para a gestão do senhor no IEPHA posteriormente?*

Sem nenhuma dúvida, sem nenhuma dúvida. Eu acho que foi extremamente rico para mim a participação no IEPHA tendo em vista essa... e eu acho que talvez mesmo... mesmo na vida política minha mesmo essa questão da cultura e identidade, com a questão do patrimônio mais amplo do que só o patrimônio edificado, sabe. Eu acho que isso para mim foi muito rico.

*O senhor... É claro na gestão do senhor no IEPHA, nas duas gestões, esse olhar do reconhecimento do patrimônio vindo de baixo para cima.*

É, e do patrimônio imaterial especificamente, quando se começou a discutir a questão da identificação da gastronomia, da...e aí há outra coisa que eu acho que é muito importante aí, e não foi certamente fruto da minha gestão no IEPHA, mas da gestão da questão do Patrimônio em Minas é o problema da Lei Robin Hood, e de você colocar a questão do local, e da decisão também pelo município, a questão de você garantir ao Município um retorno do ICMS por um processo que não é apenas falar: isso é importante, eu quero... Mas se é importante então assuma isso também como [indecifrável 47:46]... e por causa disso, aí sim a garantia do recurso que possa permitir com que aquele cinema tradicional e antigo da praça principal da minha cidade possa ser preservado como um espaço cultural ou como um lugar de convivência, e pra isso o ICMS cultural, poderia ser utilizado.

*O que o senhor acha então, é, que a Lei Robin Hood, que nasce em 1995, que é uma lei de vanguarda no país até hoje não é, por que o senhor acha que só em 2009 é que entra como critério de pontuação o patrimônio imaterial?*

É, isso aí certamente foi uma dificuldade de você identificar o que era esse patrimônio imaterial sabe. Porque não é fácil você assumir isso, dentro da característica tão diferente dos nossos municípios e regiões né. Portanto, o que eu sinto é que havia um pouco de dificuldade de você, enquanto que o material é aquela edificação, e de outro lado o imaterial, a gastronomia, a cachaça.

*O senhor acha que pelo fato do IEPHA ter em seu corpo de técnicos a maior parte feita por arquitetos não teria influenciado um pouco isso também, essa demora na identificação do material?*

É, não culparia só os arquitetos. Acho que toda a história do patrimônio, a forte presença do arquiteto e do material, do patrimônio material, dificultou a questão do surgimento e da valorização do imaterial. Mas não culparia só os arquitetos não.

*Há algo professor, que o senhor gostaria de acrescentar nessa nossa conversa?*

Acho que não, eu tenho apenas, insisti com você que eu tive uma enorme satisfação de participar da Constituinte, especialmente do capítulo da cultura... também da educação, mas o da cultura por essa característica que ele teve de um caráter inovador, isso me deu uma participação grande e acho que a participação da sociedade, especialmente daqueles que, e também, daqueles que se encarregavam à época da questão cultural, especialmente na área nacional, foi muito efetiva, muito importante, muito mobilizadora.

*Para encerrar então professor, só para ficar bem claro para mim. Por que o senhor acha que a participação do Indígena na discussão do patrimônio cultural foi mais simbólica do que efetiva?*

Não, é, eu acho que o problema que eu senti é o seguinte é que... não lembro, mas acho que da parte dos negros ela foi tão muito mais forte, não só na presença, mas também em reivindicações, em propostas escritas e etc. E acho que na parte indígena havia sempre, por que a riqueza da Constituinte participativa era de que a... era o tempo todo mobilização.

*O movimento negro teve uma voz política mais forte?*



Mais forte. Acredito que sim.

*Excelente.*

### **Entrevista 3: Antonio Augusto Arantes**

Data da realização da entrevista: 29/04/2013

Local (completo): Casa de D Yaya, USP. R. Maj. Diogo, 353 - Bela Vista, São Paulo - SP, 01324-001

Duração: 01:34:07

Nº de fitas e/ou tempo de gravação: 1

Responsável pela pesquisa e elaboração do roteiro: Yussef Campos e Marcos Olender

Entrevistador: Yussef Campos

Responsável pela transcrição: Renato Ulhôa

Data da transcrição: Início: 02/05/2013

Conclusão: 20/05/2013

Responsável pela conferência da transcrição: Yussef Campos

Data da conferência da transcrição: 20/05/2013

Qtde. de páginas transcritas: 22

### **Transcrição da Entrevista (revista e editada pelo entrevistado)**

Preâmbulo

A leitura da transcrição de minha entrevista fez emergir uma das ideias fortes do marcante livro de Ecléa Bosi sobre a memória de velhos. Refiro-me aos “*trabalhos da memória*”. De fato, as perguntas e estímulos do entrevistador fizeram emergir sentimentos e experiências que, para minha surpresa, jaziam em estado bruto nas profundezas de minha mente, parafraseando eu aqui Hannah Arendt.

As proto-ideias, ou realidades mentais em formação registradas e transcritas misturaram-se e interconectaram-se umas às outras na turbulência do vir a ser, naquela manhã em que não faltaram as interferências sonoras dos montadores dos equipamentos de som que seriam usados em nosso fórum de debates. Essas ideias mal configuradas e incompletas, mobilizadas pelo diálogo, progressivamente adquiriram forma, nexos e precisão em minhas sucessivas leituras e revisões da entrevista transcrita. Enunciados mais claros foram construídos reflexivamente embora, sobre esse pano de fundo, experiências subjetivas marcantes mantiveram-se destacadas em tons vibrantes.

Ao editar este depoimento construído nos volteios da oralidade, procurei torná-lo inteligível e adequado à leitura. Porém mantive a forma dialogada em que ele se originou e a marcação de tempo para facilitar a remissão ao original.

Este é, portanto, o texto cuja publicação eu autorizo, sendo o registro transcrito apenas o seu necessário avesso.

Início da entrevista:

*É. Eu trouxe inclusive para o senhor o texto final do artigo 216, que vai sustentar um pouquinho nossa conversa...*

Então nós vamos focalizar, nos artigos 215 e 216, a questão do patrimônio?

*É, nem tanto, mais a questão do patrimônio na Constituição.*

Certo.

*Até que tem também a lista dos parlamentares envolvidos no assunto Comissão de Educação, Cultura e Esportes que foi a responsável por isso. Se o senhor quiser também dar uma olhada.*

É. Eu me lembro. Pena que o Florestan Fernandes tenha falecido, porque ele teve um papel importante nessa luta.

*É, o professor Florestan Fernandes. Notei também a incisiva participação da Márcia Kubitschek que também faleceu, do Artur da Távola. E o senhor figurando como representante da Associação Brasileira de Antropologia.*

Exato.

*Professor, qual foi a sua participação nessa Comissão, nesse debate?*

É o seguinte. O processo da Constituinte envolveu diversos setores da sociedade. Isso talvez nem precisasse ser dito uma vez que é oficialmente reconhecido, e faz parte da história, que esta é uma Constituição cidadã, no sentido de que ela mobilizou a sociedade, e acolheu a mobilização da sociedade. Isso é importante. Várias Comissões - talvez não possa generalizar - mas, até onde eu saiba, várias Comissões acolheram, e bastante, as manifestações da sociedade. Não me refiro à Comissão de Cultura como um todo. Como eu estava destacando há pouco, alguns parlamentares tiveram visão política suficientemente ampla para realmente facilitar esse acesso e criar condições para que a voz da sociedade se fizesse ouvir nas Subcomissões, mesmo depois de encerradas as audiências públicas. Este foi um trabalho - já estou passando para outro aspecto - que não está registrado nas atas pois estas dizem respeito à participação oficial de instituições nas Subcomissões. Mas também houve espaço para que os representantes das entidades se manifestassem enquanto cidadãos, enquanto indivíduos, enquanto profissionais. A Constituinte foi um processo bastante longo. A redação da Constituição passou, evidentemente, por várias etapas. Os artigos tiveram diversas versões, e houve um trabalho bastante consistente, por parte de entidades de várias áreas, no sentido de acompanhar esse processo e participar o mais ativamente possível da redação do texto Constitucional. Pelo menos até o momento em que ele foi para o Plenário, para aprovação. Nesse sentido, no caso da Cultura, Florestan Fernandes, Octávio Elísio e Artur da Távola tiveram um papel muito importante.

Eu e outras pessoas, com quem eu compartilhava essas questões naquela época, tínhamos contatos frequentes com eles e propúnhamos emendas: “*não é isso que queremos dizer*”, “*nós achamos que a coisa deve ser decidida de outra maneira*”, “*não se esqueça daquele aspecto*”. Enfim, houve um corpo a corpo... Não se tratava propriamente de lobby, porque havia muita convergência, pelo menos na área em que eu atuei. Havia um diálogo muito bom, de mão dupla, com esses parlamentares. Eu disse isso quando fiz a manifestação em nome da ABA. Aliás, na ata houve um erro de transcrição. Onde se diz “*infelizmente*”, não é “*infelizmente*”, mas “*felizmente*” havia entendimento... convergência... ressonância... muito grandes entre as vozes mais ativas da Subcomissão e nós, que estávamos no papel de representantes da Sociedade Civil.

É interessante pensar nesses vários níveis. Há o nível da participação formal, que se fundamenta no documento que eu apresentei e está anexado ao relatório. Há a interpretação disso, que é contextual, pois esse documento, evidentemente, foi apresentado em determinado contexto, onde certas questões tinham implicações diversas. Há uma dinâmica da própria situação e, quem fala, não é apenas porta-voz, mas intérprete.

Os antropólogos não participaram apenas dessa sessão relativa à cultura. Na verdade, a ABA, enquanto instituição, teve papel muito mais forte na discussão do capítulo sobre direitos indígenas e sobre o meio ambiente. Esta foi, digamos assim, uma missão que eu assumi tendo em vista minha própria trajetória profissional. Além disso, naquela época, a comunicação entre os associados era bastante difícil. Aliás, em julho do ano passado, na 28ª. Reunião Brasileira de Antropologia houve uma mesa redonda de ex-presidentes e, cada um de nós relatou as suas experiências principais. E aí, pensando sobre o que falar nessa reunião, eu me dei conta de que o meu mandato ocorreu em um momento de virada, de mudança nas formas de comunicação entre o Conselho Diretor da Associação e os Associados. Até então, não havia internet. Havia dois boletins impressos por ano e a sua impressão era complicadíssima. Nesse período, eles eram feitos na gráfica da PUC-SP, que cedeu gentilmente pessoal, papel, tinta, etc. A comunicação era muito difícil. Fosse hoje, esse processo teria uma capilaridade muito maior. Minha atuação foi amadurecida no âmbito do Conselho Diretor e, particularmente, em São Paulo. Não lembro mais exatamente de quem participou da elaboração desse documento além de eu próprio e colegas como as professoras Ruth Cardoso, Eunice Durham e Manuela Carneiro da Cunha, então Presidente da ABA. As três moravam em São Paulo e eu tinha contato rápido com elas. Tudo aconteceu também do dia para a noite... Não houve um planejamento que permitisse consulta aos associados. Nos setores mais organizados, essa comunicação evidentemente era mais rápida, como aconteceu no caso das questões indígenas e ambientais. Mas, na área do patrimônio, tudo era bastante fluído e dependia muito de indivíduos. Então, para o bem e para o mal, eu tive que me valer de minha própria experiência para elaborar essas ideias, apresentá-las aos meus colegas mais próximos, discutir com eles. E tinha legitimidade para falar em nome da Associação.

*E até que ponto essa sugestão de emenda ou as proposições da ABA foram atendidas neste texto final, no artigo 216?*

Como você pode depreender do documento apresentado, o patrimônio entrava muito timidamente. Nosso objetivo principal foi enunciar a cultura como um dos direitos fundamentais do ser humano. Cultura entendida não como um baú de antiguidades, mas como processo dinâmico de construção de si e de modos de vida; como realidade que permeia a saúde, a educação, a habitação, a criatividade. Penso que esse documento, que eu reli agora para esta nossa conversa, espelha isso: a preocupação de colocar a cultura nesse patamar, como direito do cidadão e dever do Estado, ao mesmo título que a educação, etc... mas como tema transversal, por assim dizer. Nesse contexto, as questões do patrimônio entravam como questões ligadas à gestão urbana onde o ponto fundamental dizia respeito ao direito de propriedade, ou melhor, ao primado da função social da propriedade sobre o direito individual, sobre a propriedade privada. Este foi um princípio que, na verdade, ficou consagrado no capítulo referente à ordem econômica. O respeito à diversidade também foi um ponto forte do documento, o respeito a uma diversidade dinâmica, não congelada, não folclorizada, princípio que também está no capítulo sobre os direitos dos povos indígenas. Mas houve também decisões, a meu ver equivocadas, sobre direitos dos afrodescendentes, tal como formulada aqui no artigo 217...

*216, parágrafo quinto... equivocada por quê?*

Equivocada por... Só para terminar aquele raciocínio a gente já volta para isso. Então, pretendíamos garantir a adoção da visão de que a cultura permeia uma série de temas. As questões levantadas não se restringiam à Sessão 2, do Capítulo 3... Nesse contexto aqui, específico, há as questões de patrimônio que você está focalizando. Essas, eu amadureci ao lado de colegas, companheiros da Fundação Nacional Pró-memória. Nós estivemos muito juntos naquele processo. Por exemplo, inserimos explicitamente no artigo 216 as noções de patrimônio material e imaterial... A expressão “*e imaterial*” foi amplamente debatida. Mas, veja bem, era um processo tão dinâmico que, dada, inclusive, a falta de mobilização, a inexistência de organizações bem estruturadas, que permitissem

comunicação rápida e a discussão dos vários temas que iam sendo levantados, as decisões eram tomadas ali mesmo, no calor da hora. Então... o “*e imaterial*” foi uma cunha que nós pusemos e que era muito importante.

Eu era favorável a que se adotasse outro conceito de patrimônio. Mas o argumento mais aceito era que esse salto não poderia ser dado nesse momento, tendo em vista toda a legislação existente relativa ao patrimônio em seu aspecto *material*. Então, a maneira mais adequada de fazer essa ampliação... para tornar viável a ampliação do conceito de patrimônio... seria pelo acréscimo de uma dimensão complementar sobre a qual não havia legislação alguma. Não se definiu em lugar nenhum o que seria patrimônio imaterial... mas nós conseguimos realmente incluir essa noção porque o conceito de patrimônio, tal como previsto na legislação e como vinha sendo implementado na prática pelos órgãos de preservação (não só o IPHAN) era uma camisa de força, que vinha sendo sentida como justa demais desde o final dos anos 70.

Vejo que você tem aí o livro “Produzindo o passado”. Por que aconteceu esse seminário? Porque justamente essas questões estavam sendo propostas pela sociedade, pelos movimentos sociais então emergentes, que se referiam a demandas que não se enquadravam no conceito estrito de patrimônio entendido a partir da noção de excepcionalidade. Então, antes de qualquer outra coisa, era necessário realmente ampliar o conceito de patrimônio. Mas não era possível fazer uma mudança de imediato porque há uma inércia jurídica, quer dizer, há uma história jurídica que não permitia que, naquele momento, naquele contexto, com a rapidez com que se tinha que fazer as coisas, e com a pouca gente envolvida, se pudesse reformular o conceito e integrar o material e o imaterial. Então, nós pelo menos tentamos criar um problema colocando a questão: e o imaterial? O que é isso? Como é que se lida com isso? Que repercussão tem sobre o material? Essas eram questões que na época não eram muito... não eram “muito” não, não eram “absolutamente” claras. Mas era clara a necessidade de ampliar o conceito.

Isso foi feito a partir da posição da ABA, da forma como argumenta aquele documento. Você vê que a concepção de cultura e, por consequência, de patrimônio naquele documento é uma concepção dinâmica e abrangente, plural, então... nas negociações com... não me refiro à Fundação Pró-memória, a instituição, mas a alguns técnicos da instituição Pró-memória que foram bastante ativos neste processo... chegamos a identificar o “imaterial” como um termo que deveria ser inserido na Constituição; termo que eventualmente pudesse funcionar como uma cunha que abrisse espaço para o que viesse depois.

Esse foi um aspecto. Outro foi o que me parece ser um erro na redação do Artigo 216, decorrente de um mal-entendido... Pois faltou um “s” numa palavra que é... Que foi um erro, que é até engraçado por que... a ideia era fazer referência a “*bens tomados individualmente ou em conjuntos*”. Nós pensávamos em conjuntos arquitetônicos, em coleções, em bens que não podem ser separados do contexto onde ocorrem. Mas, enfim, faltou o “s” aqui no Artigo 216... e acabou ficando “*bens tomados individualmente ou em conjunto*”. A palavra “*conjunto*” soa meio estranha nesse contexto.

“*Portadores de referência*”... esse foi outro conceito, “*referência*”... outro conceito pelo qual nós lutamos muito. Nós estávamos tentando incluir, não excluir... incluir a ideia de cultura como trabalho cumulativo de gerações sucessivas, entendida como realidade dinâmica; ou seja, projetando, inclusive o excepcional, em um plano social e antropológicamente mais profundo, que é o das “*referências culturais*”... referência à identidade, porque essa ideia é que dá o gancho para as questões levantadas pelos movimentos sociais. O critério definido pelo Decreto-lei 25, baseado na ideia de excepcionalidade e dos valores histórico e estético, academicamente reconhecidos, considera apenas um aspecto parcial da cultura. Sem questionar o mérito do conhecimento acadêmico, absolutamente - pois fui, a vida inteira, e ainda sou professor universitário - penso que é preciso reconhecer que o valor atribuído academicamente é UM aspecto do valor patrimonial, não é O valor patrimonial por completo.

É um aspecto, que diz respeito a essa comunidade específica, à comunidade acadêmica, ao conhecimento acadêmico. Mas outros aspectos deveriam ser levados em consideração; aspectos que respaldavam, justificavam, acolhiam as demandas da sociedade e que remetiam à questão da identidade, da memória social... e que, desde logo, relativizam a noção de valor excepcional atribuído aos objetos de valor patrimonial.

Então você veja que são três aspectos novos a considerar. Primeiro, a natureza material e imaterial dos bens patrimoniais, o que remete à ampliação do conceito de patrimônio. Em segundo lugar, o entendimento de que os bens sejam tomados individualmente ou em conjuntos, ou seja, a ideia de que se trabalha com sistemas de objetos, não com objetos isolados. Além disso, com todo um contexto... com os sentidos atribuídos pela coletividade e por sucessivas gerações; com a ideia de que esses bens sejam “*portadores de referência à identidade, à ação e à memória de diferentes grupos sociais*”. Note que a noção de referência está também articulando o patrimônio à sua base social, e a menção aos ‘*diferentes grupos formadores da sociedade brasileira*’, que aliás foi outro avanço, mas também um equívoco. Pois, ao definir a sociedade brasileira como uma somatória de grupos a Constituição colocou para as instituições que têm a responsabilidade de participar da salvaguarda desse patrimônio, o problema de identificar quais são os grupos formadores da sociedade. A sociedade não é na verdade um mosaico de grupos, que não se tocam ou que simplesmente são adjacentes uns aos outros. São processos dinâmicos de identidade, são realidades mutáveis, em transformação..., mas, na época, o máximo que se aceitou nessa negociação foi a ideia de diferença...

Você tinha perguntado sobre a menção aos remanescentes de quilombos, tal como está aqui no artigo 216, parágrafo quinto. Veja que o mito das três raças, o mito das três raças no DNA da nação de cultura brasileira, a maldição das três raças, continua aqui. Mas não é certo que as pessoas não estivessem alerta para isso, tanto que no capítulo sobre os direitos indígenas houve avanços importantíssimos. Mas quanto ao tombamento dos “*documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos*”... Não se pode esquecer que 1988 é o ano do Centenário da Lei Áurea. Além disso, esse parágrafo esquece que o tombamento é um processo jurídico-administrativo extremamente complexo, que deve atender determinadas exigências, a primeira das quais é a precisa identificação de seu objeto. Um tombamento genérico como esse cria expectativas, ao mesmo tempo que não atende nenhuma; ele cria o direito e o dever de preservar uma categoria indefinida de bens. E isso vai contra toda uma história, todo um cabedal de conhecimento técnico acumulado, e tem implicações jurídicas muito importantes. Uma delas, nesse caso, por exemplo, diz respeito ao conceito de quilombo e à propriedade fundiária. Então, o que acontece? O tombamento no plano federal é uma atribuição do IPHAN; entretanto, nesta área especificamente, essa instituição não pode atuar sozinha. Ela depende da Fundação Palmares, na medida em que esta é a instituição responsável pela identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos. Sendo, ambos, órgãos do Ministério da Cultura, espera-se que eles operem com entendimentos compatíveis do que venha a ser quilombo, mas este é um assunto extremamente controvertido. Pelo menos era até 2006, quando eu deixei a Presidência do órgão de preservação. Você vê, são 20 anos... 25 anos. Mas o que é quilombo? Quilombo é o território ocupado por uma população insurgente? Até que data? E aqueles que continuaram lá, continuam sendo quilombolas? Onde se faz o corte temporal desse objeto? Muitas populações quilombolas reivindicam o direito - e com razão - às terras que ocupam, e que vem ocupando há gerações, muitas vezes sem serem capazes de traçar exatamente todos os elos da cadeia que os ligam aos seus antepassados. Então, boa parte dessas questões remetem a atribuições da Fundação Palmares que, aliás, era nossa vizinha de prédio. Tentamos conversar, baixamos uma portaria conjunta visando ao encaminhamento desse assunto. Isso já tinha sido tentado antes. Muito foi feito, mas parece que ainda não se chegou a um acordo, pelo que eu soube aqui no Fórum de Pesquisa do CPC. Outro problema é que a questão fundiária relacionada

aos quilombos é atribuição do INCRA. O documento apresentado na Audiência Pública em nome da ABA refere-se ao direito à diferença e aos territórios dos quais depende a reprodução dessa diferença, como são, por exemplo, as terras indígenas e quilombolas. Veja, no segundo parágrafo dizemos “*cultura é parte integrante da ordem social... a ordem social brasileira deve ter por base, entre outros, o princípio democrático de direito, de vários grupos, estratos, segmentos sociais, etnias, desenvolverem as suas especificidades culturais, e inclusive, quando for o caso, ter o seu espaço vital, o seu território assegurado pelo Estado*”.

São questões bastante abrangentes. Vários problemas podem ser apontados na redação dos artigos da Constituição relativos à Cultura. Mas a Constituição, por outro lado, abriu caminhos para que esses problemas fossem pelo menos colocados na mesa. Ela estabeleceu uma agenda pelo menos, e se está trabalhando em torno dessa agenda até hoje, eu acho.

*O senhor chegou a dizer que o conceito de patrimônio do 216 é um conceito amplo, mas que não era um conceito que o senhor queria. O conceito que o senhor buscou e tentou seria mais amplo...*

Mais abrangente.

*Mais abrangente. O senhor pode falar um pouquinho disso?*

É. Tem a ver justamente com a noção de referência. Ele está na noção de referência. E, hoje em dia, depois de promulgado o Decreto 3551/2000 que cria o registro do patrimônio imaterial, tornou-se viável trabalhar com esta categoria de bens patrimoniais, prevista pela Constituição. E, também, 10 anos depois da aprovação da convenção da UNESCO 2003 para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Intangível, começa-se a discutir a relação entre patrimônio material e imaterial, tangível e intangível e, inclusive, a obsolescência da convenção de 1972, sobre o Patrimônio Mundial. Naquela época, eu me referia a questões como estas, que ainda não estão resolvidas.

*Professor, o senhor destacou a participação de alguns técnicos do Pró-memória, não o Pró-memória enquanto instituição, alguns técnicos. O senhor pode nomeá-los?*

Posso. É, inclusive... lendo os registros da Comissão, observei que eles enumeram, entre os documentos recebidos, um pronunciamento da Fundação Pró-memória que eu não tive tempo de procurar. Esse documento consta dessa publicação? Está lá publicado?

*Está lá publicado.*

Eu vou olhar.

*Se o senhor quiser eu envio para o senhor.*

E, então... Pessoas que eu me lembro claramente, deixe ver... Ana Cláudia Lima e Alves - eu acho que é esse o sobrenome. Ela trabalhou no IPHAN até recentemente - parece que se aposentou há pouco tempo - no Departamento do Patrimônio Imaterial. Carol, que era a Superintendente do Espírito Santo... Carol Abreu, eu acho. Cecília Londres. Cecília Londres também, ela não trabalhava no IPHAN, mas trabalhou no Pró-memória por muito tempo. Ana Gita Oliveira... O próprio Octávio Elísio, que não era da Fundação Pró-memória, ele foi muito presente. Esse grupo de 5, 6 pessoas. Nos reunimos muitíssimas vezes para discutir tanto a redação dos artigos 215 e 216 quanto outras questões, outras reverberações, digamos assim, das questões patrimoniais no interior da Constituição.

*O senhor disse bem no início da conversa que houve muita convergência. É. Aqui no livro que o senhor organizou “Produzindo o passado” o senhor diz o seguinte... Que é anterior a*

*Constituinte, “mas a Constituição e defesa do patrimônio cultural tem também sua vertente ideológica. Elas são meios pelos quais se dá forma e conteúdo a essas grandes abstrações que são a nacionalidade e a identidade. Desse ponto de vista o problema não é apenas o de preservar ou não, mas determinar e defender como fazer. Ressoa neste aspecto da questão o debate sobre concepções acerca de como se reconstrói o processo histórico, o triunfo dos vencedores ou a perspectiva dos vencidos, ou o modo de ver mais abrangente o problema do lugar e significação da cultura popular no contexto de cultura nacional”. Um pouco mais adiante “o interesse pela defesa do passado conjuga-se a meu ver com a construção do ambiente, lugar e território, onde se desenvolve modos de vida diferenciados, muitas vezes contraditório entre si. Por essa razão esse processo se estrutura em torno de intensa competição e luta política, em que grupos sociais diferentes disputam, por um lado, espaço e recursos naturais, e por outro - o que é indissociável disso - concepções ou modo particulares de se apropriarem simbólica e economicamente deles.” É. O senhor reverbera essa ideia de que o patrimônio é um campo de conflitos, o conflito é endêmico ao patrimônio, como diz o Lowenthal. Esse conflito...*

Ele é inerente eu acho.

*É. Esse conflito foi sentido pelo senhor nesse momento da Constituinte?*

Sim. Quer dizer... naquele momento, eu me referia aos participantes da Subcomissão. Aquela é também uma afirmação retórica, porque a última coisa que eu desejaria naquele momento seria acirrar os ânimos e estabelecer, digamos assim... Polêmica em torno das concepções que estavam sendo, na verdade, negociadas. Porque era um processo de negociação, não um simples debate de ideias... um seminário acadêmico. Mas um processo pelo qual nós queríamos contribuir para que houvesse um avanço jurídico nessa área e isso dependia de usar uma linguagem que as pessoas entendessem, e aceitar esses ruídos, digamos assim, os ruídos identificados por ouvidos acadêmicos, próprios da mentalidade acadêmica, que mencionei em relação ao artigo 216.

*É. Essas representações parlamentares apresentaram de alguma forma esses ruídos? Algum parlamentar ouviu uma voz e outro, outra e isso chegou a...*

Nessa Comissão, não. Nessa Comissão, a questão mais candente era a censura. Porque você não pode esquecer que nós estávamos saindo de um período de regime militar, de ditadura... realmente, de uma censura absurda... ou, digamos, do absurdo da censura. E até surgiu - tinha me esquecido completamente disso – a ideia de que, em lugar da censura, os artistas tivessem seus Conselhos de Ética, como os médicos, antropólogos e advogados. Ou seja, que o controle que fosse necessário haver, fosse feito pelos pares. Como hoje em dia se julgam... se discutem condutas não éticas ou a transgressão de certos princípios fundamentais das profissões, segundo os códigos de cada profissão... pelos critérios de cada profissão. Então, as vozes... discordantes na Subcomissão de Cultura na verdade se manifestaram mais em torno da questão da censura.

*Mas em torno do patrimônio não?*

Do patrimônio, que eu me lembre, não.

*Tá. É...*

Havia esse freio. Quer dizer, o freio que... O freio que ainda valorizava o DNA... Esse DNA que inclui o mito das três raças... o mito das três raças construtivas da nação. Isso era um freio... um freio ideológico, mental, que atuava realmente nas pessoas presentes ali. Não tinha como mudar a cabeça das pessoas a esse respeito... era um limite real.

*É. O senhor acha que essa literalidade do reconhecimento dos negros e não das outras duas raças, desse mito das três raças no artigo 216 se deve muito ao Centenário da Lei?*

Eu acho que sim. Eu acho que “jogaram para a plateia”... Como se diz.

*Não seria... uma participação política mais forte dos negros não?*

Não chegou dessa forma. Se foi, escapou à minha percepção. Pode ter chegado por não sei exatamente que vias. Talvez Octávio Elísio possa dizer mais a respeito disso, porque ele era... é o único vivo dos três que mencionei. Era um dos canais mais abertos da Subcomissão.

*Eu notei que... A discussão dentro da Comissão da Ordem Social, onde tem a Subcomissão dos negros, dos índios... A questão desse mito das raças influenciou de certa forma esse artigo. Tanto é que essa sucessão está inserida dentro do capítulo da Ordem Social.*

É.

*Aí o senhor fala que... A cultura é inerente... foi reconhecida dentro da Ordem Social.*

É parte integrante da Ordem Social.

*E a deputada Benedita da Silva, primeira deputada negra, encabeça politicamente essa discussão né, que, de certa forma, reverbera dentro dessa... Dentro desse artigo. É, houve algum Constituinte que tenha sido representante do lobby indígena ou de outra etnia dentro desse núcleo?*

Eu não acompanhei, quer dizer, como eu disse para você no começo, nossa participação enquanto profissionais de uma determinada área era tão incipiente que havia, por assim dizer, uma divisão de trabalho. Eu disse isso na última Reunião Brasileira de Antropologia. A Associação Brasileira de Antropologia tem uma Comissão de Assuntos Indígenas com atividade contínua, constante, forte, estruturada há bastante tempo. Essa Comissão foi constituída como uma instância da Associação legítima para o encaminhamento - evidentemente de comum acordo com a Direção da Associação - dos assuntos relativos a essa área. E ela tem uma Constituição muito particular, tendo em vista a diversidade cultural das nações indígenas, dada a extensão do território e, naquela época particularmente, hoje já nem tanto, as dificuldades de comunicação. Então ela sempre teve uma composição estratégica, de modo que pudesse de fato reverberar a problemática indígena no âmbito das instituições, na esfera pública. Assim, a Comissão de Assuntos Indígenas teve uma atuação muito consistente, e eu destacaria o Beto Ricardo, a Manuela Carneiro da Cunha, o João Pacheco, enfim... vários colegas... Para você ter uma visão geral da Associação a esse respeito, talvez a Manuela, que era a Presidente no período, fosse uma pessoa com quem você devesse conversar, embora ela não trate da questão de patrimônio propriamente dito. Ela está em São Paulo... é uma pessoa com quem você poderia conversar. O João Pacheco também, enfim... etnólogos que estiveram envolvidos com a Comissão de Assuntos Indígenas. Até vale a pena olhar, não sei se já fez isso, os registros da ABA sobre a composição da Comissão de Assuntos Indígenas e a pauta de questões que foram sendo trazidas ao longo do tempo. Quando fui presidente, a questão principal era o isolamento, o impedimento do acesso de pesquisadores às terras indígenas pela FUNAI, E havia várias outras questões recorrentes, localizadas no espaço, que diziam respeito a grupos específicos, que eram tratadas pela Comissão de Assuntos Indígenas. Não me lembro dos detalhes, mas nos registros da ABA com certeza você vai encontrar mais informações.

Em relação aos quilombos, eu não lembro quando se formou a primeira Comissão que trata desse assunto na ABA. Foram criadas comissões, na ABA e na ANPOCS, sobre a problemática da população afrodescendente e dos quilombolas. Seria interessante ver nos registros também da ABA e da ANPOCS quando foram criadas essas Comissões. E com as pessoas que são mais ativas nessa área, que informações têm a esse respeito. Eu não saberia dizer. Como participante extraoficial dos trabalhos dessa Subcomissão eu não soube de nenhum lobby, indígena ou do movimento negro, relativo a direitos associados ao



patrimônio. Um interlocutor possível sobre aquela época poderia ter sido também o Florestan Fernandes, ele era uma referência.

*Eu tentei... tenho tentado contato com o Aílton Krenak.*

Aílton Krenak também.

*Que participou, tem registro em ata. Ele está em Belo Horizonte..., mas o contato com ele está um pouco mais difícil.*

Há uma foto emblemática desse período, que registra índios no plenário, com os cocares e pintados. Foi a primeira vez que eles apareceram em lugares como o Senado, o Congresso, portando ostensivamente ou afirmativamente seus símbolos de identidade e diferença. E o Aílton Krenak foi uma das pessoas mais articuladas nesse período. É interessante, por que lá já se ouvem diretamente as vozes indígenas chegando, o que é muito diferente disso aqui, na área do patrimônio, onde ainda são as vozes dos mediadores.

*O senhor disse que num dos combates vencidos, por exemplo, pelos antropólogos foi de inserir uma noção de diversidade, a parte do capítulo dos indígenas, diferente daquela diversidade folclorizada. Essa diversidade apontada no caput do artigo 216 é folclorizada ou também, quando fala...*

Eu acho que não... Eu acho que ela se atrapalha um pouco quando se refere aos “*diferentes grupos formadores da sociedade brasileira*”. Em todo caso, vou dar uma olhada de novo. Assim, bom... É exatamente essa a formulação, não tem outra... “*o Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional*”... Você vê que são designações genéricas como esses ‘*diferentes grupos formadores da sociedade brasileira*’ que, ao serem colocadas em prática pelos órgãos responsáveis pelo desenvolvimento dessas políticas, esbarram em mil e uma questões conceituais e políticas. Eu acho que o encaminhamento dessas questões varia muito com o grau de politização, de organização e de força perante a opinião pública de cada segmento, de cada grupo, seja falando individualmente, seja no interior de coletividades construídas, digamos assim, em torno dos próprios movimentos sociais. A ideia de comunidade é muito importante para entender os movimentos sociais dessa época, não comunidade no sentido como definido nos livros de textos de antropologia e sociologia, mas comunidades como coletividades que constroem uma forma de ação com sentidos e símbolos compartilhados e objetivos específicos. É uma ideia de comunidade subjacente à mobilização e à luta por direitos. Então, tudo isso, está encapsulado, vamos dizer assim, mas mal embalado, nessa ideia dos “*diferentes grupos formadores*” da nação.

*Professor, entre as inúmeras sugestões apresentadas à Constituinte e nessa Subcomissão, só para o senhor ter uma ideia, só de atas dessa Subcomissão nós temos 570 páginas... de atas. Se levamos em conta as sugestões, as emendas... uma delas é a seguinte: os bens próprios administrados ou tombados pelo poder público receberam anualmente recursos financeiros através de Lei Orçamentária, destinados à sua conservação, manutenção e permanência de seu valor e interesse cultural. Nós sabemos que isso não...*

Isso está dito onde?

*Nas sugestões.*

Ah! Sugestões. Tá bom.

*Sugestões ao texto.*

Ah, bom.

*Nós sabemos que isso não foi...*

Escapou [risos]...

*Pois é, essa que é minha pergunta para o senhor. Porque isso ficou de fora? Nós sabemos que uma das dificuldades do tombamento é justamente essa manutenção do bem...*

Por que o que está em jogo, na verdade, é a função social do bem, não só o direito de propriedade; este é um limite que a própria Constituição estabelece. Além disso, atualmente, muitos imóveis ganham valor de mercado ao serem tombados. Em bairros que estão em processo de enobrecimento, esse é um processo corriqueiro; quer dizer, nesse caso, proprietários querem ter prédios tombados para serem reconhecidos como *vintage*, para terem seu valor de mercado acrescido. Mas naquela época, quando assumi a Presidência do CONDEPHAAT, isso não era entendido dessa forma. Foi justamente depois do bota abaixo da Avenida Paulista. Foi realmente uma coragem enorme assumir esse órgão naquele momento, porque os proprietários daqueles palacetes da Avenida Paulista tinham... poucos meses antes do início do governo Montoro, no fim do governo Maluf... botado abaixo um número grande de imóveis para os quais havia processo de tombamento aberto. Isso não significa que todos eles viriam ser tombados, mas havia interesse em se preservar a ambiência da Avenida Paulista... Mas esse viés não prevaleceu na redação da Constituição onde se lê: “conjuntos urbanos e sítios de valor histórico e paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico”. Esta é uma formulação ainda enumerativa porque a mentalidade da época não permitiu outra coisa, mas a luta era no sentido de privilegiar o patrimônio ambiental urbano que é...

*Que é um conceito mais amplo.*

Que é um conceito mais amplo, não contemplado pelo tombamento de bens de valor excepcional, tomados individualmente. Por isso restou a ideia de conjuntos... a ideia de ambiência, enfim, este é outro conceito.

*Mas esse item que eu li para o senhor, a meu ver, ele não marca uma... Ele não tem um caráter indenizatório, mas sim uma ajuda de custo na manutenção dos bens tombados. Nós sabemos que é uma das dificuldades dos municípios.*

Mas aí tem outro problema. Quando se trata de bem público, acontece o repasse de recursos de uma instituição para outra, a que é proprietária, a que é usuária..., mas quando se trata de bens privados isso não se justifica. Na verdade, o Decreto-lei 25 autoriza, em casos extremos, quando há ameaça de desmoração ou se houve, por exemplo, inundação numa área de interesse histórico... em casos como esses o Estado deve intervir. E se os proprietários desses móveis não tiverem recursos, o Estado deve garantir a integridade do bem, mas é só isso... garantir a integridade do bem, não sua conservação ao longo do tempo.

*Perfeito. O senhor chegou a falar numa reunião no dia 5 de maio de 87. Destaquei essa parte... Quando o senhor trata de algumas questões que seriam fundamentais, absolutamente fundamentais nas palavras do senhor “nós achávamos que devíamos fazer um texto breve, deveríamos ser muito sucintos e de certa maneira repetir um pouco o que já previa a Constituição em vigor, entretanto, alguns de nós tem alguma experiência como administradores culturais também”, no caso o senhor, no caso o próprio Octávio Elísio, “eu mesmo sou Secretário Municipal de Cultura em Campinas e sei que no dia-dia das negociações da questão cultural há muitos detalhes, muitos aspectos que faltam à legislação mais ampla, a legislação federal”, e mais embaixo, “assim sendo, a ordem social brasileira deve ter por base o princípio democrático de direito dos vários grupos e segmentos sociais desenvolverem as suas especificidades culturais”. Essa exigência o senhor acha que foi acatada?*

Eu acho que sim, nos limites... da mentalidade vigente, da mentalidade dominante na época, quer dizer, predominante, que...

*Que era?*

Que era essa de que os grupos formadores da sociedade são os índios, os negros, os brancos e que os bens patrimoniais de maior importância são aqueles mais antigos, sobretudo os vinculados ao período colonial e à tradição luso-brasileira. Esse é o *mainstream*... esse *mainstream*, de certa maneira, é coberto pela Constituição. Mas nós queríamos alguns avanços, como foram a introdução do conceito de patrimônio imaterial, da ideia de referência, a noção de identidade como base de valor patrimonial e ampliando a concepção de valor que tem justificado as políticas de patrimônio. 'Identidade', 'ação' e 'memória', cada palavra era colocada estrategicamente, cada vírgula... É... o Artigo 216 justamente procura reforçar essa concepção processual e dinâmica que se tinha em relação às identidades e que são subjacentes, digamos assim... às referências culturais. Essas identidades são o lastro social das referências. São elas, as referências, os objetos de trabalho das instituições de salvaguarda do patrimônio. Então, trata-se da salvaguarda do patrimônio de alguém, de "alguém", em nome do interesse público.

*Será que o senhor poderia dizer que esse olhar que privilegiava o "mito das raças", esse olhar que privilegiava o aspecto material ele era um olhar dos parlamentares da Subcomissão ou era um olhar político ainda...*

Acho que o olhar do senso comum.

*Do senso comum. Então essa...*

Do senso comum lá, inclusive lá. Inclusive lá.

*Então essa foi, eu posso... Poderia contar então esse como um conflito em patrimônio, nesse momento, de conseguir avançar na medida de inserir a imaterialidade, a referência...*

Exatamente. Porque a Constituição, é claro, diz respeito a um país numa certa época; a uma sociedade numa certa época, que se expressa através de seus representantes. Quero dizer, então, que as coisas acontecem no limite da cultura da época, da mentalidade da época. Nesse meu trânsito entre a universidade e a vida pública, sempre foi muito claro que... sem nenhuma intenção vanguardista, que o conhecimento avança mais rapidamente do que a realidade.

*'Ah isso é um conflito?'*

Quer dizer, é um conflito, sim e não,... Eu me refiro aí, por exemplo, à briga entre empreendedores imobiliários interessados nos terrenos da Avenida Paulista e o órgão do governo, o CONDEPHAAT, por exemplo. É um conflito que inclui armas como a demolição na calada da noite, o suborno, ameaças, há certo grau de banditismo nesse conflito... no caso dos índios, a morte, assassinatos, conflito armado com grileiros, com lavradores, enfim, com povos da floresta. A história do patrimônio cultural, que é público obviamente tem isso em comum com a história da propriedade. É por isso que, na minha concepção, há sempre um elemento de tensão, que eu considero como sendo inerente ao patrimônio. Na minha experiência - e eu trabalho com esse assunto desde o final dos anos 70 - houve certa "domesticação" dessa tensão, porque as coisas eram mais... como em terra de bandoleiro, quer dizer: "manda demolir; passa o trator por que ouvi dizer que vão tombar; bota abaixo, depois a gente discute". Aqui mesmo, neste seminário, uma senhora disse: "derruba, manda demolir depois a gente discute... porque os órgãos do governo são inoperantes. Não tem que ficar discutindo, bota abaixo, depois vai brigar na justiça". Hoje em dia, esse tipo de manifestação parece ser excepcional; mas antigamente era comum. As reuniões do CONDEPHAAT de que eu participei, em 1982, por exemplo, quando o professor Aziz

Ab'Saber era presidente e eu era membro do Conselho, a certa altura passaram a ser feitas a portas fechadas; mas anteriormente eram feitas com a presença da imprensa. Entretanto, surgiram tantos problemas com o vazamento de informações sobre tombamentos, que foi necessário passar a fazer essas reuniões a portas fechadas. O Presidente do Conselho, que na época o Professor Aziz, passou a relatar os resultados da reunião para a imprensa, em entrevista coletiva no final da reunião. Em cidades como São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, enfim, em todas as grandes cidades, sempre que há valor imobiliário envolvido, a coisa descambava para o banditismo rapidamente. E aí fica complicado por que, voltando ao caso dos quilombos, os que reivindicam a posse da terra ou a preservação de determinado imóvel, evidentemente não têm as mesmas armas e nem elas são tão poderosas quanto as de quem nega o reconhecimento desse direito. O mesmo acontece no caso das terras indígenas. E o Estado deve ser o mediador, restabelecer certo equilíbrio, a equidade... o que é absolutamente fundamental para o funcionamento da democracia. Neutralizar o “poder de mais” de uns, e o “poder de menos” de outros.

*O senhor sabe se houve algum lobby desses empreendedores, ou até mesmo desses detentores de terras, esses grandes latifundiários, por questão do reconhecimento do quilombo ou do tombamento na Constituinte?*

Durante a Constituinte eu não saberia dizer. O episódio a que me referi foi anterior, foi pouco antes de eu assumir a Presidência do CONDEPHAAT, em 1981, 80... Por aí.

*Porque até hoje...*

Mas até hoje... Por exemplo, na Marina da Glória, no Rio de Janeiro, está tendo problemas...

*Aldeia Maracanã.*

Aldeia Maracanã... É fácil, tem milhares... Os da época [risos], não me lembro, eu estava muito envolvido com o texto da Constituição. Não lembro exatamente quais eram...

*Mas esses conflitos não chegaram à discussão Constituinte?*

Não, não, não. Não, que eu saiba. Não sei se algum proprietário foi lá e conversou com algum deputado... isso eu não saberia dizer. Mas nas Câmaras de Vereadores isso acontece mais claramente. Eu não sei como isso se passa; de alguma forma evidentemente acontece, no plano do Senado, da Câmara Federal. Agora, nas Câmaras Municipais isso aí é escancarado, é um absurdo. Um dos maiores enfrentamentos que vivi na vida pública foi justamente por ocasião da criação do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural em Campinas. Por que a criação do Conselho dependia de lei municipal que tinha evidentemente de ser aprovada pela Câmara, que era... assim... o quintal do capital imobiliário, da especulação imobiliária.

Fazer com que esse Conselho se localizasse na Secretaria da Cultura e não na de Obras ou de Planejamento ou no Gabinete de Prefeito, foi outra luta. Por que a concepção era de que a cultura é um aspecto da gestão da cidade. Mas é cultura na Secretaria de Cultura... quer dizer, ela tem que ter um lugar institucional específico. Se não, ela se desmancha, se dissolve. Isso é necessário por uma questão conceitual, e por uma questão estratégica também. Por que no contexto geral das instituições de governo, a Cultura é minoria absoluta... ao passo que se o Secretário da Cultura tiver o poder de tomar ou não, a ação é mais eficaz. E a justificativa dessa ação, ela só é jurídica e politicamente consistente se estiver fundamentada numa argumentação sólida sobre o valor do bem. É por isso que toda a questão aqui é a noção de valor, de valor referencial. Esse “valor referencial”, isso aqui, dá pano pra manga... quando a questão é o valor referencial de um lugar, por exemplo, a argumentação tem de ser muito bem-feita essa foi uma das razões por que, na aplicação do Decreto 3551, cujo instrumento é o inventário do patrimônio cultural...

*As referências.*

Referências culturais, justamente. Eu coordenei a equipe de pesquisadores da UNICAMP que elaborou a metodologia do INRC. Ela foi formada por ex-alunos e colegas. Nós insistimos na inclusão da categoria “lugar” como um dos domínios a serem considerados no inventário e no Decreto porque ela permitiria trabalhar um pouco mais as relações entre o tangível e o intangível. Foi interessante ter falado lá, no pronunciamento da ABA, sobre “lugares”, pois, de certa maneira, a ideia de “*espacialidade necessária*” vai rebater - quer quera, quer não - na fronteira da propriedade privada. Não era o caso de discutir essas questões na Constituinte. Esta discussão ocorreu 25 anos depois. Mas na Constituinte era o caso sim de, pelo menos, abrir um canal por onde esses assuntos pudessem começar a “jorrar” de alguma forma, em algum momento.

*Professor, o senhor acha então que essa ampliação do conceito de patrimônio... poderia afirmar que ela não é somente uma reivindicação acadêmica, mas é também uma reivindicação de grupos, até porque os acadêmicos funcionariam, o senhor entre eles, como mediadores.*

Eu acredito que sim, eu acredito que sim, principalmente nas grandes cidades. Porque nas grandes cidades - não que nas pequenas as pessoas não sejam sensíveis ao patrimônio, pelo contrário, mas há 25 anos lá talvez os conflitos não se colocassem de forma assim tão explícita - mas no caso de São Paulo, por exemplo, que era o lugar a partir de onde eu falava nessa época, foram importantíssimos os movimentos em defesa da preservação de vários bairros, como o Pacaembu, por sua qualidade ambiental. E eram movimentos muito fortes, que muitas vezes envolviam pessoas de posses, pessoas influentes, para quem o tombamento do seu próprio espaço vital era um instrumento que contribuía para gestão urbana, na falta de outros que fossem sensíveis ao tema da qualidade ambiental. O que havia, era o tombamento, tanto que se tombou a Serra do Mar. O movimento ambientalista, naquela época, e os movimentos pela preservação do patrimônio cultural, eram muito interligados, porque não havia ainda uma legislação de preservação ambiental adequada. A historiadora Marli Rodrigues, em seu livro sobre o patrimônio cultural em São Paulo, refere-se bastante a esse período e à formação de Conselhos Municipais. Mesmo o Conselho Municipal de Campinas, ele foi formado a partir da mobilização de vários grupos da cidade, da sociedade civil, que eram contra a demolição indiscriminada de edifícios de valor histórico, relevantes para a memória da cidade e seus habitantes, edifícios que marcavam a paisagem de uma cidade como sendo diferente daquela outra, entendeu? Isso mobilizou muito a cidade, a ponto de eu ter tido respaldo para enfrentar a Câmara, onde em geral prevaleciam os direitos dos investidores, dos demolidores. Há inúmeros exemplos, inúmeros exemplos. Agora... não me lembro de discussões desse teor no âmbito da Constituinte, mas sim no plano dos conceitos...

E, só para concluir, e a Constituição, ela, de alguma maneira, deveria acolher essa problemática da sociedade. Quer dizer, ela não podia ser cega e surda a essa problemática que a sociedade estava vivendo.

*Inclusive o senhor fala da importância dessa participação dos municípios na gestão na própria Constituinte.*

É verdade.

*É, se o senhor me permitir... “o patrimônio cultural em todos seus aspectos documental, artístico e ambiental, deve ser defendido e valorizado pelo Estado de forma plural, não linear e uniformizadora, essa ação deve ser orientada sempre pela Sociedade Civil. É dever do Estado assegurar o desenvolvimento das cidades, se faça respeitando e valorizando o seu patrimônio ambiental urbano, tanto no seu aspecto da memória social quanto no que diz respeito às questões de meio ambiente físico”...*

Qualidade de vida...

*Então isso é... eu poderia apontar como algo que ficou de fora essa condição de patrimônio ambiental urbano?*

Eu acho que sim, eu acho que sim. Ou melhor, não propriamente excluída. Eu acho que na legislação, quando se fala de paisagem, por exemplo, indiretamente, há brechas. Ninguém poderia afirmar que um tombamento feito em nome do valor ambiental de um bem seja inconstitucional; mas o tema não teve o tratamento que a Constituição poderia ter dado a ele naquele momento, porque a discussão sobre as questões ambientais, tanto relativamente ao patrimônio natural, quanto a questões ambientais urbanas, estava muito avançada. Seria interessante verificar se a noção de patrimônio ambiental urbano está presente na parte relativa à gestão da cidade.

*A Constituição, ela apresenta um... algo que me parece um pouco incoerente, nessa questão da... competência administrativa e competência legislativa em relação ao patrimônio. Quando fala na competência de legislar diz que é competência concorrente, do Estado... da União, dos Estados e de forma complementar os Municípios. Ou seja, caso a União não legisle, caso o Estado não legisle, aí sim o Município irá legislar. No caso administrativo não, de gestão não, a competência é comum, tanto União, Estado... estão nos artigos 22 e 23 da Constituição, na parte de competência. Deixa o Município uma competência residual.*

No aspecto legislativo?

*Legislativo.*

Ah, legislativo.

*Legislativo. Se não houver legislação da União, do Estado, aí sim...*

É. Disso, eu não tinha me dado conta.

*Claro, claro que o Município pode legislar desde que não seja contraditório. Mas se quiser inovar, é preciso que não haja nada no âmbito Federal, quanto no Estadual.*

Claro, é... Existe uma hierarquia, exatamente, de normas... é, existe, uma hierarquia.

*O senhor quer complementar...*

Mas que não impede que haja instrumentos municipais como, por exemplo, a relativa à transferência de potencial construtivo, em algumas cidades... ou a Lei Robin Hood, que foi uma inovação estadual.

*Estadual.*

Mas a transferência de potencial construtivo é municipal, porque a responsabilidade pela gestão do espaço urbano é do município...

*O patrimônio cultural efetivamente é apropriado no município.*

É,... exatamente. De fato, a vida das pessoas se passa no município, no território do município. Então, não há como dissociar as políticas de patrimônio de sua base municipal, por que esta é a sua base territorial. As coisas acontecem sempre em algum lugar.

*O Estado e a União são muito mais abstratos né.*

São abstratos. E se vivencia isso no dia a dia das instituições. Tive a oportunidade de ser Secretário Municipal, de ter criado um Conselho Municipal, ter sido presidente de um

Conselho Estadual e Federal. E observo que o modo de gestão em cada nível é completamente diferente do outro. No município é o corpo a corpo mesmo, é a pressão da rua. As pessoas trazem para você “a cabeça do bicho que mataram ali na esquina”, como trouxeram ao meu gabinete, certa vez, a telha de uma casa que estava sendo demolida sem autorização, dizendo: ‘*Secretário olha aqui, uma telha francesa, veio de Marselha, é de 1802. Essa casa... é um absurdo... está sendo demolida agora e você tem que mandar parar já*’. Então é uma realidade assim muito próxima, muito imediata. Tive a sorte de ter criado o Conselho de Campinas muito no começo desse processo e esse é um dos poucos Conselhos Municipais onde há – ou pelo menos havia - representação direta do CONDEPHAAT e do IPHAN. Tem que haver essa integração. Um dos problemas mais sérios que eu encontrei como presidente do CONDEPHAAT foi justamente compatibilizar a preservação com a gestão urbana. Sem isso, não há nada que ampare o bem tombado a nível estadual na própria cidade; o tombamento cai como um corpo estranho na vida da cidade. O que acontece, é que há uma enorme resistência contra isso; e, no plano federal, é a mesma coisa. Quer dizer, as políticas de patrimônio acabam sendo vistas como intervenção. Por isso, a articulação com o território, com o plano municipal, é essencial para que a preservação seja eficiente.

*O então Ministro da Cultura, Celso Furtado, ele nomeou uma Comissão técnica paralela, que pedia ao então SPHAN né, que desse um suporte técnico. Essa Comissão foi liderada pelo Modesto Carvalhosa. O senhor se lembra dessa Comissão, a atuação dessa Comissão, se ela foi relevante, se ela foi efetiva?*

Não lembro. Eu tenho a impressão de que nessa época eu estava fora do país... eu estive envolvido com aquele Fórum de Secretários de Cultura, que foi o germe de uma organização nacional mais efetiva para a gestão cultural. Quando fui presidente do CONDEPHAAT, o Secretário da Cultura de São Paulo, João Pacheco Chaves, era muito ligado ao Ulysses Guimarães. Ele, juntamente com outros secretários estaduais, criou esse fórum...

*Para participar na Constituinte?*

Não para participar. Na verdade, para criar uma política nacional de cultura.

*Mas eles participaram?*

Participaram.

*Porque quem foi porta-voz foi o então Secretário de Cultura do Paraná, René Dotti...*

Do Paraná, exatamente.

*Foi efetiva essa participação, foi importante?*

Eu não saberia dizer, porque eu não acompanhei nesse período...

*Por que traz o olhar estadual... o olhar mais local também.*

É acho que foi efetiva talvez no sentido de fortalecer a ideia de sistema. Sistema de bibliotecas, sistema de arquivos, sistema de museus... visões sistêmicas da gestão cultural. Outro resultado foi o estabelecimento de canais de comunicação entre órgãos de patrimônio de vários estados. Mas até onde eu acompanhei, eles não conseguiram se livrar de outro elemento do DNA das políticas de cultura, que é infernal e do qual seria muito bom se as instituições conseguissem se livrar, que é a crença de que a política de patrimônio não tem a ver com a criação artística contemporânea. Esta é uma dissociação muito perniciosa. No meu período tão curto no Ministério da Cultura tentei aproximar o IPHAN o máximo possível da FUNARTE, como tentei fazer com a Fundação Palmares e a Biblioteca Nacional. Mas é

muito difícil... são muralhas construídas há décadas e são fortíssimas. Para não mencionar a relação com outros ministérios... porque eu tenho esse entendimento mesmo, de que o patrimônio, assim como a cultura de modo geral, perpassa; ele é uma realidade transversal. Tem que haver um lugar onde as coisas sejam decididas conjuntamente. Mas é muito difícil ocorrer essa sinergia por razões históricas e políticas, político-partidárias inclusive.

*Existe algo que o senhor queira complementar nessa nossa breve conversa?*

Eu acho que eu falei tanto [risos]. Parece o do-in [risos]... você toca num ponto e... eu não me lembrava de tanta coisa que falei para você. Foi muito bom, muito gratificante, porque são coisas que o dia a dia vai... sei lá... vai colocando no fundo das gavetas; e é bom de vez em quando arejar.

#### **Entrevista 4: Ailton Krenak**

Data da realização da entrevista: 03/06/2013

Local (completo): Cidade Administrativa, Belo Horizonte, MG.

Duração: 1:12:00

Responsável pela pesquisa e elaboração do roteiro: Yussef Campos e Marcos Olender

Entrevistador: Yussef Campos

Responsável pela transcrição: Yussef Campos e Renato Ulhôa

Data da transcrição: Início: 05/06/2013 Conclusão: 20/05/2013

Responsável pela conferência da transcrição: Yussef Campos

Data da conferência da transcrição: 20/05/2013

Qtde. de páginas transcritas: 10

Eu me lembro as questões que você me apresentou e um comentário que eu fiz, não um comentário, uma informação que eu botei na minha resposta para você era contextualizando as minhas intervenções, por que que eu estava metido naquela história? Eu não sou especialista em Patrimônio Cultural. Eu estava ali como membro de um...

*União das Nações Indígenas.*

Não, e como membro de um segmento da... nossa sociedade que estava demandando para o Congresso questões de direitos que ainda não estavam definidos. E demandando... como parte da sociedade mobilizada em torno destes novos direitos, para a gente aquilo eram novos direitos de certa maneira, mas eram novos direitos que tinham implicação direta com a fruição dos nossos... da nossa cultura, das nossas práticas, coisas ligadas com a saúde, com a educação, com a memória né, com o próprio acervo material da cultura que... manda as questões para mim, você mandou as questões para mim eu respondi essas questões, onde é que elas estão. Se você puder, me apresente as questões por escrito, faz tempo que eu pedi isso para você e você me mandou logo imediatamente né.

*Eu vi que, claro, as reivindicações...*

Que as demandas que a gente levava...



*Que as demandas são mais amplas, dentro dessas demandas está o Patrimônio Cultural. Quando a gente fala em reivindicação sobre a memória indígena, de certa forma a gente está discutindo o Patrimônio Cultural, né. E o senhor, a participação do senhor não só na Subcomissão de Cultura, mas também na Subcomissão dos Negros e Indígenas né, que foi encabeçado pelo Deputado Benedita da Silva...*

É a Benedita. Muito ativa, a Benedita foi uma liderança importante pra caramba nesse processo. *[Interrupção na entrevista. O entrevistado provavelmente está procurando o texto que havia enviado para o entrevistador. Depois passa a falar de sua presença em um evento na Universidade Federal de Juiz de Fora.]* Como eu não localizei aqui, eu vou mandar para você de onde eu achar a entrevista, tá. Vamos então fazer a nossa entrevista gravada, sonora. *[o gravador ligou dentro do elevador, estão procurando um lugar silencioso para fazer a entrevista].*

*Sr. Ailton, deixa eu pedir um favor para o Senhor. O senhor pode repetir o que o senhor disse ali em baixo sobre o Octávio Elísio de ele ser, de ele usar... como parabólica das reivindicações.*

Então Yussef, na Constituinte em 87, 88, o Octávio Elísio ele tinha um mandato na Constituinte e ele teve uma presença muito criativa e pra demanda dos povos indígenas, por exemplo, ele teve um compromisso, assim, pessoal, de estar apoiando as nossas posições nas comissões e na votação depois na Plenária e ele percebia como um... a presença dele ali refletia a atitude de uma cidadania, um tipo de cidadania que não é muito comum, entendeu, que as pessoas não tem... não é muito comum você encontrar homens com essa visão tão plural assim... eu usei a ideia assim, tão parabólica né, [por]que ele conseguia atinar com todos os vínculos que podiam estar relacionados com aquelas demandas que a gente levava pra Constituição de 88. Na verdade a gente estava inaugurando novos direitos né, e o Octávio ele tinha uma... refletiu nas posições dele na Constituinte uma atitude que era assim... que aquela plataforma dos direitos, os direitos fundamentais dos seres humanos, que eles precisavam estar de alguma maneira refletida na nossa Constituinte, como uma Carta assim que acolhesse as visões mais inovadoras do convívio de uma sociedade plural, com as diferenças de origem, com uma percepção muito... o Octávio tem uma percepção muito tranquila de que o povo brasileiro é uma formação, é uma nação o tempo inteiro se atualizando, a despeito de ter na sua origem, digamos assim, histórica mais antiga os índios e os negros e depois os portugueses, e depois os italianos, nós somos na verdade uma imensa máquina, como dizia o Darcy Ribeiro, uma máquina de atualização com gente chegando de vários lugares do mundo né. E o século XVIII, XIX, século XX, o tanto de gente que veio para aqui e as visões que estes povos todos trouxeram para esse concerto que é o Brasil, que é o povo brasileiro, é uma coisa muito plural. Não acredito *["Não acredito" - em relação a alguma outra coisa que deve ter acontecido]*.

Aí é, o Octávio... foi bom a gente começar a conversa mencionado o Octávio e a Benedita, porque a Benedita da Silva né, a nossa colega lá na Constituinte também, a Benedita ela tinha uma... a vanguarda assim dos direitos humanos estavam na bandeira da Benedita. Eu, não tinha uma compreensão tão ampla do processo que a gente estava vivendo naquela época. Dez anos depois, vinte anos depois, eu fui descobrir passos que nós demos ali no debate da Constituinte que foram importantes e continuam sendo importantes nas políticas públicas do nosso país, na implementação de novos direitos e, no caso do Patrimônio, Patrimônio Cultural ou Patrimônio Material e Imaterial, essas conquistas, digamos, dos últimos cinquenta anos que a sociedade brasileira vem consolidando, elas representam pros povos indígenas hoje uma conquista tão relevante quanto a de ter garantido o direito de expressar-se na sua própria língua né, que são... povos com língua materna ainda, tem uma... mais de uma centena de comunidades que ainda falam suas línguas de origem, e até a Constituinte de 88, por exemplo, era vedado o direito dessas pessoas fazer um documento, fazer um registro, inclusive um registro civil né. Eu sou de uma geração de pessoas que quando nasceram não podia botar o nome dos pais na língua materna, não

podiam botar o nome que os pais escolhiam para os filhos, os filhos eram nomeados pelo cartório e com o nome considerado brasileiro, que geralmente era um nome português e, menos pior do que tem acontecido nos últimos dez anos que o nome das crianças virou tudo Michael né... Michael, Michael Jackson, essas coisas assim. Mas os índios tinham um impedimento de transmitir né, sua herança cultural que tem um significado em cada cultura, em diferentes culturas pode ter diferentes significados o nome da pessoa, o prenome, no caso dos povos indígenas essa herança que é transmitida com o nome ela tem um condão de fazer esse... que essa criança que recebe esse nome, essa nomeação, se vincular também a outros ritos futuros de identidade, de construção de identidade e é muito trágico que durante tanto tempo, talvez dois séculos, do século XVIII até o final do século XX, pelo menos, muitos desses povos tenham sido impedidos de fazer essa transmissão no âmbito doméstico, dentro de casa os pais podiam eventualmente chamar os filhos pelo nome, mas fora de casa os filhos tinham que ser chamados pelo nome estrangeiro né, o nome que alguém, uma alcunha né, um nome que alguém aplicou no cartório. E no caso dos índios ainda tinha mais uma complicação a isso, porque os índios eram tutelados né, tinham esse controle estreito sobre a rotina das famílias, então quando as crianças nasciam quem faziam o primeiro... a primeira anotação, o primeiro registro do nascimento da criança era um funcionário do governo, um agente federal, e esse funcionário do governo geralmente era um cara que tinha preconceito com a cultura indígena, então ele botava o nome dele nas crianças indígenas, ele botava o nome do pai dele, do avô dele, do tio dele, ele botava o nome de quem ele achava simpático, de um político, de algum personagem ilustre pra ele, ele pegava o nome o botava no indinho que tivesse nascendo. Então é muito louco porque você vai encontrar índios com o nome de Bartolomeu, entendeu, índios com o nome de Thiago, Demóstenes, Diogo, qualquer um desses nomes Espanhol ou Português ou Grego, mas você não vai encontrar os menininhos com os nomes que tem significado, mas do que significado, que tem sentido para eles na sua cultura.

E isso é imaterial né, a gente está falando de um aspecto imaterial da cultura, mas tem os aspectos ligados diretamente ao cotidiano e até a sobrevivência das pessoas que é a expressão, digamos, estética né. A coisa de você fazer um... construir objetos, confeccionar artefatos e tudo, essa produção que os vários povos indígenas sempre tiveram e que muitos perderam a técnica e até perderam o conhecimento sobre a confecção de alguns desses artefatos, eles também foram muito desvalorizados, eles foram muito descaracterizados por falta de instrumentos que possibilitassem a defesa dessas comunidades, a defesa desse patrimônio pelos índios, entendeu, pelos portadores desse conhecimento. Então alguns artefatos que eram construídos num processo, digamos, compartilhado, criativo, no meio das comunidades, a exemplo das máscaras, rituais e... tem um episódio relacionado com essas coisas das máscaras, rituais, por exemplo, que os padres chegaram no Alto Rio Negro, os salesianos, eles chegaram no Rio Negro e, ali pela década de 30, 40, chegaram numa comunidade que ainda tinha muita vinculação com sua memória, digamos assim, ancestral, e ainda produziam muitos objetos simbólicos né, muitos objetos da cultura. E eles viram uma máscara que o Pajé usava e eles identificaram essa máscara como a caricatura do demônio ou qualquer coisa parecida, os padres queimaram a casa das máscaras, queimaram os objetos rituais, estigmatizaram os artistas que faziam esses objetos como se fossem feiticeiros ou, sei lá, carpinteiros do capeta ou alguma coisa assim e, jogaram uma pecha tão negativa sob esses artefatos e esses artesãos que os caras não tiveram coragem de ensinar os filhos deles a reproduzir esses objetos, porque eles pensavam, se eu ensinar meu filho, meu neto, meu sobrinho fazer uma máscara desta, ele vai carregar com ele depois a maldição que eu fiquei marcado com essa maldição.

Então hoje nós temos alguns instrumentos ou avanço... o que eu acho que a Constituinte de 88 nos possibilitou, aquele amplo espaço de debate, discussão, foi de a gente capturar alguns cristais, alguns diamantes que a gente tinha, carregava nos nossos bolsos, mas a gente não tinha ideia do valor deles e da potência deles. Eu acho que na Constituinte a gente conseguiu perceber a potência que esses direitos que nós carregávamos traziam em si mesmo, e como que eles podiam projetar para além da nossa geração, para as gerações futuras, novos espaços de atuação, de conhecimento, de saber mesmo. Então eu acho que

o... a nossa participação na Constituinte de 88 ela foi muito rica e reflexiva por que a gente estava ao mesmo tempo descobrindo novos direitos, projetando para o futuro esses novos direitos e inventando, na verdade, inventando novas dimensões de mundo, inventando novos lugares de vivência de exercício da cultura né, da subjetividade. Eu acho que a percepção que o ... a grandeza, a amplidão que a cultura ganha quando os indivíduos conseguem atinar com a imaterialidade da cultura, com os aspectos imateriais da cultura, ela transcende, o indivíduo transcende, o sujeito deixa de ser um animal doméstico e passa a ser um ser mais capaz de interagir no mundo, não no mundo no sentido restrito da sua cultura própria, mas interagir com as outras culturas, se comunicar e de transformar as realidades, as múltiplas realidades. É como se o indivíduo ganhasse uns óculos que permitisse a ele enxergar múltiplas realidades e tirar ele desse chão plano, onde nós somos o tempo inteiro pregados, colados, pela dura realidade, a assumir uma realidade monolítica, a assumir uma realidade estruturada, entendeu. E esses óculos permite as pessoas perceberem as múltiplas realidades e como que essas realidades são, o tempo inteiro, mutantes, como que elas mudam e como que o ser humano pode ser é, digamos, beneficiar essa mobilidade e isso atualiza o ser humano, atualiza as mentalidades. E é muito louco né, porque a gente consegue atinar com esses mundos todos, com essas realidades plurais, com essa mobilidade toda que nós podemos experimentar, a gente sabe que o mundo convive, que nós convivemos, sociedades ainda tão arcaicas no planeta e, arcaicas no sentido positivo e arcaicas também no sentido mais, digamos, prejudicial pros humanos, porque tem alguns... tem alguns lances de memória, tem alguns lances das visões e das realidades que são compartilhadas no mundo hoje que elas carregam o que tem de pior do ser humano, a coisa mais autoritária, o elogio do indivíduo, dum egoísmo assim exacerbado, numa coisa é... da coisa do ser humano mesmo, que é pra lembrar que nós somos isso também. Se o ser humano consegue ser universal e vasto e plural, ele consegue ser também mais pesado do que uma lápide né, uma placa de pedra pregada no chão que não se move.

E a minha experiência da Constituinte para mim foi assim, ao mesmo tempo que eu interagira numa... criando faíscas de contato com outras realidades, eu enriquecia a mim mesmo como ser humano, como pessoa, para fruir melhor a vida, sacar a vida numa maneira mais cheia de possibilidades.

*O artigo 216 da Constituição ele promulgado... foi promulgado [com] o seguinte texto: constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, e é a primeira vez que surge no ordenamento jurídico imaterial é nesse momento, dos diversos grupos formadores da identidade, a partir da identidade, da memória e da ação dos diversos grupos formadores da sociedade brasileira. E vai falar dos modos de expressão, do fazer, os saberes, além dos edifícios né, da parte material. De que maneira o senhor viu o reflexo das reivindicações que o senhor personificou na Constituinte, quando se falou da defesa da memória e da identidade dos diversos grupos formadores da sociedade brasileira?*

Eu acho fantástico, em algum momento, a mente né, o pensamento brasileiro dos nossos contemporâneos terem elaborado uma coisa tão sofisticada quanto esse artigo, entendeu, porque, porra, lei né, norma jurídica, é uma coisa dura, norma jurídica não é poesia. É muito difícil você ver poesia em norma jurídica. Agora, como que você consegue avançar num pensamento que vai ter sentido político, que vai ter sentido jurídico-político, e que tem sentido também para um outro cara ler e entender o que você está falando né. E eu acho que já é um... uma demonstração de inteligência assim, muito fina, os brasileiros terem conseguido no final do século XX ter construído esse instrumento assim. Que pode ser percebido... se você traduz isso para o inglês, para o japonês, para qualquer outra língua e isso é o maior barato, por que você está botando esse vórtice assim de energias e de ideias em contato com outras culturas, contaminando outras visões e outras culturas com essa pluralidade assim, de sentidos, que o saber humano, que o conhecimento humano, que a potência humana tem né. Eu acho que quando nós conseguimos botar essa expressão no estamento jurídico do Brasil, as coisas das leis do Brasil, e nós conseguimos que alguém

entenda isso né, que um gestor entenda isso, que um ministro entenda isso, que um burocrata entenda isso, que um aplicador da lei entenda isso, ora, quando você consegue fazer uma coisa que é percebida pelos outros, ser reconhecida pelos outros com esse sentido tão criativo, você, de verdade, move a pedra, você faz a novidade. Então eu sinto que na prática a vida das pessoas, de famílias, de dezenas de famílias, de centenas de famílias, de comunidades inteiras, ganhou mais luz, ganhou um raio de sol, ganhou um sentido na vida das pessoas... eu mencionei aquela coisa das máscaras né, que foram excomungadas pelos padres, eu mencionei a coisa dos índios que não podiam botar o nome nos filhos, eu mencionei algumas outras, digamos, práticas que eram consideradas... que foram banidas ou que eram consideradas interditas por qualquer outra visão e que passaram a ser protegidas né, por esse princípio novo. E elas não só passaram a ser protegidas, como elas passara a ser estimuladas, elas são estimuladas... se apoia a difusão dessas novas práticas, e é garantido o direito de inovação né. Hoje qualquer uma comunidade nossa pode publicar, escrever na sua... no seu próprio idioma, não precisa obrigatoriamente ser em português, tem o direito de botar o nome nos filhos, o exercício óbvio de nomear seus filhos, de transmitir sua língua, transmitir valores transcendentais da sua visão do mundo, da sua espiritualidade.

*Por exemplo, foi a partir dessa norma Sr. Ailton que a Arte Kusiwa dos índios Wajãpi se torna uma identidade nacional, um Patrimônio Cultural Brasileiro. Eu queria que o senhor falasse um pouquinho da diferença que o senhor me falou anteriormente, de que antes de se tornar patrimônio essas expressões são recursos.*

São recursos. Então, o que é interessante é que mesmo a gente vivendo o exercício né, da pintura corporal, dos ritos, da construção desses objetos todos e sentindo como que esses recursos são suporte para nossa vida, para nossa existência, seja para nossa existência física, protegendo, um abrigo, a nossa casa, os objetos, as ferramentas e os artefatos que a gente usa para preparar o alimento, para preparar os remédios, para construir a ponte entre a prática cotidiana e os rituais. Todos esses artefatos, esses objetos eles são recursos do cotidiano, eles são recursos tão essenciais quanto uma ponte para atravessar um rio, uma pinguela para atravessar um rio, entendeu, ou um fogão pra... um fogo para você cozinhar, são recursos. Esses recursos, eles estão presentes na vida de todo mundo, eles estão presentes na vida, inclusive, das comunidades mais isoladas e aparentemente desprovida de qualquer visão crítica sobre a realidade deles mesmo né, inocentes sobre esses recursos, mas esses recursos estão ali, eles são inerentes, eles fazem parte da vida das pessoas.

O que eu achei muito interessante no processo que me envolveu na Constituinte é que eu tinha isso muito mais como recursos, entendeu, do que como direito. Antes disso aparecer para mim como um acervo, um patrimônio, ele aparecia como um recurso e eu nem tinha pensado criticamente nessa coisa, na diferença que pode haver entre um acervo e um recurso né. Agora, pensando criticamente eu imagino que a diferença entre o acervo e o recurso é que o recurso é aquilo que você frui na vida, é como você mudar de paisagem e experimentar a brisa, o vento, o cheiro, o bem-estar de estar num lugar saudável e descobrir que o outro lugar que você estava era poluído, era sujo, entendeu, e não era saudável. Depois que você está experimentando esses... quando você está experimentando esse bem-estar, você na verdade, você está fruindo um recurso, ele não é um acervo que você tem disponível, você não tem consciência desse acervo, você não sabe que do outro lado da montanha você pode respirar ar puro, você está do lado de cá da montanha, se você atravessar a montanha do lado de lá da montanha você vai respirar ar puro, vai beber água limpa, você vai experimentar... vai fruir um recurso. É diferente da ideia de você ter um acervo. A ideia de você ter um acervo, você está aqui desse lado da montanha, mas sabe que do outro lado da montanha você tem disponível um conjunto de bens, de coisas que você pode acessar.

Da Constituinte de 88 pra cá... eu to fazendo essa metáfora... da Constituinte de 88 pra cá, nós passamos a difundir a ideia de que existe um acervo, ele está do lado de lá da

montanha, também e esse acervo, ele inclui os bens tangíveis, aquilo que você toca, que você percebe, que você consegue demonstrar, e os intangíveis que é... aquilo que os Wajãpi, por exemplo, em algum momento, no final da década de 90, começaram a se tocar que eles tinham expressões da sua cultura, da sua cultura material e imaterial, e que a fronteira entre esses objetos da cultura, esses recursos da cultura, que eram, ao mesmo tempo, artefatos do seu cotidiano, mas eles eram também suporte de visões e de conhecimentos deles que tinham... que são intangíveis né, eles quiseram juntar esses aspectos tangíveis e intangíveis do seu patrimônio, digamos assim, do seu acervo cultural e registrar ele, obter um registro que inovou no caso dos povos indígenas a criação desse novo instrumento. Os Wajãpi fizeram e outras comunidades indígenas decidiram também fazer inventário culturais e trazer para esses inventários coisas que só eles mesmo valorizam, só eles mesmo consideram transcendentais na sua visão do mundo. Eles não sabem... eles ficariam aleijados se eles tivessem que viver o resto da vida deles sem aqueles bens né. E os índios estão fazendo isso e os negros também... tem muitas outras comunidades hoje buscando usar esse instrumento, eu acho que inclusive os Pomeranos, aqueles Açorianos que vieram lá para o sul do Brasil né, pessoal que vive em comunidades próximo do mar né. Como é que chama, são os... pescadores. Esses pescadores e comunidades ribeirinhas que tem vínculos muito fortes com a memória, e visões... e aspectos né, intangíveis desses sítios, desses lugares onde eles vivem, eles querem reivindicar o direito de continuar vivendo nesses territórios e de experimentar a sua cultura como um direito inalienável, como um direito que ele não abre mão dele, e que nem o Estado, nem o mercado, tem o direito, tem o poder, de decidir sobre isso. Ao contrário, o Estado e o mercado, que é essa entidade supra... supranatural que está cada vez mais se materializando, entrando na vida de todo mundo, nem o mercado e nem o Estado, essas duas entidades não têm mais o poder exclusivo de decidir sobre a fruição desses direitos... de viver no lugar, entendeu.

Então assim... o negócio é o seguinte: se tiver um coletivo que decidiu que vai viver numa determinada orla, numa praia, entendeu, ou num vulcão, ou na beira de um furacão, se eles decidiram reivindicar o direito de viver ali, existe hoje resguardo para esse direito. Isso é que é bacana, isso que é importante. É o ser humano poder estar protegido, o ser humano recorrer né, os humanos recorrerem a meios que permitam a eles o seu exercício livre da cultura, e que talvez seja o contato mesmo com a espiritualidade, a coisa da alma, a coisa dos seres humanos não serem só portadores de necessidades materiais, mas serem reconhecidamente, seres criativos, criadores e portadores de dons transcendentais né.

*A Constituinte, senhor Ailton, foi marcada por conflitos né, conflitos de ideias, conflitos econômicos...*

Foi o maior pau.

*O senhor quando leva a bandeira da reivindicação da preservação da memória indígena, da cultura indígena, da identidade indígena e vê isso refletido no artigo 216, conforme o senhor já disse, e aí o senhor num certo momento, em uma manifestação de indignação pelo que está sendo feito num certo momento na Constituinte e pinta o rosto de jenipapo. Que conflito marca isso na memória do senhor? Esse momento, marca o não atendimento [de] que série de reivindicações?*

Na verdade, aquele momento ali que eu, na Constituinte, que eu pude me manifestar, expressando assim um coletivo né, expressando a posição ou a visão de um coletivo sobre o momento histórico que a gente estava vivendo, a minha decisão de pintar o rosto de jenipapo, pintar a cara de jenipapo, é que o jenipapo, a despeito de ele ser uma coisa da cultura dos índios né, que é pintar o rosto de preto, ele tem um certo sentido universal também que é do luto né. Ao pintar aquela tinta preta no meu rosto eu estava rompendo com o diálogo ali, naquele espaço da Constituinte e declarando ao mesmo tempo um luto, uma indignação com a atitude canalha que os caras da direita, os racistas todos que

estavam no Congresso expressavam contra os direitos humanos, mas eu também estava declarando uma guerra para eles, e gritando para eles: vocês são todos uns filhos da puta, e eu não tenho medo de vocês...morte, morte. Eu estava dando um grito de guerra e esse momento de ruptura com o diálogo, ele foi para mim uma experiência radical como ser humano também, porque ele me deu, ele abriu para mim, a possibilidade de romper com o passado, romper com as coisas atrasadas no sentido de você ficar bloqueando os processos que são naturais, entendeu. Eu tinha entendido que naquele momento a gente tinha que botar para quebrar mesmo, se a gente tivesse que brigar... os caras ficavam fazendo aquele jogo da direita, um jogo canalha da direita, assim, de cercear os nossos direitos, mas... cinicamente né. Aquela coisa do Parlamento, o Parlamento, o Parlamento... e teve um momento que eu percebi que o Parlamento era o lugar da conversa, era o lugar da palavra, o “parlamento” né, o próprio nome do lugar já definia isso. E a despeito daquele lugar ser o Parlamento eu tinha 10 minutos para dizer tudo o que o povo indígena e outras minorias tinham para dizer num Congresso de 400 e tantos parlamentares que nenhum deles estavam a fim de me ouvir. Então eu falei: pô, isso aqui é um engodo, entendeu.

*Em que momento foi isso, o senhor lembra? Foi no início da Constituinte ou foi já no final?*

Foi no final, foi na votação do texto da Constituinte.

*E o senhor...*

A gente já tinha passado pelas Comissões todas, já tinha experimentado a sacanagem dos caras da direita contra a gente, [eles] já tinham tentado quebrar a gente ao longo de um ano e meio no Congresso. Então quando chegou no final, na votação do último documento, o Ulysses Guimarães já estava cansado, ele ia dirigir a plenária da Constituinte, ele chegava lá caía com a cabeça na mesa e dormia, 1 hora, 2 horas, depois acordava... ele dirigia a Constituinte no automático.

*E essas sacanagens, que o senhor diz, [essa canalha], isso refletiu...*

Era sacanagem mesmo, os caras faziam coisas muito sacanas, por que a gente acabava de votar um texto numa Comissão, fechava a sala, no outro dia você ia trabalhar com o texto, o texto estava adulterado, tinha espionagem, tinha sequestro, roubo, tinha todo tipo de coisa na Constituinte.

*Isso de alguma forma também estava dentro do Patrimônio Cultural ou da Cultura Indígena, da Memória Indígena? O senhor sentiu esse boicote também?*

Senti. Não tem dúvida. Afetou, afetava a percepção de todo mundo do que estava sendo proposto ali. E o que foi muito louco é o seguinte: tinha na época um ajuntamento de partidos de direita que eles se chamavam “Centrão”, e esse Centrão que...

*Na verdade, centro era nada, era direita né.*

É, eles diziam Centrão, os paulistas chamavam de Centrão já com essa conotação mesmo né, de direita. Os caras eram da direita. Era assim, a Ku-Klux-Klan né. E os caras queriam... achavam que o Brasil era um país de gente branca, de gente rica, que todo mundo escovava o dente, entendeu, que todo mundo sabia votar para presidente, quando na verdade a gente estava num país, com um racha imenso, a ponto de a gente ir assim para uma Guerra Civil, o país estava todo arregaçado, e os paulistas com aquela hipocrisia. E alguns outros mineiros e nordestinos sem vergonha também junto com eles. E gente como o Octávio Elísio que eu mencionei no começo era uma excelência quando você tinha um camarada com a visão dele. Daqui de Minas eu acho que a gente teve uns dois ou três Constituintes que foram vultos, assim, no Congresso de 88. De São Paulo teve alguns

camaradas interessantes. No Rio Grande do Sul também teve. Esse Maurício Fruet, ele foi um cara na Constituinte que teve posição muito boa, aquele cara que está dirigindo a Itaipu agora, um grandão, Gustavo... não me lembro o sobrenome dele. Tinha... vamos imaginar aí que você tinha uns 30, 40, cidadãos brasileiros na Constituinte de 400 e tantos caras que tinham uma visão plural da realidade do nosso país. Os outros eram reacionários mesmo, eles estavam lá para ganhar rádio, TV, entendeu, para ganhar consórcio, para trambicar. Eles estavam mais interessados em fazer as leis... aquelas leis... aquelas coisas que estão na Constituinte que é da ordem econômica, entendeu...

*Então o senhor acha que, por exemplo, o senhor elogiou o texto do artigo 216, então o senhor acha que ele seria uma exceção a essa adulteração toda, dos textos... que o senhor disse que um dia na Subcomissão o senhor discutiu um texto e no dia seguinte era outro... o senhor acha que ali seria uma exceção até, de repente, pela presença do Octávio Elísio na Subcomissão?*

Olha, eu acho que tem outros... nós conseguimos que outros textos também, dos direitos do patrimônio cultural, dos direitos, digamos, fundamentais das minorias, nós conseguimos que eles fossem aprovados do jeito que eles entraram.

*A base de muita luta?*

A base de muita luta. Eles foram aprovados... do jeito que eles entraram, a gente brigava por eles assim como... uma bandeira mesmo fincado numa colina, entendeu. A gente não deixava os caras descaracterizar as propostas que estavam levadas para as discussões nas Comissões e votada lá na Plenária. Uma vírgula, um cedilha, era motivo de cacetes, assim, que parava o Congresso uma semana, não era brincadeira não, a bronca era séria. E como tinha muita pluralidade nas Comissões, você tinha desde personalidades... no caso da saúde, por exemplo, você tinha personalidades como Sérgio Arouca, que é uma sumidade, um sanitarista com uma visão ampla da História da saúde no Brasil e da política da saúde no Brasil... então quando você ia discutir saúde você tinha um cara daquele dando luz. Quando você ia discutir educação, você tinha, sabe, você tinha os melhores pensadores desses temas no Brasil ali, junto com você né. De repente numa Comissão você tinha a Marilena Chauí dando palpite, falando...

*Florestan Fernandes.*

Você tinha, é, Florestan Fernandes, você tinha figuras assim, entendeu, que são faróis né...

*Contribuíram né.*

Nossa, não tem dúvida. Porque são essas visões... são essas visões... como chama...

*Acadêmicas, técnicas, plurais?*

Não, não, não é acadêmica e técnica não. São essas visões de vanguarda, futuristas, que fizeram com que a gente conseguisse pensar leis para o futuro e não para o presente, entendeu. [Porque] se você pensar um conjunto de normas para o presente, o futuro está ferrado. É o que acontece com o meio ambiente. O meio ambiente, nós ainda estamos viciados a pensar o meio ambiente como presente e o meio ambiente não pode ser pensado como presente, ele tem que ser pensado como futuro, e um futuro distante. É por isso que os nossos rios viram esgoto. Por que quando você pensa o meio ambiente presente você joga merda no rio, joga o sofá velho no rio, a geladeira velha no rio, todo mundo faz isso. Você chega em qualquer cidade os rios são esgotos, porque os caras não pensaram no futuro. Se tivessem pensado no futuro, eles iam saber: no século XXI a água vai ser um item...

Raro.

Raro e no século XXII, quem sabe, ele seja restrito ao uso de uma elite, o resto vai beber esgoto mesmo.

*Senhor Ailton, na reunião... na décima sexta reunião da Subcomissão de Educação e Cultura e Esportes, dia 29 de abril de 87, o senhor participou da reunião... dessa Subcomissão especificamente e algum dos trechos que eu destaco do senhor é o seguinte, o senhor disse, afirmou a necessidade de uma política para a identidade indígena, porque até então a questão da identidade indígena estava à margem da política, e afirmou ainda que a cultura é dinâmica, mutável e não pode aceitar imposições. Não seria esse artigo 216 uma imposição, ou pelo contrário, seria um reconhecimento da identidade assim como o senhor disse que deveria ser feito?*

Na verdade o que eu estava clamando, eu estava clamando para que... no sentido de que nós precisávamos ter alguma coisa, nós precisávamos ter no que nos agarrar quando aspectos da nossa cultura e da nossa identidade estivessem sendo ameaçados e eu acredito que na Constituinte o que nós estávamos fazendo era criando esses instrumentos, pelo menos a minha percepção desse artigo é que ele inaugura um marco, digamos assim, seria um marco jurídico, ele inaugura um marco a partir do qual todo mundo em torno dele pode refletir se essa identidade está sendo ofendida ou não, entendeu. Porque antes acontecia, era que se você fizesse qualquer um ato de agressão, ou de desrespeito a aspectos dessa identidade e se alguém quisesse reclamar essa ofensa, ele não tinha nem a quem reclamar. Não tinha como reclamar, porque não tinha proteção. Eu acho que nós começamos a construir instrumentos que nossos filhos e os nossos netos vão saber utilizar melhor do que nós, assim como o cara da Microsoft inventou o computador de mesa né, e depois veio o Tablet, o Ipad, o Ipod e os nossos filhos e os nossos netos tem que ligar eles pra gente, pelo menos no meu caso que estou fazendo 60 anos agora, no seu não Yussef, mas os seus netos vão acionar coisas que você nem imagina, apoiados em dispositivos que você, que a sua geração, que a geração do seu pai, que a minha geração, pensaram. Pelo menos pensaram, projetaram. E eu tenho a satisfação muito grande de ter ajudado a construir alguns destes dispositivos que vão permitir a nossos filhos, netos, viver num mundo, digamos, mais plural. Eu nem sei se ele vai ser melhor do que esse que nós vivemos hoje. Mas ele vai ser mais plural, vai ter mais janelas de fuga, mais rotas de fuga. Porque o que os seres humanos precisam é de rotas de fuga.

*O senhor fala inclusive, nesse mesmo depoimento, da necessidade de se reconhecer a tradição oral indígena, diz ainda...*

Sim. A oralidade. Reconhecer a oralidade como um recurso.

*E isso entra como um patrimônio imaterial. E, abrindo aspas para o senhor mesmo, o senhor diz o seguinte: "se a cultura brasileira for capaz de expressar a riqueza, a pluralidade, a diversidade que existe hoje, se for capaz de contemplar isto, poderemos ser uma nação de muito pensamento bom, de onde uma produção de conhecimento muito rico poderá vir a colaborar no conjunto da humanidade, para nos colocarmos pessoas plenas". E aí o senhor é aplaudido pelos presentes. Isso traduz um pouco a nossa conversa, essa frase do senhor né?*

É, e principalmente traduz aquele momento que a gente estava vivendo, por que eu sou um cara que a minha experiência... eu sou produto da tradição... eu sou produto da oralidade. Eu sou uma cria da oralidade. Tudo o que eu consigo capturar, assim, da essência de estar vivo, de experimentar as coisas, eu traduzo isso nas minhas elaborações, tipo essa fala aí. E é uma fala que não é planejada, isso é uma fala totalmente espontânea, parece que é



uma coisa que caracteriza a tradição oral é falar do repente, é aquela coisa que sai do espírito, é uma conjunção assim de espírito e mente e arte da fala, uma coisa da cultura tão... difícil de se capturar e talvez o último grande acervo de riqueza que nós ainda temos por reconhecer e por apreciar no mundo hoje, não só pensando no nosso continente, no Brasil, na América do Sul, mas pensando no mundo, ele esteja exatamente escondido nas franjas das tradições que ainda não escrevem, que ainda não tem outros relatos a não ser a oralidade, entendeu. Que está na Ásia, na África, que está naquelas quebradas assim, no Polo Norte, entendeu, lá onde os Esquimós andam, lá onde aqueles nômades do deserto né, como é que chama, do Magreb não é isso? Aquela coisa que tem ali depois do Marrocos. Eu fui lá na Tunísia participar do Fórum Social Mundial na Tunísia esse ano. Eu tinha parado de ir em Fórum Social, por que eu achei que os Fóruns Sociais estavam virando uma espécie, assim, de Festa Rave né. Os caras iam para lá para curtir. Não estavam vendo ninguém que ia para lá para pensar, para refletir, para fazer uma fricção de ideias assim. Então eu fui nesse da Tunísia, participei de um painel lá que falava de Medicina Tradicional. E encontrei um indígena de lá dos Estados Unidos, um cara interessante também, do povo Sioux, é, Sioux Navajo, [parece] Sioux com Navajo. E um cara interessante, falando umas coisas interessantes também, tocando em questões que eu acho que são contemporâneas, que eu acho que vai ter importância, assim como teve importância a gente discutir na Constituinte, ele estava lá na África falando para os árabes e pros africanos para eles se ligarem, prestar atenção nessa coisa da Nestlé, da Monsanto, dessas multinacionais que estão controlando os alimentos, controlando as plantas, controlando os recursos biológicos que estão no fluxo entre as pessoas né, o consumo, entendeu. Então a papinha do neném, aquela papinha inocente da Nestlé, tem uma sacanagem lá dentro, é o grão que você compra, as coisas que você come, tem uma manipulação nisso aí. As grandes corporações estão controlando isso, estão arrumando sonda para invadir a nossa, digamos, a nossa vida, a nossa intimidade, de invadir a nossa vida mesmo, no sentido mais íntimo. Então daqui a pouco as nossas mulheres estão todas transgênicas por aí, os nossos filhos estão transgênicos por aí, por que essas corporações não têm nenhuma ética, elas não têm moral nenhuma né. Aliás, assim como o capital não tem pátria, as corporações elas radicalizam isso. Elas não têm pátria e não tem caráter nenhum.

*O senhor fala ainda nessa mesma reunião da importância né, da interação da experiência de cultura, e o senhor usa um termo “catequese cultural”, que não era com o sentido de catequese religioso, mas a ideia de catequese cultural. O senhor pode falar um pouquinho sobre isso?*

Tem uma nota do que era? Porque é muito tempo.

*É... como o senhor da falando da identidade, da pluralidade, da diversidade, o senhor diz o seguinte: diferente dessa noção de catequese religiosa, que é imposição, a cultura é diferente, há uma troca. É uma catequese cultural recíproca. A cultura diferente da [minha], se apropria de algumas identidades culturais e eu me aproprio de outras. Era uma ideia um pouco em relação a isso.*

Interessante eu ter usado essa palavra “catequese” né, porque nessa época, especialmente, eu estava tão radical, eu estava com uma postura tão radical com relação a... eu tinha uma atitude crítica e radical com relação a tudo que, como a palavra é carregada de sentido, que tivesse relação com o que foi feito aqui na América pelos jesuítas, pelos missionários, entendeu, e eu, principalmente nessa época, catequese era uma ferramenta típica dos jesuítas, foi a arma que os jesuítas usaram pra... com eficácia, entrar na América, assim, arregaçando. E o que será que eu queria dizer com essa coisa? Talvez o que eu tivesse buscando uma expressão para substituir essa, talvez o que eu estivesse dizendo é que a gente precisava fazer uma transformação, transformação... onde a as diversas e plurais expressões da cultura se comunicassem, que elas pudessem se

comunicar, que elas pudessem interagir e não se sobrepor. Porque a catequese é uma sobreposição né, de visões. Uma visão dominando, contendo a outra né.

*Quanto a cultura e a memória indígena e a identidade indígena o senhor acha que algo ficou de fora da Constituinte, ou o resultado das reivindicações na Constituinte e o texto final ficou alguma coisa de fora? Em relação a memória e identidade indígena?*

Então, eu fico admirado com a elaboração que a gente conseguiu fazer àquela época e como que a gente conseguiu traduzir isso numa síntese tão complexa, entendeu, que qualquer um cara que ler esse artigo, mesmo que ele seja contra esses princípios, ele vai entender o que está sendo proposto e isso, para mim, foi uma construção inteligente pra caramba, excelente, não ficou nada de fora. Eu acho que daqui a 50 anos, daqui a 100 anos, quem analisar essa construção, se for acrescentar alguma coisa, vai acrescentar alguma coisa no território das novas descobertas e não das antigas, entendeu.

*E há algo que o senhor queira complementar nessa nossa conversa?*

Não, eu acho que a nossa conversa só podia reter mais, digamos, espaço e ser mais extensa se a gente tivesse num contexto mais favorável a esse papo nosso, Yusef, do que aqui nesse lugar barulhento, que a gente é distraído o tempo inteiro por algum acontecimento externo. Mas esse assunto é um assunto que eu revisei ele nessa entrevista com você, te agradeço a oportunidade e espero que quando você tiver com seu trabalho mais avançado, elaborado, que eu possa ter acesso a essas notas que você buscou da Constituinte, porque nem eu mesmo tenho acesso a essas notas. Eu acho elas boas pra caramba, porque elas me confrontam com coisas que eu tive que focar mesmo, assim, com força, há 30 anos atrás cara, não é? Pensar forte, há 30 anos atrás. E quem sabe eu me animo, apesar de ainda ter muita dificuldade para transitar da oralidade para a escrita, eu sou... prefiro ainda falar, mas quem sabe alguma dessas ideias... eu ainda tenha vontade de [dissertar], entendeu, curtir um pouco mais as visões que essas ideias altamente concentradas me deram àquela época. Obrigado.

*Obrigado o senhor.*

### **Entrevista 5: René Dotti**

Data da realização da entrevista: 17/06/2013

Local (completo): Rua Marechal Deodoro, 497. 13º andar. 80020-320 . Curitiba. Paraná

Duração: 01:04:07

Nº de fitas e/ou tempo de gravação: 1

Responsável pela pesquisa e elaboração do roteiro: Yusef Campos e Marcos Olender

Entrevistador: Yusef Campos

Responsável pela transcrição: Renato Ulhôa

Data da transcrição: Início: 02/05/2013

Conclusão: 20/05/2013

Responsável pela conferência da transcrição: Yusef Campos

Data da conferência da transcrição: 20/05/2013

Bem, em março de 1987 a março de 1991 eu exerci o cargo de Secretário de Estado da Cultura do Paraná, durante o governo Álvaro Dias. E fui indicado e nomeado para exercer o cargo de Secretário de Estado da Cultura. Devo dizer inicialmente que encontrei um universo de trabalhadores movidos a entusiasmo porque, embora seja, normalmente, tradicionalmente uma pasta que não dispõe de muitos recursos, nós nos valemos de recursos obtidos mediante o apoio da Lei Sarney... as empresas descontariam uma parte do imposto de renda para injetar recursos na área cultural. Então tive a oportunidade de desenvolver alguns projetos aqui no Paraná e minha grande preocupação sempre era de preservação do meio ambiente... participei também do Fórum de Secretário de Estado da Cultura que se formou pela necessidade digamos de uniformizar tendências e ideias da Cultura em nosso país, por que nós estávamos com uma mudança completa não só de matéria da Constituição, porque era o trabalho nosso na Constituinte, 1986 – 1987, como também era uma modificação substancial no sistema... nos sistemas anteriores dos Estados onde a cultura normalmente era um segmento da Secretaria de Educação. Então aquele foi um ponto alto por que os Estados todos estavam provendo Secretarias de Cultura com uma autonomia administrativa, o que lamentavelmente não ocorreu depois por que a Constituição ela fez... ela criou dificuldades para os Estados e Municípios com a centralização de recursos públicos e isso acarretou lamentavelmente que muitas Secretarias de Cultura dos Estados que já estavam funcionando, foram acopladas com a Secretaria de Estado da Educação e perdendo, portanto, autonomia a partir de 89, 90, 91, 92. Até então, nós tínhamos, como eu disse, uma participação imensa dos Secretários de Estado de Cultura nas reuniões, fazíamos em Brasília inclusive, era um número superior a 18 Secretários de Estado, todos eles com a sua pasta com autonomia.

Então nós tivemos a oportunidade de sugerir algumas normas, por exemplo, da Constituição Federal, que estabelece a legislação local para o efeito de cuidar, não só dos programas esportivos, dos programas é... dos programas políticos, programa de noticiário, mas também espaços dedicados às atividades regionais culturais, o que lamentavelmente não houve ainda na sua extensão pelo predomínio das redes de televisão em nosso país, que centraliza as programações vindas de Rio e de São Paulo, criando dificuldades imensas para as outras áreas culturais, inclusive as áreas que poderiam ser desenvolvidas com relação à proteção do meio ambiente com problemas próprios, programas próprios eu quero dizer.

O meio ambiente... a minha participação nesta parte se devia aos artigos que eu comecei a publicar na imprensa, por que depois da ditadura militar, com a revogação do Ato número 5, em 1978, houve a revogação, uma... emenda constitucional número 13 se eu não me engano, ou número 11 de 1978, revogou o Ato Institucional número 5, e os dois grandes temas que afloraram nos meios de comunicação a partir de então foram a proteção do consumidor e a proteção do meio ambiente. Cresceu muito então, a partir de então, a partir de 78, as manifestações públicas de proteção do meio ambiente. E eu lembro que escrevi, dei várias entrevistas, por que eu estava já escrevendo em jornais sobre o tema da proteção ambiental e, inclusive, tenho... tinha a percepção clara em função de que estava acompanhando os trabalhos desde 75, da Constituição de Portugal, a Constituinte portuguesa, eu tinha inclusive os anais da Constituinte de Portugal, e acompanhava também os debates da Constituição Espanhola. Foram duas grandes Constituições da Europa que assimilaram, que converteram aqueles movimentos que já vinham dos anos 60 de proteção do meio ambiente, até mesmo a União Soviética na sua Constituição estabeleceu: norma relativa a proteção do ambiente para as gerações do presente e do futuro. De modo que o início dos anos 60 na Europa e dos anos 70 no nosso país crescia um movimento em favor da proteção ambiental. E daí então a preocupação que teve o nosso trabalho na Constituinte de preservar aquelas ideias que já vinham das Constituições espanhola e portuguesa, e assim ocorreu, por que o nosso modelo constitucional tem muito de semelhança inclusive com o modelo português e o modelo espanhol.

Então foi uma contribuição que começou antes, lá por 1976, 1977, de minha parte, 78 também, e que mais tarde nos anos que antecederam a própria Constituição, que antecederam a própria Constituinte, tenho inclusive um trabalho que vou lhe fazer a oferta, da proteção penal do meio ambiente... foi publicado em 1978, no primeiro Simpósio Nacional de Ecologia que se realizou aqui em Curitiba no Teatro Guaíra e que contou com a presença do Jacques Cousteau, e este trabalho chamado "Proteção Penal do Meio Ambiente" teve uma grande circulação nesta [indecifrável 07:04]. E depois eu publiquei também artigo sobre a proteção do ambiente na Enciclopédia Saraiva de Direito. Tem lá vários artigos publicados em relação a isso. De modo que o que eu queria dizer é o seguinte: o desenvolvimento da proteção ambiental não foi tão intenso após a Constituição por que muitas Secretarias de Estado de Cultura foram extintas e as suas atividades foram absorvidas pela Secretaria de Estado da Educação, que tem evidentemente, tem uma... pletora de serviço tão grande que dá um espaço muito pequeno para a área cultural.

Mas, a proteção do ambiente renasceu a partir inclusive dos anos 90 como nós estamos percebendo, com manifestações populares e também a própria legislação penal que se manifestou em 98 com a lei específica de fevereiro, sobre a proteção do meio ambiente. Então aquilo que foi interrompido, digamos assim, em função dos primeiros meses, ou dos primeiros anos, a partir da Constituição de 88, renasceu com movimentos populares, o que me parece muito importante isso por que independentemente das Secretarias de Estado da Cultura houve organizações não governamentais que desenvolveram esse processo da proteção ambiental, e isso sensibilizou, claro, as administrações dos Municípios, dos Estados e da própria União. Daí então a preocupação que nós percebemos dos Estados e nos Municípios, aproveitando inclusive a disposição constitucional da legislação concorrente, de estabelecer normas de proteção ambiental através de decretos, através de leis municipais, etc.

Então essa é a, digamos, uma panorâmica que eu gostaria de evidenciar a partir, digamos, eu posso dizer, a partir do meio dos anos 70, final dos anos 70 inclusive, quando como eu lhe disse, os temas da proteção do consumidor e da proteção do ambiente vieram à tona com a liberação da censura no meio de comunicação, por que eram temas que, embora nós não tivéssemos ainda o Estado de Direito porque ainda era o governo militar, eram assuntos que o governo mi... federal e o governo militar não interferia na proteção deles, achava que era razoável também, achava necessário a proteção do consumidor e a proteção do meio ambiente né. Então isso foi muito marcante, muito marcante, os meios de comunicação, inclusive as entrevistas que eram, assim, assunto vedado nos programas de televisão passaram a funcionar intensamente, passaram a existir intensamente na área do consumidor e do meio ambiente, entrevistas ao vivo, programas de televisão e etc. Esse é um marco, que eu entendo, muito expressivo, inclusive acompanhado aí então por uma juventude trabalhadora e idealista em relação ao problema muito mais do meio ambiente do que do consumidor. Porque o meio ambiente... a proteção do meio ambiente vem desde as idades mais tenras não é, da criança, enquanto que o consumidor aparece no momento em que a pessoa é consumidora, não é o caso das crianças né. Então a proteção do ambiente desenvolveu-se muito nesse sentido e até em nível das escolas. Esse foi o que nós sentimos bastante. Então eu estou disposto a alguma pergunta que queira fazer, além de mandar alguns trabalhos que eu tenho já...

*Quando o senhor se refere na fala do meio ambiente o senhor inclui nessa ideia mais alta de meio ambiente o patrimônio histórico, artístico e cultural?*

Ah, mas evidente. Eu tenho uma noção clara disto porque são atividades que dizem respeito à preservação, não só a preservação material como a do meio ambiente que é uma preservação física, mas também a preservação física de documentos, a preservação física de fatos históricos e inclusive essa preservação é imaterial também, não é uma preservação material somente né. Então, nesse sentido há um significado mais extenso de cultura que não se reduz às manifestações artísticas, as manifestações literárias, mas sim as manifestações de preservação da própria história, da própria história, dos costumes, dos hábitos de uma população, de uma região, de um Estado, de um país.

*Perfeito. É, eu... aqui nos anais da Assembleia Constituinte, eu trouxe alguns destaques da fala do senhor em algumas reuniões, por exemplo, só para ilustrar um pouco a nossa conversa. O senhor disse... faz uma diferenciação, fala que é importante diferenciar cultura de educação dizendo o seguinte: "há uma preocupação muito grande no setor da cultura no sentido de que se estabeleçam os princípios e as regras fundamentais [num] capítulo autônomo da nossa Constituição. Os meios e os métodos de trabalhos [deferidos] à prática da Cultura no seu sentido mais amplo, evidentemente, não podem ser confundidos com os meios e métodos de trabalhos assinalados à Educação, daí por que a necessidade em termos de se dar dignidade constitucional a área da Cultura com capítulo que lhe seja específico, capítulo esse que não tenha as disposições meramente programáticas, a exemplos de algumas leis fundamentais que através de fórmulas amplas procuram resguardar os bens e os valores referente à Cultura, mas não conseguem efetivamente, por falta de mecanismos de eficiência, tornar eficaz essas normas programáticas." Fala dessa Carta, como uma Carta destinada...*

É, é a Constituição.

*Isso, a Constituição. E quando o senhor fala do Fórum o senhor diz o seguinte... o nome do Fórum: "o Fórum Nacional reivindica que conste na nova Carta Constitucional que a Cultura deve ser garantia... garantida" me desculpe... "como direito de todos os cidadãos, que o acesso universal a cultura e seu processo deve ser livremente exercido pela sociedade, que a liberdade de criação e expressão dos valores culturais são direitos inerentes ao cidadão, cabendo ao Estado sua garantia,*

*que é dever do Estado e da Sociedade a proteção e a defesa do patrimônio histórico, artístico, cultural, do ambiente urbano e dos bens da natureza e que o estímulo, o apoio e a cultura devem ser traduzidos também pela destinação de recursos muito inferiores à 1% dos orçamentos gerais da União.”*

Exatamente, era aquele discurso que... olha essa data aí, é da Constituinte não é isso?

*Sim. É... eu anotei... dia cinco do cinco de mil novecentos e oitenta e sete.*

Oitenta e sete? Maio de oitenta e sete?

*Isso.*

É. A minha posse foi em março de oitenta e sete. Então, portanto, já vinha esse discurso em função das reivindicações que eu fazia na área da Secretaria Estadual de Cultura. E, portanto, era um discurso que vinha também dos meus trabalhos a partir dos anos 70. Como eu lhe disse, essa “Proteção do meio ambiente”, que eu vou lhe dar um exemplar, ele foi uma... ele foi [ditado] para este Simpósio Nacional de Ecologia de 1978, de setembro, até na primavera de 78 né. Então eram ideias que eu já estava alimentando, conservando, propriamente como estudioso, como professor de direito, e que as aproveitei naturalmente na condição de Secretário, com um conhecimento próprio, com autonomia, sem necessidade, digamos, de que para este tipo de discurso eu necessitasse [sem necessidade] de assessoria. Por que eram ideias próprias que eu tinha já a respeito dessa matéria. Quer dizer, eu era um Secretário, portanto, que modestia à parte eu já tinha conhecimento daquilo que eu ia fazer na área da Secretaria Cultural. Mesmo porque em matéria de relacionamento cultural com os artistas era muito grande por que eu fiz teatro no tempo da Universidade. Eu trabalhei como diretor de teatro, como ator também, nos tempos da Universidade. Então tínhamos... criamos uma Sociedade Paranaense de Teatro com o Ari Fontoura e outros amigos aqui, isso nos anos 50. De modo que havia uma afinidade muito grande entre a minha atividade na Secretaria de Cultura, com as atividades culturais de modo geral, até as das Artes Plásticas, das Artes Cênicas e também do Meio Ambiente como nós estamos vendo agora, e também da História né, que sempre me preocupei em preservar valores históricos em discursos que eu tenho a respeito disso. Bem, algo mais.

*Vamos lá. Por que que o senhor foi escolhido para ser o porta-voz de todos estes Secretários da Cultura...*

Porque sim, claro. Porque nós tínhamos lá... Secretários altamente representativos na cena nacional como a atriz Bete Mendes por exemplo.

*São Paulo.*

São Paulo, exatamente. Enfim... ela foi Deputada e naquela época ela era Secretária de Estado da Cultura de São Paulo. Porque durante as reuniões prévias dos encontros eles já perceberam a minha sensibilidade em relação a essa área e a forma pela qual nós dialogávamos né. Então resolveram atribuir a mim essa responsabilidade em função digamos dos diálogos que mantinha com os demais companheiros de trabalho, porque nós ficávamos dias em Brasília, nessa Assembleia Constituinte eram dois, três ou quatro dias, nós ficávamos. Então nas conversas e tudo surgiu essa indicação né.

*É... o senhor na primeira fala, o senhor fala da importância do reconhecimento não só do aspecto material do patrimônio histórico artístico e cultural, como também da necessidade do reconhecimento do imaterial, dos saberes, dos ofícios, das tradições. E essa é uma grande marca do artigo 216 da Constituição. É, pela primeira vez que no âmbito jurídico, surge o conceito de Patrimônio Imaterial, que é uma grande inovação da Constituição.*

Sim, evidente, sem dúvida.

*Como se deu essa reivindicação no momento da Constituinte? De reconhecer essa categoria imaterial do patrimônio?*

Porque é, nas manifestações que nós tivemos durante a Constituinte, sobressaiu muito a tônica de bens, que se dizia assim, “bens espirituais” da comunidade, falava muito sobre isso. Que a

comunidade deve ter sua preservação de seus bens materiais, mas também como a preservação dada aos monumentos, da arquitetura, da escultura, dos trabalhos da pintura, etc., que são documentos que devem ser preservados fisicamente. Mas além disso, nós [tínhamos] que preservar também o sentimento espiritual da cultura através da memória. E aí ingressa inclusive o aspecto dos costumes e aspectos da história, prevalentemente da história. E isto significa o fortalecimento através da história de tradições, tradições políticas, tradições culturais, tradições sociais, o que faz inclusive a marca de um país desenvolvido. Então eu admirava muito já a cultura europeia, que ela é feita depois das guerras, depois das guerras milenares e depois, principalmente, que me sensibilizou muito, da segunda grande Guerra Mundial, e quando eu visitei a Itália eu percebi que se preservavam muito, não só os monumentos, as estátuas e etc., mas determinados lugares, então determinados prédios eram aproveitados com uma parte moderna de lojas, etc., mas sem destruir o entorno daqueles prédios históricos. Isso revela, portanto, o aspecto espiritual da cultura de um povo. E esse, essa... o discurso nessa parte foi estimulado inclusive na medida em que nós dizíamos que nós temos em relação, por exemplo, ao nosso Hino Nacional, que alguns acham que é difícil a compreensão de certas palavras, a revelação de sentimentos que animaram o autor do Hino no seu tempo e os trabalhos que desenvolviam... uma vez na Secretaria de Cultura me telefonou uma jornalista perguntando o que eu achava de um movimento que estava incipiente sobre a mudança da letra do Hino Nacional. Eu disse: eu acho que é um trabalho sem nenhuma significação, porque nós temos que manter uma tradição pela letra, não na sua ortografia naturalmente, mas no seu sentido ideal, no seu sentido ideológico. E, qual é seu nome, me permita dizer. Ela disse assim... Qual é seu nome? Ela disse assim: Ruth. Gostaria de se chamar Amélia a partir de agora? Aí ela riu e compreendeu a minha versão àquele movimento, como eu disse era incipiente e desapareceu, não me consta que tenha sido renovado né. Isso faz parte, portanto, do processo espiritual da própria cultura né, que se transmite de geração em geração.

*Bom, é... certamente, o âmbito da Constituinte, a ambiência era uma ambiência de conflito político, obviamente. Até, por marcar uma retomada da democracia e do Estado Democrático de Direito. E, vários grupos foram ouvidos, efetivamente foi uma Constituição cidadã. O início da Constituinte nas Subcomissões temáticas, houve a participação popular efetiva e posteriormente com a proposta de emendas. O senhor acha que em torno dessa... desse aspecto específico do Patrimônio Cultural houve algum grande conflito...*

Não. Não houve. Não houve porque os conflitos que se desenvolveram mais tarde em função do problema, digamos assim, do confronto entre o capital, a economia e a preservação do ambiente foram tópicos, foram localizados. O tempo da preparação dos trabalhos não houve nenhum tipo, digamos assim, de interferência nociva àqueles ideais e aquelas proclamações, ao contrário, eram até prestigiadas, porque não havia naquele momento assim um material de conflito. Não havia um material de conflito que surgiria anos depois, em função da extensão que se deu através da Constituição da proteção dos bens do meio ambiente. Em função desta proteção, constitucional e jurídica naturalmente como é, é que no confronto com determinados outros interesses é que surgiu, digamos assim, dificuldades que nós temos que ver, e que desaguar inclusive nas dificuldades para a reforma da legislação sobre o ambiente, a lei que ficou tempo no Senado... no Congresso Nacional... é...

*Recentemente?*

Sim é...

*O novo Código Florestal?*

É, o Código Florestal. Aí houve discussões localizadas, mas em relação a princípios não houve nenhum tipo de problema.

*Ok. É, eu trouxe aqui uma cópia do artigo caso o senhor queira lembrá-lo, [especificamente]...*

[Que] eu quero mesmo, eu queria inclusive lhe pedir da minha participação...

*Claro. Eu lhe envio por e-mail.*

Por que eu não tenho. Eu não tenho esse material. Esse é um deles?

*Não, esse aqui é o texto final. O texto que foi promulgado do artigo 216, que diz o seguinte: “Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem” e lista os incisos: “as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico”. Pois bem, o senhor disse que a Constituição ficou muito extensa, por um lado, alguns entendem que essa extensão foi uma forma de efetivar...*

[Eu, claro, mas evidente] de garantir... de garantir os princípios. Porque se não houver regras os princípios não são efetivados. Então o número... eu não... eu jamais consideraria que a Constituição deveria adotar um modelo americano, pela simples razão de que a América do Norte tem uma civilização e uma cultura muito superiores à nossa. Em função inclusive dos problemas, não só da Guerra de Secessão que houve realmente, como muito grande... nós tivemos batalhas em nosso país, não tivemos guerra, interna, não tivemos Guerras de Secessão em nosso país. E os EUA tiveram inclusive experiências de guerra e tudo, de modo que lá, a educação dispensaria determinado tipo de regras específicas, a educação do povo dispensaria isso. Até o sentimento de civismo nós podemos ver durante o problema das Torres Gêmeas que nas ruas as pessoas desfilavam inclusive enrolados na bandeira dos EUA. E aqui a bandeira sempre foi utilizada na prática do esporte, nunca na prática do civismo a não ser nos tempos de Collor, aquele movimento do...

*Do Impeachment.*

Do Impeachment é. Aquele também eu acompanhei porque foi... ajudei a redigir a petição do Impeachment do Collor, junto com Miguel Reale Júnior e Fábio Comparato e como... não lembro a pergunta inicial...

*Sobre a extensão da Constituição.*

Ah não, eu acho que em função da cultura popular que necessita sem dúvida nenhuma de uma indicação de conduta, isso é muito comum, é uma indicação de conduta suprimindo digamos a carência de uma educação já estabelecida em função dos costumes dos hábitos. Então, a necessidade de regras específicas a Constituição para validar os princípios que ela contém né.

*Esse artigo, professor, ele continua com seus parágrafos enumerando os instrumentos jurídicos, como tombamento, registro, o registro surge também nesse momento como um instrumento jurídico inovador que se refere ao patrimônio imaterial, e entre outros, o parágrafo quinto afirma o seguinte: “Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos”. O senhor nota ou notou durante a Constituinte uma efetivação do movimento negro em relação, especificamente ao Patrimônio Cultural e Histórico?*

Também, também nós vimos sim diversas representações já havia como que uma liberdade... eu posso dizer até um movimento cívico de organizações não governamentais e entre elas movimentos de negros também, representando esses interesses específicos, eu também percebia isso sim durante...

*Os indígenas também?*

Também, também, também.

*O Senhor destacaria alguma voz nessa discussão sobre patrimônio, seja ela uma voz Constituinte, seja ela voz de um membro da sociedade, um representante de um grupo...*

Bem eu via na proteção do ambiente lá, colegas de São Paulo com grande participação, eu... foi inclusive... Feldmann, Feldmann... Fábio Feldmann não é isso? Chegou a ser deputado. Teve grande atuação. Eu elegeria como o maior representante desta área naquele período.

*E o senhor representou claro como dissemos anteriormente o Secretário de Cultura dos Estados. Mas o senhor levou alguma outra voz, alguma reivindicação sobre a preservação do Patrimônio Cultural?*

É, especificamente de florestas, de florestas. Minha preocupação inclusive já com a floresta amazônica, e transmitia essa preocupação também. E além dessa preocupação, a preocupação que eu levei também foi sobre a amplitude de espaço para as atividades artísticas especialmente de teatro, de música e de teatro. E que a Constituição adotou uma posição nossa quanto a isso, a Constituinte adotou e projetou na Constituição, mas lamentavelmente não há em relação a isso a legislação complementar que viria resolver e abrir espaço de programas nas áreas culturais e nesse compreendia também a proteção do meio ambiente, eu posso demonstrar daqui a pouco o dispositivo da Constituição pelo qual nós lutamos e que depende ainda de uma legislação, lamentavelmente, e que não tem vindo em função, digamos assim, do monopólio dos programas de televisão pelas estações atualmente existentes, que não permitem, não admitem, não há espaços para reuniões e encontros, etc., não há... a não ser programas que tenham um tipo de publicidade pré-estabelecida já, ou um interesse digamos de mídia, que não é coincidente com o interesse de preservação.

*Esse primeiro trecho que eu relatei para o senhor das audiências, o senhor falou entre outras coisas do repasse desse tipo de recurso. Existem ou existiram algumas propostas, alguns... sugestões ao texto final que não foram acolhidas como o do repasse de verba do Governo Federal dos bens tombados, para a ajuda de manutenção de preservação, e isso não... não ficou, não foi estabelecido nesse artigo final 216, não há, no artigo específico do patrimônio cultural destinação de recurso federal. O senhor vê nisso um possível conflito?*

Não eu vejo nisso uma omissão. Porque eu pretendia... eu sustentei lá a necessidade do orçamento da união e depois, por simetria, dos Estados e dos Estados... os orçamentos da União, dos Estados e Municípios estabeleceram cotações para a área da cultura, assim como havia em relação e há em relação a educação. Esta foi uma proposta que nós fizemos, eu sustentei muito porque eu já estava muito preocupado com o seguinte, nós estávamos então, nesse período, já era Secretários a vários meses e nós tínhamos uma série de eventos e de projetos fundamentados na Lei Sarney e a minha preocupação é que era... é uma lei de caráter temporário e poderia ser revogada se não houvesse, digamos assim, a garantia constitucional de permanência de recursos efetivos para a área da cultura. Mas nesse sentido nós não tivemos êxito por que nas administrações de modo geral, lamentavelmente, a cultura não tido o reconhecimento e a importância que ela efetivamente merece pela realidade que ela é e que exige uma proteção maior. Há como que uma preocupação em destinar recurso para outras áreas que sejam mais visíveis do ponto de vista de poder marketing do governante do que em relação a essas áreas. Mas era uma preocupação estabelecida, assim como ocorre com a educação uma participação... uma destinação específica para a área da cultura, dentro sempre do que eu falo da cultura compreendendo também o meio ambiente.

*Na continuidade da décima nona reunião que o senhor participou do dia 5 de 5 de 1987, o senhor destaca o documento que foi elaborado pela então Secretaria de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional liderado pelo Dr. Modesto Carvalhosa, que no olhar do senhor abordou de maneira exaustiva as inquietações em relação ao Patrimônio Cultural. O senhor acha que este documento foi relevante para essa escritura do 216?*

Sensibilizou muito inclusive unanimemente os nossos colegas que estavam juntos.

*Perfeito e... continuando, o senhor destaca uma necessidade de se criminalizar as condutas que ofendam o Patrimônio característico da memória nacional, ou independentemente da memória nacional todo e qualquer bem de valor cultural.*

Sim. Porque eu já havia participado de movimentos, posso lhe dizer inclusive em 85, eu participei com o Ministro Evandro Lins e Silva, [de] Nilo Batista e mais um outro colega, não lembro o nome, de uma Comissão no Ministério da Justiça, para elaborar um anteprojeto de Lei de proteção, inclusive, da área cultural, da área do meio ambiente também e criminalizando certas condutas. Então eu tinha bem claro e bem recente essas ideias né... é de criminalização no Patrimônio Cultural do Patrimônio Artístico, eu tenho documentos a respeito disso que eu vou lhe mandar, inclusive, vou lhe mandar. Até publicado num livro, [se me tem] interromper um minuto só, eu posso ver se tiro uma cópia disso



[o entrevistado provavelmente saiu da sala para tirar uma cópia do material em questão]... [35:52] olha, "Proteção Penal do Meio Ambiente" tenho aqui um exemplar para lhe entregar.

*Eu lhe agradeço.*

No final isso aqui foi... além das conclusões gerais que podem ser extraídas no curso do trabalho é necessário destacar: "Que os atentados contínuos e profundos ao meio ambiente [estão degradando] as condições indispensáveis à vida, a saúde, a segurança, a felicidade e a outros valores da personalidade; que a importância da [Indecifrável 37:28] da melhor qualidade de vida merece consagração autônoma"... isso foi em 78, "através da Constituição Federal regulando a sua defesa das mais variadas formas; que na prevenção e repressão das infrações ecológicas o Estado deve impor penas criminais de maior rigor", [por]que havia penas extremamente leves, contravenção penal... "que os participantes do 1º Simpósio Nacional de Ecologia realizado em Curitiba na Primavera de 1978, reconhecendo a gravidade das lesões decorrentes das múltiplas modalidades de poluição e devastação e reafirmando a confiança no futuro do povo brasileiro nos poderes públicos responsáveis pela preservação de seus [direitos] fundamentais propõe ao Plenário do Simpósio uma indicação no sentido [de] se aprovar em um conteúdo as conclusões da tese à proteção penal do meio ambiente, dando-se da mesma, conhecimento aos órgãos competentes para atentar ao problema e especialmente, ao poder executivo e ao Congresso Nacional, visando à elaboração das normas legais que melhor atendem a integridade do ambiente natural e a qualidade de vida humana". Aqui está aí é isso. Então eu tenho o prazer em lhe oferecer um exemplar, onde é um documento inclusive... hoje é dia 17 não é?

Isso. Dezesete do seis. Muito obrigado.

E tem [indecifrável] que ver na Constituição [interrupção de uma pessoa]. Inclusive parte desse livro tem projeto de... anteprojeto de lei que prevê inclusive essa matéria que nós conversamos agora pouco. É um livro que eu publi... [conversa com a pessoa que está procurando o livro].

*O senhor inclusive cita aqui nas audiências como base de Constituições que criminalizam o dano ao meio ambiente a Constituição Portuguesa de 76 com a reforma de 82, e a Espanhola de 78.*

É isso mesmo. [conversando com a pessoa que está na sala] O professor nós temos um trabalho aqui de reciprocidade, porque ele vai mandar para nós aqui uns documentos que eu...

*Da participação do professor na Constituinte.*

... praticamente ignorava a publicação disso. Nas atas da...

*Da Constituinte.*

Nas atas da Constituinte, sabe? Então olha aqui, você vai mandar para ele, tome nota desse, Reforma Penal Brasileira e Documentos da Secretaria de Cultura, inclusive com relação a documentos sobre meio ambiente que devamos ter lá ainda, não, infelizmente, na Secretaria por que as coisas hoje desaparecem depois que novos administradores [entram], mas alguma coisa em casa que eu tenha. E que a Cláudia possa nos ajudar no levantamento disso também né. [A pessoa provavelmente se retirou da sala] O artigo 221 da Constituição estabelece, se quiser gravar, [como] achar melhor...

*Já acionei.*

A produção e a programação de rádios... das emissoras de rádio e televisão atenderão aos seguintes princípios: preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas; a promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação; a regionalização cultural, artística e jornalística, conforme percentuais estabelecidos em lei. Essa lei não veio nunca. Que as emissoras de televisão nunca deixaram que surgisse essa lei por que ela prevê inclusive, o senhor vê, regionalização da produção cultural, artística e jornalística conforme percentuais estabelecidos em lei. Porque que eu levei essa preocupação para lá? Por que na Secretaria eu já estava percebendo que áreas de artistas, fantásticos em matéria de música, não só música clássica, música popular, música regional, etc., mas de teatro também... o pessoal de teatro

se mantinha profissionalmente em função de peças infantis, por que não havia espaço mais, a televisão absorvia muito. Durante algum tempo quando a televisão surgiu em Curitiba nos anos 60, havia programa de teleteatro com atores locais e desapareceu isso depois de 65 com a Rede Globo. Então a Rede Globo dinamizou, dominou totalmente esse cenário com seus artistas do Rio e São Paulo e prejudicou de forma interferente as comunidades todas do resto do Brasil. Um tipo de colonialismo cultural que se estabeleceu em nosso país em função dos programas dirigidos pelas emissoras de televisão do país, especialmente a Record a Rede Globo, também outra a Band, etc., mas as mais... a partir de 65 que se acabou completamente entre nós aqui, lamentavelmente, a produção regional na televisão, o que é um desgaste muito grande para nossa cultura né.

*É, a título de curiosidade eu vou mandar isso pro senhor também, o Fórum Nacional de Secretários da Cultura enviou uma Carta aos Constituintes, [com] um documento formalizando as suas reivindicações e na que eu destaco por conta do objeto do meu trabalho é: "O Fórum Nacional dos Secretários de Cultura reunido em Brasília em abril de 87, reivindica que conste na nova Carta Constitucional: IV – É dever do Estado e da Sociedade a proteção e a defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do ambiente urbano e dos bens da natureza". O senhor acha que isso então ficou refletido no artigo final?*

Sim, ficou. Ficou. E me incumbiram de redigir por que além de Secretário de Cultura eu era advogado também, professor de Direito né. Então em função da consideração de meus colegas eu tive a oportunidade de redigir documentos inclusive naquela oportunidade né.

*O senhor acumulou funções?*

Sim, é.

*O senhor acha que ficou... algo ficou de fora em relação... sem aquilo...*

Não, [acho] que qualquer coisa nós supriremos por correspondência...

*Não, não. Desculpe, acho que eu não fiz entender. Do texto final do artigo 216, o senhor acha que ficou algo de fora, além da omissão já destacada pelo senhor dos recursos destinados ao Patrimônio Cultural.*

Não, não ficou. Porque a fórmula que foi dada na Constituição da programação artística, etc., era ampla, foi muito generosa. O problema foi em relação a esse detalhe que eu lhe mencionei, a falta de uma lei local, uma lei que estabelecesse, uma lei complementar.

Correto.

Na lei... em lei ordinária mesmo eu acho.

*O então ministro Celso Furtado também participou dessas discussões né?*

Sim, o ministro inclusive esteve uma ou duas vezes aqui durante minha gestão, estivemos juntos, extraordinariamente sensível a tudo isso né.

*É, qual que é o significado que o senhor daria a participação popular na formulação desse artigo 216?*

Porque eu estava acompanhando como eu lhe disse desde os anos 70, da metade dos anos 70 para a frente, 77, 78. Eu tenho trabalhos publicados antes da Constituição, a revista dos tribunais publicou inclusive sobre isto, que eram manifestações populares que eu já percebia...

*Aqui no Paraná?*

Aqui no Paraná. Então essas manifestações... e também o que eu pude recolher de contribuição na minha Secretaria de Cultura. Nós criamos uma comissão de proteção do ambiente também, então os colegas que vinham compor [aqui] não eram da Secretaria, pessoas de fora da Secretaria, até para ter um trabalho melhor né. No meu entendimento as comissões tinham, digamos, se a comissão fosse de 5 membros, tinha um membro só que era funcionário da Secretaria mais sensibilizado com a

área, o resto eram pessoas de fora, justamente para transmitir este sentimento de reivindicação. Então... eu tinha isso em função, não só do que eu acompanhava pela imprensa, do que eu acompanhava pelas manifestações populares a respeito disso e que eram filtradas nessas comissões. Isso vinha, é, revitalizar, aquilo que eu já estava percebendo há muitos anos em relação a isso por que, eu me dediquei a esse trabalho como eu lhe disse... eu dei muitas entrevistas sobre proteção do consumidor e meio ambiente em função das Constituições de Portugal e de Espanha, porque eu tinha um estagiário que tinha vindo de Portugal, por causa da Revolução dos Cravos o pai dele era diretor do aeroporto e não pode politicamente continuar lá, então levei-o com a família para o Brasil né. Como outros portugueses vieram para o Brasil né, nos tempos da Descoberta depois disso. Mas... da Descoberta não, no tempo do Império né. É, e esse meu estagiário, portanto, muito sensível mantinha contatos... proporcionou contatos com Portugal e eu recebi inclusive os anais da Assembleia Constituinte Portuguesa de 74, 75. E por ali também, em função do que eu li ali eu transmiti em artigos e jornal, etc.

*Quanto o senhor diz que as subcomissões filtraram as reivindicações populares, esse filtro se dá em que sentido?*

No sentido de recolher essa contribuição que vinha das comissões, que eu criava na Secretaria e documentava, eu fazia atas inclusive das proposições que vinham, nós tínhamos... eu organizava atas, na Secretaria era muito organizado isso. É que eu não tive a lembrança de ... me documentar suficientemente, mas hoje em dia não acredito que encontre, vou tentar ver se encontro alguma coisa nesse sentido. Mas eu fazia atas por duas razões: primeira razão para documentar aquilo que estava sendo dito nas reuniões que era uma contribuição importante e segundo para estabelecer uma responsabilidade também de cada membro da comissão, mas com a participação porque aí era distribuído cópia da ata para os membros da comissão, etc.

*Da comissão?*

Da Secretaria. Que eu criava na Secretaria. Por exemplo, tinha a Comissão de Teatro Amador, Comissão de Artes Plásticas, tinha a Comissão do Meio Ambiente, várias Comissões como eu disse formadas com esse espírito.

*E nas Subcomissão da Constituinte, Subcomissão de Cultura. Houve esse filtro também? O senhor acha?*

Não houve. Houve muita dispersão infelizmente, sabe, nós não tivemos... porque, embora nós tivéssemos reunidos em Brasília durante 2, 3 dias, é, não havia digamos assim, como na Secretaria possível existir um tipo de uniformidade de trabalho, então havia dispersão de trabalho, havia dispersão inclusive de atividades na própria... nessas próprias subcomissões. E, em função do tempo não se conseguia registrar tudo, nós não tínhamos digamos a experiência, como poderíamos ter hoje, de meios tecnológicos, de gravação, de documentação, etc., então se perdia muita coisa em função disso né. Mas o essencial nós procuramos traduzir em documentos, como tem conhecimento já né.

*O senhor então acha que esse artigo final 216 é um artigo [prospera]...*

Expressivo. Expressivo. Ele é expressivo desse movimento que já se faziam sentir e como eu lhe disse sem nenhum tipo de restrição, porque como se tratavam de princípios, de princípios democráticos inclusive, jamais houve interferência de grupos de pessoas para não trazer para a Constituição de uma maneira vigorosa esse tipo de proteção né.

*É, professor, para a gente encerrar. Os artigos 23 e 24 da Constituição se eu não me engano que tratam da competência comum e da competência com concorrente, falam do Patrimônio Cultural, quando se trata da administração do Patrimônio, da Gestão do Patrimônio, a competência é comum, ou seja, cabe a União, os Estados e Municípios gerirem os seus patrimônio; já o artigo subsequente diz que é [de] competência concorrente da União e dos Estados membros, sem incluir o Município, a criação, a normatização de leis acerca do Patrimônio, o Município só legislaria caso ambos fossem omissos. O senhor acha que há aí uma... um afastamento do município enquanto gestor do patrimônio ou o senhor acha que é uma consequência da estrutura constitucional?*

É o seguinte. Diante da, digamos assim, como é que eu poderia dizer, da extraordinária dispersão da criação de municípios de nosso país, lamentavelmente, o nosso país tem uma dispersão em relação a criação dos municípios, por que se cria inclusive sem possibilidade econômica de manter a estrutura municipal, criam-se municípios diante dos levantamentos locais, inclusive de um tipo de civismo de querer criar numa comunidade um município onde não há condições para criar um município. Então essa dispersão que já havia era muito grande na época da Constituinte, da criação de municípios, influenciou para que não se estabelecesse aos municípios essa competência que se teria reservado aos Estados [que entra] o menor número também. Porque aí criaria, digamos, um tipo de teia de aranha de legislação municipal absolutamente incompatíveis e que conflitantes também de município para município, de município para o Estado, de município para a União. Então essa prodigalidade de se criar municípios trouxe como consequência o reconhecimento que não se deveria dar aos municípios essa competência legislativa, por causa disso.

*Excelente. O senhor acha que, agora sim, na nossa conversa, faltou algo na nossa conversa? A gente pode complementar qualquer coisa através do correio né?*

Sim, de correio, de comunicação, nós vamos nos corresponder, eu terei o maior interesse em poder contribuir para o seu projeto, por que é importantíssimo né, é um projeto que tem uma característica espiritual muito grande por que eu percebo na sua preocupação essa tendência naturalmente de preservar, e de se dedicar a isso, vindo de Belo Horizonte para cá...

*Juiz de Fora.*

Juiz de Fora, para colher essa entrevista né. Mas que é um começo, não é um termo final. Nós vamos nos corresponder e eu vou mandar inclusive anteprojetos que ajudei a redigir de proteção penal do meio ambiente, que influíram mais tarde até na Lei de 98, sabe?

*9605, né.*

É, exatamente, essa lei. E vai encontrar também nos meus trabalhos de proteção ambiental na Enciclopédia Saraiva de Direito. Lá tem, me parece na parte reservada, eu tenho em casa a Enciclopédia, "meio ambiente" me parece. De qualquer maneira, na nossa correspondência eu vou lhe indicar especificamente, até vou lhe mandar, vou tirar... vou fazer xerox dessa parte da Enciclopédia para lhe mandar também.

*Eu agradeço, mais uma vez.*

### **ANEXO 3 – Sugestão nº 10.229 (Proposta do SPHAN à ANC)<sup>281</sup>**

C/MINC/GM/Nº 51/87 Em 29 de abril de 1987

Exmo. Sr. Deputado José Thomaz Nonô DD. Presidente da Comissão da Organização do Estado na Assembleia Nacional Constituinte - Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados - 70160-Brasília- DF

Senhor Presidente, Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a contribuição aos trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte formulada por Comissão de especialistas, que se instituiu no Ministério da Cultura, a fim de tratar da questão do patrimônio histórico, artístico e ambiental. Presidida pelo jurista Modesto Sousa Barros Carvalhosa, membro do Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, e pelos senhores juristas Raphael Carneiro da Rocha, arquiteto Augusto Carlos da Silva Telles, arquiteto Paulo Ormino David de Azevedo e advogada Cláudia Martins Dutra, a referida comissão analisou, detalhadamente, os variados aspectos da proteção e valorização do patrimônio cultural brasileiro. Estou certo de que estes subsídios podem enriquecer os debates dessa Comissão, sendo o patrimônio matéria claramente vocacionada para merecer da Assembleia Nacional Constituinte definições que a situem, de modo inequívoco, entre as responsabilidades superiores do estado, da sociedade e do cidadão. Nesta oportunidade, reitero a Vossa Excelência e aos ilustres membros da Comissão protestos de alta estima e perfeita consideração.

Celso Furtado. Ministério da Cultura. Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- SPHAN. Sugestões à Assembleia Nacional Constituinte. Conclusões da Comissão destinada a promover estudos, no plano constitucional, sobre a legislação de proteção ao patrimônio histórico e artístico nacional. Março/abril de 1987.

Justificação

Auspicioso verificar que o Anteprojeto Afonso Arinos reflete, em seu capítulo sobre cultura, conceitos modernos que consideram igualmente importantes tanto a vertente patrimonial como a da ação cultural. Revela, com efeito, um grande progresso com relação às anteriores constituições em várias questões. Em primeiro lugar, vale ressaltar que a cultura mereceu, no novo texto, todo um capítulo, ao invés de um mero artigo, como ocorreu em todas as Cartas promulgadas ou outorgadas após 1934, quando a proteção à cultura aparece pela primeira vez. Traduz o texto proposto no art. 398 o resultado da reflexão e das atividades da SPHAN, na sua retomada da proposta abrangente de Mário de Andrade e ainda os trabalhos e a metodologia do Centro Nacional de Referência Cultural (CNRC) e demais núcleos de atividades que hoje se incorporam ao Ministério da Cultura.

A conceituação abrangente de bem cultural, contemplada no artigo 398 do Anteprojeto, pode encontrar a sua fonte justificativa nas palavras de Aloísio Magalhães: "Na verdade, criavam-se, assim, as bases institucionais para o estabelecimento de duas vertentes distintas para o trato do bem cultural. De um lado, a vertente do bem patrimonial, preocupada em saber guardar o já cristalizado em nossa cultura, buscando identificar esse patrimônio, recuperá-lo, preservá-lo, revitalizá-lo, referendá-lo e devolvê-lo à comunidade a que pertença. De outro lado, a vertente da produção, circulação e consumo da cultura, voltada para a dinâmica da produção artística nos vários setores, como literatura, teatro, música, cinema, artes plásticas, etc., na qual se está atento para captar o que ocorrer na realidade brasileira e estimular onde for necessário, para, mais tarde, eventualmente verificar o que, do material assim obtido, cristalizou-se e incorporou-se à dimensão patrimonial." (Ed. Triunfo, 1985, pág. 135): Daí ter o citado artigo do Anteprojeto falado, de um lado, em "bens de natureza material ou imaterial", e, de outro, em "modos de fazer de valor histórico e artístico". Não obstante a modernidade conceitual incontestada do art. 398, outras normas do Anteprojeto Constitucional (art. 74, 11) refletem ainda velhos conceitos, ligados unicamente à ideia de patrimônio edificado e dentro dos critérios clássicos de excepcionalidade (inclusive de áreas naturais) e monumentalidade. Ademais, o Anteprojeto não aponta explicitamente a principal fonte de formação desses bens culturais em suas duas vertentes: patrimonial e ação cultural, ou seja, o ambiente urbano, formador da memória urbana. Por outro lado, o Anteprojeto é tímido quanto aos instrumentos de identificação e preservação desses bens referenciais de cultura (patrimoniais e de fazer). Há ainda uma ênfase no paradigma do tombamento, que por ser instrumento consagrado, social e institucionalmente, vem sendo utilizado, nos últimos anos, para resguardar patrimônios e atividades que extravasam o seu âmbito. E por isso mesmo há que se assegurar, na Constituição, outros meios capazes de identificar e preservar os bens culturais da nacionalidade, de forma a ampará-los não

<sup>281</sup> ANC. Agosto de 1987. Diário da Assembleia Nacional Constituinte (Suplemento) Quinta-feira 6 152-156.

apenas na sua consagração (que é o caso do tombamento) mas na sua germinação. Essa preocupação parece-nos válida na medida em que a Constituição deve assegurar proteção não apenas aos elementos culturais do passado, mas também à dinâmica de formação de novos bens e atividades culturais, incompatíveis com proteção através de atos de consagração e perpetuação, como é o tombamento. A fonte de germinação desses bens culturais em formação encontra-se, com efeito, especialmente no espaço urbano, onde pelo conviver, criam-se traços arquitetônicos e urbanísticos, os símbolos, as manifestações, as festas e as atividades de fazer de natureza cultural. É nessa dinâmica que se forma o que se denomina memória urbana, consubstanciada pela reiteração dos fatos e costumes, o amor pelos espaços constituídos e os traçados, a continuidade do fazer, do reunir-se, do festejar, do celebrar, do reverenciar. O bem cultural é, em grande parte, fruto do conviver, donde vem o fazer cultural e o edificar cultural. A continuidade desse processo, somente poderá ser atribuída à própria comunidade que, como lembra Aloísio Magalhães, é a melhor guardiã de seu patrimônio. Daí a importância da memória local- urbana e rural - e dos movimentos que criam, identificam e querem preservar e desenvolver o bem cultural. Por isso, a indicação sobre o que preservar não pode ser, exclusivamente, do Estado. Quem legitima o bem cultural é a sociedade, e nisso reside, também, a chave para a sua preservação. Os movimentos preservacionistas, espontâneos, pontuais ou já institucionalizados, vêm ocupando as preocupações e a ação de significativa parcela do povo na defesa de sua memória e têm, em certa medida, resgatado bens Significativos de sua cultura. Ocorre que esses legítimos interesses da população, na luta pela preservação de sua memória, vêm procurando refúgio na figura do tombamento, instrumento consagrado, nos planos social, jurisdicional e administrativo, mercê dos preceitos constitucionais e dos consubstanciados no Decreto-Lei no 25, de 1937. Não deve o tombamento, ainda na vertente patrimonial, abranger todos e quaisquer bens, estimáveis e dignos de preservação por força do consenso das comunidades urbanas, no esforço da criação e preservação de sua memória. E muito menos deve o instituto administrativo do tombamento abranger a vertente do fazer cultural, representado pelas atividades artesanais e industriais, e os hábitos culturais da comunidade, aos quais outros instrumentos devem ser aplicados. E, ademais, bens culturais encontram-se seguidamente *in fieri*, num processo de identificação dos espaços livres ou edificados, das referências, dos símbolos e fazeres fundamentais ou significativos ao convívio e à projeção cultural e histórica. Como tomar uma árvore? Como aplicar o instituto do tombamento a um processo industrial ou artesanal ou a ritos religiosos? Devem-se enunciar, no plano constitucional, outros meios de proteção e de ação, além do consagrado instituto do tombamento. Enfatize-se a importância do caráter reiterativo de determinados bens, atividades e fazeres culturais, inteiramente contrapostos ao sentido de excepcionalidade/raridade. Deve, ademais, a Constituição reconhecer a complementaridade entre a preservação dos bens culturais e as atividades de planejamento, tanto em relação ao planejamento econômico e territorial quanto ao urbano. De fato, é fundamental a consideração do aspecto cultural no dispositivo da Constituição que dispõe sobre o planejamento econômico, pois o desenvolvimento do País não pode ser alcançado em detrimento da identidade e da cultura nacional, da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico. No que diz respeito ao planejamento urbano, há que se criar meios para que a proteção aos bens culturais se efetive no próprio processo de planejamento, com vistas a compatibilizar o desenvolvimento das cidades com a preservação da memória urbana. A vertente patrimonial da memória urbana, ou seja, o patrimônio ambiental urbano, deverá, portanto, ser objeto de um regime jurídico específico, na medida em que sobre ele incidem normas de caráter urbanístico e de proteção ao seu aspecto histórico-cultural. O reconhecimento constitucional da noção de patrimônio ambiental urbano possibilitará que a legislação ordinária explicita as formas de atuação dos órgãos responsáveis pelo planejamento urbano e pela preservação dos bens culturais; estabeleça planos integrados; determine os procedimentos de elaboração, alteração e revogação dos planos, bem como fixe os mecanismos que garantam a participação da comunidade nesse processo. Há que considerar, ainda, a necessidade de se dotar a proteção aos bens culturais de mecanismos mais adequados à natureza e à inserção desses bens no meio urbano. Assim, torna-se fundamental a utilização de instrumentos de planejamento, por parte dos órgãos de preservação cultural, que permitam a integração da preservação histórica com os aspectos urbanísticos, com os programas setoriais, como os de habitação ou os de infraestrutura, para que não haja conflitos decorrentes da visão de desenvolvimento urbano com a de preservação de identidade cultural de nossas cidades, de nossa memória urbana. Neste sentido, a proteção ao patrimônio ambiental urbano insere-se no contexto mais amplo do planejamento urbano nacional, em termos dos planos que se fazem necessários à preservação de certos núcleos históricos, setores ou bairros das cidades que, por sua própria natureza, não se coadunam com a aplicação de instrumentos de proteção pontual. Adequado seria preservá-los mediante uma ação integrada entre os órgãos responsáveis pela preservação dos bens culturais, pelo planejamento e a própria

comunidade. Em suma, a integração entre a preservação dos bens culturais e o planejamento urbano deverá ser assegurada a nível constitucional, através de dispositivo que reconheça o patrimônio ambiental urbano como um bem a ser juridicamente protegido; que fixe as competências governamentais quanto ao planejamento urbano; que determine a necessária compatibilização entre as diretrizes do desenvolvimento urbano e a preservação da memória urbana e que atribua legitimidade processual à comunidade, para sustar eventuais danos a esse patrimônio. Cabe, finalmente, sugerir a conceituação da propriedade urbana, a nível constitucional, seguindo orientação doutrinária das mais atuais, o que possibilitará uma regulamentação deste direito de forma mais consentânea com a realidade socioeconômica do País. Esta questão é de grande relevância para a preservação cultural pois o delineamento do direito de propriedade urbana condicionará e determinará o tipo de intervenção possível, bem como o instrumental a ser utilizado na busca dessa preservação. Ademais, a Constituição deve consagrar a figura da inventariação dos bens culturais, de natureza patrimonial ou de atividades de fazer (processos industriais e artesanais), locais de convívio religioso ou cívicos. Com efeito, o clamor popular pela preservação dos bens culturais não se origina de uma determinada categoria social, cultural ou ideológica, que tenha logrado estabelecer parâmetros de época ou valores estéticos balizadores do que deve ou não ser conservado. Muitas vezes, nenhum valor excepcional está envolvido, na medida que, em certos casos, a memória significa principalmente a manutenção da paisagem e do ambiente, enquanto áreas ou locais tradicionais de conviver e de fazer de sucessivas gerações, que se quer conservar exatamente com esse sentido ou função. O inventário, além de registrar com as técnicas adequadas e sem nenhuma limitação, todos os bens e manifestações culturais de valor referencial para a memória nacional, funcionará como novo instrumento de proteção, complementar ao tombamento. O bem inventariado não deverá sofrer tantas restrições quanto as decorrentes do regime jurídico do tombamento. Já que os bens excepcionais contam com a proteção do tombamento, a inscrição no inventário seria reservada às manifestações e dinâmicas, que não se enquadram em um sistema rígido de proteção, a exemplo do artesanato, do folclore, da arte e arquitetura populares, dos acervos científicos, dos modos de fazer, lendas, crenças, etc. A preservação desse patrimônio cultural amplo far-se-á, basicamente, através da conscientização de medidas administrativas e da negociação com seus titulares, mediante a concessão de incentivos fiscais, regimes especiais de uso, etc. A inventariação não exclui outras medidas de proteção ao mesmo bem. Por outro lado, só a inventariação sistemática do acervo documental e de bens móveis e a criação de um banco de dados central podem pôr fim ao furto, à exportação ilegal e à falsificação destes "bens, um dos maiores flagelos ao nosso patrimônio cultural. Essas preocupações e constatações encontram-se de certa forma refletidas, de forma inovadora e construtiva, em alguns artigos do anteprojeto de Constituição elaborado pela Comissão Afonso Arinos, como se pode ver v.g. no citado artigo 36 e seu § 2º. As regras inseridas do Capítulo dos Direitos e Garantias não encontram, no entanto, ressonância ampla no Capítulo da Competência Comum à União, Estados e Municípios, no que respeita à matéria, que traduz um texto adstrito aos conceitos de excepcionalidade e monumentalidade, desapego, portanto, das categorias de qualidade de vida e de memória urbana, como se pode ver no art. 74, II, do anteprojeto. Ainda que mais adiante fale o anteprojeto em "proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas" (art. 74, VII) e em "preservar as florestas, a fauna e flora" (art. 74, VIII), não estão contempladas determinadas categorias de demanda social no campo cultural, já referidas. Data de 50 anos a preocupação sistemática com a preservação de nosso patrimônio cultural. São frutos da Revolução de 30, dois grandes movimentos em defesa da natureza e da cultura do Brasil: no primeiro deles, cerram fileiras todos aqueles que defendiam uma mudança profunda na regulamentação da exploração da natureza e de seus recursos, tendo surgido, nessa década, os Códigos de Minas, de Águas e o Florestal; ao segundo movimento, deve-se o surgimento do Serviço de Proteção ao Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Consoante o Decreto-Lei no 25, de 30-11-37, "são também sujeitos ao tombamento os monumentos naturais: bem como os sítios e paisagens que importa conservar e proteger, pela feição notável com que tenham sido dotados pela natureza ou agenciados pela indústria humana". Estava, portanto, presente o conceito, hoje predominante, de patrimônio cultural: o todo constituído pela integração do homem à natureza. O Brasil e outros países das regiões tropicais e subtropicais concentram, aproximadamente, dois terços dos recursos vegetais, parte respeitável do patrimônio natural do planeta. Se a este conjunto de valores materiais agregarmos a importância do patrimônio histórico, étnico, arqueológico, espeleológico, etc., então poderemos fazer uma ideia mais completa do que entendemos ser patrimônio nacional. Existem hoje, nas regiões tropicais, cerca de sessenta mil espécies de plantas ameaçadas de extinção pela fúria extrativista, empobrecendo o patrimônio genético indispensável à humanidade, em locais onde a natureza não foi ainda sequer descrita cientificamente. A cada momento desaparecem espécies muitas vezes desconhecidas, de importante utilização cultural e econômica, seja na alimentação, na

farmácia ou em outras indústrias. A conservação dos recursos de nosso patrimônio natural interessa ao Ministério da Cultura, inclusive, para a salvaguarda de bens culturais relevantes para o País. O interesse é ainda maior pela responsabilidade da tutela do patrimônio nacional, devendo-se identificar, inventariar e classificar os bens naturais. Juntamente com a SPHAN/Pró-Memória, são responsáveis pela identificação e registro desses bens, o Serviço do Patrimônio da União e a Secretaria Especial do Meio Ambiente, no estabelecimento de políticas patrimoniais de defesa, guarda, conservação e preservação bem como, na edição de normas para a relação da sociedade com esse patrimônio, em especial, a exploração de recursos naturais- renováveis ou não- e que controlem os efeitos dessa atividade sobre o meio ambiente. A importância da proteção ao patrimônio não está apenas na consideração material e na valorização econômica dos recursos naturais, mas, principalmente, na relevância dos processos adaptativos dos grupos sociais ao seu meio ambiente. Práticas não predatórias, antes que técnicas conservacionistas, constituem o conhecimento ecológico da comunidade e devem ser mantidas, protegidas e incentivadas, não só como estratégia para assegurar a transmissão às gerações futuras do legado cultural recebido, mas também para evitar problemas advindos do êxodo para as grandes cidades. Ao Estado cabe agir, tendo em vista o interesse maior da sociedade civil, planejando adequadamente suas intervenções, de forma a evitar abusos. Em áreas protegidas, como os parques nacionais, reservas biológicas ou ecológicas, dentre outras, tais intervenções não devem restringir-se à metodologia de manejo e uso, mas, prioritariamente, considerar os processos culturais que importa proteger junto com o patrimônio natural. O papel do Estado não se esgota, porém, na conservação da natureza, já que, como foi dito, o patrimônio cultural é o todo constituído pela integração do homem à natureza. Por esse motivo é igualmente dever do Estado promover a educação para a natureza. No que diz respeito à área de Arqueologia, este é o momento de o Estado assumir uma responsabilidade maior, tanto no que se refere ao incentivo às atividades de pesquisa, como no que se relaciona à preservação desses valores culturais da Nação. Por ser uma ciência que tem por objetivo a reconstituição dos modos de vida das culturas passadas, tem como ponto de partida a recuperação de nossa cultura material, e, através, de seu estudo e interpretação, tomar conhecido nosso passado, trazendo-o ao conhecimento da atualidade. Assim sendo, entende-se como bem: de interesse arqueológico todos aqueles locais ou objetos capazes de fornecer informações sobre nosso passado. Um objeto pré-histórico, um local de antigo assentamento humano, indígena ou não, poderão oferecer-nos elementos que nos tomarão capazes de entender nossa trajetória cultural, seja dentro do Território Nacional ou a nível da memória cultural da humanidade, com o homem interferindo na natureza, modificando o ambiente, criando artefatos, num contínuo desencadear de acontecimentos. E é esse trajeto que a ciência arqueológica tenta recuperar, usando metodologia e técnicas próprias: a memória de nossa cultura, de seu surgimento até o momento atual, de forma integrada e una. E, em se tratando de memória cultural de grupo, essas informações não poderão ser privilégio de poucos especialistas da área, tendo na comunidade sua maior aliada e não seu principal agente destruidor. Torna-se, portanto, urgente o esclarecimento dessa comunidade, para que possa efetivamente exercer sua tarefa preservacionista. Ressaltamos a falta de informações sobre o tema, principalmente no que tange à área da pré-história brasileira, que vem sendo relegada a um plano menor. São cerca de 5 mil locais de assentamentos indígenas anteriores à chegada do europeu, demonstrando um território densamente povoado, com uma cultura própria e bem definida. É no sentido básico que encontramos o início dessa discriminação. O estudante, nas primeiras informações sobre a História do Brasil, recebe ensinamentos totalmente defasados e desatualizados, apresentados como afirmações oficialmente aceitas. Lamenta-se a situação em que se encontra o ensino básico, que considera somente os fatos correspondentes ao Brasil pós-descobrimiento. O único instrumento legal de proteção a essa área é a Lei Federal nº 3.924/61, que dispõe sobre os sítios arqueológicos e pré-históricos brasileiros. É nela que vemos oficialmente firmada a ideia do sítio arqueológico como patrimônio da Nação Assim sendo, entende-se necessário o reforço, a nível constitucional, do reconhecimento desses locais como propriedade da União, assumindo o Estado a principal responsabilidade quanto a preservação desses valores nacionais. A nova Constituição, além de proteger o bem cultural e natural, isto é, acautelá-los contra a destruição humana, deverá, também, criar as condições para sua conservação, ou seja, resguardá-los das injúrias do tempo. Para isso, é fundamental conquistar seus proprietários e a comunidade para essa tarefa. Além dos incentivos fiscais, que deverão ser estendidos aos bens inventariados, é importante a criação de outros mecanismos de estímulo, como subsídios, linhas de crédito especiais, entre outros. Na França, por exemplo, os subsídios podem atingir até 40%, no caso de bens tombados, e 20% quando se trata de bem isento no inventário suplementar. Assim, todo investimento feito pelo Estado na conservação de um bem cultural recebe contrapartida do setor privado, que pode ser até quatro vezes maior. Por essa razão, ao invés de o Poder Público se obrigar a restaurar como estabelece o artigo 397, I, do



Anteprojeto da Constituição, melhor seria estabelecer o princípio de que o Estado estimulará a comunidade e os proprietários a conservação e restauração de seus bens culturais e naturais. Com referência às disposições existentes em constituições anteriores, eliminadas no atual Anteprojeto, destaca-se o artigo 148 da Constituição de 1934, que, dentre as atribuições dos Poderes Públicos com relação à cultura, estabelecia: "prestar assistência ao trabalhador intelectual". A manutenção deste dispositivo se justifica não só porque a maioria dos artistas, devido à peculiaridade de sua atividade, não goza dos benefícios trabalhistas, como pelo fato da preservação de certas artes, modos de fazer e técnicas em extinção, implicar na "preservação" de seus agentes para transmitirem às novas gerações seus conhecimentos e habilidades, como ocorre no Japão. Por outro lado, indeclinável e permanente deve ser a resposta do Poder Público às condutas lesivas do bem cultural. É certo, a propósito, que algumas de tais condutas são sancionadas pela legislação em vigor (arts. 165 e 166 do Código Penal; art. 48 da Lei Contravenções Penais; arts. 5º e 29 da Lei n° 3.924, de 1961, que dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos; e parágrafo único do art. 328 da Lei n° 4 737, de 1965, que institui o Código Eleitoral). É igualmente certo que essas mesmas condutas rendam ensejo à ação pública incondicionada (art. 100 c/c o art. 167 do Código Penal; art. 17 da Lei das Contravenções; e art. 21 do DL n° 25, de 1937). Não é, porém, suficiente. De toda conveniência será que o princípio reitor da proteção do bem cultural, por sua importância, seja dotado de estabilidade excedente da que resulta da lei ordinária. Donde a necessidade de sua inserção em preceito constitucional, a exemplo de experiência anterior (art. 134 da Carta Constitucional de 1937). Propostas à Assembleia Nacional Constituinte Submete-se à elevada consideração da Assembleia Nacional Constituinte as seguintes proposições, que temam por base o Anteprojeto da Comissão Afonso Arinos.

No Título I, Capítulo II, que trata dos Direitos e Garantias, sugere-se uma nova redação para o caput do art. 36, no seguinte teor: "Art. 36. Todos têm direito a meio ambiente sadio e em equilíbrio ecológico, à melhoria da qualidade de vida, a preservação da memória urbana, da paisagem e da identidade histórica da coletividade, das minorias e da pessoa." Ressalta-se a importância da manutenção do § 2º e do mesmo art. 36, no seguinte teor: "§ 2º É assegurada a legitimação do Ministério Público, de pessoa jurídica qualificada em lei e de qualquer do povo, para ação civil pública visando à proteção dos interesses sociais a que se refere o presente artigo." No Título II, Capítulo II, que trata Da Competência da União Federal, sugere-se acrescentar dois incisos ao art. 72, no seguinte teor: "I-definir a política nacional de desenvolvimento urbano e estabelecer os mecanismos, visando à sua execução; "II-estabelecer normas e diretrizes gerais relativas ao desenvolvimento urbano, em especial sobre: a) transformações da área rural em urbana; b) uso, parcelamento, remembramento do solo urbano; c) patrimônio ambiental urbano; d) transporte e trânsito; e) saneamento; f) habitação; g) localização das atividades produtivas, em especial das indústrias." Ainda no Título II, no Capítulo III, que trata Da Competência Comum à União Federal, aos Estados e aos Municípios, sugere-se nova redação aos incisos II e IV do art. 74, bem como a inserção de mais dois incisos a este mesmo art. 74, no seguinte teor: "II-... amparar os documentos, as obras e os locais relacionados com a história, a arte, a memória urbana e os monumentos e as paisagens naturais, bem como os sítios arqueológicos e outros bens culturais e naturais de valor ambiental, científico, histórico e artístico;" "IV-impedir a evasão a lesão e a dispersão dos bens culturais e naturais;" "X-promover a compatibilização entre o desenvolvimento urbano e a proteção ao patrimônio ambiental urbano;" "XI-preservar os sítios arqueológicos de qualquer natureza existentes no território nacional, assim como dos elementos neles encontrados." Ainda no Título II, Capítulo III, sugere-se nova redação aos incisos XX e XXIII do art. 75, no seguinte teor: "XX-responsabilidade por danos ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, arqueológico, científico, documental, turístico e paisagístico;" "XXIII-proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, arqueológico, documental, paisagístico e ambiental urbano;" Ressalta-se a importância da manutenção do inciso V do mesmo art. 75, no seguinte teor: "V-proporcionar os meios de acesso à cultura e à educação e promover a ciência e a cultura;" Ainda no Título II, no Capítulo VI, que trata Do Distrito Federal, dos Territórios Federais, dos Municípios e das regiões, na Seção III, Dos municípios, ressalta-se a importância da manutenção da letra "c" do inciso III do art. 114, no seguinte teor: "c) à organização do território municipal, por meio de planos urbanísticos, observadas as diretrizes fixadas em normas gerais de desenvolvimento urbano;" Ainda no Título II, Capítulo III, na Seção V, Das Regiões Metropolitanas, sugere-se nova redação ao art. 128, no seguinte teor: "Art. 128. São considerados do interesse metropolitano, entre outros, os seguintes serviços: I-saneamento básico; II-uso do solo metropolitano; III- proteção ao patrimônio histórico e patrimônio ambiental urbano; IV-habitação; V-transportes, sistema viário e eletrificação; VI- aproveitamento de recursos hídricos; VII- proteção aos mananciais; VIII- proteção ao meio ambiente e controle da poluição; IX- educação e saúde pública; X-segurança pública; XI-outros serviços considerados de interesse metropolitano, por

lei estadual." No Título III, que trata Da Ordem Econômica, sugere-se a inserção de um artigo que, à semelhança do art. 331, defina a função da propriedade urbana, no seguinte teor:

"Art. "O direito de propriedade urbana será exercido em consonância com a função social da propriedade e terá seu conteúdo determinado pela lei. Parágrafo único. Para assegurar a função social da propriedade urbana, o Estado promoverá: a) oportunidade de acesso à propriedade e à moradia; b) justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização; c) preservação da memória urbana; d) regularização fundiária de áreas urbanas ocupadas por população de baixa renda; e) adequação do direito de construir às normas urbanísticas;" Ainda no Título III, sugere-se nova redação ao § 2º do art. 324, bem como a inserção de mais um parágrafo a este mesmo art. 324, no seguinte teor: "§ 29 O planejamento harmonizará o desenvolvimento econômico com a preservação do equilíbrio ecológico, da qualidade do meio ambiente e da cultura nacional. § 3o A política nacional de desenvolvimento urbano integrará os planos nacional e regionais de desenvolvimento." No Título IV, Capítulo V, que trata Da Moradia, sugere-se nova redação ao art. 369, no seguinte teor: "Art. 369. O Poder Público promoverá e executará planos e programas que visem a impedir a especulação imobiliária; a promover a regularização fundiária e a desapropriação das áreas urbanas ociosas; a urbanizar áreas ocupadas por população de baixa renda; a sanear e recuperar áreas urbanas determinadas; a apoiar locais, a autoconstrução e as cooperativas habitacionais." No Título V, Capítulo I, que trata Da Educação, sugere-se a inserção de mais um inciso ao art. 385, no seguinte teor: "IX-valorização de nosso patrimônio cultural e natural." Ainda no Título V, mas no Capítulo II, que trata Da Cultura, sugere-se a substituição da palavra historicamente pela palavra Étnicos, no § 2o do art. 395, que possa a ter o seguinte teor: "29 É reconhecido o concurso de todos os grupos étnicos constitutivos da formação do País, na sua participação igualitária e pluralística, para a expressão da cultura brasileira." Ainda no Título V, Capítulo II, sugere-se a exclusão da expressão "Socialmente Relevantes" do inciso III do art. 396, bem como a inserção de mais um inciso ao mesmo art. 396, no seguinte teor: "III- preservação de todas as modalidades de expressão dos bens de cultura, bem como da memória nacional; IV-prestar assistência a artistas e artesãos, no interesse de preservar artes, técnicas e modos de fazer em extinção." Ainda no título V, Capítulo II, sugere-se nova redação ao art. 397, no seguinte teor: "Art 397. O Poder Público promoverá a identificação, o registro e a preservação dos bens culturais e naturais dentro de seu contexto e ambiência através do: I-inventário sistemático desses bens referenciais da identidade e da memória nacional; II-acautelamento de sua forma significativa, incluindo, entre outras medidas, a proteção através do tombamento e da inventariação; III- cooperação entre o Estado e a sociedade na conservação e na valorização dos bens culturais e naturais." Ainda no Título V, Capítulo II, sugere-se nova redação ao art. 398, no seguinte teor: "Art. 398. São bens culturais os de natureza material ou imaterial, individuais ou coletivos, portadores de referência à identidade nacional e à memória local-urbana e rural - incluindo as manifestações, os modos de fazer e de convívio, documentos, obras, locais e sítios de valor histórico, artístico, arqueológico ou científico e as paisagens antrópicas e naturais. Parágrafo único. Os atentados contra eles cometidos são equiparados aos cometidos contra o patrimônio nacional." No Título VI, que trata Do Meio Ambiente, sugere-se nova redação ao art 407, no seguinte teor: "Art 407 É dever de todos e, prioritariamente, do Estado, a proteção ao patrimônio natural, bem como ao étnico e ao cultural em suas relações com a natureza. § 1 o Todo cidadão terá direito ao acesso à informação veraz, completa e atualizada sobre seu meio ambiente, capacitando-se a participar na formulação das políticas, normas, diretrizes, programas e projetos que possam afetar a integridade e equilíbrio de seu patrimônio natural. § 2o A proteção a que se refere o caput deste artigo deverá assegurar: 1-a proteção dos mananciais, considerados áreas intocáveis e inalienáveis, de modo a garantir o suprimento e a qualidade da água aos assentamentos humanos; II- a diversidade, em âmbito nacional, das espécies e ecossistemas, de modo a preservar o ambiente silvestre do País; que os modelos de desenvolvimento econômico adotados pelo Poder Público resguardem a dimensão ambiental em seus aspectos natural, étnico e cultural; IV-que, antes de qualquer intervenção econômica e com base em conhecimentos científicos da natureza, o zoneamento e parcelamento do solo para o manejo autossustentado dos recursos naturais, resguarde os benefícios próprios das comunidades interessadas; V-o desenvolvimento de estudos e o estabelecimento de normas específicas, capazes de prevenir ou reduzir os riscos de catástrofes naturais ou agenciadas pelo homem." Ainda no Título VI, sugere-se a inserção de um novo artigo após o art. 407, no seguinte teor: "Art. 408. Lei ordinária estabelecerá as condições de realização da pesquisa, por parte de órgãos internacionais, sobre a natureza brasileira, assegurando-se a participação e acompanhamento de organismos científicos nacionais Parágrafo único. Considera-se como patrimônio nacional o material recolhido resultante da pesquisa a que se refere este artigo."